



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil      Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 244

Brasília - DF, quinta-feira, 20 de dezembro de 2007

## Sumário

	PÁGINA
Supremo Tribunal Federal.....	1
Conselho Nacional de Justiça.....	21
Tribunal Superior Eleitoral.....	27
Superior Tribunal de Justiça.....	28
Tribunal Superior do Trabalho.....	28
Superior Tribunal Militar.....	29
Conselho Nacional do Ministério Público.....	31
Ministério Público da União.....	31
Ordem dos Advogados do Brasil	
- Conselho Federal.....	38

## Supremo Tribunal Federal

### PRESIDÊNCIA

### DISTRIBUIÇÃO

Ata da Ducentésima Octogésima Oitava Audiência de Distribuição Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2007, Presidente a Exma. Sra. **MIN. ELLEN GRACIE** (Art. 66, RISTF).

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

<b>MANDADO DE SEGURANÇA 27.066-7</b>	(1)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
ORIGEM : MS - 203759 - STF	
<b>RELATOR : MIN. EROS GRAU</b>	
IMPTE.(S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANIZÁRIOS	
ADV.(A/S) : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(A/S)	
IMPDO.(A/S) : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (PROCESSOS Nº 02284920060 E 01098720048)	
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	

MINISTRO	DISTR	REDIST	TOT
MIN. EROS GRAU	1	0	1
TOTAL	1	0	1

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. **ANGELA BERENICE DE C. NEVES DUARTE**, Coordenadora de Processamento Inicial, **ANA LUIZA MOTTECY VERAS**, Secretária Judiciária.

Brasília, 14 de dezembro de 2007  
**MIN. ELLEN GRACIE**  
 Presidente

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Ata da Ducentésima Octogésima Nona Distribuição realizada em 14 de dezembro de 2007.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

<b>AÇÃO CAUTELAR 1.910-9</b>	(2)
PROCED. : PERNAMBUCO	
ORIGEM : AC - 203573 - STF	
<b>RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	
REQTE.(S) : CIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	
ADV.(A/S) : ALEXANDRE ALECRIM E OUTRO(A/S)	
REQDO.(A/S) : UNIÃO	
ADV.(A/S) : PFN - RAQUEL GONÇALVES MOTA E OUTRO(A/S)	

<b>AÇÃO PENAL 475-8</b>	(3)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	
ORIGEM : INQ - 14470 - STF	
<b>RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO</b>	
<b>REVISOR : MIN. MARCO AURÉLIO</b>	

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU(É)(S) : ERNANDES SANTOS AMORIM  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 545.155-4</b>	(4)
PROCED. : SANTA CATARINA	
ORIGEM : AC - 199804010197580 - TRF	
<b>RELATOR : MIN. EROS GRAU</b>	
AGTE.(S) : DOHLER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
ADV.(A/S) : JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : UNIÃO	
ADV.(A/S) : PFN - RICARDO PY GOMES DA SILVEIRA	
REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 552.601-1</b>	(5)
PROCED. : RIO DE JANEIRO	
ORIGEM : AMS - 200351010096527 - TRF	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	
ADV.(A/S) : PEDRO GORDILHO E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
ADV.(A/S) : ALEXANDRA DA SILVA AMARAL	
REDISTRIBUÍDO	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 590.978-8</b>	(6)
PROCED. : SÃO PAULO	
ORIGEM : PROC - 9351115 - 1º TRIB.ALC.	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : LUIS RICETTO NETO	
ADV.(A/S) : MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : ERIVALDO AMANO	
ADV.(A/S) : RONALD PEREIRA SANTOS	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 599.512-5</b>	(7)
PROCED. : SÃO PAULO	
ORIGEM : AC - 98030066889 - TRF	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : UNIÃO	
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AGDO.(A/S) : MARILENE ROMARIZ PAITL	
ADV.(A/S) : LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ E OUTRO(A/S)	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 622.435-0</b>	(8)
PROCED. : SÃO PAULO	
ORIGEM : AI - 88559907 - TJE	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP	
ADV.(A/S) : JAYME BARBOSA LIMA E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : REAL COPIADORA LTDA	
ADV.(A/S) : ANA CATARINA STRAUCH E OUTRO(A/S)	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 623.796-6</b>	(9)
PROCED. : PARANÁ	
ORIGEM : AC - 2769299 - TJE	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : MARCIA REGINA RODACOSKI E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : BOLES LAU CONHIZAK	
ADV.(A/S) : FÁBIO ALBERTO DE LORENSI E OUTRO(A/S)	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 630.567-3</b>	(10)
PROCED. : SÃO PAULO	
ORIGEM : PROC - 200303000506060 - TRF	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	
ADV.(A/S) : ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN	
ADV.(A/S) : GISELE DÁVILA HONORATO FURTADO E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : AGUILAR DOS SANTOS E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : LIVIO DE SOUZA MELLO	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 631.135-2</b>	(11)
PROCED. : SÃO PAULO	
ORIGEM : AC - 199961000526110 - TRF	
<b>RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	
AGTE.(S) : THEREZA ATHAYDE ORTEGA E OUTRO(A/S)	
ADV.(A/S) : WILSON LUÍS DE SOUSA FOZ E OUTRO(A/S)	
AGDO.(A/S) : UNIÃO	
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	

## ATENÇÃO! PROGRAME-SE.



Nos dias 24 e 31 de dezembro o recebimento de matérias será, impreterivelmente, até às 14 horas.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 18/12/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 634.359-9</b> (12) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200061080046424 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : RENATO LUCHIARI E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 658.536-1</b> (16) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AC - 20050110133434 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA ADV.(A/S) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL ADV.(A/S) : PGDF - JOSÉ LUIZ RAMOS REDISTRIBUÍDO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 675.421-6</b> (24) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 200203990041524 - TRF-3A.REG./SP <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : ENPA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ADV.(A/S) : ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 635.859-1</b> (13) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AI - 96512004 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : AJM SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA ADV.(A/S) : ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : JOSÉ ALFAIATE DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : REINALDO FRANCISCO JULIO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 659.639-2</b> (17) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 199961000412633 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : MARILIA SILVA CAMARA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 676.426-7</b> (25) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 199961000318331 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  AGDO.(A/S) : BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV.(A/S) : ELIANA RACHED TAIAR E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 641.980-5</b> (14) PROCED. : GOIÁS ORIGEM : AC - 872961188 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : OMNI LOCAL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV.(A/S) : EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA ADV.(A/S) : ITAMAR COSTA DA SILVA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 663.568-5</b> (18) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20030109811000000 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : ALEXANDRE DIBO NACER JÚNIOR E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : PAULO TADEU HAENDCHEN E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : MÁRCIA MORELLI ADV.(A/S) : SILVIO LOBO FILHO E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S) : ISOLINA GARCIA DA SILVA DIBO E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MÁRIO EUGÊNIO PERON INTDO.(A/S) : IBRAHIM KHALIL ZAHER E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : OSWALDO SOLON BORGES E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S) : JÚLIO CÉSAR VICTORIANO ADV.(A/S) : JOSEPHINO UJACOW INTDO.(A/S) : ESPÓLIO DE JOSÉ DIBO ADV.(A/S) : PAULO TADEU HAENDCHEN REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 676.937-8</b> (26) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200203990249536 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : DALVA MARGARA DA SILVA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : ALPHEU JULIO E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 647.104-7</b> (15) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : PROC - 56051120774 - TRCJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV.(A/S) : BRENO CALDEIRA RODRIGUES E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : BRUNO TOLEDO GUIMARÃES ANDRADE  AGDO.(A/S) : MARIA SUELI RESENDE MATA ADV.(A/S) : JULIANO BASSI CORRÊA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 665.237-1</b> (19) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 2898345300 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : SULPAVE SUL PAULISTA VEÍCULOS ADV.(A/S) : MARCIO ANTONIO DA SILVA NOBRE E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S) : PGE-SP - CRISTINA MENDES HANG	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 680.394-8</b> (27) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 199951010078970 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : LUIZ EDMUNDO DE MATOS FERRÃO GALANTE E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MARCO RICA MARCOS JUNIOR E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : VILMA FREITAS DE MATTOS MARCONDES
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 667.136-8</b> (20) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70015350820 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : MARLENE ELISA SPALDING ADV.(A/S) : DILCEU GOMES DOS SANTOS	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 665.237-1</b> (19) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 2898345300 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : SULPAVE SUL PAULISTA VEÍCULOS ADV.(A/S) : MARCIO ANTONIO DA SILVA NOBRE E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S) : PGE-SP - CRISTINA MENDES HANG	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 680.396-2</b> (28) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 2710565600 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ ADV.(A/S) : ROSANA HARUMI TUHA AGDO.(A/S) : MÁRCIA REGINA TOBIAS DE ANDRADE ADV.(A/S) : MOACYR SANCHEZ E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 671.432-1</b> (21) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200361830090218 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO LEITÃO AFIF  AGDO.(A/S) : MARIA DE ANDRADE TEIXEIRA ADV.(A/S) : EDELI DOS SANTOS SILVA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 671.432-1</b> (21) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200361830090218 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO LEITÃO AFIF  AGDO.(A/S) : MARIA DE ANDRADE TEIXEIRA ADV.(A/S) : EDELI DOS SANTOS SILVA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 682.832-1</b> (29) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 5712425200 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA ADV.(A/S) : VANESSA PEREIRA RODRIGUES E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE BANANAL ADV.(A/S) : VALDECIRIO C RAMOS FILHO
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 674.460-0</b> (22) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 102861801 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : FRANCISCA MEIRA DE VASCONCELOS ADV.(A/S) : ANGENILZO FREITAS BARRETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : TEMPER BRINDES COMÉRCIO LTDA-ME ADV.(A/S) : WAGNER RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 674.460-0</b> (22) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 102861801 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : FRANCISCA MEIRA DE VASCONCELOS ADV.(A/S) : ANGENILZO FREITAS BARRETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : TEMPER BRINDES COMÉRCIO LTDA-ME ADV.(A/S) : WAGNER RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 685.104-2</b> (30) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AI - 200503000590327 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : ANTONIO BAKOWSKI E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : RICARDO WAGNER DE ALMEIDA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 675.311-4</b> (23) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200061000116623 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : EVERALDO MATOS SANTOS E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 675.311-4</b> (23) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200061000116623 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : EVERALDO MATOS SANTOS E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : WILSON LUIS DE SOUSA FOZ E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 689.969-9</b> (31) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 200161020084498 - TRF-3A.REG./SP <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADV.(A/S) : LARISSA MARIA S. TAVARES E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MAURO ALEXANDRE PINTO E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : LUIZA MADALENA DERIGGI E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : DINIR SALVADOR ROCHA E OUTRO(A/S) INTDO.(A/S) : EGP FENIX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA ADV.(A/S) : CLELIA CRISTINA NASSER E OUTRO(A/S)

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO DA JUSTIÇA  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos dos Tribunais Superiores  
do Poder Judiciário, do Ministério Público  
da União e do Conselho Federal da OAB

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração  
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fones: 0800 725 6787



<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 691.484-5</b> (32)  PROCED. : SÃO PAULO  ORIGEM : APCRIM - 200061810007321 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>  AGTE.(S) : EDUARDO BECKER JUNIOR  ADV.(A/S) : TÂNIA BRAGANÇA PINHEIRO CECATTO E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.470-8</b> (40)  PROCED. : DISTRITO FEDERAL  ORIGEM : AC - 199801000771619 - TRF  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  AGDO.(A/S) : MUSA CALÇADOS LTDA  ADV.(A/S) : DOMINGOS NOVELLI VAZ</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.627-8</b> (49)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : AC - 70017421298 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>  AGTE.(S) : IOLANDA MARQUES BARCELLOS  ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 691.871-9</b> (33)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : AC - 70016544405 - TJE  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : JULIETA SILVA DE MELO  ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.489-0</b> (41)  PROCED. : SÃO PAULO  ORIGEM : AC - 3222005000 - TJE  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO  ADV.(A/S) : PGE-SP - RONALDO NATAL  AGDO.(A/S) : HOSPITAL NOVE DE JULHO S/A  ADV.(A/S) : SAMARA OLIVEIRA SILVEIRA E OUTRO(A/S)  ADV.(A/S) : JOÃO APARECIDO ESPIRITO SANTO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.629-2</b> (50)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : AMS - 200471080074210 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>  AGTE.(S) : ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  ADV.(A/S) : ROGÉRIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 691.997-1</b> (34)  PROCED. : SÃO PAULO  ORIGEM : PROC - 200061810007321 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>  AGTE.(S) : EDUARDO BECKER JUNIOR  ADV.(A/S) : TÂNIA BRAGANÇA PINHEIRO CECATTO  AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.493-2</b> (42)  PROCED. : RONDÔNIA  ORIGEM : AC - 10000120050207066 - TJE  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDCONTAS  ADV.(A/S) : ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : ESTADO DE RONDÔNIA  ADV.(A/S) : PGE-RO - IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.630-3</b> (51)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : AI - 70013574983 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>  AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : CLÁUDIO KRAEMER COSTA  ADV.(A/S) : LISANDRA SCHANZ DA SILVEIRA</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.276-1</b> (35)  PROCED. : RIO DE JANEIRO  ORIGEM : PROC - 20055159000767801 - 2ªTRJEF SJ/RJ  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  AGDO.(A/S) : ISMAEL ANTONIO DE SOUZA  ADV.(A/S) : CÉLIO DINIZ</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.500-9</b> (43)  PROCED. : MATO GROSSO DO SUL  ORIGEM : AC - 20050083827000000 - TJE  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  ADV.(A/S) : PGE-MS - NATHÁLIA DOS S PAES DE BARROS  AGDO.(A/S) : OSVALDO VIEIRA MUNDIM  ADV.(A/S) : FERNANDA ROCHA GONÇALVES E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.631-1</b> (52)  PROCED. : MATO GROSSO DO SUL  ORIGEM : RMS - 20448 - STJ  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>  AGTE.(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  ADV.(A/S) : PGE-MS - ULISSÉS SCHWARZ VIANA  AGDO.(A/S) : ADMA FREITAS DA SILVA  ADV.(A/S) : SIDENEI PEREIRA DE MELO</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.382-3</b> (36)  PROCED. : SANTA CATARINA  ORIGEM : RESP - 550467 - STJ  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : MAX MOHR FILHO &amp; CIA LTDA  ADV.(A/S) : CÉLIA C GASHO CASSULI E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE  ADV.(A/S) : MÔNICA JORGE SALIBA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  INTDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.501-6</b> (44)  PROCED. : SÃO PAULO  ORIGEM : PROC - 887098 - JD  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS  ADV.(A/S) : EVERTON LEANDRO FIURST GOM  AGDO.(A/S) : SÉRGIO DOS SANTOS  ADV.(A/S) : MARIA DUCIENE DE ALMEIDA</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.632-8</b> (53)  PROCED. : CEARÁ  ORIGEM : AC - 200000119714961 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>  AGTE.(S) : ESTADO DO CEARÁ  ADV.(A/S) : PGE-CE - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  AGDO.(A/S) : MARIA HELENA DE LUNA ESMERALDO  ADV.(A/S) : JOSÉ NUNES RODRIGUES</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.383-1</b> (37)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : PROC - 71001432970 - TJE  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : AGOSTINHO ROSSI  ADV.(A/S) : NEIVA SMIDERLE GELAIN  AGDO.(A/S) : BRASIL TELECOM S/A  ADV.(A/S) : JOANA LOPES DE SOUZA E OUTRO(A/S)  ADV.(A/S) : EDUARDO SILVEIRA CLEMENTE  ADV.(A/S) : RAFAEL MAGALHÃES FERREIRA</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.508-7</b> (45)  PROCED. : RIO DE JANEIRO  ORIGEM : AC - 200551010139274 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>  AGTE.(S) : JOÃO FRANCISCO DOS REIS  ADV.(A/S) : GERSON LUCCHESI BRITO DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.633-5</b> (54)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : PROC - 70016515140 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>  AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : ELAINE DA ROCHA PIRES  ADV.(A/S) : MARCOS ERNANI SENGER</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.431-0</b> (38)  PROCED. : MINAS GERAIS  ORIGEM : AC - 10024043747278001 - TJE  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS  ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - GRAZIELLE VALERIANO DE PAULA ALVES E OUTRO(A/S)  AGTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG  ADV.(A/S) : WAGNER LIMA NASCIMENTO SILVA  AGDO.(A/S) : IVONE DUTERVIL ANDRADE CALVETTE  ADV.(A/S) : LUCAS HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.566-1</b> (46)  PROCED. : SÃO PAULO  ORIGEM : EIAC - 12696629 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>  AGTE.(S) : ARNALDO DE ALMEIDA LACERDA  ADV.(A/S) : CLAUDIO ROBERTO VIEIRA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : BANCO BRADESCO S/A  ADV.(A/S) : VERA LÚCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO(A/S)  ADV.(A/S) : EZIO PEDRO FULAN E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.634-2</b> (55)  PROCED. : DISTRITO FEDERAL  ORIGEM : AC - 20000110640858 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>  AGTE.(S) : DISTRITO FEDERAL  ADV.(A/S) : PGDF - JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA  AGDO.(A/S) : WANDERLEY ANTÔNIO ALVES E OUTRO(A/S)  ADV.(A/S) : ARLETE MARIA PELICANO E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.454-4</b> (39)  PROCED. : MARANHÃO  ORIGEM : AI - 200132000072349 - TRF  <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>  AGTE.(S) : SÉRGIO VERGUEIRO  ADV.(A/S) : YARA DE MINGO FERREIRA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  ADV.(A/S) : POLIANA DAS GRAÇAS SILVA E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.625-3</b> (47)  PROCED. : SÃO PAULO  ORIGEM : RESP - 841310 - STJ  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>  AGTE.(S) : PGLAB MEDICINA LABORATORIAL S/C LTDA  ADV.(A/S) : ROGÉRIO ALEIXO PEREIRA E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.635-0</b> (56)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : AC - 70008178006 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>  AGTE.(S) : FUNDAÇÃO BARRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  ADV.(A/S) : JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : CELSO CAMARGO PRESTES  ADV.(A/S) : RAFAEL BOZZETTO E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.626-1</b> (48)  PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  ORIGEM : AI - 200404010495027 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>  AGTE.(S) : CEZAR AUGUSTO BARBIERI  ADV.(A/S) : BÁRBARA BLANK E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.637-4</b> (57)  PROCED. : RIO DE JANEIRO  ORIGEM : AC - 2003510100370800 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>  AGTE.(S) : PRO-TECH RACING COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  ADV.(A/S) : SIMONE VOLOCH MAJZELS E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.637-4</b> (57)  PROCED. : RIO DE JANEIRO  ORIGEM : AC - 2003510100370800 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>  AGTE.(S) : PRO-TECH RACING COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  ADV.(A/S) : SIMONE VOLOCH MAJZELS E OUTRO(A/S)  AGDO.(A/S) : UNIÃO  ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</p>

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.638-1</b> (58) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 10145030818192001 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG ADV.(A/S) : JOÃO AUGUSTO DE MORAES DRUMMOND E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : GELCY ALCANTARA SOARES ADV.(A/S) : RENATO PASSOS SILVA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.647-1</b> (66) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 71001442185 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : BRUNO BARONI ADV.(A/S) : NEIVA SMIDERLE GELAIN AGDO.(A/S) : BRASIL TELECOM S/A ADV.(A/S) : JOANA LOPES DE SOUZA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.656-0</b> (75) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70017872607 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM AGDO.(A/S) : VENOY DA SILVA TRILHA ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.639-9</b> (59) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70014798268 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : FOCKINK INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA ADV.(A/S) : EDUARDO HEITOR PORTO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : NELSON RUBENS SCHREIBER ADV.(A/S) : GILBERTO ELIAS GOERGEN INTDO.(A/S) : EDSON WAHLBRING ADV.(A/S) : SIEGMAR WEGERMANN INTDO.(A/S) : COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUÍ LTDA ADV.(A/S) : MARLON ROBERTO BONAMIGO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.648-8</b> (67) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AMS - 70017967209 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA ERNESTINA LTDA ADV.(A/S) : SUSANA CHEQUER ANZIANI	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.658-4</b> (76) PROCED. : CEARÁ ORIGEM : AC - 20040014447630 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : ESTADO DO CEARÁ ADV.(A/S) : PGE-CE - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE AGDO.(A/S) : SONIA MARIA LUCAS DE ALBUQUERQUE ADV.(A/S) : FABIANO ALDO ALVES LIMA
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.640-0</b> (60) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 200238000178754 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : JOSÉ WALTER DE ASSUMPTIÃO E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : ALICE AIKO FUJIOKA YAMADA AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO) ADV.(A/S) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.649-5</b> (68) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70007430168 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MARIANA BILHALVA DUARTE ADV.(A/S) : EPITÁCIO TADEU MOREIRA PORTO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.659-1</b> (77) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70016709958 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ODACIR DE MELLO GENRO ADV.(A/S) : VERA LÚCIA DE MELLO GENRO E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.641-7</b> (61) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70013959275 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MÁRIO VICTORIO CORREA PASSOS ADV.(A/S) : NARA REJANE CORREA MIRAPALHETE	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.650-6</b> (69) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AMS - 200561000258750 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : FLÁVIO MAGALHÃES MARTINS DA CUNHA ADV.(A/S) : ANDREA CHEREGATTO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.660-2</b> (78) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70015733009 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : TANIZE LETICIA RAMIRES FRANCO ADV.(A/S) : MARTA BAETHGEN CHASSOT E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.642-4</b> (62) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70016239071 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ZAIR TERESA DA SILVA SANTOS ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.651-3</b> (70) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200700108536 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE AGDO.(A/S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : CESAR AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.661-0</b> (79) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70018076299 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ALMA JOSEFINA ELOI MARTINS ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO ADV.(A/S) : LUIZ ANTÔNIO COVATTI AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.643-1</b> (63) PROCED. : PARANÁ ORIGEM : AMS - 200370030152000 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : FRADE INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA ADV.(A/S) : ELIDA CRISTINA MONDADORI E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.652-1</b> (71) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20050036488000000 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ADV.(A/S) : PGE-MS - ARLETHE MARIA DE SOUZA AGDO.(A/S) : SINDSAF/MS - SINDICATO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA ADV.(A/S) : VLADIMIR ROSSI LOURENÇO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.662-7</b> (80) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70012317947 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ALENIR DOS SANTOS CLOSS ADV.(A/S) : MARIA ANGÉLICA ORSI E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.643-1</b> (63) PROCED. : PARANÁ ORIGEM : AMS - 200370030152000 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : FRADE INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA ADV.(A/S) : ELIDA CRISTINA MONDADORI E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.653-8</b> (72) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70017499872 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE ERALDO FEDERICH	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.663-4</b> (81) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AMS - 199961000204805 - TRF-3A.REG./SP <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ABRIL S/A ADV.(A/S) : VICTOR DE LUNA PAES E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.645-6</b> (64) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70016598484 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : DELCA DOS SANTOS PARCIANELLO ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.654-5</b> (73) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : RESP - 907121 - STJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA ADV.(A/S) : JULIANA SARMENTO CARDOSO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.664-1</b> (82) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AC - 20010110560297 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA ADV.(A/S) : DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ABIAIL FLORENTINA FERREIRA ADV.(A/S) : GILVETE GOMES DA SILVA E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.646-3</b> (65) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70015550304 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : INELDA MARIA KUHN ADV.(A/S) : NEUSA LEDUR KUHN	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.655-2</b> (74) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200700108555 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : CRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA AGDO.(A/S) : COMPANHIA HOTÉIS PALACE ADV.(A/S) : PAULO HENRIQUE SILVEIRA FERNANDES NONATO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.667-3</b> (83) PROCED. : CEARÁ ORIGEM : AC - 20050013806401 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA ADV.(A/S) : RAIMUNDO AMARO MARTINS JÚNIOR AGDO.(A/S) : MARIA GORETTI SILVEIRA CIDRÃO ADV.(A/S) : MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO



<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.668-1</b> (84)            PROCED. : RIO DE JANEIRO            ORIGEM : PROC - 20055159000909201 - 2ªTRJEF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>            AGTE.(S) : UNIÃO            ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO            AGDO.(A/S) : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS            ADV.(A/S) : VALDECI GUIMARÃES RODRIGUES</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.680-5</b> (93)            PROCED. : SÃO PAULO            ORIGEM : AC - 36001050 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>            AGTE.(S) : ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SANTOS            ADV.(A/S) : ALICE RABELO ANDRADE</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.692-6</b> (102)            PROCED. : DISTRITO FEDERAL            ORIGEM : AC - 200234000103133 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>            AGTE.(S) : NEUZA DELATORRE E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : MARCOS ANTÔNIO ZIN ROMANO E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF            ADV.(A/S) : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.669-8</b> (85)            PROCED. : PARANÁ            ORIGEM : PROC - 2006535120 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>            AGTE.(S) : BRASIL TELECOM S/A            ADV.(A/S) : KARINE PEREIRA E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : LUÍS BERNARDO DOS SANTOS ALONSO            ADV.(A/S) : JARDEL RANGEL PALUDO BENTO E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.681-2</b> (94)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10251030077217001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>            AGTE.(S) : ADAR IND. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA            ADV.(A/S) : NELSON FRAGA DA SILVA            AGDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS            ADV.(A/S) : PGE-MG - PAULA ABRANCHES DE LIMA</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.693-3</b> (103)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 200138000343515 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : FERNANDO MOTTA AUDITORES INDEPENDENTES            ADV.(A/S) : MARIA INÊS MURGEL E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS            ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL            AGDO.(A/S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : ROBERTA ESPINHA CORRÊA E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.671-6</b> (86)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : AC - 70014533178 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL            ADV.(A/S) : PGE-RS - MARLISE FISCHER GEHRES            AGDO.(A/S) : VIVIANE SCHMIDT DE ASSIS            ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.682-0</b> (95)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : AC - 70018578781 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : ALEXANDRINA MARQUES DE LIMA            ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO            AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL            ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.699-7</b> (104)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10024990717100001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>            AGTE.(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS            ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - KAREN CRISTINA BARBOSA VIEIRA            AGDO.(A/S) : CARLOS WILSON DE SOUZA FERREIRA E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : SINVAL PEREIRA DA SILVA</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.673-1</b> (87)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : PROC - 70017333295 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>            AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL            ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : MARLENE MELITA STAUDT            ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.683-7</b> (96)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : AC - 70018493015 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : ODACIR TEIXEIRA DA SILVA            ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO            AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL            ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.700-0</b> (105)            PROCED. : SÃO PAULO            ORIGEM : EI - 2244845101 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>            AGTE.(S) : MARIO RAMOS DOS SANTOS E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : HEITOR FARO DE CASTRO E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO            ADV.(A/S) : PGE-SP - MARCELA MERCANTE NEKATSCHALOW</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.674-8</b> (88)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : AI - 70008812505 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>            AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL            ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.684-4</b> (97)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10024016006868001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : IEFHA - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS            ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - SILVANA COELHO            AGDO.(A/S) : ANA MARIA MARTINS PINHEIRO            ADV.(A/S) : MARIA NOEMY S DIAS LOPES E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.701-7</b> (106)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10338010001158001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>            AGTE.(S) : BMB-BELGO MINEIRA BEKAERT ARTIFATOS DE ARAME LTDA            ADV.(A/S) : RODOLFO DE LIMA GROPEN            AGDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS            ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - JOSÉ ROBERTO DE CASTRO</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.675-5</b> (89)            PROCED. : SÃO PAULO            ORIGEM : PROC - 3886075000 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>            AGTE.(S) : AMILCAR JOSÉ CANÇADO LEMOS E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : ANA APARECIDA CUSTÓDIO E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO            ADV.(A/S) : FERNANDA VASCONCELOS FONTES</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.686-9</b> (98)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : AC - 70013335450 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>            AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL            ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE            ADV.(A/S) : ADMIR DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.702-4</b> (107)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10024056970080001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>            AGTE.(S) : ÁLVARO JOSÉ ROCHA            ADV.(A/S) : FREDERICO GUIMARÃES FONSECA E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS            ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - MARIA LETÍCIA SÉRA DE OLIVEIRA COSTA</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.676-2</b> (90)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10024069300184001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>            AGTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG            ADV.(A/S) : HUMBERTO GOMES MACEDO E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : EFIGÊNIA ROSA OLIVEIRA GOMES E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : FADAIAN CHAGAS CARVALHO E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.689-1</b> (99)            PROCED. : RIO GRANDE DO SUL            ORIGEM : AI - 70015347172 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>            AGTE.(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE            ADV.(A/S) : JOÃO ANTÔNIO DALLA ROSA DOS SANTOS            AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANÕA            ADV.(A/S) : ALINE LOPES</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.703-1</b> (108)            PROCED. : SÃO PAULO            ORIGEM : PROC - 71286600 - TRIB. ALÇADA  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>            AGTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS            ADV.(A/S) : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES            AGDO.(A/S) : NELSON LOURENÇO PINTO            ADV.(A/S) : NEY SANTOS BARROS E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.677-0</b> (91)            PROCED. : RIO DE JANEIRO            ORIGEM : AC - 275322004 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>            AGTE.(S) : PETER PAULO BAPTISTA ALMEIDA E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : MUCIO FABIANO CALDERARO DA SILVA TRAVASSOS E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : MÁRCIA DE CARVALHO AMARAL PICCAGLIA E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : FERNANDA MARTINS TINOCO E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.690-1</b> (100)            PROCED. : SÃO PAULO            ORIGEM : AMS - 200161000200950 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>            AGTE.(S) : ADP BRASIL LTDA            ADV.(A/S) : RICARDO OLIVEIRA GODOI E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : UNIÃO            ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.705-6</b> (109)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10024056261563001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPISM            ADV.(A/S) : ANDREI NICOLAS DE ASSUNÇÃO BORGES E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : JOÃO BOSCO WERNECK DA ROCHA E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : JÚLIA MACHADO HORTA E OUTRO(A/S)</p>
<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.678-7</b> (92)            PROCED. : SÃO PAULO            ORIGEM : AC - 2967285600 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS            ADV.(A/S) : MILENA DAVI LIMA            AGDO.(A/S) : JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS            ADV.(A/S) : FERNANDO JOSÉ FIGUEIREDO ROCHA</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.691-9</b> (101)            PROCED. : PARÁ            ORIGEM : PROC - 200239010011078 - TRF  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>            AGTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL            AGDO.(A/S) : SERRARIA ROSA CUNHA            ADV.(A/S) : SELMA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO(A/S)</p>	<p><b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.705-6</b> (109)            PROCED. : MINAS GERAIS            ORIGEM : AC - 10024056261563001 - TJE  <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>            AGTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPISM            ADV.(A/S) : ANDREI NICOLAS DE ASSUNÇÃO BORGES E OUTRO(A/S)            AGDO.(A/S) : JOÃO BOSCO WERNECK DA ROCHA E OUTRO(A/S)            ADV.(A/S) : JÚLIA MACHADO HORTA E OUTRO(A/S)</p>

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.707-1</b> (110) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 57062000 - TJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : GRUTA RIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ADV.(A/S) : JOSÉ OSWALDO CORRÊA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : PGE-RJ - JOSÉ ALFREDO FERRARI SABINO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.717-7</b> (118) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AMS - 200034000425230 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : DEMERVAL FERNANDES DANTAS ADV.(A/S) : VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : EDMAR DIAS RODRIGUES E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MARCELO SILVA FERREIRA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.727-3</b> (126) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : PROC - 20077000004050 - TRJEF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : MARILEIA BALDEZ PITA DA SILVA ADV.(A/S) : DPE-RJ - MARILZA CORONHA PINHEIRO ADV.(A/S) : DPE-RJ - VERA REGINA CHARBEL TERRA MEIRELES ADV.(A/S) : DPE-RJ - MARIA ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO AGDO.(A/S) : VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÂNGULO LTDA ADV.(A/S) : CLÁUDIO TADEU MEDEIROS E SILVA E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.708-8</b> (111) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200051010206423 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> AGTE.(S) : MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA ADV.(A/S) : JORGE DAMIÃO PEREIRA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : DAGOBERTO JOSÉ STEINMEYER LIMA AGDO.(A/S) : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.718-4</b> (119) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AMS - 199961000586064 - TRF-3A.REG./SP <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : JVC DO BRASIL LTDA ADV.(A/S) : KARINA MARQUES MACHADO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.728-1</b> (127) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200300127020 - TJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> AGTE.(S) : COESA TRANSPORTES LTDA ADV.(A/S) : LUÍS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ALFEU ROCHA ADV.(A/S) : ROGÉRIO FERREIRA HERDY E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.709-5</b> (112) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70012552667 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INTDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.719-1</b> (120) PROCED. : MATO GROSSO ORIGEM : PROC - 200736007026378 - TRJEF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b> AGTE.(S) : JANONE DA SILVA PEREIRA ADV.(A/S) : EVANDRO SANTO DA SILVA AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.730-9</b> (128) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AC - 20030110263046 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> AGTE.(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL ADV.(A/S) : RUI GUIMARÃES DE DAVID E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : PAULO CESAR FELICIANO ADV.(A/S) : ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.710-6</b> (113) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : MS - 200601000018872 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : ANTÔNIO DE PAULA OLIVEIRA ADV.(A/S) : VIVIANE BATISTA CHAVES FIGUEIREDO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.720-2</b> (121) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200600159364 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b> AGTE.(S) : CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS ADV.(A/S) : AMARO HEITOR DANTAS E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : JOÃO JOAQUIM MARTINELLI AGDO.(A/S) : JOSÉ MAURICIO SANTANA ADV.(A/S) : JOAQUIM TEODORO DE PAIVA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.731-6</b> (129) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 200001000159282 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL AGDO.(A/S) : JORMANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ADV.(A/S) : FRANCISCO XAVIER AMARAL E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.711-3</b> (114) PROCED. : BAHIA ORIGEM : AC - 2812712004 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE SALVADOR ADV.(A/S) : CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO AGDO.(A/S) : GERCOM - ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA ADV.(A/S) : GILDÁSIO RODRIGUES ALVES E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.723-4</b> (122) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : PROC - 11106 - CRJECÍVEL <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : WÁLTER GOMES FRANÇA ADV.(A/S) : WÁLTER GOMES FRANÇA AGDO.(A/S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE ADV.(A/S) : SÉRGIO KENSUKE IRIE E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : TATIANA BACAYCOA SILVA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.732-3</b> (130) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : RESP - 578868 - STJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE BETIM ADV.(A/S) : SÍLVIA CRISTINA LAGE GOMES E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A ADV.(A/S) : DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAES REGO E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.713-8</b> (115) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200600110153 - TJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : ANA MARIA DA SILVA BRITO AGDO.(A/S) : SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA ADV.(A/S) : CARLOS JOSÉ GUEIROS E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.724-1</b> (123) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70013029384 - TJ/RS <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : GTECH BRASIL LTDA ADV.(A/S) : TATYANA FRIAS PAIVA MARTINS E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.734-8</b> (131) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AMS - 200234000180673 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : MARIA MATIAS DA GAMA SILVA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.714-5</b> (116) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 286636600 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - CÉLIO LOPES KALUME AGDO.(A/S) : GRANJA REZENDE S/A ADV.(A/S) : ANTÔNIO FERNANDO DRUMMOND BRANDÃO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.725-9</b> (124) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 5953725000 - TJ/SP <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S) : PGE-SP - MARISA MIDORI ISHII AGDO.(A/S) : CLEONICE PIRES MOURA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : JOSÉ DOMINGOS COLASANTE E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.735-5</b> (132) PROCED. : MARANHÃO ORIGEM : AC - 87392006 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO MARANHÃO ADV.(A/S) : PGE-MA - LUCIANA CARDOSO MAIA AGDO.(A/S) : CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ADV.(A/S) : LINO RODRIGUES CASTELLO BRANCO SOBRINHO E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.715-2</b> (117) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : ERR - 1185200306903005 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE ADV.(A/S) : PEDRO LOPES RAMOS E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO ADV.(A/S) : CRISTIANE SILVA TEIXEIRA PINTO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.726-6</b> (125) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 20000004859052 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADV.(A/S) : JULIETA DE SOUZA VALÉRIO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : CLAYTON SILVA ADV.(A/S) : DANILO DE ASSIS FARIA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.738-7</b> (133) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200700102504 - TJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : ROBERTO SARDINHA JUNIOR AGDO.(A/S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : ANDRÉ LEMOS DALLALANA E OUTRO(A/S)



<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.739-4</b> (134)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.748-3</b> (143)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.760-8</b> (151)
PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : CEARÁ
ORIGEM : AC - 5326915500 - TJE	ORIGEM : PROC - 12006 - TJE	ORIGEM : AC - 20030006698010 - TJE
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>
AGTE.(S) : MUNICIPAL HOTEL E ESTACIONAMENTO LTDA	AGTE.(S) : WILSON BAHIA BANDEIRA	AGTE.(S) : MARIA ERMIRA LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ELAINE RIBAS TCHALIAN E OUTRO(A/S)	AGTE.(S) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	ADV.(A/S) : SÉRGIO ELLERY SANTOS E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGTE.(S) : JORGE HENRIQUE DA COSTA NUNES	AGDO.(A/S) : INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF
ADV.(A/S) : FABIANA MEILI DELL'AQUILA	ADV.(A/S) : SALVADOR CONTI TAVARES E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : SÍLVIA MARIA PIRES DE SOUZA E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.740-5</b> (135)	AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.761-5</b> (152)
PROCED. : RIO DE JANEIRO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.751-9</b> (144)	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
ORIGEM : PROC - 20055159001752001 - TRJEF	PROCED. : MINAS GERAIS	ORIGEM : APCRIM - 70019700319 - TJE
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	ORIGEM : AC - 10015010016937 - TJE	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>
AGTE.(S) : UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	AGTE.(S) : ANDERSON SCHOEN DA SILVA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	AGTE.(S) : MAURO BRAZ POVOLERI	ADV.(A/S) : PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI
AGDO.(A/S) : WILMA ROSA DE ALMEIDA LEITE	ADV.(A/S) : RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR E OUTRO(A/S)	AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : VALDECI GUIMARÃES RODRIGUES	AGDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.765-4</b> (153)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.741-2</b> (136)	ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - RICARDO ADRIANO MASSARA BRASILEIRO	PROCED. : SÃO PAULO
PROCED. : SANTA CATARINA	AGDO.(A/S) : CARLOS PAVANELLI BATISTA	ORIGEM : AC - 8878155 - TJE
ORIGEM : AC - 20060371426 - TJE	ADV.(A/S) : FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(A/S)	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.752-6</b> (145)	AGTE.(S) : LUCY CAMPOS DE ARAÚJO E OUTRO(A/S)
AGTE.(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA	PROCED. : RIO DE JANEIRO	ADV.(A/S) : ARRUDA ALVIM E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : PGE-SC - TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA	ORIGEM : AC - 200600115890 - TJE	AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGDO.(A/S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	DISTRIBUÍDO POR EXCLUSÃO DE MINISTRO
ADV.(A/S) : GIOVANA MICHELAIN LETTI E OUTRO(A/S)	AGTE.(S) : BANCO ITAÚ S/A	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.766-1</b> (154)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.742-0</b> (137)	ADV.(A/S) : MARIA DA PENHA GOMES DANTAS FLORENTINO E OUTRO(A/S)	PROCED. : RIO DE JANEIRO
PROCED. : SÃO PAULO	AGDO.(A/S) : FRANCISCO AUGUSTO FRANCIS CHEHUAN	ORIGEM : PROC - 20065151053157001 - 1ºTRJEF SJ/RJ
ORIGEM : AMS - 200461100015032 - TRF	ADV.(A/S) : MARCELO DA SILVA SÁ	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.755-8</b> (146)	AGTE.(S) : EDNA FERNANDES GIRÃO
AGTE.(S) : AMBIENTE GODOY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	PROCED. : SÃO PAULO	ADV.(A/S) : GREICE FREDERICA DO NASCIMENTO LEAL E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA E OUTRO(A/S)	ORIGEM : AMS - 200361000205219 - TRF	AGDO.(A/S) : UNIÃO
AGDO.(A/S) : UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	AGTE.(S) : SILVA E BRESSER ADVOGADOS ASSOCIADOS	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.767-9</b> (155)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.743-7</b> (138)	ADV.(A/S) : ANDRÉ LUIZ MORÉGOLA E SILVA E OUTRO(A/S)	PROCED. : SANTA CATARINA
PROCED. : RIO DE JANEIRO	AGDO.(A/S) : UNIÃO	ORIGEM : AC - 20060091267 - TJE
ORIGEM : PROC - 20055159000390901 - TRJEF	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.756-5</b> (147)	AGTE.(S) : CRISTAL BLUMENAU S/A
AGTE.(S) : UNIÃO	PROCED. : SÃO PAULO	ADV.(A/S) : JÚLIO CÉSAR KREPSKY E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	ORIGEM : AMS - 200161060095537 - TRF	AGDO.(A/S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
AGDO.(A/S) : CELSO TOBIO FONTENLA	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	ADV.(A/S) : PGE-SC - ROGÉRIO DE LUCA
ADV.(A/S) : THELMA REGINA ALBIN NOGUEIRA	AGTE.(S) : MÓVEIS SIPIOLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.770-4</b> (156)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.744-4</b> (139)	ADV.(A/S) : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO(A/S)	PROCED. : SÃO PAULO
PROCED. : DISTRITO FEDERAL	AGDO.(A/S) : UNIÃO	ORIGEM : AC - 3958405900 - TJE
ORIGEM : AC - 200001000629080 - TRF	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.757-2</b> (148)	AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGTE.(S) : UNIÃO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	ADV.(A/S) : DANIELE DOBNER SANTOS
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	ORIGEM : AI - 70014546261 - TJE	AGDO.(A/S) : MARIO BRINHOLE
ADV.(A/S) : MARIA CAPITOLINA PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE E OUTRO(A/S)	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	ADV.(A/S) : NADJA MARIA ABREU VIANNA DA SILVA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : MARIA DOLORES A SERRA MELLO MARTINS	AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.774-3</b> (157)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.745-1</b> (140)	ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)	PROCED. : MINAS GERAIS
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL	AGDO.(A/S) : UNIÃO	ORIGEM : AI - 10317020095137002 - TJE
ORIGEM : AC - 20020053821000000 - TJE	ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.758-0</b> (149)	AGTE.(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGTE.(S) : CERÂMICA FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PROCED. : RIO DE JANEIRO	ADV.(A/S) : JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : LUIZ ROBERTO LINS ALMEIDA E OUTRO(A/S)	ORIGEM : PROC - 20065159000342201 - 1ºTRJEF SJ/RJ	AGDO.(A/S) : WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>	ADV.(A/S) : ELDER GUERRA MAGALHÃES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : PGE-MS - JAIME CALDEIRA JHUNYOR	AGTE.(S) : UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.775-1</b> (158)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.746-9</b> (141)	ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	PROCED. : RIO DE JANEIRO
PROCED. : SÃO PAULO	AGDO.(A/S) : ENY INÁCIO DO COUTO LAMARÃO	ORIGEM : AC - 200600107900 - TJE
ORIGEM : PROC - 26632004 - TR.CÍVEL E CRIM	ADV.(A/S) : VALDECI GUIMARÃES RODRIGUES	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.759-7</b> (150)	AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGTE.(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA	PROCED. : RIO DE JANEIRO	ADV.(A/S) : VINICIUS LOURENÇO FERNANDES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : GUILHERME MARTINS MALUFE E OUTRO(A/S)	ORIGEM : PROC - 200551570023976 - 2ºTRJEF SJ/RJ	AGDO.(A/S) : COMPANHIA DA LUZ LTDA
AGDO.(A/S) : AGNALDO SIMÕES E OUTRO(A/S)	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	ADV.(A/S) : ELVIS DE MARI BATISTA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ROSA L. CATUZZO E OUTRO(A/S)	AGTE.(S) : DELMA BARBOSA DA SILVA	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.776-8</b> (159)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.747-6</b> (142)	ADV.(A/S) : SANDRO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(A/S)	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
PROCED. : PIAUÍ	AGDO.(A/S) : UNIÃO	ORIGEM : AC - 70005815055 - TJE
ORIGEM : MS - 60013699 - TJE	ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.768-8</b> (151)	AGTE.(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A
AGTE.(S) : ESTADO DO PIAUÍ	PROCED. : RIO DE JANEIRO	ADV.(A/S) : ANA PAULA CAPITANI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : PGE-PI - CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO	ORIGEM : PROC - 20055159000342201 - 1ºTRJEF SJ/RJ	AGDO.(A/S) : JOSÉ ADOLFO GASPERIN DA SILVA
AGDO.(A/S) : CARLA CLÉIA ALVES DA SILVA	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>	ADV.(A/S) : ANA LUCIA NERI ZIEGLER E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	AGTE.(S) : UNIÃO	

<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.777-5</b> (160) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : MS - 20060033636000000 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> AGTE.(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ADV.(A/S) : PGE-MS - FABIO JUN CAPUCHO AGDO.(A/S) : SIDINEI JOSÉ BERWANGER ADV.(A/S) : JOÃO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.787-1</b> (169) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70013399241 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INTDO. : MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.797-8</b> (177) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : PROC - 20055159000903101 - 2ªTRJEF SJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : LUCIMAR DA PENHA MARQUES LEITE SOARES ADV.(A/S) : SÔNIA MOREIRA DA SILVA
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.778-2</b> (161) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 199900109013 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b> AGTE.(S) : SUPER MERCADO ZONA SUL S/A ADV.(A/S) : JOSÉ OSWALDO CORRÊA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : PGE-RJ - MÁRCIO GOMES LEAL	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.788-9</b> (170) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : EIAC - 199701000640815 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : SÃO LUIZ AGROINDUSTRIAL S/A ADV.(A/S) : LUCIANO CALDAS PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : NADJA MARIA DUMARESQ DE CARVALHO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.798-5</b> (178) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200500108797 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : KATIA THEREZINHA GONÇALVES DE CARVALHO ADV.(A/S) : PAULO ASSUMPTIÃO LEITE E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MIRIAM MEREGALLI ADV.(A/S) : CÉLIO PEREIRA RIBEIRO E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.779-0</b> (162) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70016435620 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : DEZOLMAR DUARTE CORREA ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.789-6</b> (171) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : PROC - 20055159001419101 - 1ªTRJEF SJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : JUDITE DOS SANTOS ADV.(A/S) : MAURÍCIO JOSÉ DO SACRAMENTO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.799-2</b> (179) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AMS - 200161000069352 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : RHODIA BRASIL LTDA ADV.(A/S) : PAULO AKIYO YASSUI E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.780-1</b> (163) PROCED. : SANTA CATARINA ORIGEM : AI - 20060444468 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> AGTE.(S) : UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV.(A/S) : CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SILVA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE ITAJAÍ ADV.(A/S) : ANDRÉ RUPOLO GOMES	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.789-6</b> (171) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : PROC - 20055159001419101 - 1ªTRJEF SJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : JUDITE DOS SANTOS ADV.(A/S) : MAURÍCIO JOSÉ DO SACRAMENTO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.800-5</b> (180) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : PROC - 20055159001366601 - 1ªTRJEF SJ/RJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : DAYZI MATTOS VIANNA DOS SANTOS ADV.(A/S) : MIRACI MARINHO BARROS
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.781-8</b> (164) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20030133607 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> AGTE.(S) : CHRYSLER DO BRASIL LTDA ADV.(A/S) : LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MANUEL NABAI DA FURRIELA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : SÉRGIO LUIS ALFAIATE ADV.(A/S) : MARCO TÚLIO MURANO GARCIA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.791-4</b> (172) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 10702990271182001 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ADV.(A/S) : LAURA DE MORAES LIMA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : INSTITUTO IRMÃ TERESA VALSE PANTHELLINI ADV.(A/S) : JANIR ADIR MOREIRA E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.802-0</b> (181) PROCED. : CEARÁ ORIGEM : RESP - 441252 - STJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : JOSÉ CARLOS MARTINS MORORÓ DE ALMEIDA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : JAISON OSWALDO DELLA GIUSTINA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : VIAÇÃO NORDESTE LTDA ADV.(A/S) : FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.782-5</b> (165) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AMS - 9601332057 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : BANCO ITAMARATI S/A ADV.(A/S) : ALCIR CÉSAR MARTINI E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.792-1</b> (173) PROCED. : SANTA CATARINA ORIGEM : AMS - 20050293404 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR S/C LTDA ADV.(A/S) : ROSELI CACHOEIRA SESTREM E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : ESTADO DE SANTA CATARINA ADV.(A/S) : PGE-SC - ELUSA MARA DE MEIRELLES WOLFF CARDOSO	DISTRIBUÍDO POR EXCLUSÃO DE MINISTRO <b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.803-7</b> (182) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 10701051064478002 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : BANCO BCN S/A ADV.(A/S) : DONALDO JOSÉ DE ALMEIDA E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : MAIRON CÉSAR DE MELO VIEIRA ADV.(A/S) : LUCIANO MARTINS FREITAS
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.783-2</b> (166) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : MS - 10037 - STJ <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> AGTE.(S) : JOSÉ CARLOS GIANNINI ADV.(A/S) : MARIA CLARA DA SILVEIRA CARDOSO MONTECLARO CÉSAR E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.793-9</b> (174) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 199938000329830 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : ITHIEL DE BASTOS ADV.(A/S) : HÉLIO JOSÉ FIGUEIREDO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : ILDETE DOS SANTOS PINTO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.804-4</b> (183) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200700115866 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> AGTE.(S) : SILVANO WENDEL NETO ADV.(A/S) : ALEXANDRE MAGALHÃES E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA ADV.(A/S) : JAQUES BUSHATSKY E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.784-0</b> (167) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : EIAC - 20060011403000100 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : ALEX DA SILVA FRANÇA ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO AGDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ADV.(A/S) : PGE-MS - FELIPE M GIMENEZ INTDO.(A/S) : DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEP	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.794-6</b> (175) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70004401089 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> AGTE.(S) : LUIZ AUGUSTO ROBINSON DE CAMPOS MORAIS E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : RENATO CRAMER PEIXOTO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : DAIANE BOSQUES MUNHOZ ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.805-1</b> (184) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70011427820 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b> AGTE.(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI ADV.(A/S) : LETÍCIA ALVES BETTIOL E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : FERNANDO ARNDT ADV.(A/S) : FERNANDO ARNDT E OUTRO(A/S)
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.785-7</b> (168) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70017933847 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> AGTE.(S) : FRANCISCO DA SILVA MACHADO ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO AGDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.795-3</b> (176) PROCED. : BAHIA ORIGEM : AC - 199933000111430 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> AGTE.(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL AGDO.(A/S) : ESPÓLIO DE RUY SIMÕES ADV.(A/S) : JOÃO CARLOS NOGUEIRA REIS E OUTRO(A/S)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.807-6</b> (185) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : PROC - 20077000093885 - TR.CÍVEL E CRIM <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> AGTE.(S) : GENILTON GARCIA CASTILHO ADV.(A/S) : GENILTON GARCIA CASTILHO AGDO.(A/S) : JUIZ DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TERESÓPOLIS INTDO.(A/S) : BRASIL TELECOM S/A ADV.(A/S) : SERGIO ROBERTO VOSGERAU E OUTRO(A/S)



<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.808-3</b> (186)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.823-0</b> (195)	<b>HABEAS CORPUS 93.383-1</b> (203)
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL	PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : PERNAMBUCO
ORIGEM : AC - 20050044478000100 - TJE	ORIGEM : AC - 200151010147721 - TRF	ORIGEM : HC - 203718 - STF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>
AGTE.(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	AGTE.(S) : MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA	PACTE.(S) : ALEXANDRE FERREIRA DAMASCENO
ADV.(A/S) : PGE-MS - NATHÁLIA DOS S. PAES DE BARROS	ADV.(A/S) : JORGE DAMIÃO PEREIRA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : JOÃO VIEIRA NETO E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : MARLENE FATIMA DE LIMA	AGDO.(A/S) : AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 96950 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : JAIRO GONÇALVES DOS SANTOS	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E OUTRO(A/S)	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.809-1</b> (187)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.824-7</b> (196)	<b>HABEAS CORPUS 93.384-0</b> (204)
PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : MINAS GERAIS	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : AC - 200600101364 - TJE	ORIGEM : PROC - 24060427960 - 3TRJEC DE BH/MG	ORIGEM : HC - 202889 - STF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>
AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGTE.(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PACTE.(S) : ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV.(A/S) : CLÁUDIA BRAGA DE LAFONTE BULCÃO E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : SÉRGIO CAPANEMA BARBOSA E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : DPE-SP - DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
AGDO.(A/S) : PAULO DUARTE LOMAR	AGDO.(A/S) : FÁBIO ROBERTO BITTENCOURT DE PAULA	COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : FRANCISCO JOSÉ DE SALLES MOTTA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.811-9</b> (188)	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.825-4</b> (197)	<b>HABEAS CORPUS 93.385-8</b> (205)
PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : AMS - 200161000293732 - TRF	ORIGEM : AC - 70015094949 - TJE	ORIGEM : HC - 202894 - STF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
AGTE.(S) : LUIS ANTÔNIO FERNANDES BERNARDINO E OUTRO(A/S)	AGTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PACTE.(S) : JORGE NOVAES DOS SANTOS
ADV.(A/S) : LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA	ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : JORGE NOVAES DOS SANTOS
AGDO.(A/S) : UNIÃO	AGDO.(A/S) : NELI MARTINS DE MATTOS	COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.812-6</b> (189)	<b>EM.B.DIV.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 671.489-4</b> (198)	<b>HABEAS CORPUS 93.386-6</b> (206)
PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : AC - 5126815300 - TJE	ORIGEM : AC - 200484000019107 - TRF	ORIGEM : HC - 203952 - STF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>
AGTE.(S) : PLANO DE SAÚDE ANA COSTA S/C LTDA	EMBTE.(S) : LUIZA MARIA DO NASCIMENTO E OUTRO(A/S)	PACTE.(S) : MAURO JORGE LEONEL
ADV.(A/S) : SYLVIO FERNANDO PAES DE BARROS JÚNIOR E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	IMPTE.(S) : JULIANA CARLA PARISE CARDOSO
AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SANTOS	EMBDO.(A/S) : UNIAO	COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 95959 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : ROSA MARIA COSTA ALVES	EMBDO.(A/S) : FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.813-3</b> (190)	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL	<b>HABEAS CORPUS 93.387-4</b> (207)
PROCED. : SÃO PAULO	<b>HABEAS CORPUS 93.365-3</b> (199)	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : AC - 4632625000 - TJE	PROCED. : RIO DE JANEIRO	ORIGEM : HC - 203961 - STF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	ORIGEM : HC - 202728 - STF	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>
AGTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>	PACTE.(S) : ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA
ADV.(A/S) : FABIANA CARVALHO MACEDO E OUTRO(A/S)	PACTE.(S) : MARIA CRISTINA LIMA OU MARIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	IMPTE.(S) : ANDRÉ RICARDO DE LIMA
AGDO.(A/S) : ROMULO URAS	IMPTE.(S) : JORGE WILLIANS PEREIRA SOARES E OUTRO(A/S)	COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : DPE-SP - DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI	COATOR(A/S)(ES) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
AGDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO	<b>HABEAS CORPUS 93.380-7</b> (200)	<b>HABEAS CORPUS 93.388-2</b> (208)
ADV.(A/S) : PGE-SP - GERALDO HORIKAWA	PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.815-8</b> (191)	ORIGEM : HC - 203629 - STF	ORIGEM : HC - 204087 - STF
PROCED. : MINAS GERAIS	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>
ORIGEM : AI - 10027030149713001 - TJE	PACTE.(S) : BELMIRO MARTINS FERREIRA JUNIOR OU BELMIRO MARTINS FERREIRA	PACTE.(S) : CRISTIANO GADRET QUADROS
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b>	IMPTE.(S) : CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES FILHO E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGTE.(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S/A	COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DO HC Nº 96.852 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : HERBERT MOREIRA COUTO E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	
AGDO.(A/S) : RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA	<b>HABEAS CORPUS 93.381-5</b> (201)	<b>HABEAS CORPUS 93.389-1</b> (209)
ADV.(A/S) : TERESINHA PEREIRA DA SILVA	PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.816-5</b> (192)	ORIGEM : HC - 203648 - STF	ORIGEM : HC - 204114 - STF
PROCED. : SÃO PAULO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b>	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
ORIGEM : AC - 3151915000 - TJE	PACTE.(S) : SERGIO LUZIO MARQUES ARAÚJO OU SÉRGIO LUZIO MARQUES DE ARAÚJO	PACTE.(S) : JOSÉ ALDAIR BRITES TAVARES
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b>	IMPTE.(S) : JOSÉ CARLOS TÓRTIMA E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : MARIA HELENA FERREIRA VIEGAS
AGTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO	COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DO HC Nº 96.955 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COATOR(A/S)(ES) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : PGE-SP - GEORGIA TOLAINE MASSETTO TREVISAN	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	
AGDO.(A/S) : MARIA DO ROSÁRIO DUARTE DE MELO MARTINS DE CASTRO	<b>HABEAS CORPUS 93.391-2</b> (211)	<b>HABEAS CORPUS 93.390-4</b> (210)
ADV.(A/S) : GABRIELA VALENCIO DE SOUZA E OUTRO(A/S)	PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.817-2</b> (193)	ORIGEM : HC - 204051 - STF	ORIGEM : HC - 204117 - STF
PROCED. : SÃO PAULO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>
ORIGEM : AC - 38711850 - TJE	PACTE.(S) : SERGIO LUZIO MARQUES ARAÚJO OU SÉRGIO LUZIO MARQUES DE ARAÚJO	PACTE.(S) : JORGE ANDREOLI COELHO
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	IMPTE.(S) : JOSÉ CARLOS TÓRTIMA E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : MARCELO CARLET FERREIRA
AGTE.(S) : HAROLDO RICARDO CARDOSO E OUTRO(A/S)	COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DO HC Nº 96.955 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 95.587 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : WILLIAM LIMA CABRAL E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	
AGDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO	<b>HABEAS CORPUS 93.382-3</b> (202)	<b>HABEAS CORPUS 93.391-2</b> (211)
ADV.(A/S) : PGE-SP - LUCIANA MARINI DELFIM	PROCED. : PERNAMBUCO	PROCED. : RIO DE JANEIRO
<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO 695.820-8</b> (194)	ORIGEM : HC - 203717 - STF	ORIGEM : HC - 204051 - STF
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
ORIGEM : AC - 70012943973 - TJE	PACTE.(S) : ANDRÉ FERNANDES ACAHU	PACTE.(S) : FERNANDO DE MIRANDA IGGNÁCIO
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	IMPTE.(S) : JOÃO VIEIRA NETO E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO
AGTE.(S) : CLARY DULCY RUBMAN E OUTRO(A/S)	COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 95699 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADV.(A/S) : CAIO MARTINS LEAL E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	
AGDO.(A/S) : GERIATRICS CLINIC LAR E REPOUSO LTDA	<b>HABEAS CORPUS 93.392-1</b> (212)	<b>HABEAS CORPUS 93.392-1</b> (212)
ADV.(A/S) : JOSÉ AUGUSTO DIFENTHAELER E OUTRO(A/S)	PROCED. : PERNAMBUCO	PROCED. : SÃO PAULO
	ORIGEM : HC - 203717 - STF	ORIGEM : HC - 204116 - STF
	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>
	PACTE.(S) : ANDRÉ FERNANDES ACAHU	PACTE.(S) : RENATO LOPES CAMARGOS
	IMPTE.(S) : JOÃO VIEIRA NETO E OUTRO(A/S)	IMPTE.(S) : PAULO MARZOLA NETO
	COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 95699 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 94504 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<b>HABEAS CORPUS 93.393-9</b> (213) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : HC - 204081 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> PACTE.(S) : ROQUE CÉSAR RODRIGUES IMPTE.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>MANDADO DE INJUNÇÃO 797-7</b> (223) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : MI - 202822 - STF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> IMPTE.(S) : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS ADV.(A/S) : LEOZINO MARIOTO IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 469.799-8</b> (231) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AI - 3759665700 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S) : PGE-SP - JOÃO LUIZ DA ROCHA VIDAL RECDO.(A/S) : DÉCIO GERALDO BRANCO LEFÉVRE ADV.(A/S) : RENATO DIAS BAPTISTA MACHADO
<b>HABEAS CORPUS 93.394-7</b> (214) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : HC - 204077 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> PACTE.(S) : RODRIGO DANIELE FERREIRA IMPTE.(S) : GERSON MENDONÇA E OUTRO(A/S) COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DO HABEAS CORPUS Nº 95.915 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>MANDADO DE INJUNÇÃO 798-5</b> (224) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : MI - 202830 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> IMPTE.(S) : JOSÉ DA CRUZ ALMEIDA ADV.(A/S) : LEOZINO MARIOTO IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.801-9</b> (232) PROCED. : SANTA CATARINA ORIGEM : AC - 200172050024588 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : MAX MOHR FILHO & CIA LTDA ADV.(A/S) : JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL RECDO.(A/S) : SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE ADV.(A/S) : JOSÉ MÁRCIO CATALDO DOS REIS E OUTRO(A/S)
<b>HABEAS CORPUS 93.395-5</b> (215) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : HC - 204197 - STF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> PACTE.(S) : JOSÉ LAERTE PELÁ IMPTE.(S) : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO(A/S) COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 96244 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>MANDADO DE SEGURANÇA 27.067-5</b> (225) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : MS - 204113 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> IMPTE.(S) : CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA ADV.(A/S) : SANDRO MEZZARANO FONSECA E OUTRO(A/S) IMPDO.(A/S) : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 232)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.848-5</b> (233) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70019110287 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : INDUSTRIAL DANELLO DE CALÇADOS LTDA ADV.(A/S) : ADRIANO KALFELZ MARTINS E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)
<b>HABEAS CORPUS 93.396-3</b> (216) PROCED. : BAHIA ORIGEM : HC - 204151 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> PACTE.(S) : LAWRENCE ALLEN STANLEY IMPTE.(S) : JUSCELINO LEMOS SANTOS JÚNIOR COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DO HC Nº 95.235 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>PETIÇÃO 4.232-8</b> (226) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : PROC - 200638000388182 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> REQTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E CÔNJUGE REQDO.(A/S) : JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.898-1</b> (234) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 2525825700 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO ADV.(A/S) : PGE-SP - LUCIA DE ALMEIDA LEITE RECDO.(A/S) : ANTÔNIO DAMASCENO RODRIGUES ADV.(A/S) : ELDER M KANAMARU E OUTRO(A/S)
<b>HABEAS CORPUS 93.397-1</b> (217) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : HC - 204179 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> PACTE.(S) : ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO IMPTE.(S) : BRUNO RODRIGUES COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 97.078 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>RECLAMAÇÃO 5.735-6</b> (227) PROCED. : TOCANTINS ORIGEM : RCL - 203701 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> RECLTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : CLÁUDIO PÉRET DIAS E OUTRO(A/S) RECLDO.(A/S) : TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO TOCANTINS (PROC Nº 2007.43.00.710014-6) RECLDO.(A/S) : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS (PROC Nº 2005.43.00.904939-0)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.944-9</b> (235) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20050008128 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV.(A/S) : ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : ANDRELINA GIL TOSSUVE DA SILVA ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
<b>HABEAS CORPUS 93.398-0</b> (218) PROCED. : GOIÁS ORIGEM : HC - 204164 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> PACTE.(S) : CRAIG ELIOT ALDEN IMPTE.(S) : ALINE DA SILVA BRITO E OUTRO(A/S) COATOR(A/S)(ES) : PRIMEIRA TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	<b>RECLAMAÇÃO 5.736-4</b> (228) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : RCL - 203867 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b> RECLTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO RECLDO.(A/S) : RELATOR DA APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.34.00.046483-4 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.945-7</b> (236) PROCED. : ESPÍRITO SANTO ORIGEM : PROC - 200550500069365 - TRJEF VITORIA <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO RECDO.(A/S) : DANIELY TEODORO FERREIRA ALVES
<b>HABEAS CORPUS 93.399-8</b> (219) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : HC - 204229 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> PACTE.(S) : WAGNER SCHATZER IMPTE.(S) : CID FERNANDO DE ULHOA CANTO COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 96695 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>RECLAMAÇÃO 5.739-9</b> (229) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : RCL - 203671 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> RECLTE.(S) : CLENER MAURÍCIO PONTES ADV.(A/S) : VALDECI PINHEIRO RECLDO.(A/S) : PRESIDENTE DO COLÉGIO RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 138/07) INTDO.(A/S) : INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR INTDO.(A/S) : CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A - SERASA	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.950-3</b> (237) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70019594209 - TJE <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV.(A/S) : RAFAEL NOGUEIRA SIMAS E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : ADILSON LEITZKE OLIVEIRA ADV.(A/S) : ALBINO DE MATTOS NUNES
<b>HABEAS CORPUS 93.400-5</b> (220) PROCED. : GOIÁS ORIGEM : HC - 204186 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> PACTE.(S) : CÉSAR AUGUSTO COSTA NASCIMENTO IMPTE.(S) : BRUNO RODRIGUES COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 94.878 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>RECLAMAÇÃO 5.740-2</b> (230) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : RCL - 204204 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> RECLTE.(S) : FÁBIO MONTEIRO ADV.(A/S) : FÁBIO MONTEIRO RECLDO.(A/S) : SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.956-2</b> (238) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20060168599 - TJ/MS <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADV.(A/S) : MARCO ANDRÉ HONDA FLORES E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : VICENTE DIVALDO CATANANTE ADV.(A/S) : MARCELO MONTEIRO PADIAL
<b>HABEAS CORPUS 93.401-3</b> (221) PROCED. : GOIÁS ORIGEM : HC - 204244 - STF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> PACTE.(S) : GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUZA IMPTE.(S) : GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 82157 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO		
<b>HABEAS CORPUS 93.402-1</b> (222) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : HC - 204141 - STF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> PACTE.(S) : ADRIANO JOSÉ ANTUNES IMPTE.(S) : ADRIANO JOSÉ ANTUNES COATOR(A/S)(ES) : RELATORA DOS HABEAS CORPUS Nº 86995 E Nº 96278 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO		



<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.958-9</b> (239)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.982-1</b> (247)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.996-1</b> (255)
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : MATO GROSSO DO SUL	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : PROC - 70013103106 - TJE	ORIGEM : AC - 20060160483000000 - TJE	ORIGEM : AMS - 95030495580 - TRF
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
RECTE.(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A	RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	RECTE.(S) : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
ADV.(A/S) : EVERTON MADEIRA GUSMÃO RUANO E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : RAFAEL DE SOUZA FAGUNDES	ADV.(A/S) : LEO KRAKOWIAK E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : MAITON LOPES PRUSSIANO	RECDO.(A/S) : AMÉLIA SOARES	RECDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ANTONIO CARLOS PONTES BORGES E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.960-1</b> (240)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.983-0</b> (248)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.999-6</b> (256)
PROCED. : MINAS GERAIS	PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
ORIGEM : AC - 200138000312247 - TRF	ORIGEM : AC - 85788204 - TJE	ORIGEM : AC - 70011635141 - TJE
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
RECTE.(S) : ANTÔNIO MACHADO RAMOS FREITAS E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : NOÉ FRANCISCO FERREIRA	RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : MARCOS ALBERTO TOBIAS E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECDO.(A/S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA	RECDO.(A/S) : DAMBROZ S/A IND MEC E METAL
ADV.(A/S) : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PEDRO FENSTERSEIFER E OUTRO(A/S)
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.000-5</b> (257)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.961-9</b> (241)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.984-8</b> (249)	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
PROCED. : PERNAMBUCO	PROCED. : PARANÁ	ORIGEM : AC - 70017987009 - TJE
ORIGEM : AC - 936383 - TJE	ORIGEM : PROC - 200570500017232 - TRSJ/PR	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	RECTE.(S) : BANCO FINASA S/A
RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	RECTE.(S) : VALDIR TODESCHINI	ADV.(A/S) : SABRINA CHAGAS PINTO CHIES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO	ADV.(A/S) : MÁRCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : ERLINDO PEREIRA REBELO
RECDO.(A/S) : AGROFÉRTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES	RECDO.(A/S) : UNIÃO	ADV.(A/S) : LARRI DOS SANTOS FEULA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.001-3</b> (258)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.964-3</b> (242)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.985-6</b> (250)	PROCED. : SÃO PAULO
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	ORIGEM : HC - 1075807001 - TJE
ORIGEM : AC - 70017153016 - TJ/RS	ORIGEM : AC - 70017720467 - TJE	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	RECTE.(S) : COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : LUÍS CLÁUDIO CRUZ CORRÊA	ADV.(A/S) : JAIRO MOACYR GIMENES E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : TATIANA SILVA DE BONA	ADV.(A/S) : VIRGILIO MUNARI NETO E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : C D DECORAÇÕES LTDA
RECDO.(A/S) : JOSÉ CARLOS PIRES BOTELHO	RECDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADV.(A/S) : GISCARD GUERATTO LOVATTO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : MARIA HELENA DA SILVA ALVES E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.004-8</b> (259)
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	PROCED. : DISTRITO FEDERAL
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.965-1</b> (243)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.986-4</b> (251)	ORIGEM : AMS - 200334000422374 - TRF
PROCED. : MINAS GERAIS	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
ORIGEM : AMS - 200238000523904 - TRF	ORIGEM : PROC - 70014365001 - TJE	RECTE.(S) : UNIÃO
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECDO.(A/S) : RODOVAL DE SOUZA GUEDES
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
RECDO.(A/S) : EXPRESSO BARÃO LTDA	RECDO.(A/S) : PETRONILHO PEREIRA	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.005-6</b> (260)
ADV.(A/S) : PETER DE MORAES ROSSI E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	PROCED. : CEARÁ
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ORIGEM : AC - 20000011894341 - TJE
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.966-0</b> (244)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.987-2</b> (252)	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	RECTE.(S) : ESTADO DO CEARÁ
ORIGEM : MS - 200671950106234 - TRJEF	ORIGEM : AC - 70014475297 - TJE	ADV.(A/S) : PGE-CE - CROACI AGUIAR
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	RECDO.(A/S) : JOSÉ MAURY CARDOSO E OUTRO(A/S)
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : BANCO BRADESCO S/A	ADV.(A/S) : PAULO TELES DA SILVA
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : CLÁUDIO CÉSAR RAVA E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.006-4</b> (261)
RECDO.(A/S) : JUIZO FEDERAL SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LAJEADO / RS	RECDO.(A/S) : JOÃO RONALDO NOTARGÍCOMO FERREIRA	PROCED. : MINAS GERAIS
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.967-8</b> (245)	ADV.(A/S) : RAFAEL SANT'ANNA DE MORAES	ORIGEM : AC - 200338010066734 - TRF
PROCED. : MINAS GERAIS	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.991-1</b> (253)	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
ORIGEM : AC - 200338000692264 - TRF	PROCED. : MINAS GERAIS	RECTE.(S) : ESTADO DO CEARÁ
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	ORIGEM : AMS - 200438010029339 - TRF	ADV.(A/S) : ILDETE DOS SANTOS PINTO
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	RECDO.(A/S) : NEUZA ALVES DE AMORIM
ADV.(A/S) : MARINA CÂMARA ALBUQUERQUE	RECTE.(S) : UNIÃO	ADV.(A/S) : MARCELO RODRIGUES DE PAULA
RECDO.(A/S) : NEIDE NUNES	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.007-2</b> (262)
ADV.(A/S) : ROSE MARY GRAHL E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : ELOY AUGUSTO CUNHA DE ASSIS	PROCED. : MINAS GERAIS
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.977-5</b> (246)	ADV.(A/S) : SETEMBRINO DA SILVA RAMALHO FILHO E OUTRO(A/S)	ORIGEM : AMS - 200338000394658 - TRF-1A.REG./DF
PROCED. : PARANÁ	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 573.994-5</b> (254)	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
ORIGEM : AMS - 200570000276728 - TRF	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	RECTE.(S) : UNIÃO
<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>	ORIGEM : AC - 70013510847 - TJE	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECTE.(S) : UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	RECDO.(A/S) : TOLENTINO ADVOGADOS S/C
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	RECTE.(S) : VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL	ADV.(A/S) : CLÁUDIA FERRAZ DE MOURA E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : IMCOPA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA	ADV.(A/S) : ANA PAULA CAPITANI E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.008-1</b> (263)
ADV.(A/S) : PAULO NAGELSTEIN E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : MARCELO TESHEINER CAVASSANI	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
	RECDO.(A/S) : BH TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ORIGEM : AI - 70018617993 - TJE
	ADV.(A/S) : HEVERTON ROSSO ADAMS	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
		ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)
		RECDO.(A/S) : LEANDRO ANDRÉ NEDEFF
		ADV.(A/S) : LEANDRO ANDRÉ NEDEFF

<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.009-9</b> (264) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70018201582 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b> RECTE.(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV.(A/S) : ANDRÉ LESINA GIORDANO E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : AMAURI ANTONIO CONFORTIN ADV.(A/S) : MIGUEL ARCANJO DA CRUZ SILVA E OUTRO(A/S)  DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.017-0</b> (272) PROCED. : SANTA CATARINA ORIGEM : AMS - 200572010001443 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> RECTE.(S) : TECHPRES - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA ADV.(A/S) : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTRO(A/S)  ADV.(A/S) : MARCOS RODRIGUES PEREIRA RECDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.027-7</b> (280) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 103983608 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> RECTE.(S) : BANCO PECÚNIA S/A ADV.(A/S) : JAIRO MOACYR GIMENES E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : ADALBERTO ZANFURLIM ADV.(A/S) : CEZAR DONIZETE DE PAULA
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.010-2</b> (265) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 200704000245520 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : ALEX PEROZZO BOEIRA RECDO.(A/S) : SAMUEL FITERMAN ADV.(A/S) : SANDRA MELISSA DE MEDEIROS E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.018-8</b> (273) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70011213394 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : MALCON FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV.(A/S) : JORGE DO COUTO E SILVA E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : ELISABETE LOPES LENGLER ADV.(A/S) : MARIA CRISTINA STRAATMANN RITTER	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.028-5</b> (281) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20020095893 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> RECTE.(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A ADV.(A/S) : VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : WALDIR FERREIRA DE SOUZA ADV.(A/S) : ANDRÉ LUIZ CARVALHO GREFF
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.011-1</b> (266) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : EIAC - 9702007518 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : ALEXANDRE PORTELLA BABOSA LIMA ADV.(A/S) : ALEXANDRE LUIZ DYOTT FONTENELLE E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.019-6</b> (274) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70018220129 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> RECTE.(S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO ADV.(A/S) : RUTE CAROLINA AMARO DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : JORGE LUIZ SCHIMITT CÂMARA ADV.(A/S) : TONI COSMI MUZA ROSA	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.029-3</b> (282) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : PROC - 70014606362 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INTDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.012-9</b> (267) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 200051010202041 - TRF <b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b> RECTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  RECDO.(A/S) : THEREZINHA SOARES CALDEIRA BITTENCOURT ADV.(A/S) : ALEXANDRE GARCIA GANIN	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.020-0</b> (275) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 70010353407 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : MARIA ZENAIDE GONÇALVES FELIX ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.030-7</b> (283) PROCED. : PARANÁ ORIGEM : AMS - 200370050002706 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> RECTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  RECDO.(A/S) : TOLECRED LTDA ADV.(A/S) : ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.013-7</b> (268) PROCED. : MATO GROSSO DO SUL ORIGEM : AC - 20070053136 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> RECTE.(S) : BANCO DIBENS S/A ADV.(A/S) : MARCO ANDRÉ HONDA FLORES E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : ORANILCE DA MATOS CABRAL ADV.(A/S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.021-8</b> (276) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70019419779 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADV.(A/S) : NELSON PILLA FILHO E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : WILMAR AZEVEDO DA SILVA ADV.(A/S) : RUY RODRIGUES DE ANDRADE JR	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.031-5</b> (284) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : ERR - 953200300103009 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S/A ADV.(A/S) : JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : ANTÔNIO ARAÍLTON OLIVEIRA ADV.(A/S) : JOSÉ MENDES DOS SANTOS DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.014-5</b> (269) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AMS - 9802135925 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD ADV.(A/S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.024-2</b> (277) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AI - 200704000242312 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL RECDO.(A/S) : RENATO FERRARI ADV.(A/S) : ELYTHO ANTÔNIO CESCION	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.032-3</b> (285) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AIRR - 703200427104406 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : CARLA FABRÍCIA RABELO PERON E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : SIDINEI LUIZ ROSA DOS SANTOS ADV.(A/S) : VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) : EDISON LUIZ SANTOS DE SOUZA
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.015-3</b> (270) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 70018137109 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV.(A/S) : PERI FERNANDES CORREIA E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : PHAMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADV.(A/S) : DAVI JOÃO MAGNUS	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.025-1</b> (278) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AC - 8881590 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : BANCO ITAÚ S/A ADV.(A/S) : ELVIO HISPAGNOL ADV.(A/S) : MARCIAL BARRETO CASABONA E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : ANTONIO PEDRO CLERICI E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MARCELO BARTHOLOMEU E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.034-0</b> (286) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AROAR - 144717200490002000 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : AIRTON MOREIRA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : SID H RIEDEL DE FIGUEIREDO E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE EDEMIAS - SUCEN ADV.(A/S) : JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JR DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.016-1</b> (271) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AI - 44724542 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : MULTIGRAIN COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A ADV.(A/S) : PÉRSIO THOMAZ FERREIRA ROSA E OUTRO(A/S)  RECDO.(A/S) : PORTWAY - COMÉRCIO EXTERIOR, AGENCIAMENTO E SERVIÇOS S/A ADV.(A/S) : ADRIANA MARIA DE ORNELAS E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.026-9</b> (279) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : AC - 1068406500072001 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE TARUMIRIM ADV.(A/S) : ELI CHABUDÉ DUTRA RECDO.(A/S) : NEUZA DE OLIVEIRA GUERRA ALVES ADV.(A/S) : MARCÍLIO DE PAULA BONFIM DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.035-8</b> (287) PROCED. : PARAÍBA ORIGEM : AC - 200382010044825 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO DE LIMA RECDO.(A/S) : ELVIRA GAUDÊNCIO DE BRITO PEREIRA ADV.(A/S) : INALDA NUNES DA SILVA E OUTRO(A/S)



<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.036-6</b> (288)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.044-7</b> (295)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.055-2</b> (303)
PROCED. : PARANÁ	PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
ORIGEM : ERR - 41834219984 - TST	ORIGEM : AEEDRR - 53314719990 - TST	ORIGEM : EDAIRR - 437200425104407 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>
RECTE.(S) : ANTÔNIO MULLER DE SOUZA	RECTE.(S) : JOÃO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.(A/S) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECDO.(A/S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	RECDO.(A/S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENDS URBANOS - CBTU	RECDO.(A/S) : REBESQUINI S/A TRANSPORTES
ADV.(A/S) : MADELON DE MELLO RAVAZZI E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : MARCELO OLIVEIRA ROCHA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : JOSÉ MELLO DE FREITAS E OUTRO(A/S)
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECDO.(A/S) : JOÃO SANTOS DA SILVA
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.037-4</b> (289)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.046-3</b> (296)	ADV.(A/S) : MARCUS FEIO DE LEMOS
PROCED. : PARÁ	PROCED. : SERGIPE	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.056-1</b> (304)
ORIGEM : EDAIRR - 155200000808406 - TST	ORIGEM : ERR - 55384819996 - TST	PROCED. : SANTA CATARINA
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	ORIGEM : AC - 200204010359354 - TRF
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : PEDRO ALVES CARVALHO FILHO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : PEDRO LOPES RAMOS E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : BRASAUTO CAÇADOR S/A
RECDO.(A/S) : ADRIANO LIMA DE MATOS	RECDO.(A/S) : S/A CONSTÂNCIO VIEIRA	ADV.(A/S) : FLAVIA APOLO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : ANTÔNIO IVANIR DE AZEVEDO
RECDO.(A/S) : COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : GERSON ANTONIO LEITE E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.049-8</b> (297)	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.038-2</b> (290)	PROCED. : AMAZONAS	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.057-9</b> (305)
PROCED. : AMAZONAS	ORIGEM : ERR - 62390520006 - TST	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
ORIGEM : MS - 20040029942 - TJE	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>	ORIGEM : AIRR - 1245200501304406 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	RECTE.(S) : ESTADO DO AMAZONAS	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b>
RECTE.(S) : ESTADO DO AMAZONAS	ADV.(A/S) : PGE-AM - RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.(A/S) : PGE-AM - REYSON DE SOUZA E SILVA	RECDO.(A/S) : CARLA ANDREA CHAVES DE CARVALHO	ADV.(A/S) : CARLA FABRÍCIA RABELO PERON E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : REGINA MARIA FARIAS PÁSCOA	ADV.(A/S) : MARIA APARECIDA FERNANDEZ COSSETIN E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : RAFAEL PIRES DE SOUZA
ADV.(A/S) : KELITA MARIA MONTEIRO LITAIFF E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : ISANA PRATES SALGADO E OUTRO(A/S)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.039-1</b> (291)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.050-1</b> (298)	RECDO.(A/S) : ORTIZ ZELADORIA E PORTARIA
PROCED. : PARÁ	PROCED. : MARANHÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.058-7</b> (306)
ORIGEM : AIRR - 477200411608401 - TST	ORIGEM : AI - 200401000096803 - TRF	PROCED. : SÃO PAULO
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	ORIGEM : EDAIRR - 1698200302302409 - TST
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
ADV.(A/S) : CHRISTINE PHILIPP STEINER	ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	RECTE.(S) : GOODYEAR DO BRASIL BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
RECDO.(A/S) : MASARU YURIZAWA	RECDO.(A/S) : EDSON CRISTIANO BONAWITZ	ADV.(A/S) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : GILZELY MEDEIROS DE BRITO E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : ALDO DE MATOS SABINO JUNIOR E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
RECDO.(A/S) : OCINEIDE LOPES DA SILVA	RECDO.(A/S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	ADV.(A/S) : JOÃO JORGE BIASI DINIZ E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ELDELY DA SILVA HUBNER	ADV.(A/S) : KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS SAMPAIO E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.040-4</b> (292)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.051-0</b> (299)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.060-9</b> (307)
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : AIRR - 77715420019 - TST	ORIGEM : AIRR - 883200502004408 - TST	ORIGEM : AIRR - 2180200202602400 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>
RECTE.(S) : BRASIL TELECOM S/A	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SP-TRANS
ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : SILVIO DA SILVA FREITAS	RECDO.(A/S) : ARIIVALDO DA SILVA NUNES	RECDO.(A/S) : ESMERALDA PEREIRA
ADV.(A/S) : RAQUEL CRISTINA RIEGER E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : AGLAI CORRÊA NÖER	ADV.(A/S) : REGINA CÉLIA DALLE NOGARE E OUTRO(A/S)
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECDO.(A/S) : EXPRESSO GLOBAL LTDA	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.041-2</b> (293)	ADV.(A/S) : ANITA SILVEIRA E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.061-7</b> (308)
PROCED. : RIO DE JANEIRO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.052-8</b> (300)	PROCED. : MATO GROSSO
ORIGEM : PROC - 20067000543372 - TRCJE	PROCED. : SÃO PAULO	ORIGEM : ARR - 90200403123003 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ORIGEM : AMS - 200461000190830 - TRF	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>
RECTE.(S) : CEG - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.(A/S) : JACKELINE NOGUEIRA DE MELLO E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : A.O.R.L.E.C.O. S/C LTDA	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECDO.(A/S) : LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	ADV.(A/S) : RODRIGO DO AMARAL FONSECA E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : MARIA SILVANIA ZAGO MELO - ME E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	RECDO.(A/S) : UNIÃO	ADV.(A/S) : JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	RECDO.(A/S) : BRUNO TAVARES RODRIGUES
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.043-9</b> (294)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.053-6</b> (301)	ADV.(A/S) : EDUARDO SORTICA DE LIMA E OUTRO(A/S)
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : SÃO PAULO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.062-5</b> (309)
ORIGEM : EDAIRR - 27873200290004001 - TST	ORIGEM : AC - 6365645400 - TJE	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	ORIGEM : AMS - 200471000357301 - TRF
RECTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITAL CONCEIÇÃO - ASERGH C E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : ZELINDA PIVA PIROLO E OUTRO(A/S)	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>
ADV.(A/S) : MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA NARBUTIS E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : MOTA PACHECO S/C LTDA
RECDO.(A/S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECDO.(A/S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP	ADV.(A/S) : LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : MARIA INÊZ PANIZZON	ADV.(A/S) : ELIANA POLASTRI PEDROSO	RECDO.(A/S) : UNIÃO
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.054-4</b> (302)	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.049-8</b> (297)	PROCED. : RORAIMA	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.058-7</b> (306)
PROCED. : AMAZONAS	ORIGEM : AIRR - 24562200300711409 - TST	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : ERR - 62390520006 - TST	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ORIGEM : EDAIRR - 1698200302302409 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	RECTE.(S) : MANAUS ENERGIA S/A	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>
RECTE.(S) : ESTADO DO AMAZONAS	ADV.(A/S) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.(A/S) : PGE-AM - REYSON DE SOUZA E SILVA	ADV.(A/S) : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECDO.(A/S) : REGINA MARIA FARIAS PÁSCOA	RECDO.(A/S) : ADELSON DE SOUZA VASCONCELOS	RECDO.(A/S) : MARIA SILVANIA ZAGO MELO - ME E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : KELITA MARIA MONTEIRO LITAIFF E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : MARIA SOCORRO LEANDRO DA SILVA	ADV.(A/S) : JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA
RECDO.(A/S) : COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECDO.(A/S) : BRUNO TAVARES RODRIGUES
ADV.(A/S) : GERSON ANTONIO LEITE E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.050-1</b> (298)	ADV.(A/S) : EDUARDO SORTICA DE LIMA E OUTRO(A/S)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.038-2</b> (290)	PROCED. : MARANHÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.060-9</b> (307)
PROCED. : AMAZONAS	ORIGEM : AI - 200401000096803 - TRF	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : MS - 20040029942 - TJE	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	ORIGEM : AIRR - 2180200202602400 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>	RECTE.(S) : UNIÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>
RECTE.(S) : ESTADO DO AMAZONAS	ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	RECTE.(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SP-TRANS
ADV.(A/S) : PGE-AM - REYSON DE SOUZA E SILVA	RECDO.(A/S) : EDSON CRISTIANO BONAWITZ	ADV.(A/S) : ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : REGINA MARIA FARIAS PÁSCOA	ADV.(A/S) : ALDO DE MATOS SABINO JUNIOR E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : ESMERALDA PEREIRA
ADV.(A/S) : KELITA MARIA MONTEIRO LITAIFF E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	ADV.(A/S) : REGINA CÉLIA DALLE NOGARE E OUTRO(A/S)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.039-1</b> (291)	ADV.(A/S) : KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS SAMPAIO E OUTRO(A/S)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
PROCED. : PARÁ	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.051-0</b> (299)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.061-7</b> (308)
ORIGEM : AIRR - 477200411608401 - TST	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	PROCED. : MATO GROSSO
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	ORIGEM : AIRR - 883200502004408 - TST	ORIGEM : ARR - 90200403123003 - TST
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b>
ADV.(A/S) : CHRISTINE PHILIPP STEINER	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO.(A/S) : MASARU YURIZAWA	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ADV.(A/S) : GILZELY MEDEIROS DE BRITO E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : ARIIVALDO DA SILVA NUNES	RECDO.(A/S) : MARIA SILVANIA ZAGO MELO - ME E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : OCINEIDE LOPES DA SILVA	ADV.(A/S) : AGLAI CORRÊA NÖER	ADV.(A/S) : JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA
ADV.(A/S) : ELDELY DA SILVA HUBNER	RECDO.(A/S) : EXPRESSO GLOBAL LTDA	RECDO.(A/S) : BRUNO TAVARES RODRIGUES
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.040-4</b> (292)	ADV.(A/S) : ANITA SILVEIRA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : EDUARDO SORTICA DE LIMA E OUTRO(A/S)
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.052-8</b> (300)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.062-5</b> (309)
ORIGEM : AIRR - 77715420019 - TST	PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ORIGEM : AMS - 200461000190830 - TRF	ORIGEM : AMS - 200471000357301 - TRF
RECTE.(S) : BRASIL TELECOM S/A	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>
ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : A.O.R.L.E.C.O. S/C LTDA	RECTE.(S) : MOTA PACHECO S/C LTDA
RECDO.(A/S) : SILVIO DA SILVA FREITAS	ADV.(A/S) : RODRIGO DO AMARAL FONSECA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : RAQUEL CRISTINA RIEGER E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : UNIÃO	RECDO.(A/S) : UNIÃO
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.041-2</b> (293)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.053-6</b> (301)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.058-7</b> (306)
PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : PROC - 20067000543372 - TRCJE	ORIGEM : AC - 6365645400 - TJE	ORIGEM : AIRR - 2180200202602400 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>
RECTE.(S) : CEG - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO	RECTE.(S) : ZELINDA PIVA PIROLO E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SP-TRANS
ADV.(A/S) : JACKELINE NOGUEIRA DE MELLO E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA NARBUTIS E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	RECDO.(A/S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP	RECDO.(A/S) : ESMERALDA PEREIRA
ADV.(A/S) : LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	ADV.(A/S) : ELIANA POLASTRI PEDROSO	ADV.(A/S) : REGINA CÉLIA DALLE NOGARE E OUTRO(A/S)
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.054-4</b> (302)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.043-9</b> (294)	PROCED. : RORAIMA	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.060-9</b> (307)
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL	ORIGEM : AIRR - 24562200300711409 - TST	PROCED. : SÃO PAULO
ORIGEM : EDAIRR - 27873200290004001 - TST	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ORIGEM : AIRR - 2180200202602400 - TST
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	RECTE.(S) : MANAUS ENERGIA S/A	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>
RECTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO HOSPITAL CONCEIÇÃO - ASERGH C E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SP-TRANS
ADV.(A/S) : MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	ADV.(A/S) : ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECDO.(A/S) : ADELSON DE SOUZA VASCONCELOS	RECDO.(A/S) : ESMERALDA PEREIRA
ADV.(A/S) : MARIA INÊZ PANIZZON	ADV.(A/S) : MARIA SOCORRO LEANDRO DA SILVA	ADV.(A/S) : REGINA CÉLIA DALLE NOGARE E OUTRO(A/S)
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.064-1</b> (310) PROCED. : PERNAMBUCO ORIGEM : AIRR - 1597200300406408 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL RECD.(A/S) : MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS ADV.(A/S) : CRISTIANO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ RECD.(A/S) : JOÃO EMMANUEL FREIRE ADV.(A/S) : PAULO AZEVEDO E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.072-2</b> (317) PROCED. : MINAS GERAIS ORIGEM : ERR - 885200300703006 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> RECTE.(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : ANTÔNIO CARLOS MARTINS E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.079-0</b> (324) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : EDRR - 76338020016 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : ADMILSON LOPES DA ROCHA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : NELSON FREITAS PRADO GARCIA RECD.(A/S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA ADV.(A/S) : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.066-8</b> (311) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AGAIRR - 333200302204400 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL RECD.(A/S) : IMPERCLEAN IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS ADV.(A/S) : ELZA MARIA MARQUES E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : DIVA BERGONSI DOS REIS ADV.(A/S) : SAUL TEIXEIRA DOS REIS	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.073-1</b> (318) PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE ORIGEM : AC - 9805095355 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> RECTE.(S) : MANOEL MARQUES DE MELO E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : ALEXANDRE J CASSOL E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.081-1</b> (325) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AAIRR - *** - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : CARLOS DOS SANTOS DOYLE E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : ANDRÉ POLI GRANDO ADV.(A/S) : ANTÔNIO ALBERTO CASER
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.067-6</b> (312) PROCED. : ESPÍRITO SANTO ORIGEM : AIRR - 167199200317004 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> RECTE.(S) : JOÃO BATISTA FILHO ADV.(A/S) : JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST ADV.(A/S) : ÍMERO DEVENS JÚNIOR E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.074-9</b> (319) PROCED. : ESPÍRITO SANTO ORIGEM : EARR - 965200312117000 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : ARACRUZ CELULOSE S/A ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : LINDAURA ANDRADE LIMA NOGUEIRA ADV.(A/S) : FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.085-4</b> (326) PROCED. : MATO GROSSO ORIGEM : AC - 409632006 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : ESTADO DE MATO GROSSO ADV.(A/S) : PGE-MT - MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE RECD.(A/S) : ALESSANDRO FARIAS LIMA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.068-4</b> (313) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : EDARR - 1113200307115009 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S/A ADV.(A/S) : LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : JOSÉ MAURO DE SOUZA ADV.(A/S) : MARIO ANTONIO ZAIA E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.075-7</b> (320) PROCED. : PERNAMBUCO ORIGEM : AC - 200305000329128 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b> RECTE.(S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL RECD.(A/S) : CAXANGÁ VEÍCULOS LTDA E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.087-1</b> (327) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AIRR - 652199782104405 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : OSCAR TAVAJARA RODRIGUES ADV.(A/S) : CÉSAR AUGUSTO BLANCO HERNANDEZ DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.069-2</b> (314) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AC - 336692004 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : ESPÓLIO DE MURILO DA CUNHA SILVA PORTO ADV.(A/S) : NORVAL CAMPOS VALÉRIO E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : SGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ADV.(A/S) : LUIZ MANOEL HIDALGO BARROS E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.076-5</b> (321) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : ARR - 1099200328104007 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL RECD.(A/S) : ANDRE LUIS MAROCO DE BORBA ADV.(A/S) : CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO RECD.(A/S) : MPM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME ADV.(A/S) : MARLENE FERREIRA RECD.(A/S) : FIBRAPLAC CHAPAS DE MDF LTDA ADV.(A/S) : ANELIZE COELHO PAIVA E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.091-9</b> (328) PROCED. : CEARÁ ORIGEM : AC - 9905449000 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. RICARDO LEWANDOWSKI</b> RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA ADV.(A/S) : VALDEZ ADRIANI FARIAS E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : FABASA - FAZENDA BARBADA AGROPECUÁRIA LTDA ADV.(A/S) : FERNANDO GOUVEIA DA PAZ E OUTRO(A/S)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.070-6</b> (315) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : EARR - 1359200301415006 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL ADV.(A/S) : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : JORGE LUÍS BENEDITO DE OLIVEIRA ADV.(A/S) : JAMILE ABDEL LATIF DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.077-3</b> (322) PROCED. : SÃO PAULO ORIGEM : AIRR - 36200307602407 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS APART-HOTÉIS MOTÉIS FLATS HOSPEDARIAS Pousadas RESTAURANTES CHURRASCARIAS CANTINAS PIZZARIAS BARES LANCHONETES SORVETERIAS CONFEITARIAS DOCERIAS BUFFETS FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO ADV.(A/S) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STAGIUM STUDIO ADV.(A/S) : CARLOS ROSSETO JUNIOR DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.092-7</b> (329) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AERR - 131413200490004006 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b> RECTE.(S) : LAUDI FRANCELINO CARDOSO ADV.(A/S) : VALDEMAR ALCEBIADES LEMOS DA SILVA E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : HÉRCULES S/A FÁBRICA DE TALHERES ADV.(A/S) : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.071-4</b> (316) PROCED. : RIO GRANDE DO SUL ORIGEM : AC - 599459237 - TJE <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b> RECTE.(S) : CURTIPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA ADV.(A/S) : ALEXANDRE FAGUNDES MARTINS E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADV.(A/S) : PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.078-1</b> (323) PROCED. : RIO DE JANEIRO ORIGEM : AIRR - 82200200901409 - TST <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ADV.(A/S) : CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA WETZEL RECD.(A/S) : MÁRCIA CRISTINA FERREIRA NEIVA ADV.(A/S) : SIMONE DIAS DE MENEZES E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DR. JÚLIO OTONI DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.093-5</b> (330) PROCED. : PARANÁ ORIGEM : AC - 2134023 - TRIB. ALÇADA <b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b> RECTE.(S) : ASSINATURA SERVIÇOS AUXILIARES S/C LTDA ADV.(A/S) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA ADV.(A/S) : CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA E OUTRO(A/S) DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
		<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.094-3</b> (331) PROCED. : DISTRITO FEDERAL ORIGEM : AC - 200134000207149 - TRF <b>RELATOR</b> : <b>MIN. MARCO AURÉLIO</b> RECTE.(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) : CELSO BOTELHO DE MORAES E OUTRO(A/S) RECD.(A/S) : UNIÃO ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.095-1</b> (332)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.104-4</b> (339)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.117-6</b> (346)
PROCED. : PERNAMBUCO	PROCED. : RIO DE JANEIRO	PROCED. : DISTRITO FEDERAL
ORIGEM : AIRR - 318200338106402 - TST	ORIGEM : AC - 200200104803 - TJE	ORIGEM : AC - 200334009072688 - TRJFESJ/DF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CARLOS BRITTO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CELSO DE MELLO</b>
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECTE.(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECTE.(S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : PGE-SP - ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI	ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RECDO.(A/S) : EVALDO CABRAL DOS SANTOS	RECDO.(A/S) : ALTAIR APARECIDA DE MELO RODRIGUES E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : VANDIRA BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : QUERINO DE SOUSA NETO	ADV.(A/S) : ABDO JORGE COURI RAAD E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RECDO.(A/S) : CCO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.096-0</b> (333)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.106-1</b> (340)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.122-2</b> (347)
PROCED. : MINAS GERAIS	PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : DISTRITO FEDERAL
ORIGEM : AI - 73055720018 - TST	ORIGEM : EAIRR - 1012200338302408 - TST	ORIGEM : AC - 200434009191382 - TREC.J.E.F-DF
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>
RECTE.(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECTE.(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV.(A/S) : PEDRO LOPES RAMOS E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADV.(A/S) : CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS
RECDO.(A/S) : JUVENIL NONATO MAIA	ADV.(A/S) : GUILHERME MIGNONE GORDO	RECDO.(A/S) : HONORINA LUIZA DE OLIVEIRA
ADV.(A/S) : JORGE ROMERO CHEGURY E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : ISAÍAS BATISTA NOGUEIRA	ADV.(A/S) : LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
ADV.(A/S) : JORGE ROMERO CHEGURY E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTRO(A/S)	
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.123-1</b> (348)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.097-8</b> (334)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.107-9</b> (341)	PROCED. : DISTRITO FEDERAL
PROCED. : SERGIPE	PROCED. : SÃO PAULO	ORIGEM : AC - 200434009191423 - TREC.J.E.F-DF
ORIGEM : AC - 2005204088 - TJE	ORIGEM : AIRR - 763200401510401 - TST	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. JOAQUIM BARBOSA</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECTE.(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VAN GOGH	RECTE.(S) : OSVALDO OLIVEIRA NEVES	ADV.(A/S) : PAULO RIOS MATOS ROCHA
ADV.(A/S) : GUILHERME SOBRAL SANTOS E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : RILZA NOVAIS DE ALMEIDA
RECDO.(A/S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO	RECDO.(A/S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADV.(A/S) : LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
ADV.(A/S) : ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : CINTIA TASHIRO E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.126-5</b> (349)
ADV.(A/S) : ALMIR HOFFMANN	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	PROCED. : DISTRITO FEDERAL
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.099-4</b> (335)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.108-7</b> (342)	ORIGEM : AC - 200434009115680 - TRJFESJ/DF
PROCED. : SÃO PAULO	PROCED. : SÃO PAULO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>
ORIGEM : RR - 2417200300302006 - TST	ORIGEM : AEAIRR - 1378200202302408 - TST	RECTE.(S) : UNIÃO
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ADV.(A/S) : ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
RECTE.(S) : TEXACO DO BRASIL S/A	RECTE.(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P	RECDO.(A/S) : HELENA ALVES COSTA
ADV.(A/S) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADV.(A/S) : ÉDEN LINO DE CASTRO E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : LAURO DE SOUZA LIMA SOBRINHO	ADV.(A/S) : GUILHERME MIGNONE GORDO E OUTRO(A/S)	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.128-1</b> (350)
ADV.(A/S) : FRANCISCO MIRANDA PEREIRA	RECDO.(A/S) : MARIA CRISTINA DA PENHA PINHEIRO LIMA DE CARVALHO	PROCED. : DISTRITO FEDERAL
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ORIGEM : AC - 200534009013740 - TREC.J.E.F-DF
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.100-1</b> (336)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. MENEZES DIREITO</b>
PROCED. : MINAS GERAIS	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.109-5</b> (343)	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ORIGEM : AIRR - 120200402303400 - TST	PROCED. : SÃO PAULO	ADV.(A/S) : CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ORIGEM : AIRR - 38200305815403 - TST	RECDO.(A/S) : NIZE DE CARVALHO AYRES
RECTE.(S) : EVANICE RABELO DA COSTA	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	ADV.(A/S) : LINO DE CARVALHO CAVALCANTE
ADV.(A/S) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : COINBRA-FRUTESP S/A	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.129-0</b> (351)
RECDO.(A/S) : INVESTIMENTOS BEMGE S/A	ADV.(A/S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(A/S)	PROCED. : SÃO PAULO
ADV.(A/S) : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : RUY BARBOSA PAULINO	ORIGEM : EEDRR - 1009200344302403 - TST
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : MARILDA IZIQUE CHEBABI E OUTRO(A/S)	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.101-0</b> (337)	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECTE.(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
PROCED. : SÃO PAULO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.110-9</b> (344)	ADV.(A/S) : OLMILTON ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
ORIGEM : AIRR - 7200001502402 - TST	PROCED. : SÃO PAULO	RECDO.(A/S) : KÁTIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	ORIGEM : AIRR - 1491200346202400 - TST	ADV.(A/S) : CRISTIANE ANTUNES MIRANDA DE CARVALHO E OUTRO(A/S)
RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. CEZAR PELUSO</b>	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	RECTE.(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.131-1</b> (352)
RECDO.(A/S) : REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	ADV.(A/S) : ALESSANDRA M GUALBERTO RIBEIRO E OUTRO(A/S)	PROCED. : MINAS GERAIS
ADV.(A/S) : CLÁUDIA CARDOSO ANAFE E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : ALCIDES FERNANDO PEREZ	ORIGEM : EDAIRR - 792200302703400 - TST
RECDO.(A/S) : VERA LÚCIA VITÓRIA DA CRUZ SABINO	ADV.(A/S) : MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ E OUTRO(A/S)	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. EROS GRAU</b>
ADV.(A/S) : AGOSTINHO TEIXEIRA FERREIRA	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECTE.(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.114-1</b> (345)	ADV.(A/S) : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E OUTRO(A/S)
<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.103-6</b> (338)	PROCED. : SÃO PAULO	RECDO.(A/S) : MARCOS PERDIGÃO DE SOUZA
PROCED. : SÃO PAULO	ORIGEM : EAIR - 1056200306715009 - TST	ADV.(A/S) : WILLIAN JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES E OUTRO(A/S)
ORIGEM : EDAERR - 1778200301415008 - TST	<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
<b>RELATOR</b> : <b>MIN. GILMAR MENDES</b>	RECTE.(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P	<b>RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.132-0</b> (353)
RECTE.(S) : ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	ADV.(A/S) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : GUILHERME MIGNONE GORDO E OUTRO(A/S)	ORIGEM : PROC - 200571950012661 - TRJEF
RECDO.(A/S) : JOSÉ MACHADO RODRIGUES E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : GERALDO MANHAS E OUTRO(A/S)	<b>RELATORA</b> : <b>MIN. CÁRMEN LÚCIA</b>
ADV.(A/S) : EDUARDO CABRAL RIBEIRO E OUTRO(A/S)	ADV.(A/S) : RENATA MOREIRA DA COSTA E OUTRO(A/S)	RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	RECDO.(A/S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADV.(A/S) : MURCIO KLEBER GOMES FERREIRA
	ADV.(A/S) : TATIANA IRBER E OUTRO(A/S)	RECDO.(A/S) : HERTA HERCKERT
	DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO	ADV.(A/S) : IRACILDO BINICHESKI E OUTRO(A/S)

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.133-8 (354)**  
 PROCED. : SANTA CATARINA  
 ORIGEM : AIRR - 1272200302812402 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 RECDO.(A/S) : JOSÉ LEOCÁDIO DE OLIVEIRA  
 ADV.(A/S) : WILSON REIMER E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : UNIMED DE JOINVILLE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADV.(A/S) : CRISTIANE SALDANHA E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.134-6 (355)**  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 ORIGEM : AC - 200234000369909 - TRF-1A.REG./DF  
**RELATOR** : **MIN. CELSO DE MELLO**  
 RECTE.(S) : ALCIDES ALVES DOS SANTOS E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : JOSÉ RONALDO MENDONÇA MOTTA  
 RECDO.(A/S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV.(A/S) : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(A/S)

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.135-4 (356)**  
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
 ORIGEM : EDAIRR - 32472200290004003 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : ALDO ESTEVES  
 ADV.(A/S) : RODRIGO DA SILVA CASTRO E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADV.(A/S) : LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.136-2 (357)**  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 ORIGEM : AC - 200534009013664 - T.REC.J.E.F-DF  
**RELATOR** : **MIN. CARLOS BRITTO**  
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADV.(A/S) : CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS  
 RECDO.(A/S) : IZABEL MOREIRA MOTA  
 ADV.(A/S) : LINO DE CARVALHO CAVALCANTE

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.137-1 (358)**  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 ORIGEM : EDAIRR - 1094198900110402 - TST  
**RELATOR** : **MIN. GILMAR MENDES**  
 RECTE.(S) : DISTRITO FEDERAL  
 ADV.(A/S) : PGDF - LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI  
 RECDO.(A/S) : ANITA LUÍZA COSTA VASCONCELOS  
 ADV.(A/S) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.138-9 (359)**  
 PROCED. : RIO DE JANEIRO  
 ORIGEM : ERR - 61124019990 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : HARRISON CUNHA  
 ADV.(A/S) : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADV.(A/S) : ROGERIO AVELAR E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.141-9 (360)**  
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
 ORIGEM : ARR - 719200102804003 - TST  
**RELATOR** : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**  
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADV.(A/S) : DANIEL AUGUSTO MOREIRA E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : JOSÉ GENI GOMES DA SILVA  
 ADV.(A/S) : DANIELA DE ROCCHI GATIBONI  
 RECDO.(A/S) : GELVAN ROSIMAR DA SILVA  
 ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS MELLO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.142-7 (361)**  
 PROCED. : MATO GROSSO DO SUL  
 ORIGEM : AI - 20060191804 - TJE  
**RELATOR** : **MIN. CELSO DE MELLO**  
 RECTE.(S) : ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
 ADV.(A/S) : PGE-MS - SARAH F MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA  
 RECDO.(A/S) : ELENA MARIA DOS ANJOS CUNHA E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.144-3 (362)**  
 PROCED. : PARAÍBA  
 ORIGEM : AC - 200105000409840 - TRF  
**RELATOR** : **MIN. MENEZES DIREITO**  
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO DE LIMA  
 RECDO.(A/S) : EUNICE ANDRADE TAVARES  
 ADV.(A/S) : JOSÉ CÂMARA DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.145-1 (363)**  
 PROCED. : SÃO PAULO  
 ORIGEM : ROAR - 1037200400003000 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : MARIA APARECIDA FERNANDES  
 ADV.(A/S) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECDO.(A/S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADV.(A/S) : DÉBORAH CABRAL SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.146-0 (364)**  
 PROCED. : PARANÁ  
 ORIGEM : AMS - 200370000274553 - TRF  
**RELATOR** : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**  
 RECTE.(S) : ASA ECOCLÍNICA S/C LTDA E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : RODRIGO SHIRAI E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : UNIÃO  
 ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.147-8 (365)**  
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
 ORIGEM : ARR - 12200401204004 - TST  
**RELATOR** : **MIN. EROS GRAU**  
 RECTE.(S) : BRASIL TELECOM S/A  
 ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : JUAREZ LOPES MACHADO  
 ADV.(A/S) : SANDRO CARIBONI E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.149-4 (366)**  
 PROCED. : MATO GROSSO  
 ORIGEM : RESE - 145701 - TJE  
**RELATOR** : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**  
 RECTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RECDO.(A/S) : S4 MADEIRAS LTDA

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.150-8 (367)**  
 PROCED. : ESPÍRITO SANTO  
 ORIGEM : AIRR - 704200312117404 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : ARACRUZ CELULOSE S/A  
 ADV.(A/S) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : GERSON DOMICIANO MACHADO  
 ADV.(A/S) : ANCELMA DA PENHA BERNARDOS  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.151-6 (368)**  
 PROCED. : MATO GROSSO  
 ORIGEM : AIRR - 2037200400523405 - TST  
**RELATOR** : **MIN. RICARDO LEWANDOWSKI**  
 RECTE.(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 RECDO.(A/S) : ARROZEIRA SOMAR LTDA  
 ADV.(A/S) : ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES  
 RECDO.(A/S) : NILO ÂNGELO DUARTE  
 ADV.(A/S) : GUARACY CARLOS SOUZA E OUTRO(A/S)

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.153-2 (369)**  
 PROCED. : RIO GRANDE DO SUL  
 ORIGEM : AIRR - 50261200290004002 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES  
 ADV.(A/S) : DENILSON FONSECA GONÇALVES E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : CARLOS AUGUSTO VIEIRA KOCH  
 ADV.(A/S) : ALEXANDRE LUÍS ROCKENBACH  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.154-1 (370)**  
 PROCED. : RIO DE JANEIRO  
 ORIGEM : EEDRR - 74929320010 - TST  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : NORMA SUELY LESSA MATTOS E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : BANCO BANERJ S/A  
 ADV.(A/S) : VICTOR RUSSOMANO JUNIOR E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADV.(A/S) : RARAEEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : ROGERIO AVELLAR  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 574.155-9 (371)**  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 ORIGEM : AC - 20040110647757 - TJE  
**RELATOR** : **MIN. CEZAR PELUSO**  
 RECTE.(S) : DISTRITO FEDERAL  
 ADV.(A/S) : PGDF - FÁBIO OLIVEIRA LEITE E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : ELIZAR DE MELO PERES  
 ADV.(A/S) : VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO MONTEIRO E OUTRO(A/S)  
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

**RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA 27.065-2 (372)**  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
 ORIGEM : MS - 10207 - STF  
**RELATOR** : **MIN. MARCO AURÉLIO**  
 RECTE.(S) : LUIZ ALBERTO VIEIRA  
 ADV.(A/S) : MAURO MACHADO CHAIBEN E OUTRO(A/S)  
 RECDO.(A/S) : UNIÃO  
 ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

MINISTRO	DISTR	REDIST	TOT
MIN. CELSO DE MELLO	31	0	31
MIN. MARCO AURÉLIO	11	0	11
MIN. GILMAR MENDES	32	0	32
MIN. CEZAR PELUSO	56	0	56
MIN. CARLOS BRITTO	34	0	34
MIN. JOAQUIM BARBOSA	29	0	29
MIN. EROS GRAU	26	1	27
MIN. RICARDO LEWANDOWSKI	59	0	59
MIN. CÁRMEN LÚCIA	69	3	72
MIN. MENEZES DIREITO	20	0	20
<b>TOTAL</b>	<b>367</b>	<b>4</b>	<b>371</b>

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição. **ANGELA BERENICE DE C. NEVES DUARTE**, Coordenadora de Processamento Inicial, **ANA LUIZA MOTTECY VERAS**, Secretária Judiciária. Brasília, 14 de dezembro de 2007.

### ÍNDICE DE PESQUISA

(RISTF, art. 82 e seu § 5º)

NOME DO ADVOGADO (OU DA PARTE, QUANDO NÃO HOUVER ADVOGADO)	
MAURÍCIO JOSÉ DO SACRAMENTO	171
ABDO JORGE COURI RAAD	339
ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR	147
ADMIR DA SILVA OLIVEIRA	98
ADRIANA MARIA DE ORNELAS	271
ADRIANO JOSÉ ANTUNES	222, 222
ADRIANO KALFELZ MARTINS	233
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	346, 349
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - CÉ-	116
LIO LOPES KALUME	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - GRA-	38
ZIELLE VALERIANO DE PAULA ALVES	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - JOSÉ	106
ROBERTO DE CASTRO	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - KA-	104
REN CRISTINA BARBOSA VIEIRA	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - MA-	107
RIA LETÍCIA SÉRA DE OLIVEIRA COSTA	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - RI-	144
CARDO ADRIANO MASSARA BRASILEIRO	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - MG - SIL-	97
VANA COELHO	
ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
<b>7, 11, 12, 17, 23, 26, 35, 45, 48, 60, 84, 113, 118, 120, 131, 135, 138, 139, 149, 150, 154, 165, 166, 170, 171, 177, 180, 198, 223, 224, 228, 236, 259, 266, 298, 318, 372</b>	



AGLAI CORRÊA NÖER	299	CEZAR DONIZETE DE PAULA	280	FERNANDO ARNDT	184
AGOSTINHO TEIXEIRA FERREIRA	337	CHRISTIANE DE ALMEIDA FERREIRA	74	FERNANDO DE MIRANDA IGGNÁCIO	211
ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	307	CHRISTINE PHILIPP STEINER	291	FERNANDO GOUVEIA DA PAZ	328
ALBINO DE MATTOS NUNES	237	CID FERNANDO DE ULHOA CANTO	219	FERNANDO JOSÉ FIGUEIREDO ROCHA	92
ALCIR CÉSAR MARTINI	165	CINTIA TASHIRO	341	FLAVIA APOLO	304
ALDO DE MATOS SABINO JUNIOR	298	CLÁUDIA BRAGA DE LAFONTE BULCÃO	187	FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPO-	319
ALESSANDRA M GUALBERTO RIBEIRO	344	CLÁUDIA CARDOSO ANAFE	337	RA	
ALEX PEROZZO BOEIRA	265	CLÁUDIA FERRAZ DE MOURA	262	FRANCISCO CLAUDIO ROCHA VICTOR	181
ALEXANDRA DA SILVA AMARAL	5	CLÁUDIO CÉSAR RAVA	252	FRANCISCO JOSÉ DE SALLES MOTTA	187
ALEXANDRE ALECRIM	2	CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	329	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NETO	144
ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA	137	CLÁUDIO PÉRET DIAS	227	FRANCISCO MIRANDA PEREIRA	335
ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA	128	CLAUDIO ROBERTO VIEIRA	46	FRANCISCO XAVIER AMARAL	129
ALEXANDRE FAGUNDES MARTINS	316	CLÁUDIO TADEU MEDEIROS E SILVA	126	FREDERICO GUIMARÃES FONSECA	107
ALEXANDRE GARCIA GANIN	267	CLELIA CRISTINA NASSER	31	GABRIELA VALENCIO DE SOUZA	192
ALEXANDRE J CASSOL	318	CRAIG ELIOT ALDEN	218	GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA	221
ALEXANDRE LUÍS ROCKENBACH	369	CRISTIANE ANTUNES MIRANDA DE CARVA-	351	GENILTON GARCIA CASTILHO	185
ALEXANDRE LUIZ DYOTT FONTENELLE	266	LHO		GERSON ANTONIO LEITE	289
ALEXANDRE MAGALHÃES	183	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	326	GERSON LUCCHESI BRITO DE OLIVEIRA	45
ALEXANDRE SERAFIM DA SILVA	207	CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO	114	GERSON MENDONÇA	214
ALICE AIKO FUJIOKA YAMADA	60	CRISTIANE SALDANHA	354	GILBERTO ELIAS GOERGEN	59
ALICE RABELO ANDRADE	93	CRISTIANE SILVA TEIXEIRA PINTO	117	GILDÁSIO RODRIGUES ALVES	114
ALINE DA SILVA BRITO	218	CRISTIANO GADRET QUADROS	208	GILVETE GOMES DA SILVA	82
ALINE LOPES	99	CRISTIANO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ	310	GILZELY MEDEIROS DE BRITO	291
ALMIR HOFFMANN	334	DAGOBERTO JOSÉ STEINMEYER LIMA	111	GIOVANA MICHELAIN LETTI	136
ALPHEU JULIO	26	DANIEL AUGUSTO MOREIRA	360	GISCARD GUERATTO LOVATTO	258
AMARO HEITOR DANTAS	121	DANIELA DE ROCCHI GATIBONI	360	GISELE DÁVILA HONORATO FURTADO	10
ANA APARECIDA CUSTÓDIO	89	DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAES	130	GREICE FREDERICA DO NASCIMENTO LEAL	154
ANA CATARINA STRAUCH	8	REGO		GUARACY CARLOS SOUZA	368
ANA LUCIA NERI ZIEGLER	159	DANIELE DOBNER SANTOS	156	GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA	241
ANA MARIA DA SILVA BRITO	115	DANILO DE ASSIS FARIA	125	GUILHERME MARTINS MALUFE	141
ANA PAULA CAPITANI	159, 254	DAVI JOÃO MAGNUS	270	GUILHERME MIGNONE GORDO	
ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	367	DÉBORAH CABRAL SIQUEIRA DE SOUZA	363	340, 342, 345	
ANDRÉ FERNANDES ACAHU	202	DÉCIO FREIRE	302	GUILHERME SOBRAL SANTOS	334
ANDRÉ LEMOS DALLALANA	133	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO		GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUZA	221
ANDRÉ LESINA GIORDANO	264	33, 49, 62, 64, 75, 79, 86, 87, 95, 96, 142, 148, 162, 167, 168, 175,		HEITOR FARO DE CASTRO	105
ANDRÉ LUIZ CARVALHO GREFF	281	196, 197, 208, 213, 235, 251, 268, 275		HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO	346
ANDRÉ LUIZ MORÉGOLA E SILVA	146	DENILSON FONSECA GONÇALVES	369	HÉLIO JOSÉ FIGUEIREDO	174
ANDRÉ RICARDO DE LIMA	207	DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES	82	HERBERT MOREIRA COUTO	191
ANDRÉ RUPOLO GOMES	163	DILCEU GOMES DOS SANTOS	20	HEVERTON ROSSO ADAMS	254
ANDREA CHIEREGATTO	69	DINIR SALVADOR ROCHA	31	HUMBERTO GOMES MACEDO	90
ANDREI NICOLAS DE ASSUNÇÃO BORGES	109	DOMINGOS NOVELLI VAZ	40	ILDETE DOS SANTOS PINTO	174, 261
ANELIZE COELHO PAIVA	321	DONALDO JOSÉ DE ALMEIDA	182	ÍMERO DEVENS JÚNIOR	312
ANGENILZO FREITAS BARRETO	22	DPE-RJ - MARIA ELIANE DOS SANTOS RIBEI-	126	INALDA NUNES DA SILVA	287
ANITA SILVEIRA	299	RO		IRACILDO BINICHESKI	353
ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	334	DPE-RJ - MARILZA CORONHA PINHEIRO	126	ISANA PRATES SALGADO	305
ANTÔNIO ALBERTO CASER	325	DPE-RJ - VERA REGINA CHARBEL TERRA	126	ITAMAR COSTA DA SILVA	14
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO	215	MEIRELES		ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	283
ANTONIO CARLOS PONTES BORGES	239	DPE-SP - DANIELA SOLLBERGER CEMBRA-	190, 204	JACKELINE NOGUEIRA DE MELLO	293
ANTÔNIO FERNANDO DRUMMOND BRAN-	116	NELLI		JAIRO GONÇALVES DOS SANTOS	186
DÃO		EDELI DOS SANTOS SILVA	21	JAIRO MOACYR GIMENES	258, 280
ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO	289	ÉDEN LINO DE CASTRO	349	JAISON OSWALDO DELLA GIUSTINA	181
ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR	235	EDUARDO CABRAL RIBEIRO	338	JAMILE ABDEL LATIF	315
ANTÔNIO IVANIR DE AZEVEDO	304	EDUARDO HEITOR PORTO	59	JANIR ADIR MOREIRA	172
ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA	13, 24	EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA	14	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	4, 232
ARLETE MARIA PELICANO	55	EDUARDO SILVEIRA CLEMENTE	37	JAQUES BUSHATSKY	183
ARRUDA ALVIM	153	EDUARDO SORTICA DE LIMA	308	JARDEL RANGEL PALUDO BENTO	85
BÁRBARA BLANK	48	ELAINE RIBAS TCHALIAN	134	JAYME BARBOSA LIMA	8
BELMIRO MARTINS FERREIRA JUNIOR OU	200	ELDELY DA SILVA HUBNER	291	JOANA LOPES DE SOUZA	37, 66
BELMIRO MARTINS FERREIRA		ELDER GUERRA MAGALHÃES	157	JOÃO ANTÔNIO DALLA ROSA DOS SANTOS	99
BRENO CALDEIRA RODRIGUES	15	ELDER M KANAMARU	234	JOÃO APARECIDO ESPIRITO SANTO	41
BRUNO RODRIGUES	217, 220	ELI CHABUDÉ DUTRA	279	JOÃO AUGUSTO DE MORAES DRUMMOND	58
BRUNO TOLEDO GUIMARÃES ANDRADE	15	ELIANA POLASTRI PEDROSO	301	JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO	312
CAIO MARTINS LEAL	194	ELIANA RACHED TAIAR	25	JOÃO CARDOSO DA SILVA	
CARLA FABRÍCIA RABELO PERON	285, 305	ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	204	102, 240, 355	
CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS	347, 350, 357	ELIDA CRISTINA MONDADORI	63	JOÃO CARLOS NOGUEIRA REIS	176
CARLOS DOS SANTOS DOYLE	325	ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES	368	JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO	211
CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	296	ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO LEITÃO	21	JOÃO JOAQUIM MARTINELLI	121
CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA WETZEL	323	AFIF		JOÃO JORGE BIASI DINIZ	306
CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES	108	ELVIO HISPAGNOL	278	JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS	284
CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	317	ELVIS DE MARI BATISTA	158	JOÃO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO	160
CARLOS JOSÉ GUEIROS	115	ELYTHO ANTÔNIO CESCON	277	JOÃO VIEIRA NETO	202, 203
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	269	ELZA MARIA MARQUES	311	JOAQUIM TEODORO DE PAIVA	121
CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO	321	EPITÁCIO TADEU MOREIRA PORTO	68	JORGE ANDREOLI COELHO	210
CARLOS ROSSETO JUNIOR	322	ERNANDES SANTOS AMORIM	3	JORGE DAMIÃO PEREIRA	111, 195
CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	295, 341, 358	EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMAC-	319	JORGE DO COUTO E SILVA	273
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA	330	CIOTTI		JORGE NOVAES DOS SANTOS	205, 205
CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SIL-	163	EVANDRO SANTO DA SILVA	120	JORGE ROMERO CHEGURY	333
VA		EVERTON LEANDRO FIURST GOM	44	JORGE WILLIANS PEREIRA SOARES	199
CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES FILHO	200	EVERTON MADEIRA GUSMÃO RUANO	239	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
CÉLIA C GASHO CASSULI	36	EZIO PEDRO FULAN	46	292, 317, 319, 365, 367	
CÉLIO DINIZ	35	FABIANA CARVALHO MACEDO	190	JOSÉ ALDAIR BRITES TAVARES	209
CÉLIO PEREIRA RIBEIRO	178	FABIANA MEILI DELL'AQUILA	134	JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FI-	157
CELSO BOTELHO DE MORAES	331	FABIANO ALDO ALVES LIMA	76	LHO	
CÉSAR AUGUSTO BLANCO HERNANDEZ	327	FÁBIO ALBERTO DE LORENSI	9	JOSÉ AUGUSTO DIEFENTHAELER	194
CÉSAR AUGUSTO COSTA NASCIMENTO	220	FÁBIO MONTEIRO	230	JOSÉ CÂMARA DE OLIVEIRA	362
CESAR AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA	70	FADAIAN CHAGAS CARVALHO	90	JOSÉ CARLOS TÓRTIMA	201
		FERNANDA MARTINS TINOCO	91	JOSÉ DOMINGOS COLASANTE	124
		FERNANDA ROCHA GONÇALVES	43	JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	370
		FERNANDA VASCONCELOS FONTES	89		

JOSÉ LAERTE PELÁ	215	MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE	60	PÉRSIO THOMAZ FERREIRA ROSA	271
JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JR	286	MARCOS RODRIGUES PEREIRA	272	PETER DE MORAES ROSSI	243
JOSÉ MÁRCIO CATALDO DOS REIS	232	MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES	1	PFN - RAQUEL GONÇALVES MOTA	2
JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	352	MARCUS FEIO DE LEMOS	303	PFN - RICARDO PY GOMES DA SILVEIRA	4
JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA	308	MARIA ANGÉLICA ORSI	80	PGDF - FÁBIO OLIVEIRA LEITE	371
JOSÉ MELLO DE FREITAS	303	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA NARBUTIS	301	PGDF - JOSÉ LUIZ RAMOS	16
JOSÉ MENDES DOS SANTOS	284	MARIA APARECIDA FERNANDEZ COSSETIN	297	PGDF - JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	55
JOSÉ NUNES RODRIGUES	53	MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ	344	PGDF - LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI	358
JOSÉ OSWALDO CORRÊA	110, 161	MARIA CAPITOLINA PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	139	PGE-AM - REYSON DE SOUZA E SILVA	290
JOSÉ RONALDO MENDONÇA MOTTA	355	MARIA CLARA DA SILVEIRA CARDOSO MONTECLARO CÉSAR	166	PGE-AM - RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS	297
JOSEPHINO UJACOW	18	MARIA CRISTINA STRAATMANN RITTER	306, 336, 363	PGE-CE - ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	53, 76
JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	56	MARIA CRISTINA LIMA OU MARIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	199	PGE-CE - CROACI AGUIAR	260
JULIA LEMOS PAMPLONA	227	MARIA CRISTINA STRAATMANN RITTER	273	PGE-MA - LUCIANA CARDOSO MAIA	132
JÚLIA MACHADO HORTA	109	MARIA DA PENHA GOMES DANTAS FLORENTINO	145	PGE-MG - PAULA ABRANCHES DE LIMA	94
JULIANA CARLA PARISE CARDOSO	206	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO	83	PGE-MS - ARLETHE MARIA DE SOUZA	71
JULIANA SARMENTO CARDOSO	73	MARIA DOLORES A SERRA MELLO MARTINS	139	PGE-MS - FABIO JUN CAPUCHO	160
JULIANO BASSI CORRÊA	15	MARIA DUCIENE DE ALMEIDA	44	PGE-MS - FELIPE M GIMENEZ	167
JULIETA DE SOUZA VALÉRIO	125	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	242	PGE-MS - JAIME CALDEIRA JHUNYOR	140
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	16	MARIA HELENA FERREIRA VIEGAS	209	PGE-MS - NATHÁLIA DOS S. PAES DE BARROS	43
JÚLIO CÉSAR KREPSKY	155	MARIA INÊS MURGEL	103	PGE-MS - NATHÁLIA DOS S. PAES DE BARROS	186
JUSCELINO LEMOS SANTOS JÚNIOR	216	MARIA INÊZ PANIZZON	294	PGE-MS - SARAH F MONTE ALEGRE DE ANDRADE SILVA	361
JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	340, 342, 345	MARIA NOEMY S DIAS LOPES	97	PGE-MS - ULISSES SCHWARZ VIANA	52
JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO	226	MARIA SOCORRO LEANDRO DA SILVA	302	PGE-MT - MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE	326
KARINA MARQUES MACHADO	119	MARILDA IZIQUE CHEBABI	343	PGE-PI - CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO	142
KARINE PEREIRA	85	MARINA CÂMARA ALBUQUERQUE	245	PGE-RJ - JOSÉ ALFREDO FERRARI SABINO	110
KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS SAMPAIO	298	MARIO ANTONIO ZAIA	313	PGE-RJ - MÁRCIO GOMES LEAL	161
KELITA MARIA MONTEIRO LITAIF	290	MÁRIO EUGÊNIO PERON	18	PGE-RO - IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES	42
LARISSA MARIA S. TAVARES	31	MARLENE FERREIRA	321	PGE-RS - KARINA DA SILVA BRUM	20, 33, 49, 51, 54, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 95, 96, 98, 112, 123, 148, 162, 168, 169, 197, 233, 250, 251, 256, 263, 275, 282, 316, 327
LARRI DOS SANTOS FEULA	257	MARLON ROBERTO BONAMIGO	59	PGE-RS - MARLISE FISCHER GEHRES	86
LAURA DE MORAES LIMA	172	MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM	131	PGE-SC - ELUSA MARA DE MEIRELLES WOLFF CARDOSO	173
LAWRENCE ALLEN STANLEY	216	MARTA BAETHGEN CHASSOT	78	PGE-SC - ROGÉRIO DE LUCA	155
LEANDRO ANDRÉ NEDEFF	263	MAURO ALEXANDRE PINTO	31	PGE-SC - TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA	136
LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA	293	MAURO JORGE LEONEL	206	PGE-SP - ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI	339
LEO KRAKOWIAK	255	MAURO MACHADO CHAIBEN	372	PGE-SP - CRISTINA MENDES HANG	19
LEOZINO MARIOTO	223, 224	MIGUEL ARCANJO DA CRUZ SILVA	264	PGE-SP - GEORGIA TOLAINE MASSETTO TRIVISAN	192
LETÍCIA ALVES BETTIOL	184	MILENA DAVI LIMA	92	PGE-SP - GERALDO HORIKAWA	190
LINO DE CARVALHO CAVALCANTE	259, 347, 348, 350, 357	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	366	PGE-SP - JOÃO LUIZ DA ROCHA VIDAL	231
LINO RODRIGUES CASTELLO BRANCO SOBRINHO	132	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	3, 226	PGE-SP - LUCIA DE ALMEIDA LEITE	234
LISANDRA SCHANZ DA SILVEIRA	51	MIRACI MARINHO BARROS	180	PGE-SP - LUCIANA MARINI DELFIM	193
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	330	MOACYR SANCHEZ	28	PGE-SP - MARCELA MERCANTE NEKATSCHALOW	105
LIVIO DE SOUZA MELLO	10	MÔNICA JORGE SALIBA	36	PGE-SP - MARISA MIDORI ISHII	124
LUCAS HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER	38	MUCIO FABIANO CALDERARO DA SILVA TRAVASSOS	91	PGE-SP - RONALDO NATAL	41
LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	302	MURCIO KLEBER GOMES FERREIRA	353	POLIANA DAS GRAÇAS SILVA	39
LUCIANO CALDAS PEREIRA DE CARVALHO	170	NADJA MARIA ABREU VIANNA DA SILVA	156	PRIMEIRA TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	218
LUCIANO MARTINS FREITAS	182	NADJA MARIA DUMARESQ DE CARVALHO	170	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	24, 25, 30, 36, 40, 47, 50, 57, 63, 69, 73, 81, 100, 103, 119, 129, 137, 146, 147, 179, 188, 232, 243, 244, 246, 249, 253, 255, 262, 267, 269, 272, 283, 289, 299, 300, 303, 304, 308, 309, 310, 311, 320, 321, 331, 332, 337, 354, 364, 368
LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ	7	NARA REJANE CORREA MIRAPALHETE	61	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL	111, 176, 195, 198, 277
LUIZ HENRIQUE SOARES DA SILVA	188	NEIVA SMIDERLE GELAIN	37, 66	QUERINO DE SOUSA NETO	332
LUIZ MAXIMILIANO LEAL TELESKA	356	NELSON FRAGA DA SILVA	94	RAFAEL BOZZETTO	56
LUÍS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA	127	NELSON FREITAS PRADO GARCIA	324	RAFAEL DE SOUZA FAGUNDES	247
LUIZ ANTÔNIO COVATTI	79	NELSON PILLA FILHO	276	RAFAEL MAGALHÃES FERREIRA	37
LUIZ CARLOS MELLO	360	NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES	272	RAFAEL NOGUEIRA SIMAS	237
LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	309	NEUSA LEDUR KUHN	65	RAFAEL SANT'ANNA DE MORAES	252
LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO	164	NEY SANTOS BARROS	108	RAIMUNDO AMARO MARTINS JÚNIOR	83
LUIZ MANOEL HIDALGO BARROS	314	NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	324	RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR	144
LUIZ ROBERTO LINS ALMEIDA	140	NORVAL CAMPOS VALÉRIO	314	RAQUEL CRISTINA RIEGER	292
LYCURGO LEITE NETO	313	OLMILTON ALVES DE OLIVEIRA	351	RARAEEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	370
MADÉLON DE MELLO RAVAZZI	288	ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO	217	REGINA CÉLIA DALLE NOGARE	307
MANUEL NABAIS DA FURRIELA	164	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	343	REINALDO FRANCISCO JULIO	13
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA	320	OSWALDO SOLON BORGES	18	RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 95.587 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	210
MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO	359	PAULO AKIYO YASSUI	179	RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 95959 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	206
MARCELO BARTHOLOMEU	278	PAULO ASSUMPÇÃO LEITE	178	RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 96244 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	215
MARCELO CARLET FERREIRA	210	PAULO AZEVEDO	310	RELATOR DO HABEAS CORPUS Nº 97.078 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	217
MARCELO DA SILVA SÁ	145	PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	342	RELATOR DO HC Nº 82157 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	221
MARCELO MONTEIRO PADIAL	238	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	336		
MARCELO OLIVEIRA ROCHA	295	PAULO HENRIQUE SILVEIRA FERNANDES NONATO	74		
MARCELO RODRIGUES DE PAULA	261	PAULO MARZOLA NETO	212		
MARCELO SILVA FERREIRA	118	PAULO NAGELSTEIN	246		
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	254	PAULO RIOS MATOS ROCHA	348		
MÁRCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	249	PAULO ROBERTO DE LIMA	287, 362		
MARCIA REGINA RODACOSKI	9	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JR	240		
MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	60	PAULO TADEU HAENDCHEN	18, 18		
MARCIAL BARRETO CASABONA	278	PAULO TELES DA SILVA	260		
MARCÍLIO DE PAULA BONFIM	279	PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO	241		
MARCIO ANTONIO DA SILVA NOBRE	19	PEDRO FENSTERSEIFER	256		
MARCO ANDRÉ HONDA FLORES	238, 268	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI	152		
MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI	93	PEDRO GORDILHO	5		
MARCO RICA MARCOS JUNIOR	27	PEDRO LOPES RAMOS	117, 296, 333		
MARCO TÚLIO MURANO GARCIA	164	PERI FERNANDES CORREIA	270		
MARCOS ALBERTO TOBIAS	248				
MARCOS ANTÔNIO ZIN ROMANO	102				
MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	6				
MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS	294				
MARCOS ERNANI SENGER	54				



RELATOR DO HC Nº 94.878 DO SUPERIOR TRI- BUNAL DE JUSTIÇA	220	TERESINHA PEREIRA DA SILVA	191	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695470	40
RELATOR DO HC Nº 94504 DO SUPERIOR TRI- BUNAL DE JUSTIÇA	212	THELMA REGINA ALBIN NOGUEIRA	138	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695489	41
RELATOR DO HC Nº 95699 DO SUPERIOR TRI- BUNAL DE JUSTIÇA	202	TONI COSMI MUZA ROSA	274	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695493	42
RELATOR DO HC Nº 96695 DO SUPERIOR TRI- BUNAL DE JUSTIÇA	219	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	199	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695500	43
RELATORA DO HABEAS CORPUS Nº 95.915 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	214	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	209	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695501	44
RELATORA DO HC Nº 95.235 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	216	VALDECI GUIMARÃES RODRIGUES	84, 135, 149	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695508	45
RELATORA DO HC Nº 96.852 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	200	VALDECI PINHEIRO	229	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695566	46
RELATORA DO HC Nº 96.955 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	201	VALDECIRIO C RAMOS FILHO	29	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695625	47
RELATORA DOS HABEAS CORPUS Nº 86995 E Nº 96278 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTI- ÇA	222	VALDEMAR ALCEBIADES LEMOS DA SILVA	329	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695627	48
RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA	361	VALDEZ ADRIANI FARIAS	328	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695629	50
RENATA MOREIRA DA COSTA	345	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO MONTEI- RO	371	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695630	51
RENATO CRAMER PEIXOTO	175	VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO	281	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695631	52
RENATO DIAS BAPTISTA MACHADO	231	VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	198	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695632	53
RENATO LOPES CAMARGOS	212	VANESSA PEREIRA RODRIGUES	29	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695633	54
RENATO PASSOS SILVA	58	VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA	118	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695634	55
RENATO TADEU RONDINA MANDALITI	248	VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE	70	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695635	56
RICARDO OLIVEIRA GODOI	100	VERA LÚCIA BENEDETTI DE ALBUQUERQUE	46	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695637	57
RICARDO WAGNER DE ALMEIDA	30	VERA LÚCIA DE MELLO GENRO	77	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695638	58
RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	288, 322	VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	285	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695639	59
ROBERTA ESPINHA CORRÊA	103	VICTOR DE LUNA PAES	81	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695640	60
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	133	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	370	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695641	61
ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	315, 338	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	335	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695642	62
RODOLFO DE LIMA GROPEN	106	VILMA FREITAS DE MATTOS MARCONDES	27	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695643	63
RODRIGO DA SILVA CASTRO	356	VINICIUS LOURENÇO FERNANDES	158	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695644	65
RODRIGO DANIELE FERREIRA	214	VIRGILIO MUNARI NETO	250	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695647	67
RODRIGO DO AMARAL FONSECA	300	VIVIANE BATISTA CHAVES FIGUEIREDO	113	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695649	68
RODRIGO SHIRAI	364	VLADIMIR ROSSI LOURENÇO	71	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695650	69
ROGÉRIO ALEIXO PEREIRA	47	WAGNER LIMA NASCIMENTO SILVA	38	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695651	70
ROGÉRIO APARECIDO FERNANDES DE CAR- VALHO	50	WAGNER RIBEIRO DA SILVA	22	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695652	71
ROGERIO AVELAR	359	WAGNER SCHATZER	219	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695653	72
ROGERIO AVELLAR	370	WÁLTER GOMES FRANÇA	122	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695654	73
ROGÉRIO FERREIRA HERDY	127	WILLIAM LIMA CABRAL	193	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695655	74
RONALD PEREIRA SANTOS	6	WILLIAN JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	352	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695656	75
ROQUE CÉSAR RODRIGUES	213	WILSON LUIS DE SOUSA FOZ	12, 17	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695658	76
ROSA L. CATUZZO	141	WILSON LUÍS DE SOUSA FOZ	11, 23	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695659	77
ROSA MARIA COSTA ALVES	189	WILSON REIMER	354	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695660	78
ROSANA HARUMI TUHA	28	YARA DE MINGO FERREIRA	39	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695661	79
ROSE MARY GRAHL	245	ZÉLIO MAIA DA ROCHA	340	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695662	80
ROSELI CACHOEIRA SESTREM	173	ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA	42	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695663	81
RUI GUIMARÃES DE DAVID	128	ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVA- LHO PALAZZIN	10	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695664	82
RUTE CAROLINA AMARO DE OLIVEIRA	274	<b>PETIÇÃO AVULSA/PROTOCOLO/CLASSE E NÚMERO DO PROCESSO</b>		AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695667	84
RUY RODRIGUES DE ANDRADE JR	276	AÇÃO CAUTELAR N. 1910	2	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695668	85
S4 MADEIRAS LTDA	366	AÇÃO PENAL N. 475	3	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695671	86
SABRINA CHAGAS PINTO CHIES	257	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 545155	4	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695673	87
SALVADOR CONTI TAVARES	143	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 552601	5	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695674	88
SAMARA OLIVEIRA SILVEIRA	41	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 590978	6	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695675	89
SANDRA MELISSA DE MEDEIROS	265	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 599512	7	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695676	90
SANDRO CARIBONI	365	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 622435	8	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695677	91
SANDRO MEZZARANO FONSECA	225	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 623796	9	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695678	92
SANDRO PEREIRA DA SILVA	150	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 630567	10	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695680	93
SAUL TEIXEIRA DOS REIS	311	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 631135	11	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695681	94
SELMA VIEIRA DE ANDRADE	101	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 634359	12	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695682	95
SÉRGIO CAPANEMA BARBOSA	196	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 635859	13	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695683	96
SÉRGIO ELLERY SANTOS	151	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 641980	14	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695684	97
SÉRGIO KENSUKE IRIE	122	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 647104	15	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695686	98
SERGIO LUZIO MARQUES ARAÚJO OU SÉR- GIO LUZIO MARQUES DE ARAÚJO	201	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 658536	16	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695689	99
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	185	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 659639	17	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695690	100
SETEMBRINO DA SILVA RAMALHO FILHO	253	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 663568	18	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695691	101
SID H RIEDEL DE FIGUEIREDO	286	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 665237	19	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695692	102
SIDENEI PEREIRA DE MELO	52	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 667136	20	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695693	103
SIEGMAR WEGERMANN	59	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 671432	21	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695699	104
SÍLVIA CRISTINA LAGE GOMES	130	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 674460	22	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695700	105
SÍLVIA MARIA PIRES DE SOUZA	151	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 675311	23	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695701	106
SILVIO LOBO FILHO	18	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 675421	24	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695702	107
SIMONE DIAS DE MENEZES	323	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 675421	24	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695703	108
SIMONE VOLOCH MAJZELS	57	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 676426	25	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695705	109
SINVAL PEREIRA DA SILVA	104	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 676937	26	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695707	110
SÔNIA MOREIRA DA SILVA	177	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 680394	27	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695708	111
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	204, 205, 207, 208, 211, 213	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 680396	28	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695709	112
SUSANA CHEQUER ANZIANI	67	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 682832	29	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695710	113
SYLVIO FERNANDO PAES DE BARROS JÚ- NIOR	189	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 685104	30	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695711	114
TÂNIA BRAGANÇA PINHEIRO CECATTO	32, 34	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 689969	31	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695713	115
TATIANA BACAYCOA SILVA	122	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 691484	32	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695714	116
TATIANA IRBER	345	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 691871	33	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695715	117
TATIANA SILVA DE BONA	242	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 691997	34	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695717	118
TATYANA FRIAS PAIVA MARTINS	123	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695276	35	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695718	119
		AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695382	36	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695719	120
		AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695383	37	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695720	121
		AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695431	38	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695723	122
		AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695454	39	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 695724	123





## Conselho Nacional de Justiça

### PLENÁRIO

#### ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA (4 DE DEZEMBRO DE 2007)

Às dez horas e vinte e três minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e sete, reuniu-se o Conselho Nacional de Justiça - CNJ na sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), João Oreste Dalazen, Rui Stoco, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos, Jorge Antônio Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Paulo Luiz Netto Lobo e Tércio Lins e Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Andréa Maciel Pachá e Joaquim de Arruda Falcão Neto. Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Aberta a sessão, sob a Presidência do Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), foi aprovada a ata da sessão anterior e comunicado que a proposta apresentada pelo Conselheiro Felipe Locke na 52ª Sessão Ordinária foi convertida em Procedimento de Controle Administrativo (PCA nº 2007.10.00.001816-9), distribuído ao próprio Conselheiro, o que restou ratificado pelo Plenário. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados nas certidões anexas. O Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça) noticiou a instauração, de ofício, de processo administrativo acerca dos fatos relativos à permanência de uma adolescente presa em cela destinada a detentos do sexo masculino na Comarca de Abaetetuba-PA, salientando que solicitou informações à Corregedoria e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A sessão foi suspensa às doze horas e seis minutos e retomada às quatorze horas e vinte e quatro minutos, sob a presidência da Ministra Ellen Gracie, quando teve prosseguimento a apreciação dos processos incluídos na pauta. A sessão foi suspensa às quinze horas e cinquenta e sete minutos e retomada às dezesseis horas e vinte e oito minutos. O Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti informou haver tomado conhecimento de que juiz estadual de São Paulo, Marcos Antonio Tavares, foi condenado pela prática de homicídio, havendo recurso especial já julgado pelo Superior Tribunal de Justiça e restando apenas embargos de declaração dos embargos de declaração para o trânsito em julgado da sentença. Asseverou que, em razão do montante da pena, foi decretada a perda do cargo, mas o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo concedeu aposentadoria por invalidez ao referido magistrado. Comunicou que expedirá ofício ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pleiteando cópia integral do procedimento administrativo para que seja analisado se é ou não caso de instauração de procedimento de controle administrativo. Após, foi aprovada a edição de resolução sobre a padronização dos endereços eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário. A seguir, foi reforçado convite aos Conselheiros para a apresentação do Juiz Auxiliar Rubens Curado sobre o projeto de padronização taxonômica e terminológica das tabelas de classes, assuntos e movimentação processuais da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e STJ, no dia 5 de dezembro (quarta-feira), às 10 horas. Por fim, foi registrado voto de profundo pesar do Conselho Nacional de Justiça pelo falecimento do genitor do Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, o Dr. Joaquim Araújo Sobrinho, no último dia 1º de novembro, com transmissão, em nome da Presidência e dos Conselheiros, de profundas condolências à família. A sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta e sete minutos, lavrando-se esta ata, que vai assinada pelos presentes.

Ellen Gracie  
Francisco Cesar Asfor Rocha  
João Oreste Dalazen  
Rui Stoco  
Mairan Gonçalves Maia Júnior  
Altino Pedrozo dos Santos  
Antonio Umberto de Souza Júnior  
Jorge Antônio Maurique  
José Adonis Callou de Araújo Sá  
Felipe Locke Cavalcanti  
Paulo Luiz Netto Lobo  
Tércio Lins e Silva.

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTO 53ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4/12/2007

##### 1) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 395

Relator: Conselheiro PAULO LÓBO  
Requerente: Humberto Monteiro da Costa  
Advogado: Fabrício Alessandro Barbosa - OAB/SP 181.591  
Interessados: Carlos Henrique dos Santos Pereira; Carlos Roberto Rolim - Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas; Gustavo Barbosa dos Santos Pereira; Paulo Francisco Coimbra Pedra; Hélio Giugni de Oliveira; Marcelino César Medeiros de Oliveira; Thania Ceschin Fioravante Christófano e Luiz Herve Castilho Fontoura; Doris Soares de Sena Madureira; Maria Lourdes de Souza; Maria dos Santos; Rosângela Ferreira do Valle Barbosa; Miguel Seba Neto; Geraldo Cezar Torres Carpes - Tabelião; Ivonete Vidal de Almeida - Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos do Foro Extrajudicial da Comarca de Fátima do Sul; Juarez Alves Rosa - Tabelião; Ana Cristina Massuda de Góes; Iraci Batista dos Santos; José Carlos de Lima Azambuja - Tabelião; Paulo Widal Rodrigues - Tabelião; Adélio Lemes de Oliveira; Ahmed Salum - Tabelião; Maria Helena dos Santos Silva - Titular do Cartório do 2º Ofício de Notas; Nilza de Azambuja Sales - Tabelião e Oficial do Registro Civil; Sin-

dicato dos Servidores Notariais e de Registro no Estado de Mato Grosso do Sul - SINOREG/MS; Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR; Gisele Almeida Serra Barbosa; José Carlos de Lima Azambuja - Tabelião; Paulo Antonio Serra da Cruz

Advogados: Vladimir Rossi Lourenço - OAB/MS 3674; Rodrigo Marques Moreira - OAB/SP 105.210; Walter Ceneviva - OAB/SP 10008; Frederico Henrique Viegas de Lima - OAB/DF 6448; Eduardo Pecoraro - OAB/SP 196651; Marcelo Roberto de Carvalho - OAB/RJ 58049; Antonio Carlos Dantas Ribeiro - OAB/DF 7064; Edmilson Oliveira Nascimento - OAB/MS 6503; Aldivino Antônio de Souza Neto - OAB/MS 7828; Maria Aparecida Coutinho Machado - OAB/MS 9986; Rossi Lourenço Advogados - OAB/MS 9986; Vladimir Rossi Lourenço - OAB/MS 3674; Evandro Mombrum de Carvalho - OAB/MS 4448; Carlos Mário Velloso Filho - OAB/DF 6534; Sérgio Carvalho - OAB/DF 5306; Erico Bonfim de Carvalho - OAB/DF 18598; Suzana Borges Viegas de Lima - OAB/DF 6448; Augusto Hentique Nardelli Pinto - OAB/DF 1193; Marcelo Gregol - OAB/DF 18914 e Dixmer Vallini Netto - OAB/DF 17845

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Delegação serviços notariais e registrais sem concurso público - Efetivando substitutos titularidade serventias extrajudiciais após promulgação Constituição 1988

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos pedidos de esclarecimento e da questão de ordem suscitada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

##### 2) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001173-4

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva - Juíza de Direito

Interessados: Jonny Maikel dos Santos - Juiz de Direito/BA; Eduardo Augusto Leopoldino Santana - Juiz de Direito/BA; Armando Duarte Mesquita Junior - Juiz de Direito/BA e Marcos Adriano Silva Ledo - Juiz de Direito/BA

Advogados: Carlos Abrahão Faiad - OAB/DF 7656 e Josiane Ramalho Gomes - OAB/DF 16002

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Provimento

varas substituições editais nº  
119/121/123/125/127/129/131/133/135/137/139/141/143/145/2007 - Varas Juizados Especiais editais  
147/149/151/153/155/157/159/161/163/165/167 - Alegações - Comissão avaliação desempenho funcional - Deixando publicar relatórios - Negando acesso interessados teor relatórios - Falta fundamentação votos - Promoção candidato sem requisito constitucional - Promoções realizadas inobservância RES. 6/CNJ - Pedido - Suspensão publicação resultado julgamento sessão

(Conexo aos PCA 2007.10.00.001178-3, 2007.10.00.001209-0, 2007.10.00.001236-2 e 2007.10.00.001498-0)

(Vista regimental ao Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior)

##### 3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001178-3

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Marcelo de Oliveira Brandão - Juiz de Direito

Interessados: Jonny Maikel dos Santos - Juiz de Direito/BA; Eduardo Augusto Leopoldino Santana - Juiz de Direito/BA; Armando Duarte Mesquita Junior - Juiz de Direito/BA e Marcos Adriano Silva Ledo - Juiz de Direito/BA

Advogado: Carlos Abrahão Faiad - OAB/DF 7656  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJBA publica editais 119 - 121 - 123 - 125 - 127 - 129 - 131 - 133 - 135 - 137 - 139 - 141 - 143 - 145/2007 para provimento das varas de substituições - Varas de Juizados Especiais editais 147 - 149 - 151 - 153 - 155 - 157 - 159 - 161 - 163 - 165 - 167/2007 - Magistrado habilitado - Alegações - Ausência publicação relatórios pontuação candidatos - Afrontam princípios art. 37 CF - Cerceamento direito impugnação - Requer - Suspensão efeitos editais - Medida liminar  
(Conexo aos PCA 2007.10.00.001173-4, 2007.10.00.001209-0, 2007.10.00.001236-2 e 2007.10.00.001498-0)

(Vista regimental ao Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior)

##### 4) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001209-0

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Maria Mercês Mattos Miranda Neves - Juíza de

Direito

Advogado: Carlos Abrahão Faiad - OAB/DF 7656  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Provimento varas substituições editais nº  
119/121/123/125/127/129/131/133/135/137/139/141/143/145/2007 - Varas Juizados Especiais editais  
147/149/151/153/155/157/159/161/163/165/167 - Alegações - Comissão avaliação desempenho funcional - Deixando publicar relatórios - Falta fundamentação votos - Promoção candidato sem requisito constitucional - Promoções realizadas inobservância RES 6/CNJ - Tratamento privilegiado candidatos - Pedido - Decretar nula sessão TJBA 3/9/2007 apreciação promoções

(Conexo aos PCA 2007.10.00.001173-4, 2007.10.00.001178-3, 2007.10.00.001236-2 e 2007.10.00.001498-0)

(Vista regimental ao Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior)

##### 5) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001236-2

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes - Juiz de Direito

Advogado: Carlos Abrahão Faiad - OAB/DF 7656  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Editais nº 119/121/123/125/127/129/131/133/135/137/139/141/143/145/2007 - Varas Juizados Especiais editais  
147/149/151/153/155/157/159/161/163/165/167 - Alegações - Comissão avaliação desempenho funcional - Deixando publicar relatórios - Promoção candidato sem requisito constitucional - Inobservância RES.2/2006 - Não atribui nota à produção intelectual - Tratamento privilegiado candidatos - Pedido - Decretar nulas promoções sessão 3/9/2007 - Sustar editais 274 e 275/07 - Refaça cálculos postulante - Medida liminar

(Conexo aos PCA 2007.10.00.001173-4, 2007.10.00.001178-3, 2007.10.00.001209-0 e 2007.10.00.001498-0)

(Vista regimental ao Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior)

##### 6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001498-0

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Waldir Viana Ribeiro Junior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital

173/2007 provimento de vaga Paramirim - Alegações - Resultado feriu princípios impessoalidade, publicidade, moralidade - Critérios aleatórios - Votação não-fundamentada - Desatendeu ditames art. 37, 93, II, alíneas "b" e "c", inciso IX CF - Art. 1º e 3º - RES 6/CNJ art. 1º - RES 2/TJBA - Pedido - Revisão relatório avaliação desempenho - Atribuição pontuação máxima quesito produtividade - Revisão votação ocorrida sessão 24/11/2006 - Anulação resultado edital 173/2007

(Conexo aos PCA 2007.10.00.001173-4, 2007.10.00.001178-3, 2007.10.00.001209-0 e 2007.10.00.001236-2)

(Vista regimental ao Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior)

Nos processos cujos números de ordem são de 2 a 6, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho decidiu: I - por unanimidade, rejeitar as preliminares de falta de interesse de agir e ilegitimidade; II - por maioria, determinar o desapensamento do PCA nº 2007.10.00.001498-0, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior, ao qual aderiu o Relator; vencidos os Conselheiros Felipe Locke Cavalcanti, Tércio Lins e Silva, João Oreste Dalazen e Mairan Gonçalves Maia Júnior, que votavam pela manutenção do apensamento. A relatoria do feito permanecerá com o Conselheiro Jorge Maurique; III - por unanimidade, indeferir: a) os pedidos de anulação das promoções por antiguidade para as Varas de Salvador; b) a designação de Conselheiro para acompanhar a próxima sessão de reapreciação dos pedidos de promoção por merecimento para entrância especial; c) a recontagem dos pontos de atividade intelectual e produtividade do candidato Mario Soares Caymmi Gomes; d) e a exclusão dos candidatos Patrícia Cerqueira Feitosa e Ricardo Augusto Schmitt; IV - por maioria, anular todas as decisões e subsequentes atos de nomeação por merecimento e posse que redundaram na promoção por merecimento para provimento de 25 Varas em Salvador, na sessão de 03 de setembro de 2007, mantendo os juízes em seus cargos atuais até posterior provimento na forma determinada pelo Conselho, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior, vencido o Relator, Conselheiro Jorge Maurique; V - por unanimidade, esclarecer que a realização dos concursos de promoção para as vagas abertas para Desembargador não foi afetada pela liminar concedida nem pela presente decisão, devendo ser observada a obrigatoriedade de votação aberta, nominal e fundamentada em todas as promoções e formação das respectivas listas triplíplex; VI - por unanimidade, manter a liminar de suspensão de todos os demais concursos de remoção e promoção da Justiça Estadual da Bahia até a posse dos juízes promovidos por merecimento em decorrência da reapreciação dos pedidos de promoção para as Varas de Salvador; VII - por maioria, julgar procedentes os demais pedidos, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior, vencido o Relator, Conselheiro Jorge Maurique; VIII - por maioria, determinar o cumprimento das medidas ordenadas no prazo máximo de trinta dias, vencidos os Conselheiros João Oreste Dalazen e Rui Stoco, apenas no que diz respeito à estipulação do prazo. O Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior lavrará o acórdão. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**7) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1472**  
Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul - MPMS  
Interessado: Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior - Procurador-Geral de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Resolução nº 18/93 TJMT - Remuneração judiciária - Alegação - Garantias asseguradas a magistrados abusivas - Inconstitucionalidade art. 228 Lei Estadual 4.964/85 - Pedido - Requer CNJ edição recomendação - Presidente TJMG aplicação art. 65 Lei Complementar Federal 35/79 e Constituição Federal art. 102, I "n" (Conexo ao PP 2007.10.00.000929-6)

**8) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.000929-6**

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso  
Interessado: Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente do TJMT  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Consulta - Reembolso despesas médico-hospitalares Poder Judiciário Mato Grosso - Continuidade benefício - Fundamento art. 228 COJE - Resolução TJ nº 18/93 (Conexo ao PP 1472)

**Nos processos cujos números de ordem são 7 e 8, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, por indicação do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001205-2**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

Interessado: Walter Nunes da Silva Júnior - Presidente da AJUFE

Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Análise de caso - Assegurar magistrados direito remuneração atividades participante comissão organizadora concurso público - Inserção benefício rol taxativo artigo 5º Resolução nº 13/2006 CNJ

**(Vista regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)**  
**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Joaquim Falcão, com vista regimental. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**10) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001131-0**

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
Requerente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

Interessado: Lécio Resende da Silva - Presidente TJDFT  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Consulta - TJDFT - Conversão em pecúnia férias magistrados não gozadas - Artigos 109/111 - Regimento Interno CNJ - Resolução 27/2006/CNJ revogou resolução 25/2006/CNJ - Requer - Deliberação CNJ - Indagações - Devolução quantias pagas razão Resolução 25/2006/CNJ - Magistrados férias não gozadas necessidade serviço fazem jus à conversão

**(Vista regimental ao Conselheiro Mairan Gonçalves Maia Júnior)**

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu renovar o pedido de vista regimental ao Conselheiro Mairan Gonçalves Maia Júnior. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 488**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC

Assunto: Revisão de ato administrativo - Teto remuneratório - Aplicação resoluções nºs 13 e 14/2006 - CNJ

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, por indicação do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**12) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.000875-9**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA  
Interessado: Aníbal da Silva Lins - Presidente do SINDJUS - MA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Assunto: Análise de caso - Alegações - Ausência realização concurso público provimento cargo efetivo serventia judiciária e atividade notarial e registro serventias extrajudiciais - Requer - TJMA abra concurso público ingresso carreira notarial e registro e serventia judiciária justiça 1º grau - Medida liminar (Vista regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos)

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu renovar o pedido de vista regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001407-3**

Relator: Conselheiro MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR  
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção Jundiá/SP

Interessados: Gisele Fleury Charmillot G. de Lemos - Presidente 33ª OAB/SP; Márcio Vicente Faria Cozatti - Vice-Presidente da 33ª OAB/SP; Maria Paula Rossi Quinones - Secretária Geral 33ª OAB/SP; Ricardo Vieira da Silva - Tesoureiro 33ª OAB/SP; Walter Luiz de Oliveira - Secretário Adjunto 33ª OAB/SP e Alexandre Barros Castro - Conselheiro Estadual OAB/SP

Requerido: Jorge Luiz Souto Maior - Magistrado  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ofício nº GP 757/2007 - Ato administrativo - Estabelece critérios homologação acordos trabalhistas - Alegações - Atenta estatuto ordem - Limita exercício advocacia - Requer - Suspensão critérios (Vista regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos)

**Decisão:** "Em prosseguimento ao julgamento, após o voto do Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, que acompanhou a preliminar suscitada pelo Conselheiro João Oreste Dalazen para encaminhamento dos autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Jorge Maurique e Antonio Umberto de Souza Júnior; e do voto do Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, que rejeitava a preliminar e acompanhava o Relator, pediu vista regimental o Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.000978-8**

Relator: Conselheiro MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR  
Requerente: Enercamp Engenharia e Comércio LTDA  
Interessado: Jair do Nascimento Cintra - Diretor  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Consulta - Normas internas TRT/RJ desacordo CLT - Provimento 02/89 e 12/92 - Exige advogado - Ações 1ª instância - Requer - CNJ analise normas frente à lei (Vista regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos)

**Decisão:** "Em prosseguimento ao julgamento, após o voto do Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, que declinava da competência para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Jorge Maurique e Antonio Umberto de Souza Júnior; e do voto do Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, que rejeitava a preliminar e acompanhava o Relator, pediu vista regimental o Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001405-0**

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI  
Requerente: Itabuna Esporte Clube - IEC  
Interessado: Ricardo Dantas Xavier - Presidente do IEC  
Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Assunto: Revisão de ato administrativo - Provimento GP/CR TRT 5 nº 009/2007 - Alegações - Inaplicabilidade art. 23 alínea 'c' - Acordos trabalhistas - Comissão leiloeiro 5 por cento - Valor avaliação - Pedido - Suspensão leilão 3/10/2007 às 9h - Medida liminar (Vista regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos)

**Decisão:** "Em prosseguimento ao julgamento, após o voto do Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, que acompanhava o voto do Conselheiro João Oreste Dalazen, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Jorge Maurique e Antonio Umberto de Souza Júnior; e do voto do Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, que rejeitava a preliminar e acompanhava o Relator, pediu vista regimental o Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti (Relator). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**16) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 847**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO  
Requerente: Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR

Advogados: Viegas de Lima - OAB/DF 15452; Dixmer Vallini Netto - OAB/DF 17845; Marcelo Gregol - OAB/DF 18914; Frederico Henrique Viegas de Lima - OAB/DF 6448 e Suzana Borges Viegas de Lima - OAB/DF 15452

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Concurso público - Admissão em atividades notariais e registrais

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, por indicação do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Ellen Gracie. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**17) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001195-3**

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Andreza Della Giustina - OAB/SC 14095  
Advogado: Ricardo Fagundes - OAB/SC 14066

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Resolução nº 04/2006 - Concurso para ingresso na carreira da magistratura do Estado de Santa Catarina - Edital nº 01/2006 - Alegações - Violação contraditório, ampla defesa, legalidade e moralidade - Decisão PCA 492 - Recurso improvido - Ausência confluência de avaliações - Não julga de forma colegiada - Requer - Cópia fita prova oral

**Decisão:** "O Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros Paulo Lobo, Tício Lins e Silva e João Oreste Dalazen. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Ellen Gracie. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**18) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001569-7**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO  
Requerente: Jerônimo dos Santos - Desembargador  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJBA - Vacância cargo vice-presidente - Edital 35/2007 eleição vice-presidente tribunal - Alegações - Acolhimento - eleição - Candidato inobservando LOMAN - Fere lista antiguidade - Requer - CNJ suste atos eleição - Empossamento - Observância lista antiguidade - Medida liminar (Conexo ao PP 2007.10.00.001592-2)

**19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001592-2**

Relator: Conselheiro Paulo Lôbo  
Requerente: João Pinheiro de Souza - Desembargador  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de caso - TJBA elege vice-presidente - 12º colocado lista antiguidade - Alegações - Alteração regimento - Permissão 47 vagas desembargadores - Previsão cinco desembargadores Mesa Diretora - Três vagas ocupadas - Requer - Manifestação CNJ acerca da matéria (Conexo ao PCA 2007.10.00.001569-7)

**Nos processos cujos números de ordem são 18 e 19, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "O Conselho decidiu: I - por unanimidade incluir em pauta o pedido de providências nº 2007.10.00.001592-2, nos termos do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno; II - por maioria, julgar improcedente o pedido formulado no PCA nº 2007.10.00.001569-7, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros João Oreste Dalazen, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos e Antonio Umberto de Souza Júnior, que davam o pedido por prejudicado; III - por unanimidade, indeferir a consulta formulada no PP nº 2007.10.00.001592-2, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Ellen Gracie. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**20) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001723-2**

Requerente: Conselho Nacional de Justiça (de ofício)  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ato indicação nomes lista tríplice - Cargo desembargador - TJMS - Quinto constitucional - Descumprimento decisão PP 2007.10.00.0000497-3 - Decisão proferida 52ª Sessão Ordinária

**Decisão:** "O Conselho, após a leitura da decisão liminar pelo Relator que determinou o afastamento do Desembargador Sérgio Fernandes Martins do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, e dos votos dos Conselheiros Jorge Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Paulo Lobo e Tércio Lins e Silva que a ratificavam, pediu vista regimental o Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Ellen Gracie. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**21) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001326-3**

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
Requerente: Carlos Alberto Sá da Silveira - Juiz de Direito/CE

Advogado: Manuel Gomes Filho - OAB/CE 3252  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - PAD 200600044517-7/0 TJCE - Afastamento preventivo - Alegações - Cerceamento defesa - Ausência intimação - Nulidades insanáveis - Descumprimento art. 7º Resolução 30/2007 CNJ - Requer - Suspensão decisão - Arquivamento - Anulação PAD - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jorge Maurique, que o julgava improcedente. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**22) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001657-4**

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI  
Requerentes: Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes e Alexandre David Malfatti  
Requerido: Conselho Superior da Magistratura de São Paulo

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Provimento 1335/2007 - Concurso ocupação cargo Colégio Recursal/SP - Alegações - Criação sistema recursal fora sede comarca localizado Juizado Especial - Designação juízes para órgãos 2º grau - Prejuízo cargo origem - Ausência previsão legal/orçamentária - Quantidade magistrados insuficiente - Violação lei federal 9099/95 e lei estadual 851/98 - Juiz natural - Acesso à justiça - Requer - Nulidade provimento 1335/2007 - Desconstituição criação Colégio Recursal - Suspensão concurso - Liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, por indicação do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**23) NOTA TÉCNICA Nº 7**

Relatora: Ministra ELLEN GRACIE  
Requerentes: Órgãos do Poder Judiciário da União e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Créditos adicionais de Outros Custeios e Capital e Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, encaminhados por órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu: I - incluir a presente nota técnica em pauta, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno; II - referendar os Pareceres nºs 12/2007, 13/2007, 14/2007 e 15/2007, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, no sentido da aprovação do mérito das solicitações de créditos adicionais de outros custeios e capital e cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, encaminhadas por órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**24) NOTA TÉCNICA Nº 9**

Relatora: Ministra ELLEN GRACIE  
Requerente: Justiça Eleitoral  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Extraordinário encaminhado pela Justiça Eleitoral

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu: I - incluir a presente nota técnica em pauta, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno; II - referendar o Parecer nº 16/2007, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, no sentido da aprovação do mérito da solicitação de crédito adicional extraordinário encaminhada pela Justiça Eleitoral. Ausentes, justificadamente, os

Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**25) NOTA TÉCNICA Nº 10**

Relatora: Ministra ELLEN GRACIE  
Requerentes: Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Créditos Adicionais Suplementares - Decreto do Poder Executivo

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu: I - incluir a presente nota técnica em pauta, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno; II - referendar o Parecer nº 17/2007, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, no sentido da aprovação do mérito das solicitações de créditos adicionais suplementares encaminhadas pela Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**26) NOTA TÉCNICA Nº 11**

Relatora: Ministra ELLEN GRACIE  
Requerentes: Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Crédito Adicional Suplementar - Pessoal e Encargos Sociais

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu: I - incluir a presente nota técnica em pauta, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno; II - referendar os Pareceres nºs 18/2007, 19/2007, 20/2007, 21/2007 e 22/2007, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, no sentido da aprovação do mérito das solicitações de créditos adicionais suplementares encaminhadas pelo Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**27) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001312-3**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Reclamante: M. C. S.  
Advogados: Luciana Mendes dos Santos - OAB/RJ 111806; Maria Elisa de Almeida - OAB/RJ 109614 e Ana Claudia S. T. Martins - OAB/RJ 117838

Reclamado: P. F. R.  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Magistrado - Medida liminar

**28) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001313-5**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Reclamante: M. C. S.  
Advogados: Luciana Mendes dos Santos - OAB/RJ 111806; Maria Elisa de Almeida - OAB/RJ 109614 e Ana Claudia S. T. Martins - OAB/RJ 117838

Reclamado: 13ª C. C. R. J.  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Câmara Cível - Medida liminar

**29) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001315-9**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Reclamante: M. C. S.  
Advogados: Luciana Mendes dos Santos - OAB/RJ 111806; Maria Elisa de Almeida - OAB/RJ 109614 e Ana Claudia S. T. Martins - OAB/RJ 117838

Reclamados: R. A. S. e M. S. A. C.  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Magistrado e servidor - Medida liminar

**Nos processos cujos números de ordem são de 27 a 29, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**30) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000173-0**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: C. J. B.  
Requerido: TJBA  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Processo nº 598804-3/2004

**31) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000069-4**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: C. J. B.  
Requerido: R. V. S.  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Processo nº 598804-3/2004

**32) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000170-4**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: C. J. B.  
Requerido: J. C. C. I.  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Processo nº 2255-1/2005

**33) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000169-8**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: C. J. B.  
Requerido: M. A. O.  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Processo nº 70149-1/2005

**34) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000060-8**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: C. J. B.  
Requerido: TJBA  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Mandado de segurança nº 32642-7/2006

**35) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000555-5**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: Eloisa Lacé Lopes - OAB/RJ 44806  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Ausência pedido específico

**36) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000442-3**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil São Paulo - 3ª Subseção de Campinas

Interessado: Tereza Dóro - Presidente OAB/SP  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - OF N.155/07-CDD-PAC-D

**37) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 372**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Reclamante: A. A. S.  
Reclamados: C. P. P.; L. R. G.; E. C. e V. L. S.

Assunto: Imputação de infração disciplinar

**38) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 753**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Reclamantes: R. R. L.; L. C. R.; M. G. C. e M. C. R.

Advogado: Márcio Mello Casado - OAB/SP 138047

Reclamado: T. S. L.  
Assunto: Imputação de infração disciplinar - Magistrado

**39) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.000374-9**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: Marco Antônio Nogueira Rodrigues

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Representação disciplinar nº. 39333/2006 - TJSP

**40) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000851-6**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: C. A. P.  
Requerido: TJCE

Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Processo Administrativo nº 200700062470-3

**41) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001181-3**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Reclamante: W. R. O.  
Reclamado: H. C.

Assunto: Apuração de infração disciplinar - Magistrados

**42) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000360-1**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: Marley Reis de Oliveira  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Petição sem assinatura

**43) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 900**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: M. V. S.  
Requerido: A. N. J.  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Embargos de nulidade nº 008/99

**44) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000105-4**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: O. M. S. H.  
Requerido: S. M. C.  
Assunto: Morosidade no julgamento do processo - Processo nº 199710500605 - 5ª Vara Cível de Aracaju

**45) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.000957-0**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Reclamante: L. C. C.  
Reclamado: J. C. S. A. D.  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Magistrados

**46) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000184-7**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: Raymundo José Dias de Carvalho Leitão  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Ausência identificação das partes

**47) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 699**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Reclamante: F. A. A. S.  
Advogados: Celma Onara Izael Souza Araújo - OAB/AM 4438; Maria Gláucia Barbosa Soares - OAB/AM 2477; Marlene Medina - OAB/SP 155044 e Vinícius Martins de Meira - OAB/AM 4269

Reclamado: D. J. C. P.  
Assunto: Imputação de infração disciplinar - Magistrado

**48) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001042-0**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Reclamante: R. A. C.  
Reclamado: M. C. S. M. e I. S. S.  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Magistrada - Servidora

**49) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.000787-1**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Reclamante: N. X. D.  
Reclamado: TJMG  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Órgão do Poder Judiciário

**50) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 701**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Reclamante: F. A. A. S.  
Advogados: Celma Onara Izael Souza Araújo - OAB/AM 4438; Maria Gláucia Barbosa Soares - OAB/AM 2477; Marlene Medina - OAB/SP 155044; Vinícius Martins de Meira - OAB/AM 4269

Reclamado: H. F. M.  
Assunto: Imputação de infração disciplinar - Magistrado

**51) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 697**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Reclamantes: E. A. B. e H. C. S.  
Reclamado: M. C. C. N.  
Assunto: Apuração de infração disciplinar - Magistrada

**52) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000140-9**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: Marcos Flávio de Castro Vale  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Insurgência decisão judicial

**53) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000535-0**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: Darwin Sandino de Castro - OAB/MG 34579  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Ausência de pedido específico

**Nos processos cujos números de ordem são de 30 a 53, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**54) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 629**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA  
Requerente: E. B. F.  
Reclamado: J. A. S. S.  
Assunto: Imputação de infração disciplinar - Magistrado  
**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**55) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 627**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Associação dos Notários e Registradores de Goiás - ANOREG/GO  
Advogados: Waldomiro de Azevedo Ferreira - OAB/GO 4112; Flávia Maria Quinan Ferreira - OAB/GO 16668  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Listagem geral das serventias extrajudiciais estaduais - Alegações - Listagem inobserva lei - Equívocos datas vacância - TJGO determinou alteração critério vacância - Contraria lei 13136/93 - Art. 16 Lei 8935/94 - Critério de vacância adotado imprecidente - Atenta princípio legalidade - Requer sobreestamento concursos em andamento - Regularização listagem - Publicação novos editais - Medida liminar (Conexo ao PCA 2007.10.00.000723-8)

**56) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.000723-8**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerentes: José Humberto da Silva; Lillia Margareth Fleury Curado; Luciano Carneiro do Vale; Luís Plínio Osório de Alencar Soares; Luiz Carlos da Silva; Marcelo Andrade Parreira; Maria de Jesus Nascimento; Ronan Bernardes de Oliveira; Vilmar de Vasconcelos Silva e Viviane Carvalho Moraes Cardoso  
Advogado: Albert Einstein Aquino Costa - OAB/GO 25614  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Alegações - Indicação equivocada datas vacância concurso ingresso remoção atividade notarial registro publicado Tribunal Justiça Estado Goiás - Violação lei federal nº 8935/94 - Requer - Suspensão atos relativos outorga delegações vagas serviços notariais e registro Estado Goiás - Retificação listagem vagas - Cumprimento art.16 Lei nº 8935/94 - Declarar nulos atos promovidos TJ/GO relação concursos providos e andamento baseado itens apontados PCA nº 564 - Medida liminar (Conexo ao PCA 627)

**Nos processos cujos números de ordem são 55 e 56, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "O Conselho, por unanimidade, rejeitou os pedidos de esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**57) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001555-7**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB  
Advogados: Alberto Pavie Ribeiro - OAB/DF 7077; Ana Frazão - OAB/DF 12847 e Pedro Gordilho - OAB/DF 138  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - PP 1465/CNJ - Alegações - Incompetência relator decidir monocraticamente - Suficiência leis existentes disciplinar matéria - Inexistência razão proferir normatização sobre assunto - Interfere liberdade/autonomia magistrados - Requer - Anulação decisão monocrática proferida PP 1465/CNJ - Pronunciamento Plenário CNJ sobre assunto - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Antonio Umberto de Souza Júnior, que lhe dava provimento. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**58) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.000780-9**

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Interessados: Márcia Andréa Farias da Silva - Desembargadora TRT 16ª e Tribunal Superior do Trabalho  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Consulta - Alega existência numerosos processo de ajuda de custo decorrentes de remoção a pedido magistrados - Decisões favoráveis na Justiça Federal - Desfavoráveis TCU e TST - Requer - Esclarecimentos CNJ acerca da matéria

**(Vista regimental ao Conselheiro João Oreste Dalazen)**

**59) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001182-5**  
Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
Interessado: Elvecio Moura dos Santos  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça  
Assunto: Consulta - Ofício TRT 18ª GP/SGP n.286/2007 - Consulta - Ajuda custo indenização transporte remoção juiz titular outra vara - A pedido

**(Vista regimental ao Conselheiro João Oreste Dalazen)**

**Nos processos cujos números de ordem são 58 e 59, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "Em prosseguimento ao julgamento, o Conselho, por maioria, respondeu afirmativamente à consulta, entendendo devida a ajuda de custo mesmo sendo voluntária a remoção, mas apenas para as requeridas a partir da data da decisão deste Conselho, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Paulo Lobo, João Oreste Dalazen, José Adonis Calou de Araújo Sá (que reformulou seu voto), Altino Pedrozo dos Santos e Tício Lins e Silva, que admitiam o pagamento apenas no caso de remoção compulsória. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**60) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 579**

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
Requerente: Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco AMEPE  
Interessados: Airton Mozart Valadares Vieira Pires - Presidente AMEPE; Laiete Jobá Neto; Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho; Andréa Epaminondas Tenório de Brito; Edvaldo José Palmeira; Eudes dos Prazeres França; José Marcelon Luiz e Silva e Carlos Magno Cysneiros Sampaio.  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Atos de nomeação - 755/06 - 887/06 - 885/06 - 853/06 - 1051/06 - 418/06 - 788/6 - Denúncia irregularidades - Leis diversas - Alega - Atribuição natureza jurídica de cargo em comissão aos cargos conciliador, secretário, secretário-adjunto, agente de transportes e segurança - Nepotismo cruzado - Requer desconstituição atos de nomeação

**(Vista regimental ao Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti)**

**Decisão:** "Em prosseguimento ao julgamento, o Conselho, por unanimidade, rejeitou o pedido de esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha, Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**61) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001452-8**

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
Requerente: Diego Leão Pufal - OAB/RS 65039  
Requerido: Comissão de Concurso de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital nº 01/06 TJSC - Concurso público provimento cargo Juiz Substituto Estado Santa Catarina - Alegações - Ausência previsão recurso prova oral - Inconstitucionalidade - Violação art. 5º, XXXIII CF - Fere princípios publicidade, razoabilidade, proporcionalidade - Ausência divulgação critérios embasamento prova oral - Quebra princípio isonomia - Requerente ingressou PCA 521 - Requer - Nulidade ato homologação concurso - Reexame notas atribuídas prova oral - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**62) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001123-0**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA  
Interessado: Claudio José Montesso - Presidente da ANAMATRA  
Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Análise de caso - Processo nº 331/2006-000-90-00.2 - CSJT - Requer CNJ - Normatizar gozo férias âmbito magistratura trabalhista relação ano ingresso carreira



**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**63) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 482**

Relator: Conselheiro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Requerente: Fernando Luiz Bornéo Ribeiro - OAB/RJ

31235

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Revisão de ato administrativo - Nomeação juizes leigos - TJRJ - Afronta art. 7º Lei 9.099/95 - Alegações - Critério adotado - Ter cursado dois anos e meio escola magistratura - Requer - Anulação nomeações

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo em face da sua intempestividade, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**64) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1357**

Relator: Conselheiro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Requerente: Joaquim Matias Barbosa Melo - OAB/PI

2323/92

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Solicita entrega gravações de áudio - Ata sessão julgamento dia 20-2-2002 - TJPI - Pedido liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**65) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1359**

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Joaquim Matias Barbosa Melo - OAB/PI

2323/92

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Solicita entrega gravação áudio - Sessão julgamento dia 11/10/2006 - TJPI - Pedido liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, rejeitou o pedido de esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**66) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 538**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: José Ronald Cavalcante Soares Júnior - Juiz de

Direito/CE

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ato nº 140 revogação nomeação Juiz do Trabalho Substituto - Alegações - Ilegalidade revogação - Preterição ordem classificação - Requer declaração validade ato nº 138, de 26/8/2004 - Determinação posse requerente - Efeitos patrimoniais e previdenciários retroatividade 27/8/2004 - pagamentos efeitos "ex tunc" salários/subsídios - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, rejeitou o pedido de esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**67) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.000384-1**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Antonio Carlos Ribas de Moura Júnior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital 001/2006 - Concurso público de ingresso na atividade notarial e de registro do Estado do Espírito Santo - Alegações - Acumulação ilegal serviços tabelionato notas com registro civil pessoas naturais com tabelionato protestos com registro imóveis - Prática vedada pela lei federal nº 8935/94 - Pedido - Suspender concurso em andamento - Determinar inaplicabilidade artigos Lei Estadual 3526/82 - Determinar desanexação serviços tabelionato

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, rejeitou o pedido de esclarecimentos, nos termos do voto do Relator, com ressalva do Conselheiro Paulo Lôbo quanto ao conteúdo da ementa. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**68) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REVISÃO DISCIPLINAR Nº 36**

Relator: Ministro Corregedor FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA

Requerente: A. S. M.  
Requerido: TJRJ  
Interessado: M. A. D. M.

Assunto: Processo nº 2006.002.00543 - Alegações contravérsia fatos - Pedido decisão arquivamento - Aplicação sanção (Vista regimental ao Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá)

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu renovar a vista regimental ao Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**69) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001400-0**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
Requerente: Flávio Heleno Pereira de Sousa  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital concurso público de provas e títulos ingresso na titularidade dos serviços notariais e de registro TJPA - Alegações - Questão prova discursiva aborda tema alheio edital - Irregularidade - Ausência previsão inclusão serventias vagas - Atenta lei 6438/02 - Critério avaliação títulos atenta princípio isonomia - Requer - Anulação 5ª questão prova discursiva - Inclusão serventias vagas

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**70) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001005-5**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO  
Requerente: Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente do

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Assunto: Análise de caso - Solicitação PGR relação todos candidatos aprovados último concurso público cargo juiz substituto primeira entrada e quais estão sub judice - Pedido - Estabelecer fronteiras atribuições Ministério Público Federal frente ao CNJ - Aplicação art. 31, IX, RICNJ

(Vista regimental ao Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti)

**Decisão:** "Em prosseguimento ao julgamento, o Conselho: I - por maioria, reconheceu a competência do CNJ para o exame da matéria, vencidos os Conselheiros Paulo Lobo (Relator), José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti e Tércio Lins e Silva; II - no mérito, após o voto do Conselheiro Paulo Lobo, que negava provimento ao recurso administrativo, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Tércio Lins e Silva, pediu vista regimental o Conselheiro Rui Stoco; aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**71) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.0001623-9**

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
Requerente: Rivadávia Brayner de Melo Rangel - Desembargador

Advogados: André Luiz Lins de Carvalho - OAB/PE 17183; Francisco Borges da Silva - OAB/PE 16254; e Arggeu Breda Pessoa de Mello - OAB/DF 1275

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Aposentadoria compulsória - Desembargador TJPE exerce magistratura 30 anos - Alegações - Tribunal efetua contagem idade equivocadamente - Prejuízo - Aposentadoria compulsória - Fere princípio moralidade - Desprovido legalidade - Requer - Sustação decisão TJPE indefere pedido permanência - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**72) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1492**

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Ministério Público do Trabalho - 13ª Procuradoria Regional/PB

Interessado: Eduardo Varandas Araruna - Procurador do Trabalho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB

Representante: Eduardo Faustino Diniz

Assunto: MPT - Uso atribuições constitucionais - Procedimento investigatório 114/2005 - Averiguar observância normas constitucionais nas relações de trabalho - Concurso público art. 37 CF - Possível nepotismo - Clientelismo - Ofício/CODIN/298/2007 solicitou informações - Presidente TJPB negou-se - Incompetência da Justiça do Trabalho - Dificulta andamento feito e exercício função institucional MP - Requer - Intervenção CNJ - TJPB apresente documentos solicitados - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, por indicação do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**73) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 214**

Relator: Conselheiro MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

Requerente: Paulo Alves de Lima - Magistrado/PE  
Advogado: Francisco Rodrigues da Silva - OAB/PE 800 e OAB/CE 6031

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Processo disciplinar nº 036/2003 - SEJU - Afastamento magistrado funções judicantes - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, manteve a liminar deferida e julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**74) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001263-5**

Relator: Conselheiro MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

Requerente: Ivo Tragueto Junior  
Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat - OAB/PR

25673

Requerido: Juíza de Direito do Foro Regional de Fazenda Rio Grande

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Portaria 13/2007 - Designação outra pessoa assumir cargo vacância - Desrespeita PCA 188 e Lei 8935/94 - Requer - Suspensão portaria 13/2007 - Medida liminar

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**75) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 64**

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho

Federal

Requerido: Tribunal Superior do Trabalho - TST  
Assunto: Modificação do texto da IN 28/2005/TST

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido formulado no recurso administrativo, em face da revogação da Instrução Normativa nº 28/2005, do Tribunal Superior do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**76) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 574**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO  
Requerente: Rodrigo Ferreira Cardoso

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Portaria nº 006 de 5/1/2007 - TJDF - Resolução nº 7 CNJ - Nepotismo TRE - Favorecimento ilegal - Acumulação cargos - Lei 11.402/2005 - Cargos efetivos TSE/TRES - Servidores TJDF - Cargo comissionado TRE-DF - Critérios - Exclusiva indicação - Poder de influência - Diversas alegações - Supostos envolvidos - Pedido - Desfazimento nomeações - Funções comissionadas exercidas servidores quadro - Vedação desvio funções - TRE-DF cessar pagamento valores indevidos

**Decisão:** "O Conselho decidiu: I - por maioria, rejeitar o pedido de esclarecimentos formulado por André da Conceição Santana, nos termos do voto do Relator, com suspensão dos efeitos da decisão de mérito proferida pelo Plenário do CNJ quanto ao recorrente, em face da impetração do Mandado de Segurança nº 26990, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, perante o Supremo Tribunal Federal. Vencidos os Conselheiros Tércio Lins e Silva e Felipe Locke Cavalcanti; II - por unanimidade, rejeitar o pedido de esclarecimentos formulado por Marcelo Freitas de Cabral Fagundes, nos termos do voto do Relator; III - por unanimidade, rejeitar os pedidos de esclarecimentos formulados por JOLDEMIR PELLEES NORONHA, GELZA DE NORONHA FONSECA, FREDERIC LOUIS CHARLES STEENHOUWER, JOÃO GERALDO BUGARIN JÚNIOR, CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO, CLEONICE ACIOLI DE FIGUEIREDO, CARLYLE ACIOLI DE FIGUEIREDO, DEISE LUCID MA-

**CEDO BATELLI, MARIA JOSÉ DA GAMA MONTEIRO, IZILDA DA GAMA MONTEIRO, NEURACY DE ALBUQUERQUE ELISA CRISTINA FERNANDES CUNHA, DENISE CRISTINA FERNANDES MILITÃO, OZEMIRA ARAÚJO DE SOUZA, MICAEL COSTA DE SOUZA e ÉLVIO COSTA DE SOUZA, nos termos do voto do Relator; IV - por maioria, acolher o pedido de esclarecimentos formulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, atribuindo-lhe efeito modificativo, para declarar que o servidor Michel Ferreira Kury não deve ser exonerado. Vencido o Relator, que não emprestava efeito modificativo à decisão.**

*Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007.*

**77) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.000495-0**

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR  
 Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Alagoas

Interessado: Omar Coêlho de Melo - Presidente OAB/AL  
 Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
 Assunto: Análise de caso - TJAL - Cartórios - Varas - Tapumes - Divisórias - Espelhos refletores - Impedem acesso jurisdicionados - Advogados a magistrados - Possibilidade de escolha privilegiada no atendimento - Jurisdicionado visto dentro do cartório - Vara - Impossibilidade de ver serventuários - Câmeras de vídeo - Quebra isonomia - Publicidade - Requer - CNJ determine TJAL permitir amplo acesso - Retirada materiais divisores - Câmeras de vídeo

**Decisão:** "O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".

**78) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000552-0**

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 Requerente: Ismael Fernandes Siqueira  
 Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
 Assunto: Portaria 08/2006 do CNJ - Insurgência decisão judicial

**79) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001082-1**

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
 Requerente: Associação Nacional dos Magistrados Estaduais - ANAMAGES  
 Interessado: Livingsthon José Machado - Juiz de Direito/MG

Advogados: Henrique de Abru Costa - OAB/MG 87084; Maria de Fátima Mesquita de Araújo - OAB/DF 19412; Cristiano Reis Juliani - OAB/MG 74021 e Gisele Las Casas - OAB/MG 102404

Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Alçada de Minas Gerais

Assunto: Revisão de ato administrativo - Decisão Corte Superior TJMG - Afasta magistrado - Instaura processo administrativo - Recurso interposto indeferido - Alegações - Irregularidades - Inobservâncias processuais - Prazo afastamento excessivo - Despacho ausente fundamentação - Requer - Revisão ato denegatório - Medida liminar

**80) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.000832-2**

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI  
 Requerente: Advocacia Geral da União - Procuradoria-Geral da União  
 Interessado: Jair José Perin - Procurador-Geral da União Substituto

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
 Assunto: Análise de caso - Ofício nº 1023/2007-PGU/AGU - Dossiê referente pagamento adicional por tempo de serviço extraordinário - Decisão TRE de interesse relevante - Possível interesse para os demais Tribunais - Requer - Análise apurada questão pelo CNJ

**81) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001335-4**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO  
 Requerente: Adilson José Lisboa Dias Coelho  
 Requerido: Presidente do Conselho da Justiça Federal  
 Assunto: Revisão de ato administrativo - Resolução n.568 4/9/2007 - Conselho da Justiça Federal CJF - Artigo 6º parágrafos 1º e 3º - Alegações - Impede direito agentes segurança e transporte optarem por uma dessas especialidades - Permite relação nominal servidores reenquadrados - Fere Lei 11.416/06 e Portaria 03 STF - Requer - Revisão resolução - Garantia direito técnicos judiciários realizarem opção especialidade

**82) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001427-9**

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA  
 Requerentes: Ari Fernandes dos Santos; Carlos Dirceu de Massolin Pacheco; Luiz Alberto Name e Lestir Bortolon Filho  
 Advogados: René Ariel Dotti - OAB/PR 2612; Rogéria Dotti Doria - OAB/PR 20900; Beno Fraga Brandão - OAB/PR 20920; Andréa Bahr Gomes - OAB/PR 21525; Julio Cesar Brotto - OAB/PR 21600; Patricia Domingues Nymberg - OAB/PR 27301; Alexandre Knopfholz - OAB/PR 35220; Fernanda Barbosa Pederneiras Moreno - OAB/PR 35146; José Roberto Della Tonia Trautwein - OAB/PR 23140; Francisco Augusto Zardo Guedes - OAB/PR 35303; Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - OAB/PR 27134; Fernando Aloysio Maciel Welter - OAB/PR 36558; Gustavo Britta Scandelari - OAB/PR 40675; Daniela Machado - OAB/PR 34497; Murilo Varsaquim - OAB/PR 41918; Rafael Fabricio de Melo - OAB/PR 41919; Vanessa Pedrollo Cani - OAB/PR 27130; Cícero Andrade Barreto Luvizotto - OAB/PR 43069

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
 Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Suspensão concurso público de ingresso e de remoção na atividade notarial e de registro do Paraná - Requerentes serventuários justiça - Lei federal 11441/2007 - Perda atribuições varas famílias - Remoção ofícios vagos - Opção requerentes tabelionatos - Pedido negado TJPR - Pedidos - Designação requerentes serventias vagas - Suspensão concurso - Efetivação requerentes vagas mesma entrância - Medida liminar

**83) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001461-9**

Relator: Conselheiro RUI STOCO  
 Requerentes: Maria Zilnar Coutinho Leal - Juíza de Direito e Luis de Moura Correia  
 Requerido: Luis Fortes do Rego - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Suspensão pagamento gratificação valor correspondente 10 por cento subsídios - Requerentes respondem cumulativamente juizados - Pedido - Declarar sem efeito ordem presidente TJPI - Restabelecimento pagamento gratificação - Provitamento vagas juizes - Medida liminar

**84) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1146**

Relator: Conselheiro MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR  
 Requerente: Reginaldo Alves de Andrade - Juiz Estadual/PE  
 Advogado: Maria de Fátima da Silva Andrade - OAB/PE 11.665

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Processo administrativo disciplinar nº 077/200- CM - Magistrado - Alegação - Extinção punibilidade ocorrência prescrição quinquenal - Pedido liminar - Suspensão processo administrativo - Requer no mérito - Arquivamento processo

**85) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001260-0**

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE  
 Requerentes: Carlos Alberto Cappelaro e Lurdes Camassola  
 Advogado: Marcos Laguna Pereira - OAB/RS 58394  
 Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TRE/RS - Servidores ingressam processos administrativos 5662/2006 - 1820/2007 - Decisão STF concede reajuste 11,98 servidores TRE/RS - Decisão não reconhece direito servidores - Viola art. 37 CF - Requer desconstituição decisão

**86) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 620**

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
 Requerente: Francisco de Assis Ataíde da Silva - Juiz de Direito/AM  
 Advogado: Celma Onara Izael Souza Araújo - OAB/AM 4438

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
 Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Portaria afastamento funções judicantes - Afastamento superior nove meses - Processo administrativo 2006990023-3 - TJAM - Alegações - Afronta resolução 30 do CNJ - Requer - Avocação processo - Seja tornada sem efeito a portaria - Reintegração cargo juiz - Pedido liminar

**87) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001192-8**

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
 Requerente: Maria Cristina Cotrofe Biasi - Juíza de Direito/SP  
 Interessado: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Advogados: Ricardo Ponzetto - OAB/SP 126245 e Pierpaolo Cruz Bottini - OAB/SP 163657

Requerido: Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Julgamento 23/5/2006 órgão especial TJSP - Processo nº. 09/2006 antigo - 38.842/06 - Alegações - Impedimento membros - Interesse desfecho feito administrativo disciplinar - Requer - Suspensão eficácia julgamento - Arquivamento processo administrativo - Pedido liminar

**88) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001254-4**

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
 Requerente: Clarindo Ferreira Araújo Filho  
 Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Processo administrativo 78977/2005 CGJ - Decisão TJRJ - Perda delegação serventia ofício único - Alegações - Arbitrariedade - Contraria entendimento pacífico STF - Requer - Desconstituição decisão

**89) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001444-9**

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
 Requerentes: André de Souza Dantas Vieira - Juiz de Direito/BA; Wilson Gomes de Souza Júnior - Juiz de Direito/BA e Tardelli Cerqueira Boaventura - Juiz de Direito/BA  
 Advogado: Danniell Alves Costa - OAB/SE 4416  
 Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Análise de caso - Requerem imediata publicação lista antiguidade magistrados TJ/BA - Inserção requerentes posições determinadas judicial/administrativamente - Medida liminar

**90) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001309-3**

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI  
 Requerentes: Rosinaldo Batista da Silva; Maria de Fátima Borges de Oliveira Cordeiro; Marcia Elizabeth Mota Jordão; Fabio Coelho de Azevedo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Concurso público cargo distribuidor e seus anexos da Comarca de Bezerros TJPE 1997 - Alegações - Lei Complementar nº 19 - Anula concurso - Requer - Invalidação decisão Conselho Magistratura - Processo administrativo 1070/02 - CJ - Homologação resultado concurso - Suspensão nomeação candidatos concurso posterior - Revogação ato 1618/07 - Medida liminar

(*Conexo ao PCA 2007.10.00.001310-0*)

**91) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001310-0**

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI  
 Requerentes: Rosinaldo Batista da Silva; Maria de Fátima Borges de Oliveira Cordeiro; Marcia Elizabeth Mota Jordão; Fabio Coelho de Azevedo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
 Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Concurso público cargo distribuidor e seus anexos da Comarca de Bezerros - TJPE 1997 - Alegações - Lei complementar nº 19 anula concurso - Requer - Desarquivamento processo administrativo 1070/02-CJ - Revisão decisão - Nomeação imediata todos os candidatos - Prioridade em relação candidatos aprovados certame 2007 - Medida liminar

(*Conexo ao PCA 2007.10.00.001309-3*)

**92) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001435-8**

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO  
 Requerente: Adilson José Lisboa Dias Coelho  
 Requerido: Tribunal Regional Federal 3ª Região  
 Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Portarias TRF 3ª região - 5223-5224-5225 e 5226 27/9/2007 - Gratificação atividade segurança técnicos judiciários - Pedido - desconstituição das portarias - TRF abstenha realizar reenquadramento técnicos judiciários especialidade segurança - Suspensão pagamento gratificação até julgamento mérito PCA 200710000013354 - Medida liminar

**93) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 515**

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA  
 Requerente: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul - MPMS  
 Interessado: Marcos Antônio Martins Sottoriva - Promotor de Justiça - MPMS  
 Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS

Assunto: OF. nº. 789/2005/31º PJPPSF, Campo Grande, 26/10/2005 - Convênio de prestação de serviço para gestão e controle da conta única de depósitos sob aviso à disposição da justiça nº. 012/99 - TJMS - Legalidade opção instituição financeira privada - Ausência autorização legal expressa

**94) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.000954-5**

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA  
 Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia  
 Interessado: Iona Marcia Reis  
 Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Processo administrativo nº 30071-1/2006 ato disponibilidade juiz - Alegações - Julgamento maculado - Desembargador impedido votar - Inexistência quorum - Requer - Suspensão afastamento juiz - Nulidade julgamentos realizados - Medida liminar

**Nos processos cujos números de ordem são de 78 a 94, acima relacionados, foi proferida a seguinte decisão:** "O Conselho, por unanimidade, decidiu adiar o julgamento, tendo em vista o adiantado da hora. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Andréa Maciel Pachá e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Oreste Dalazen. Plenário, 04 de dezembro de 2007".



## Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E  
AUDITORIA

BALANÇO PATRIMONIAL	
EXERCÍCIO DE 2006	
Partido: PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	
Órgão do Partido: Diretório Nacional UF/Município: DF/Brasília	
CONTA	VALOR - R\$
<b>1 - ATIVO</b>	<b>2.698.752,70</b>
1.1. Ativo Circulante	1.500.656,40
1.1.1 - Disponível	1.168.692,05
1.1.1.1 - Caixa	8.655,66
1.1.1.1.1 - Fundo Partidário	115,47
1.1.1.1.2 - Outros Recursos	8.540,19
1.1.1.2 - Bancos Conta Movimento	1.160.036,39
1.1.1.2.1 - Banco do Brasil S/A - C/C 400021-8	60.011,51
1.1.1.2.2 - Banco do Brasil S/A - C/C 1.608-X	76.620,13
1.1.1.2.3 - Banco do Brasil S/A - C/C 6.214-6 - Fundo Partidário	1.020.734,95
1.1.1.2.4 - Banco do Brasil S/A - C/C 400.212-1	2.669,80
1.1.2 - Créditos	254.595,83
1.1.2.1 - Valores a Receber	254.595,83
1.1.2.1.6 - Outros Créditos (Especificar)	254.595,83
1.1.2.1.6.1 - Depósitos judiciais	254.595,83
1.1.3 - Adiantamentos	77.368,52
1.1.3.1 - Adiantamentos a Empregados	26.984,10
1.1.3.1.4 - Adiantamento de Férias	26.984,10
1.1.3.2 - Adiantamentos a Terceiros	17.204,97
1.1.3.2.3 - Outros Adiant. A Terceiros(Especificar)	17.204,97
1.1.3.2.3.1 - PSDB Jovem	17.204,97
1.1.3.3 - Adiantamentos ao Governo	32.517,15
1.1.3.3.3 - Outros Adiantamentos ao Governo	32.517,15
1.1.1.3.3.1 - COFINS a Recuperar	16.532,63
1.1.1.3.3.2 - IRRF S/Férias	7.275,93
1.1.1.3.3.3 - Multa Eleitoral a Recuperar	8.708,59
1.1.3.4 - Adiantamentos a Fornecedores	662,30
1.1.3.4.1 - Adiantamentos a Fornecedores	662,30
<b>1.2 - REALIZAVEIS A LONGO PRAZO</b>	
1.3 - ATIVO PERMANENTE	1.198.096,30
1.3.2 - Ativo Imobilizado	1.198.096,30
1.3.2.1 - Bens Moveis	1.198.096,30
1.3.2.1.1 - Máquinas e Equipamentos	445.666,87
1.3.2.1.1.1 - Equipamentos de Informática	420.002,87
1.3.2.1.1.2 - Equipamentos Audiovisuais	4.005,00
1.3.2.1.1.3 - Equipamentos de Sonorização	21.659,00
1.3.2.1.3 - Móveis e Utensílios	741.429,43
1.3.2.1.3.1 - Mobiliário de Escritório	397.145,05
1.3.2.1.3.2 - Mobiliário de Escritório	344.284,38
1.3.2.1.4 - Veículos	11.000,00
1.3.2.1.4.3 - Automóveis	11.000,00
<b>2 - PASSIVO</b>	<b>2.698.752,70</b>
2.1 - Passivo Circulante	22.654.145,76
2.1.1 - Fornecedores de Materiais e Serviços	22.488.407,78
2.1.1.1 - Fornecedores	22.488.407,78
2.1.2 - Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais	107.019,08
2.1.2.1 - Obrigações Trabalhistas	585,16
2.1.2.1.4 - Outras Obrigações Trabalhistas(Especificar)	585,16
2.1.2.1.4.1 - Pensão Alimentícia	585,16
2.1.2.2 - Obrigações Sociais	34.995,04
2.1.2.2.1 - Previdência Social	26.728,66
2.1.2.2.2 - FGTS a Recolher	7.950,00
2.1.2.2.3 - PIS a Recolher	316,38
2.1.2.3 - Obrigações Fiscais	71.438,88
2.1.2.3.1 - IR Fonte	43.320,37
2.1.2.3.2 - ISS-Fonte	1.537,20
2.1.2.3.3 - Outras Obrigações Fiscais(Especificar)	26.581,31
2.1.2.3.3.1 - Contr.Social/PIS/COFINS-Lei 10.833/2003	26.581,31
2.1.5 - Transferências Financeiras a Efetuar	45.500,00
2.1.5.1 - Instituto/Fundação	45.500,00
2.1.9 - Outras Obrigações a Pagar	13.218,90
2.1.9.1 - Aluguéis a Pagar	13.218,90
<b>2.3 - PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>(19.955.393,06)</b>
2.3.2 - Resultado	(19.955.393,06)
2.3.2.1 - Resultado Acumulado	(2.155.494,61)
2.3.2.2 - Resultado do Exercício	(17.799.898,45)
2.3.2.2.2 - (-)Deficit de Exercício	(17.799.898,45)

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2006

Tasso Jereissati  
Presidente  
010.328.523-72Eduardo da Costa Paes  
Secretário Geral  
014.751.897-02José Lucena Dantas  
Tesoureiro  
000.169.851-68Andréia Elis Ribeiro  
Contador - CRC 11914-DF  
556.798.546-00

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS,  
AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 166/2007 CPADI

**Protocolos: 13.566/2006 e 14.914/2006 - RIO DE JANEIRO-RJ**  
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES (TV GLOBO)  
JOÃO EDUARDO DE DRUMOND VERANO, ADVOGADO  
LUCIANA MULLER CHAVES, ADVOGADA  
DESPACHO

Vistos, etc.

A Globo Comunicação e Participações S.A requereu a intimação de todos os partidos políticos e coligações que disputavam o cargo de Presidente da República nas eleições de 2006, para terem ciência do endereço, telefone, número de fax e o nome dos responsáveis pelo recebimento dos mapas de mídia das inserções nacionais.

O pedido da interessada se deu em razão de problemas decorrentes do não recebimento de materiais necessários à veiculação da propaganda eleitoral (inserções nacionais).

Por ausência de previsão legal, indeferi o pedido.

A essa decisão, foram opostos embargos de declaração, onde se pede (fl. 15):

[...] que este Eg. Tribunal aceite os presentes embargos, para que reste esclarecido o objeto de sua solicitação - mapa de mídia - e que por fim determine sejam intimados (sic) todos os partidos políticos e Coligações que disputam o cargo de Presidente da República acerca dos dados [...].

Com o término das veiculações das propagandas eleitorais gratuitas, referentes às eleições de 2006, os presentes declaratórios se tornaram prejudicados.

Nego seguimento ao pedido, nos termos do art. 36, § 6º, do Regimento Interno do TSE.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007.

Ministro GERARDO GROSSI

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 108/2007 CPADI

PETIÇÃO Nº 1623 BRASÍLIA-DF  
REQUERENTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP, POR SEU PRESIDENTE.  
ADVOGADO: ERMETO ANTÔNIO CEMBRANEL E OUTRA.  
MINISTRO GERARDO GROSSI  
PROTOCOLO: 3750/2005

DESPACHO

O Diretório Nacional do Partido Progressista (PP) encaminhou sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2004.

Constatadas irregularidades, foi determinada a intimação do Partido, por despacho de fl. 66, para atender as diligências sugeridas pelo setor de contas partidárias (fls. 53 - 57).

A agremiação requereu (fl. 70) prorrogação do prazo para atender as diligências, o que foi deferido pelo e. Ministro Luiz Carlos Madeira, relator à época, à fl. 71.

Vindo a documentação, foram os autos encaminhados à COEPA para análise. O que gerou novo pedido de diligências às fls. 1.518-1.524.

Determinei nova intimação ao PP (fl. 1.527). Em cumprimento às solicitações, o PP apresentou documentação (fls. 1.532-1.571).

Em 27.11.2007, a COEPA, após análise, sugeriu que se oficiasse o PP para atender as diligências apontadas no item 3 (alíneas a até c) constante da Informação nº 705/2007 (fls. 1573-1.576).

Em 28.11.2007, foi protocolada petição de nº 21841/2007, na qual o Partido requereu a juntada de documentação de fls. 1582-1768.

Determinei a juntada e que se colhesse o parecer da COEPA (fl. 1.582).

A COEPA informou às fls. 1770-1771.

Parecer do Secretário de Controle Interno e Auditoria do TSE pela aprovação das contas do PP (fls. 1.771-1.772).

É o relatório.

Decido.

Na Informação de nº 765/2007 (fls. 1.770-1.772), assim se manifestou a COEPA:

3.1 Quanto a alínea a do item 3 (fl. 1575), que refere-se a exigência de vínculo entre os comprovantes de transferências para os diretórios estaduais (fls. 108-608) e os registros dos extratos da conta 4254-6, agência 005, CEF [...], o Partido apresentou [...] a relação

emitida pelo banco com a identificação das respectivas transferências, o que possibilitou vincular a origem do recurso financeiro ao seu destino, por meio do detalhamento das datas, do CNPJ beneficiário e do valor correspondente. A diligência foi atendida.

3.2 Relativamente a alínea b do item 3 (fl. 1576), o Partido reapresentou (fls. 1.693-1748) os extratos das contas bancárias da Caixa Econômica Federal [...] na forma definitiva com chancela do banco. A exigência foi atendida.

3.3 Com referência a alínea c do item 3 (fl. 1576), que se refere a comprovação do repasse dos recursos do Fundo Partidário em favor da Fundação Milton Campos no montante de R\$ 291.767,97, o Partido apresentou os comprovantes (fls. 1765-1768). A diligência foi atendida [...].

4. Exauridas as exigências apontadas por esta unidade técnica, sugere-se a aprovação das contas do Partido Progressista - PP referentes ao exercício financeiro de 2004, e que a Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios seja comunicada sobre o repasse dos recursos do Fundo Partidário no montante de R\$1.681.017,13, realizado pelo PP em favor da Fundação Milton Campos no ano de 2004.

Por todo o exposto, acolho a sugestão da COEPA.

Aprovo as contas apresentadas pelo PP, referentes ao exercício financeiro de 2004, com fundamento no art. 25, § 5o, I, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

Determino que a Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios seja comunicada sobre o repasse dos recursos do Fundo Partidário no montante de R\$1.681.017,13, realizado pelo PP em favor da Fundação Milton Campos no ano de 2004.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

Ministro GERARDO GROSSI  
Relator

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 107/2007 CPADI

**Protocolo: 16238/2007 BRASÍLIA-DF** - (juntado à Petição nº 2659)

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB, COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL  
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE, PRESIDENTE NACIONAL

J.

Excepcionalmente, concedo a dilação do prazo, por 20 dias a contar da publicação deste despacho, para cumprimento das diligências determinadas.

Brasília, 17.12.2007.

Ministro GERARDO GROSSI

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E  
RESOLUÇÕES

## PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 253/2007

## RESOLUÇÕES

**22.648 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.162 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Arnaldo Versiani.

**Ementa:**  
ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO Nº 21.711, DE 26.4.2004 - Dispõe sobre a utilização de sistema de transmissão eletrônica de dados e imagens por fac-símile ou pela Internet, para a prática de atos processuais no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de sua competência e para melhor adequação dos seus serviços judiciários aos dispositivos da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 21.711, de 26 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

Parágrafo único. As petições, ainda que incompletas ou ilegíveis, serão protocoladas e conclusas ao relator.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cezar Peluso - Vice-Presidente no exercício da Presidência. Arnaldo Versiani - Relator. Carlos Ayres Britto. Joaquim Barbosa. José Delgado. Ari Pargendler. Gerardo Grossi.

Brasília, 27 de novembro de 2007.

**22.651 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.860 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).**

**Relator** Ministro Arnaldo Versiani.

**Interessada** Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

**Ementa:**  
Dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituída pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 61, inciso IX, 76-A e 98 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Art. 1º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será concedida, na forma prevista nesta Resolução, ao servidor da Justiça Eleitoral que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor interno nos eventos previstos no Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, realizados sob as metodologias presencial ou a distância;

II - participar de banca examinadora ou de comissão avaliadora para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas ou elaboração de questões de provas, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

IV - participar da aplicação, fiscalização ou avaliar provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º A participação do servidor nas atividades previstas nos incisos II a IV dar-se-á por ato do presidente do respectivo Tribunal Eleitoral.

§ 2º Ao servidor que desempenhar atividades previstas nos incisos I e II deste artigo será concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até um ano.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, é considerado instrutor interno o servidor que atue em atividade docente de caráter presencial ou a distância, realizada no âmbito das ações de educação corporativa previstas no Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral;

Parágrafo único. Compete ao instrutor interno que atue na metodologia a distância:

I - acompanhar, motivar, orientar e estimular o aprendizado do aluno, na metodologia de educação a distância, garantindo a qualidade do processo de apropriação do conhecimento;

II - elaborar os conteúdos pedagógicos para a transposição para a linguagem multimídia.

Art. 3º A indicação de instrutores internos dar-se-á por iniciativa e a critério das unidades de educação e desenvolvimento de cada Tribunal Eleitoral, desde que haja demanda pelo assunto do curso a ser ministrado, público que justifique a formação de turma e interesse da Administração.

Art. 4º Não poderá exercer a atividade de instrutor interno o servidor que estiver:

I - usufruindo das licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 1990;

II - cedido ou em licença para acompanhamento de cônjuge com lotação em outro órgão ou entidade que não integre a Justiça Eleitoral;

III - ausente em razão dos afastamentos previstos no art. 97 da Lei nº 8.112, de 1990;

IV - afastado em virtude das situações previstas no art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990, à exceção de afastamento para exercício de cargo comissionado em outro Tribunal Eleitoral.

Art. 5º Não serão consideradas atividades passíveis de remuneração por instrutoria interna, quando se tratar de:

I - treinamento diretamente associado ao processo eleitoral;

II - treinamento em sistemas informatizados relativos às rotinas específicas da Justiça Eleitoral, exceto quando esses treinamentos fizerem parte de convênios firmados com outros órgãos não pertencentes à Justiça Eleitoral;

III - curso cujo conteúdo estiver diretamente vinculado às rotinas específicas de trabalho ou às competências regulamentares da unidade e cujo público-alvo for composto por servidores da própria unidade de lotação, bem como de áreas correlatas em outros órgãos da Justiça Eleitoral.

Art. 6º Para fins de pagamento da gratificação de que trata esta Resolução deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - o valor da gratificação será calculado em horas;

II - a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo presidente de cada Tribunal, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais;

III - na atividade prevista no inciso I do art. 1º deverá ser observado o limite máximo diário de quatro horas de aula e o limite mensal de quarenta horas;

IV - o valor da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal vigente no ato do pagamento:

a) 2,2% (dois vírgula dois por cento) para atividade prevista nos incisos I e II do art. 1º e no inciso I do parágrafo único do art. 2º;

b) 1,5% (um vírgula cinco por cento) para as atividades previstas no inciso II do parágrafo único do art. 2º;

c) 1% (um por cento) para atividade prevista no inciso III do art. 1º;

d) 0,8% (zero vírgula oito por cento) para atividade prevista no inciso IV do art. 1º.

§ 1º A gratificação de que trata esta Resolução não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 2º Os serviços previstos nos incisos II e III do art. 1º desta Resolução serão gratificados mediante atesto de relatório mensal de atividades pela autoridade que designou o servidor, observados os limites de horas de trabalho anuais.

§ 3º O pagamento da gratificação de que trata esta Resolução será creditado na conta bancária do servidor em até quinze dias úteis do término das atividades previstas nos incisos I e IV do art. 1º e incisos I e II do parágrafo único do art. 2º, ou mensalmente, nos casos previstos nos incisos II e III do art. 1º, enquanto durarem as atividades.

§ 4º Para fins de remuneração das atividades previstas no inciso I do art. 1º e incisos I e II do parágrafo único do art. 2º será considerada como base de cálculo a carga horária da ação de capacitação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão às custas do Programa de Capacitação de cada Tribunal, nos casos previstos no § 4º do art. 6º, e às custas do Programa de Administração da Unidade de cada Tribunal, nos casos previstos nos incisos II a IV do art. 1º.

Parágrafo único - É facultado ao Tribunal Eleitoral a indicação de servidores pertencentes aos quadros de pessoal de outros Tribunais Eleitorais para desempenho das atividades previstas no inciso I do artigo 1º e incisos I e II do parágrafo único do art. 2º, ficando, neste caso, as despesas de passagens, diárias, auxílio deslocamento e a gratificação de que trata esta Resolução a cargo do órgão solicitante.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 22.004, de 17 de março de 2005.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelos presidentes dos Tribunais Eleitorais.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cezar Peluso - Vice-Presidente no exercício da Presidência. Arnaldo Versiani - Relator. Carlos Ayres Britto. Joaquim Barbosa. José Delgado. Ari Pargendler. Gerardo Grossi.

## Superior Tribunal de Justiça

### DESPACHOS

#### COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL

##### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/2007-CESP

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO SU CHING HAI, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, na forma abaixo: O Ministro RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO FILHO, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, na SENTENÇA ESTRANGEIRA nº 2492 (2007/0008628-1) - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que RANI TSAN VILHA SU requereu homologação da sentença estrangeira proferida pelo TRIBUNAL NA 9ª VARA JUDICIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO CONDADO DE ORANGE, FLÓRIDA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Deferida a citação por edital, mediante despacho, FICA CITADO o requerido para apresentar contestação cabível e acompanhar os demais termos do processo até final execução, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, depois de findo o acima fixado. Brasília, 19 de novembro de 2007. Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho. Presidente.**

## Tribunal Superior do Trabalho

### PRESIDÊNCIA

#### ATO.GDGSET.GP.Nº 795

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1 - O expediente do TST de 20/12/2007 a 6/1/2008 será das 12 às 18 horas.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
ATO.GDGSET.GP.Nº 796 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1 - No período de 7 a 31/1/2008, o expediente do TST será das 12 às 19 horas.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

##### PROC. Nº TST-ES-187554/2007-000-00-00.5TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINEPE/MS

ADVOGADO : DR. VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REGIÃO DO SUL DO MATO GROSSO DO SUL

D E S P A C H O

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul - Sinepe/MS requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do Dissídio Coletivo n.º 171/2007-000-24-00, em relação às cláusulas 3ª, 6ª, 13, 14, 23, 24, 26, 50 e 52. Trouxe cópia, entre outras, da CCT 2005/2007 (fls. 182/188), da decisão normativa (fls. 284/286 e 289/331), das razões do recurso (fls. 337/354) e do despacho de admissibilidade respectivo (fl. 363).

À análise.

#### CLÁUSULA 3ª - FINANCEIRA - REAJUSTE

Foi deferido o seguinte:

**"Os salários dos Professores, dos Auxiliares Administrativos, de Serviços Gerais e do Docente, a partir de 01 (primeiro) de março de 2007, são reajustados linearmente em 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento).**

Parágrafo Primeiro - Salários Normativos - Os salários normativos (pisos) dos professores e dos auxiliares, vigentes até fevereiro de 2007, são corrigidos pelo índice de 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento), passando a vigorar, a partir de março de 2007, inclusive, com os seguintes valores:

NÍVEIS DE SALÁRIOS NORMATIVOS	VALORES
A - Educação Infantil	4,98
B - Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries)	4,98
C - Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries)	5,86
D - Ensino médio	9,58
E - Cursos Livres e Idiomas	9,58
F - Educação Superior	17,32
G - Auxiliar Administrativo	403,94
H - Auxiliar Docente	403,94
I - Auxiliar de Serviços Gerais	396,72

**Parágrafo Segundo - Os índices que tratam o caput e parágrafos incorporam-se aos salários definitivamente, não podendo ser objeto de compensação presente ou futura.**

Parágrafo Terceiro - São compensáveis todos os aumentos ou reajustes salariais concedidos espontaneamente ou compulsoriamente na vigência do instrumento coletivo anterior."

O TRT, para deferir a cláusula nos termos acima consignados, analisou os últimos instrumentos coletivos firmados entre as partes, concluindo que a categoria profissional, para o interstício mar/2007 a fev/2008 não conseguira a revisão dos salários nos índices anteriormente conquistados, por meio da livre negociação coletiva. Esclareceu que o art. 13 da Lei n.º 10.192/2001 veda a fixação de reajuste ou correção salarial automática vinculada a índice de preços, pelo que cabe ao Tribunal, com base na equidade, fixar o percentual. Acrescentou que, considerando-se os percentuais anteriormente aplicados pelas próprias partes a título de reajuste linear, chega-se à média de 5,37%.

Assim, tendo em vista a situação econômica dos estabelecimentos de ensino e a necessidade de preservação do poder aquisitivo dos salários dos integrantes da categoria profissional, considerou justo e razoável o reajuste linear de 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento) para os salários nominais pagos acima dos pisos e para os pisos. O TRT acrescentou que o índice mencionado deve ser aplicado sobre os salários de fevereiro de 2007, ficando autorizada a compensação de aumentos ou reajustes salariais concedidos espontaneamente ou compulsoriamente na vigência do instrumento coletivo anterior.

Afirma o Requerente que o reajuste concedido é impossível de ser suportado pela categoria econômica. Argumenta que apresentou proposta em audiência de reajuste no percentual de 3,21% linear, a partir da data-base (março de 2007) e mais 0,5% a partir de outubro de 2007, e que esse percentual é inclusive superior à inflação apurada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho de 2006, no importe de 2,341%. Aduz que o percentual deferido pelo TRT confere verdadeiro ganho real aos trabalhadores, e não simples recomposição de perdas salariais. Sustenta que os preços cobrados pela categoria econômica dos estabelecimentos particulares de ensino são controlados por lei, e que ao final de 2006 os estabelecimentos representados pelo Requerente planilharam seus preços de acordo com a variação de custos a título de pessoal e de custeio, prevendo tais variações de acordo com a inflação que se esperava para a data-base. Assim, a imposição de um reajustamento maior vai condená-los ao desequilíbrio econômico-financeiro e lançá-los em enormes dificuldades econômicas. Ressalta que o Requerido não apresentou nenhuma demonstração de aumento de lucratividade do setor, e pretende que o reajuste seja limitado ao percentual oferecido no curso da instrução.

Consta do acórdão do TRT que o Requerente firmou acordo com outro sindicato profissional (SINTRAE-PANTANAL), com índice apenas um pouco inferior que o deferido pelo TRT, e superior ao ofertado em audiência para o Requerido, nos seguintes termos (fl. 294): reajuste de 4% para os ocupantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental; 3,5% para os ocupantes do Ensino Médio, Cursos Livres, Idiomas e Educação Superior; - 3,46% para salários pagos acima do piso; - piso de R\$ 403,94 para auxiliares administrativos e auxiliares docentes; - piso de R\$ 396,72 para auxiliares de serviços gerais.

Além disso, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte tem reconhecido que na atual conjuntura econômica do País os trabalhadores têm sofrido perdas salariais que, embora pequenas, autorizam a concessão de reajuste de salários, em índices razoáveis, com base na interpretação do art. 13, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 e do art. 766 da CLT. Com isso, procura-se restituir aos trabalhadores parte das perdas sofridas pelo aumento do custo de vida, além de lhes preservar um pouco do poder aquisitivo que detinham na data-base anterior.

Diante da política salarial albergada pela Lei n.º 10.192/01, o TST passou a não deferir, em dissídio coletivo, o índice inflacionário do período, por entender que o reajuste não poderia estar atrelado a índice de preços, admitindo reajustar os salários em percentual ligeiramente inferior aos índices inflacionários medidos pelo IBGE. Nessa perspectiva, entendendo justa e razoável a concessão do reajuste deferido pelo TRT, com vistas a recompor o poder aquisitivo da categoria profissional, já que não houve o atrelamento a índice de preços, o que seria proibido por lei.

**Indefiro.**

**CLÁUSULA 6ª - FORMA DE CÁLCULO**

"A remuneração do professor será calculada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários, pela seguinte fórmula: NÚMERO DE AULAS NA SEMANA X VALOR DA HORA-AULA X 4,5 SEMANAS + 1/6 (Descanso Semanal Remunerado) = REMUNERAÇÃO."

O TRT deferiu a cláusula acima por não colidir com disposição legal, e diante da ausência de impugnação pelo sindicato suscitado.

Diz o Requerente que a cláusula é mera repetição do art. 320 da CLT, razão pela qual deverá ser sustada.

A fórmula prevista nesta cláusula caracteriza repetição do que consta no art. 320 da CLT, e do que se preconiza a Súmula n.º 351 deste Tribunal; desnecessária, por conseguinte, a inclusão em cláusula de sentença normativa.

**Defiro.****CLÁUSULA 13 - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL**

"É proibida a redução de remuneração mensal ou carga ressaltada quando ocorrer iniciativa expressa do Professor. Em qualquer hipótese é obrigatória a concordância recíproca, firmada por escrito.

Parágrafo Primeiro - Não havendo concordância recíproca à parte que deu origem à redução prevista nesta cláusula arcará com a responsabilidade de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo - Outras atividades, ainda que inerentes ao trabalho docente, que não sejam as de ministrar aulas, de duração temporária e determinada, poderão ser regulamentadas por contrato entre as partes, contendo a caracterização da atividade, o início e a previsão do término.**

Parágrafo Terceiro - Fica assegurada o direito da irredutibilidade salarial, do dirigente sindical eleito pela categoria, conforme artigo 543."

O TRT deferiu a cláusula por não colidir com disposição legal e diante da ausência de impugnação pelo sindicato suscitado.

O Requerente afirma que a cláusula encontra-se em consonância com o Precedente Normativo n.º 78 do TST e com o item n.º 244 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST, pois o professor pode ter a sua carga horária reduzida. Argumenta que a cláusula trará graves prejuízos aos estabelecimentos de ensino, pois não poderão executar sua proposta pedagógica, decidindo sobre o aumento ou diminuição da carga horária, e a supressão de aulas ou turmas.

A cláusula é própria para negociação, não cabendo sua imposição por meio de sentença normativa. Ademais, não se trata de cláusula preexistente, pois não constava da Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2007, firmada entre as partes.

**Defiro.****CLÁUSULA 14 - QUINQUÊNIO**

"Os estabelecimentos de ensino concederão adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) a cada período de cinco anos, sobre o salário mensal para professores e auxiliares de administração escolar na empresa, ou que vierem a completá-los durante a vigência da sentença normativa.

**Parágrafo único - Fica ressaltada à instituição de ensino que possua plano de carreira mais benéfico a todos os trabalhadores da rede particular de ensino."**

O TRT deferiu em parte a cláusula pretendida pelo Suscitante, mantendo a redação da cláusula da CCT 2005/2007, conforme acima transcrita.

Sustenta o Requerente que a concessão de quinquênio importa em grande ônus para os estabelecimentos de ensino, na medida em que onera sobremaneira a folha de pagamento. Argumenta que o deferimento da cláusula em sede de dissídio coletivo demonstra que houve usurpação dos limites do poder normativo.

Considerando o cancelamento do Precedente Normativo n.º 38 da SDC, que dispunha ser incabível a concessão de adicional por tempo de serviço, por meio de sentença normativa, e mais o fato de que a vantagem constava da convenção coletiva anterior da categoria profissional (fl. 185), mantém-se a cláusula nos termos do art. 114, § 2º, da Constituição Federal.

**Indefiro.****CLÁUSULA 23 - DURAÇÃO DAS AULAS E INTERVALO**

"Considera-se como aula o trabalho letivo ou educacional com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, ministrado para turma ou classe de alunos ou individualmente.

**Parágrafo Primeiro - Será remunerado proporcionalmente o tempo que ultrapassar a duração prevista nesta cláusula, acrescida dos adicionais previstos neste instrumento, exceto o adicional de horas extras.**

Parágrafo Segundo - Após duas ou três aulas consecutivas, é obrigatória a concessão de descanso, mediante intervalo, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, não cabendo qualquer remuneração pelo referido intervalo."

O TRT deferiu a cláusula por não colidir com disposição legal e diante da ausência de impugnação pelo sindicato suscitado.

Aduz o Requerente que a cláusula não estava prevista na CCT anterior, e afronta o art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Afirma que, por ser matéria regulada por lei, não poderia ter sido disciplinada pelo Tribunal, que determinou que as aulas fossem de apenas 50 minutos.

O art. 24 da LDB, ao contrário do que sustenta o Requerente, não estabelece com precisão qual o tempo de duração de cada aula. Porém, não se trata de condição preexistente, nos moldes da jurisprudência desta Corte, pois a cláusula em questão não consta da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Suscitante e o Requerente, vigente no período imediatamente anterior ao abrangido pela ação coletiva em debate. Assim, não há como invocar-se o princípio constitucional da preservação das garantias convencionais mínimas.

**Defiro.****CLÁUSULA 24 - ADICIONAL NOTURNO**

"O trabalho noturno será considerado como aquele realizado a partir das 22 (vinte e duas) horas às 5 (cinco) horas, e será remunerado com adicional de 60% (sessenta por cento)."

O TRT deferiu a cláusula mantendo a redação da cláusula 18 da CCT 2005/2007.

O Requerente sustenta que esta cláusula estabelece percentual muito acima do previsto na CLT, o que importa em grande impacto na folha de salários. Aduz que a cláusula, por afrontar texto de lei, deve ter sua eficácia suspensa.

Conforme a Jurisprudência desta Corte, à luz do art. 114, § 2º, da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela EC n.º 45/2004, cabe à Justiça do Trabalho, no exercício do Poder Normativo, estabelecer normas e condições de trabalho em dissídio coletivo, respeitadas as "disposições convencionais mínimas". Reputam-se disposições mínimas as cláusulas preexistentes, pactuadas em convenções coletivas de trabalho ou em acordos coletivos de trabalho.

No caso em exame, a vantagem constava da convenção coletiva anterior da categoria profissional (fl. 185), devendo ser mantida.

**Indefiro.****CLÁUSULA 26 - DESCONTOS DE FALTAS**

"Na ocorrência de faltas, a MANTENEDORA poderá descontar do salário do PROFESSOR, no máximo, o número de aulas em que o mesmo esteve ausente."

O TRT deferiu a cláusula por não colidir com disposição legal e diante da ausência de impugnação pelo sindicato suscitado.

Afirma o Requerente que a redação desta cláusula afronta diretamente a Lei n.º 605/49 que, em seu artigo 6º, autoriza o empregador a descontar do salário do empregado o descanso semanal remunerado na hipótese de falta.

Não se trata de condição preexistente, nos moldes da jurisprudência desta Corte, pois a cláusula em questão não consta da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Suscitante e o Requerente, vigente no período imediatamente anterior ao abrangido pela ação coletiva em debate. Assim, não há como invocar-se o princípio constitucional da preservação das garantias convencionais mínimas.

**Defiro.****CLÁUSULA 50 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO**

"Gozarão de estabilidade no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão:

a) por 60 (sessenta) dias os trabalhadores que tenham se afastado do trabalho por mais de 15 (quinze) dias, após ter recebido alta médica;

b) por 01 (um) ano, imediatamente anterior à complementação do tempo para a aposentadoria;

c) para o pai, por 02 (dois) meses após o nascimento do filho, ou adoção de criança menor de 15 (quinze) anos. Em ambas as hipóteses, o pai deverá fazer prova, junto à escola, com cópia do registro de nascimento do filho, ou do novo registro de nascimento da criança, em caso de adoção."

A cláusula foi deferida por ter a redação mais benéfica que a da cláusula 23 da CCT 2005/2007, por não colidir com disposição legal e diante da ausência de impugnação pelo sindicato suscitado.

O Requerente sustenta que a cláusula versa sobre matéria restrita à negociação coletiva, e não poderia ter sido deferida pelo TRT.

De fato, a redação da cláusula extrapola o que fora disposto na Convenção Coletiva 2005/2007. Porém não é o caso de concessão de efeito suspensivo à integralidade da cláusula, tendo em vista o princípio constitucional da preservação das garantias convencionais mínimas.

Assim sendo, **defiro parcialmente**, para adaptar a redação da cláusula, que ficará com o mesmo teor da cláusula 23 da CCT 2005/2007 (fl. 185):

"Fica assegurada a garantia de emprego durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado professor ou auxiliar de administração escolar adquire o direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito extingue-se a garantia."

**CLÁUSULA 52 - ESTABILIDADE POR DATA-BASE**

"Fica assegurada a todos os trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Professores, Auxiliares de Administração e Serviços Gerais) a estabilidade no mês que antecede a data-base, (Fevereiro), como também, um mês posterior à data-base (abril)."

A cláusula foi deferida por não colidir com disposição legal e diante da ausência de impugnação pelo sindicato suscitado.

O Requerente sustenta que a cláusula versa sobre matéria restrita à negociação coletiva, e não poderia ter sido deferida pelo TRT.

Não se trata de condição preexistente, nos moldes da jurisprudência desta Corte, pois a cláusula em questão não consta da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Suscitante e o Requerente, vigente no período imediatamente anterior ao abrangido pela ação coletiva em debate. Assim, não há como invocar-se o princípio constitucional da preservação das garantias convencionais mínimas.

**Defiro.**

Ante o exposto:

a) **Defiro efeito suspensivo** às cláusulas: 6ª - FORMA DE CÁLCULO; 13 - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL; 23 - DURAÇÃO DAS AULAS E INTERVALO; 26 - DESCONTOS DE FALTAS; 52 - ESTABILIDADE POR DATA BASE.

b) **Defiro parcialmente efeito suspensivo** à cláusula 50 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO, que passa a ter o mesmo o teor da cláusula 23 da CCT 2005/2007 (fl. 185): "Fica assegurada a garantia de emprego durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado professor ou auxiliar de administração escolar adquire o direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito extingue-se a garantia."

Oficie-se ao Requerido e ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se, oportunamente, estes autos ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do TST

**Superior Tribunal Militar****PRESIDÊNCIA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 193/2007 DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Presidente o Exmo. Sr. Ministro: HENRIQUE MARINI E SOUZA. Às 18:25 horas, no Gabinete da Presidência, foi(ram) distribuído(s), através do sistema de processamento de dados, o(s) seguinte(s) feito(s):

**HABEAS CORPUS**

Nº: 2007.01.034436-5 / PR

PACIENTE(S): EDSON LIMA LOPES, Cb Ex, preso disciplinarmente, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Comandante do 5º Batalhão Logístico do Exército, impetra o presente habeas corpus, requerendo, liminarmente, que seja posto imediatamente em liberdade. No mérito, pede a concessão definitiva da ordem.

IMPETRANTE(S): Sra. Maria Estela de Lima Ribeiro.

RELATOR: Ministro Gen Ex RENALDO QUINTAS MAGIOLI.

Nada mais havendo, foi encerrada às 18:26 horas a presente Ata de Distribuição, e eu, MOZART ARRUDA CAVALCANTI, Secretário Judiciário, a subscrevo.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2007

Ten Brig Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA

Ministro-Presidente

**PLENÁRIO****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****ATA DE JULGAMENTOS**

**ATA DA 92ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA) EM 17 DE DEZEMBRO DE 2007 - SEGUNDA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, Carlos Alberto Marques Soares, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach, José Coelho Ferreira, Marcos Augusto Leal de Azevedo, Flávio de Oliveira Lencastre, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Aparicio Ignacio Domingues, Sergio Ernesto Alves Conforto, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli e Francisco José da Silva Fernandes.

Ausentes, justificadamente, o Ministro Rayder Alencar da Silveira.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 2007.01.034381-4 - PA - Relator Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES. PACIENTES: RICARDO ACHILLES DE FARIA MELLO e LUIZ CARLOS DE MELO, Capitães-de-Mar-e-Guerra, WALDEMAR DA ROCHA PASSOS FILHO, CF Mar, WELLINGTON CARVALHO MAR-**

QUES, CT Mar, UBIRATAN PEREIRA, SO Mar, e NILSON SILVA SANTOS, OSWALDO FERREIRA DO PRADO, CARLOS ALVES FIGUEIREDO, PAULO AUGUSTO DA TRINDADE, FLORINDO MOTA DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO TARANTO, NILO ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, EDUARDO QUIRINO ALVES, CARLOS WEBER JOSÉ DA SILVA, CLEBER SOUZA DE CASTRO, ALMIR RIBEIRO DE ALENCAR, WILSON FRANÇA MOREIRA e SÉRGIO PACCIELLO PARUOLLO, Civis, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, impetram o presente **Habeas Corpus**, em caráter preventivo, requerendo, liminarmente, **inaudita altera pars**, a suspensão de todos os atos praticados no IPM a que respondem. No mérito, pedem a concessão definitiva da ordem, com o trancamento do aludido IPM. **IMPETRANTES**: Drs. Carlos Eduardo Resende de Melo, Henrique Machado Borges e João Mateus Borges da Silveira.

O Tribunal, **por maioria, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES (Relator) de prejudicialidade do Habeas Corpus**, por absoluta perda de objeto. **No mérito, por unanimidade**, concedeu a ordem aos Impetrantes para trancar o IPM nº 41/07.

**HABEAS CORPUS Nº 2007.01.034418-7 - RS** - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **PA-CIENTE**: NILSON BARROS CONCEIÇÃO, Cb Mar, respondendo ao Processo nº 28/07-3, em trâmite na 2ª Auditoria da 3ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetra o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, o imediato trancamento da aludida Ação Penal. No mérito, pede a concessão definitiva da ordem. **IMPETRANTE**: Dr. Robson de Souza, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050482-6 - DF** - Relator Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE. Revisor Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição do Sd Aer MICHEL DA SILVA RODRIGUES e do ex-Sd Aer KALLYANDRO ALVES RIBEIRO do crime previsto no art. 303, § 2º, c/c os arts. 53 e 80, tudo do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 26/10/2006. Adv. José Arruda de Miranda Pinheiro, Defensor Público da União, e João Gomes Pereira.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo ministerial para, reformando a Sentença a quo, condenar os ex-Sds Aer MICHEL DA SILVA RODRIGUES e KALLYANDRO ALVES RIBEIRO, por desclassificação, à pena definitiva de 01 ano e 02 meses de reclusão, como incurso no artigo 240, caput, c/c o artigo 53, ambos do CPM, c/c o artigo 71 do CPB, sendo estabelecido para os dois condenados o regime inicial aberto para o caso de cumprimento da pena, com benefício de **sursis** para o ex-S2 KALLYANDRO ALVES RIBEIRO pelo prazo de 02 anos, mediante as condições previstas no artigo 626 do CPPM (no que couber), acrescidas da obrigatoriedade de apresentação trimestral perante o Juízo de Execução, designando-se a Juiz-Auditora da 11ª CJM para presidir a audiência admonitória, ex vi do artigo 611 da Lei Adjetiva Castrense. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 2007.01.001973-4 - MG** - Relator Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES. **REQUERENTE**: O Ministério Público Militar. **REQUERIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 4ª CJM, de 06/09/2007, proferida nos autos do Processo nº 6/94-5, que concedeu a reabilitação ao 2º Sgt Ex JOÃO CARLOS CRUZ DE SOUZA. Adv. Dra. Helieth Dolores Pereira Duarte.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 86ª Sessão, em 04/12/2007, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Tribunal, **por maioria**, indeferiu o pedido de Correição Parcial requerido pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 4ª CJM, de 06/09/2007, proferida nos autos do Processo nº 6/94-5, que concedeu reabilitação ao 2º Sgt Ex JOÃO CARLOS CRUZ DE SOUZA. Os Ministros FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES (Relator), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO conheciam e deferiam a Correição Parcial, para desconstituir a Decisão que reconheceu a reabilitação em favor do 2º Sgt Ex JOÃO CARLOS CRUZ DE SOUZA e determinavam a baixa dos autos à origem a fim de que fosse concedida vista ao Ministério Público Militar, conforme o previsto no art. 653 do CPPM. Relator para o Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, na forma do art. 52, inciso III do RISTM. O Ministro Relator fará voto vencido. O voto do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS foi computado na forma do art. 78, § 1º do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL (FE) Nº 2007.01.001959-0 - RJ** - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **REQUERENTE**: O Ministério Público Militar. **REQUERIDA**: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/06/2007, proferida nos autos do Processo nº 569/06-0, que suspendeu o andamento do referido feito, até eventual inclusão do ex-Sd Ex LEANDRO DA CONCEIÇÃO SANTOS nas fileiras da respectiva Força Militar.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu a Correição Parcial, mantendo íntegra a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, em 06/06/2007, nos autos do Processo nº 569/06-0. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento.

**REVISÃO CRIMINAL (FO) Nº 2004.01.001298-9 - RS** - Relator Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS. Revisor Ministro FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH. **REQUERENTE**: MAURICIO CESAR PILAN, 2º Sgt Ex, requer Revisão Criminal da Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 29/05/2003, proferida nos autos do Processo nº 12/01-9, que o condenou à pena de 02 anos de prisão, como incurso, por desclassificação, no art. 251, § 1º, inciso I, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 03 anos e o direito de apelar em liberdade, fixando-se o regime prisional aberto para o início do cumprimento da pena, ex vi do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. Adv. Dr. Carlos Eduardo Santos Wanderley, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do pedido Revisional suscitada pelo Ministério Público Militar. **No mérito**, indeferiu a Revisão Criminal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050622-5 - RJ** - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. Revisor Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **APELANTE**: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS BRAGA, 2º Sgt Mar, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 235 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime aberto para o cumprimento inicial da pena. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 22/05/2007. Adv. Dra. Lucia Maria Lobo, Defensora Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter íntegra a Sentença a quo. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

Processos em mesa:

1 - Correição Parcial (FE) - 2007.01.001976-0 (FJF) AUD8aCJM proc 00508/07-2 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR

2 - Recurso Criminal (FO) - 2007.01.007457-6 (RAS) 3aAUD3aCJM inq 000018/07 Adv HENRIQUE GUIMARÃES DE AZEVEDO

3 - Recurso Criminal (FO) - 2007.01.007483-5 (JAL) AUD10aCJM inq 000036/07 Adv's MARCELO LOPES BARROSO e WALNIR GRAÇA FERREIRA

4 - Apelação (FO) - 2006.01.050461-3 (FOL/JCF) AUD10aCJM proc 00025/05-1 Adv KARLA ANDRÉIA MAGALHÃES TIMBÓ

5 - Representação de Indignidade - 2007.01.000053-9 (FOL/JCF) Adv LIZANDRÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES

6 - Apelação (FE) - 2006.01.050431-3 (AID/CAM) 1aAUD3aCJM proc 00510/06-3 Adv FABRÍCIO VON MENGDEN CAMPEZATTO

7 - Embargos (FO) - 2006.01.050022-4 (JAL/CAM) AUD9aCJM proc 00015/03-1 Adv's MARLENE SALETE DIAS COSTA e RUI CÉSAR ATAGIBA COSTA

8 - Embargos (FO) - 2007.01.050051-4 (JAL/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00076/04-6 Advª ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA

9 - Embargos (FO) - 2007.01.049638-8 (FOL/CAM) 2aAUD2aCJM proc 00003/04-1 Adv SERGIO BERTAGNOLI

10 - Embargos (FO) - 2007.01.050384-9 (WOB/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00035/06-4 Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA

11 - Apelação (FO) - 2007.01.050626-8 (OPS/SEC) 1aAUD2aCJM proc 00025/05-5 Adv JULIANA GODOY TROMBINI

12 - Petição (FO) - 2007.01.000481-1 (JAL) Adv LUIZ CARLOS FERREIRA

13 - Apelação (FO) - 2007.01.050508-3 (FOL/CAM) AUD10aCJM proc 00016/04-4 Adv's KARLA ANDRÉIA MAGALHÃES TIMBÓ e MARCELO LOPES BARROSO

14 - Embargos (FO) - 2007.01.049938-9 (FJF/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00001/04-6 Adv MARIO CESAR MACHADO MONTEIRO

15 - Revisão Criminal (FO) - 2005.01.001304-7 (JAL/CAM) EMBFO 2004.01.049492-1 Adv ADNILSO GOMES NERY

16 - Apelação (FO) - 2006.01.050371-4 (MAL/FCB) AUD8aCJM proc 00024/04-4 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

17 - Apelação (FO) - 2007.01.050707-8 (JAL/CAM) 1aAUD3aCJM proc 00026/03-0 Adv FÁBIO CÉSAR RODRIGUES SILVEIRA

18 - Apelação (FO) - 2007.01.050754-0 (FJF/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00031/07-7 Advª LUCIA MARIA LOBO

19 - Apelação (FE) - 2006.01.050328-7 (AID/OPS) AUD8aCJM proc 00512/05-3 Adv DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS

20 - Apelação (FO) - 2007.01.050637-3 (JAL/CAM) 3aAUD3aCJM proc 00003/07-9 Adv HENRIQUE GUIMARÃES DE AZEVEDO

21 - Apelação (FO) - 2007.01.050649-7 (JCF/WOB) AUD9aCJM proc 00007/06-3 Adv's EDISON COSTA DA FONSECA e FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA

22 - Apelação (FE) - 2004.01.049635-3 (WOB/FCB) 4aAUD1aCJM proc 00503/04-0 Adv MAURO DE ALMEIDA FELIX

23 - Embargos (FO) - 2007.01.007420-5 (FCB/WOB) AUD7aCJM inq 000120/06 Adv VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM

24 - Embargos (FO) - 2005.01.007254-7 (JAL/CAM) 1aAUD3aCJM proc 00023/04-9 Adv ANTONIO SERGIO BERNARDES PALADINO

25 - Apelação (FE) - 2007.01.050785-1 (FOL/JCF) AUD7aCJM proc 00505/07-5 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR

26 - Apelação (FO) - 2007.01.050504-0 (RAS/JCF) AUD11aCJM proc 00020/06-7 Adv's DANILO DE ALMEIDA MARTINS e HEVERTON GISCLAN NEVES DA SILVA

27 - Apelação (FE) - 2006.01.050195-0 (AID/FCB) 4aAUD1aCJM proc 00529/05-7 Adv GODOFREDO NUNES FILHO

28 - Apelação (FO) - 2006.01.050403-6 (AID/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00012/05-5 Adv GEÓRGIO ENDRIGO CARNEIRO DA ROSA

29 - Apelação (FE) - 2007.01.050527-1 (AID/CAM) AUD9aCJM proc 00509/06-9 Adv DANIELE DE SOUZA OSÓRIO

30 - Apelação (FO) - 2004.01.049598-3 (JAL/CAM) AUD12aCJM proc 00008/01-2 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER

31 - Apelação (FO) - 2007.01.050678-0 (JAL/CAM) AUD7aCJM proc 00052/06-2 Adv's ANA LÉLIA LACERDA LIMA ROCHA, CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA, FREDERICO BENEVIDES ROSENDO, GISELE LUCY DE MENEZES VASCONSELOS, JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS e RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

32 - Apelação (FE) - 2007.01.050700-2 (RQM/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00533/07-2 Advª LUCIA MARIA LOBO

33 - Apelação (FO) - 2007.01.050526-1 (CAM/JAL) 4aAUD1aCJM proc 00032/05-5 Adv's ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO e ARTUR SOUZA RAMOS

34 - Recurso Criminal (FO) - 2007.01.007480-0 (FOL) AUD8aCJM inq 000034/06 Adv BENEDITO GOMES FERREIRA

35 - Correição Parcial (FE) - 2006.01.001935-3 (MAL) APELFE 2005.01.050064-4 Advª REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA

36 - Conselho de Justificação - 2006.01.000198-1 (AID/OPS) Adv BRUNO SELIGMAN DE MENEZES

37 - Apelação (FE) - 2007.01.050498-4 (MAL/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00520/06-9 Adv's ANDRÉ DE OLIVEIRA PIRES e FABRÍCIO VON MENGDEN CAMPEZATTO

38 - Correição Parcial (FE) - 2007.01.001977-9 (RQM) 1aAUD2aCJM proc 00518/07-8 Adv JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES

39 - Recurso Criminal (FO) - 2007.01.007481-9 (RAS) 3aAUD1aCJM inq 000084/07 Adv JOELSON DA SILVA NASCIMENTO

40 - Embargos (FO) - 2007.01.049916-8 (MEG/SEC) 1aAUD1aCJM proc 00022/04-7 Adv's CLAUDIA REGINA DE BRITTO BARRAL NAVES e MARIO ANDRÉ DA SILVA PORTO

41 - Apelação (FO) - 2006.01.050309-9 (MAL/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00008/06-7 Adv JORGE FERREIRA VIANNA

42 - Apelação (FO) - 2007.01.050646-2 (WOB/MEG) AUD6aCJM proc 00008/06-5 Adv ZANORA CATARINA DOS SANTOS

43 - Apelação (FE) - 2007.01.050711-8 (FJF/MEG) 2aAUD3aCJM proc 00508/07-5 Adv LENICE MARTIN NAVARRINA CAMARGO

44 - Apelação (FO) - 2007.01.050571-7 (FJF/MEG) RCRIMFO 2004.01.007188-7 Adv GEÓRGIO ENDRIGO CARNEIRO DA ROSA

45 - Apelação (FE) - 2007.01.050740-1 (WOB/JCF) AUD10aCJM proc 00501/07-4 Adv CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

46 - Correição Parcial (FO) - 2007.01.001979-3 (FOL) AUD5aCJM proc 00007/07-9 Adv's CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO e SIDNEI GILSON DOCKHORN

47 - Apelação (FO) - 2006.01.050438-9 (SEC/OPS) AUD8aCJM proc 00017/05-2 Adv DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS

48 - Apelação (FO) - 2007.01.050575-0 (SEC/OPS) AUD5aCJM proc 00025/06-9 Adv FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS

49 - Apelação (FE) - 2007.01.050590-5 (WOB/MEG) 4aAUD1aCJM proc 00509/06-4 Adv MAURO DE ALMEIDA FELIX

50 - Embargos (FO) - 2007.01.050310-6 (FCB/RQM) 3aAUD1aCJM proc 00049/05-7 Adv's ALEX PEREIRA SOUZA e ANTONIO FERREIRA COUTO FILHO

51 - Apelação (FO) - 2006.01.050451-6 (SEC/CAM) AUD12aCJM proc 00007/04-0 Adv CARLOS ALBERTO GOMES

(Ata aprovada em 18/12/2007)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO

DESPACHOS/DECISÕES

**REPRESENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JUIZ MILITAR nº 2007.01.000033-1- PA**

Relator Ministro Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS O MM Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM encaminha expediente versando sobre a solicitação de substituição do CT Mar FELISBERTO CERQUEIRA DE JESUS FILHO, sorteado a fim de compor o Conselho Especial de Justiça para o Processo nº 07/07-3

**DECISÃO**

O eminente Dr. ARIZONA D'AVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR, Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, em razão dos relevantes motivos expostos pelo Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, representa, com fundamento no artigo 31 do CPPM, c/c o artigo 168-B, do RISTM, a esta Superior Instância, colimando pela substituição do CT FELISBERTO CERQUEIRA DE JESUS FILHO no Conselho Especial de Justiça, nomeado para prestar jurisdição no Processo nº 07/2007-3 em curso naquele Juízo.

Instruindo a Representação, encontram-se, em fotocópias autenticadas, o expediente originário do Chefe do Estado-Maior do Comando do 4º Distrito Naval, às fls. 3, e a Portaria do Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, às fls. 4, designando o referido Oficial para a Delegacia da Capitania dos Portos em Santana.



Autuado o feito e distribuído a este Relator, após o pronunciamento da douta Procuradoria-Geral da Justiça Militar, foi acostado aos autos o Ofício de fls. 16 do insigne Magistrado **a quo**, solicitando seja tornado sem efeito o expediente originário desta Representação.

Feito este sucinto relato, passo a decidir.

A solicitação do eminente Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de tornar sem efeito o expediente originário da presente REPRESENTAÇÃO, faz com que haja a perda de objeto do pleito inicial, motivando o arquivamento dos autos.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 12, inciso VI, do RISTM, julgo prejudicada a presente Representação, por manifesta perda de objeto.

Intime-se a ilustrada Procuradoria-Geral da Justiça Militar e dê-se ciência ao insigne Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM.

Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

Providências pela Secretaria Judiciária.

STM/DF, em 17 de dezembro de 2007.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS  
Ministro-Relator

## 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM

### EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

O Exm.º Juiz-Auditor EDMUNDO FRANCA DE OLIVEIRA, da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que RICARDO LUIS BIEGER, filho de Arno Antonio Bieger e Melita Munchen, nascido aos 11/05/1980, CPF nº 962.798.420-53, residente em local incerto e não sabido, fica intimado, de acordo com as regras do Artigo 277, letra d, 286 e 287, do Código de Processo Penal Militar, a comparecer nesta Auditoria, situada na Praia Belo Jardim, n.º 555, 2º andar, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ 21941-290, no dia 12 de fevereiro de 2008, às 15h, para audiência admonitória, na forma do art. 611 da lei adjetiva castrense, sob as cominações legais, nos autos do Processo de Execução nº 30/06 (oriundo do Proc. 46/03-3), em cumprimento ao Acórdão na Apelação 2004.01049772-2/RJ, no qual o Superior Tribunal Militar, em sessão de 14/06/2006, à unanimidade, deu provimento ao Apelo do MPM, reformando a Sentença a quo, para, condenar o acusado como incurso no art. 240, §§ 4º e 5º, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM, à pena de 08 meses de detenção, transformada em prisão, na forma do art. 59 do mesmo Código, concedendo-lhe o sursis pelo prazo de 02 anos, na forma do art. 84 do CPM e 606 do CPPM, sob as condições fixadas no Acórdão, delegando ao Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 1ª CJM a presidência da audiência admonitória na forma do art. 611 do CPPM. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da 2ª Auditoria da 1ª CJM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e sete (29/11/2007). Eu, Rodrigo Técnico Judiciário o digitei, e eu, Ana Carolina Barros de Aleluia, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

EDMUNDO FRANCA DE OLIVEIRA  
Juiz-Auditor

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PLENÁRIO

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000850/2007-92

#### DECISÃO

Considerando que a petição de fl. 01/02, em manuscrito, apresenta-se ilegível e incompreensível no seu texto, arquivem-se estes autos, dando-se ciência ao requerente.

Brasília, 12 de dezembro de 2007.

ALBERTO CASCAIS  
Relator

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000970/2007-90 (apenso: 1003/2007-45)

ALBERTO CASCAIS  
Relator

#### DECISÃO

Considerando que a matéria em causa já foi julgada por este Conselho (proc. CNMP 0.00.000037/2007-12), determino o arquivamento dos autos.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

ALBERTO CASCAIS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Processo CNMP Nº 0.00.000.0001015/2007-70

O Conselheiro CLÁUDIO BARROS SILVA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 45, inciso I, c/c o artigo 105, do Regimento Interno do CNMP, NOTIFICA os eventuais interessados de que, perante o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tramita Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.0001015/2007-70, que tem por objeto a suspensão das remoções dos servidores do Ministério Público da União para os Es-

tados onde remanescem concursados aprovados dentro do número de vagas oferecidas no Edital convocatório do certame, bem como a determinação de que se proceda a nomeação daqueles candidatos aprovados, ficando facultado aos eventuais interessados intervir no feito e nele se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

CLÁUDIO BARROS SILVA  
Conselheiro-Relator/CNMP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Processo CNMP Nº 0.00.000.000682/2007-35

O Conselheiro FERNANDO QUADROS DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 45, inciso I, c/c o artigo 105, do Regimento Interno do CNMP, NOTIFICA os eventuais interessados de que, perante o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tramita Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000682/2007-35, que tem por objeto a anulação de decisão referente a julgamento de concurso de promoção realizado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ficando facultado aos eventuais interessados intervir no feito e nele se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

FERNANDO QUADROS DA SILVA  
Conselheiro-Relator/CNMP

PROCESSO CNMP nº 0.00.000.000902/2007-21

RELATOR: ERNANDO UCHOA LIMA

INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENTA: Consulta sobre a possibilidade de afastamento de Promotora de Justiça para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. Consulta não conhecida e arquivada tendo em vista que a matéria está regulada na Resolução Nº 5/2006 do CNMP.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em não conhecer da consulta tendo em vista que a matéria está regulada na Resolução Nº 05/2006/CNMP, tudo nos termos do Parecer do Relator, que passa a integrar o presente.

Brasília, 03 de dezembro de 2007

ERNANDO UCHOA LIMA  
Relator

PROCESSO nº 0.00.000.000586/2007-97

RELATOR: CLÁUDIO BARROS SILVA

INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: Residência na Comarca. Previsão Constitucional. Possibilidade da autorização excepcional do Procurador-Geral, para que membros do Ministério Público possam residir em Comarca diversa de sua titularidade. Necessidade de regulamentação no âmbito do Ministério Público.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0.00.000.000586/2007-97, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, em sessão ordinária, na conformidade da ata de julgamento, por maioria, aprovar a proposta de resolução, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2007

CLÁUDIO BARROS SILVA  
Relator

PROCESSO nº 0.00.000.000997/2007-82

RELATOR: CLÁUDIO BARROS SILVA

INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: Cumprimento Resolução nº 12, do Conselho Nacional do Ministério Público. Exercício 2007. Qualidade das informações prestadas. Apresentação do relatório. Encaminhamento às Comissões de Preservação da Autonomia do Ministério Público e de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0.00.000.000997/2007-82, em sessão extraordinária, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, aprovar o relatório e encaminhá-lo as Comissões competentes para análise.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2007

CLÁUDIO BARROS SILVA  
Relator

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000896/2007-10

RELATOR: CONSELHEIRO ALBERTO CASCAIS

INTERESSADO: HEBERT JOSÉ ALBUQUERQUE RAMALHO  
EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. LIMINAR INDEFERIDA. NÃO-CO-NHECIMENTO. ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Pleno do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em indeferir a liminar pretendida, não conhecer o presente Pedido de Providências e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Sérgio Couto que concediam a liminar.

Brasília, 3 de dezembro de 2007

ALBERTO CASCAIS MELEIRO  
Relator

## CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DECISÃO

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000599/2007-66

Decisão: (...)

Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que os fatos narrados não configuram infração disciplinar ou ilícito penal, conforme análise feita pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás, que concluiu pelo arquivamento da sindicância instaurada. O reclamante e o Plenário deverão ter ciência da presente decisão, bem como a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás. É o parecer.

Brasília, 10 de dezembro de 2007.

GASPAR ANTONIO VIEGAS  
Promotor de Justiça do MPDFT  
Auxiliar da Corregedoria

Acolho a manifestação de fls. 186/191, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento da presente reclamação.

Dê-se ciência ao reclamante, ao Plenário, nos termos regimentais, e à Corregedoria de Origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Brasília, 13 de outubro de 2007.

OSMAR MACHADO FERNANDES  
Corregedor Nacional do Ministério Público

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SEXTA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA MPF/GAB/JAO Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

#### INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procuradoria da República no Município de Londrina/PR, por seu Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos artigos 127, 129, V e 232, da Constituição Federal de 1988, e artigos 5º, III, "e", 6º, VII, "c", e XI, da Lei Complementar 75/93; artigo 47, 48, 49 e 51 da Lei 6001/73 e disposições constantes da Resolução CSMPF nº 87/2006.

CONSIDERANDO que o direito à educação é um direito de todos e dever do Estado, conforme art. 205 da CF/88, e especialmente previsto no art. 48 do Estatuto do Índio;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do Estado pela prestação da educação às comunidades indígenas independe de demarcação ou reconhecimento prévio de territorialidade indígena;

CONSIDERANDO a ausência de instalações adequadas para o acesso ao ensino fundamental bilingüe na Terra Indígena Ivyporã-Laranjinha, cujo processo administrativo de identificação finalizou-se com a publicação da Portaria Declaratória do Ministério da Justiça nº 796, de 19 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve ações visando à demarcação de referida área, sendo certo que tramitam perante a Justiça Federal ações contestando a mencionada Portaria Declaratória;

CONSIDERANDO o Ofício nº 528/2007-DEDI, da Secretaria de Estado da Educação, que relata a impossibilidade de "criação oficial das escolas, o que implica, dentre outras questões, no recebimento e repasse de recursos públicos" e solicita ao Ministério Público Federal autorização para a execução de obras provisórias;

CONSIDERANDO que o efetivo acesso à educação por aquele grupo indígena depende da instalação, ainda que provisória, de local apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais, dotado de infra-estrutura elétrica, hidráulica e sanitária;

CONSIDERANDO que existem no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, escolas provisórias instaladas em acampamentos do Movimento dos Sem Terra - MST, dotadas de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento destas atividades; resolve:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público, com prazo inicial de 01 (um) ano, para averiguar os problemas relativos ao direito de acesso à educação por parte da Comunidade Indígena Yvyporã-Laranjinha, especialmente no que diz respeito à destinação de local apropriado para o funcionamento da escola indígena;

Propor à Secretaria de Estado da Educação do Paraná a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta determinando a instalação de escolas nos mesmos moldes daqueles utilizados para os acampamentos do Movimento dos Sem Terra - MST, nos termos de minuta a ser oportunamente desenvolvida.

Como primeira providência, determina:

a) oficie-se à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão em Brasília comunicando da instauração do ICP, observando-se o prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 6º da Resolução CSMPPF nº 87/2006, e solicitando a publicação no Diário oficial da presente Portaria de instauração.

1- Proceda-se à seguinte diligência:

a) Junte-se as cópias das fls. 01/10; 13/14; 22/25; 56/63 e 74/82, extraídas do P.A. 1.25.005.000164/2007-47;

b) Junte-se o Ofício nº 528/2007-DEDI, da Secretaria de Estado da Educação;

2- Comunique-se da instauração do presente Inquérito Civil Público:

a) à Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Brasília/DF e Londrina/PR;

b) ao Cacique da Comunidade Indígena Yvyoporã-Laranjinha;

c) à Secretaria de Estado da Educação;

d) ao Núcleo de Interesses Difusos da Procuradoria Regional da República da 4ª Região;

e) ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

f) ao representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF no Estado do Paraná.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se.

Londrina/PR, 13 de dezembro de 2007.

JOÃO AKIRA OMOTO - Procurador da República

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no art. 152, I e II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria nº 358, de 2 de junho de 1998, do Excelentíssimo Procurador-Geral da República), resolve:

Art. 1º. Ficam designados os Excelentíssimos Senhores Procuradores Regionais da República ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA e ANTONIO EDILIO MAGALHÃES TEIXEIRA como responsáveis pela supervisão da distribuição processual dos meses de janeiro e fevereiro de 2008, respectivamente.

Art. 2º. A Chefia de Gabinete deverá dar imediata ciência desta portaria aos Procuradores Regionais da República designados.

LUCIANO MARIZ MAIA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 221, de 9 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria nº 38, de 7 de novembro de 1997, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
07/01/2008 a 13/01/2008	PAULO JOSÉ ROCHA JÚNIOR
14/01/2008 a 20/01/2008	VALTAN TIMBO MARTINS MENDES FURTADO
21/01/2008 a 27/01/2008	FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS
28/01/2007 a 03/02/2008	ANNA CAROLINA RESENDE DE AZEVEDO MAIA

Art. 2º - O plantão da PR/DF, nos termos da Portaria PGR nº 259/2006, atuará junto à Subseção de Luziânia apenas quando os atos processuais venham a ser praticados nos seus limites territoriais, ficando expressamente excluída a atuação junto ao plantão de Goiânia.

PLANTÃO - (61) 9249-8307

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO JOSÉ ROCHA JÚNIOR

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O PROCURADOR DO TRABALHO, ao final assinado, considerando os termos de denúncia oferecida, no sentido de que a FÁBIO LANCHES-ME estaria praticando a contratação irregular de adolescentes e sem a anotação da Carteira de Trabalho;

considerando que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal);

considerando que a prática descrita na denúncia fere o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, além dos artigos 29, 41, 403 a 405, todos da CLT;

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a identificação dos responsáveis pelas irregularidades praticadas, bem como a busca de soluções administrativas ou de elementos para a adoção das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando a defesa da ordem jurídica e a proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe;

II - Determinar a formação dos autos INQUÉRITO CIVIL nº 1339/2007, com a juntada desta Portaria e das peças de informação autuadas sob nº PI 1339/2007;

III - Determinar a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

IVAN SÉRGIO CAMARGO DOS SANTOS

Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 88, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria em caráter anônimo, indicando o descumprimento das normas trabalhistas pelas denunciadas, em especial quanto ao meio ambiente de trabalho, ao pagamento das parcelas salariais e ao registro do contrato de trabalho;

considerando as provas já constantes da Peça de Informação nº 1233/2005, provenientes da juntada de documento e de relatório fiscal;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra a GHSP EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA LTDA. E BWS CONSTRUÇÕES LTDA., ambas com endereço na Rua Souza Lobo, nº 918, Porto Alegre, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente);

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 1233/2005, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a Peça de Informação nº 1233/2005;

III - Determinar a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - Determinar que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - Determinar o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

PAULA ROUSSEFF ARAUJO

Procuradora do Trabalho

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria sob o nº 000431, correspondente a peças extraídas dos autos do processo nº 02108-2005-202-04-00-7 movido por João Santos de Castilhos contra a empresa Brasilit Indústria e Comércio Ltda. e Outros, remetido ao Ministério Público do Trabalho por determinação do juiz na sentença, onde houve o relato de acometimento do empregado de doença ocupacional (PAIR);

considerando as provas já constantes da Peça de Informação nº 136/2006, provenientes de documentos juntados ao longo da instrução, de depoimentos colhidos pelo *Parquet* e de relatório fiscal apresentado pela DRT/RS;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra a LIESS S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com endereço na Av. Liberdade, nº 951, Canoas, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente) e as demais normas trabalhistas violadas pela investigada;

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 136/2006, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a Peça de Informação nº 136/2006;

III - Determinar a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - Determinar que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - Determinar o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

PAULA ROUSSEFF ARAUJO

Procuradora do Trabalho

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria sob o nº 004352, indicando o descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho pela Ação Social Santa Isabel, no Lar Velhice São José;

considerando as provas já constantes do Procedimento Investigatório nº 625/2004, provenientes de relatório fiscal apresentado pela DRT, de documentos juntados a pedido do MPT e de depoimentos colhidos ao longo da instrução, além do apurado *in loco* por esta Procuradora do Trabalho em inspeção realizada na investigada;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra a AÇÃO SOCIAL SANTA ISABEL - LAR VELHICE SÃO JOSÉ., com endereço na Rua Monte Castelo, nº 477, Canoas, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente);

II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 625/2004, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a Peça de Informação nº 625/2004;

III - Determinar a afixação dessa Portaria no local de costume dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

IV - Determinar que seja anotado na capa desde expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

V - Determinar o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

PAULA ROUSSEFF ARAUJO

Procuradora do Trabalho



## PORTARIA Nº 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

A Procuradora do Trabalho subscrita no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelos artigos. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, 6º, inciso VII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

considerando os termos da denúncia protocolada nesta Procuradoria sob o nº 003486 apresentada por João da Silva, indicando o descumprimento de normas trabalhistas pela empresa, especialmente relativas ao meio ambiente do trabalho;

considerando as provas já constantes da Peça de Informação nº 689/2006, provenientes de documentos juntados ao procedimento e dos fatos relatados;

considerando que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República de 1988);

considerando que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93);

considerando a necessidade de aprofundar a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados; resolve:

**I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL contra a RUDDER SEGURANÇA LTDA.**, com endereço na Av. Ipiranga, nº 441, Porto Alegre, RS, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar, em especial das normas de saúde e segurança (meio ambiente) e as demais normas trabalhistas violadas pela investigada;

**II - Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL nº 689/2006**, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a Peça de Informação nº 689/2006;

**III - Determinar** a afixação desta Portaria no local de costume desta Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como sua publicação no Diário Oficial;

**IV - Determinar** que seja anotado na capa deste expediente a data de sua conversão em Inquérito Civil;

**V - Determinar** o cumprimento das demais disposições contidas no despacho em anexo.

PAULA ROUSSEFF ARAUJO  
Procuradora do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

**ATA DA 227ª SESSÃO ORDINÁRIA  
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, composta na forma da Lei Complementar número setenta e cinco barra noventa e três. Presentes seus Membros. Aberta a Reunião às dez horas e trinta minutos.

**1. MANIFESTAÇÃO**

**1.1. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 78/07**, Auditoria da 9ª CJM, Prot. MPM 1234/07, Membro Relator: Dr. Alexandre Concesi.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela baixa dos autos, para que outro membro seja designado para determinar o aprofundamento das investigações, exercendo o seu controle externo.

**1.2. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 4159/07**, Auditoria da 11ª CJM, Prot. MPM 1237/07, Membro Relator: Dr. Alexandre Concesi.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.3. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 002/2007**, PJM Brasília - 2º Ofício, Prot. MPM 1251/07, Membro Relator: Dr. Alexandre Concesi.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.4. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 17/2007**, PJM São Paulo - 2º Ofício, Prot. MPM 1269/07, Membro Relator Dr. Alexandre Concesi.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela remessa dos autos a autoridade militar para que podendo dê uma satisfação ao representante.

**1.5. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 08/07**, PJM Santa Maria/RS, Prot. MPM 1274/07, Membro Relator: Dr. Alexandre Concesi.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.6. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 0019/2006**, PJM Belém/PA, Prot. MPM 1304/07, Membro Relator: Dr. Alexandre Concesi

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.7. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 55/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1307/07, Membro Relator: Dr. Alexandre Concesi.

A Câmara, por unanimidade, pela abertura de IPM.

**1.8. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 33/2005**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0835/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.9. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 138/2006**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1012/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.10. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 96/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1116/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.11. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 02/2007**, PJM Salvador/BA, Prot. MPM 0557/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela baixa dos autos para diligências.

**1.12. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 45/07**, PJM Brasília - 2º Ofício, Prot. MPM 0780/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu que por se tratar de mera representação em relação a qual não foi sequer instaurado qualquer tipo de procedimento, cabe ao órgão receptor da representação proceder à respectiva investigação, levando em conta, principalmente, que o local onde os militares envolvidos na representação prestam seus correspondentes serviços é o Rio de Janeiro.

Decidiu a Câmara nesse sentido, por entender inaplicáveis, em caso como esse, regras processuais que dizem respeito tão somente, as questões já judicializadas, o que não ocorre aqui. Com efeito, trata-se de questão que se circunscreve ao campo meramente administrativo podendo, inclusive, dar ensejo, se for o caso, a abertura de IPM, o qual seria realizado junto ao Comando das partes nele envolvidas. Pelo exposto, decide esta CCR/MPM pela atribuição da Procuradoria do 5º Ofício para conhecer a representação e tomar as providências que entender cabíveis.

**1.13. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 70/07**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0800/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.14. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 18/2006**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0803/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo prosseguimento das diligências.

**1.15. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 40/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0843/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento com remessa ao Parquet da instância para providências que entender cabíveis.

**1.16. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 20/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0870/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.17. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 10/2006**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0885/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por maioria, vencida a Relatora, decidiu arquivar o feito com base no exaustivo e bem fundamentado despacho de fls., tendo em vista que o objetivo da representação em tela não envolvia o nome de terceiros, a não ser o do representado.

**1.18. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 01/2007**, PJM Juiz de Fora - MG, Prot. MPM 0899/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.19. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 147/2006**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0906/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.20. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 115/2005**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0912/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.21. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 10/2007**, PJM São Paulo - 2º Ofício, Prot. MPM 0929/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.22. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 57/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0951/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.23. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL S/Nº**, PJM Salvador - BA, Prot. MPM 0814/05 e 0959/07, Membro Relator: Dra. Maria Lúcia Wagner.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela baixa dos autos para diligências.

**1.24. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 93/07**, Auditoria da 7ª CJM, Prot. MPM 1200/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.25. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 93/2007**, Auditoria da 5ª CJM, Prot. MPM 1330/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo oferecimento de Denúncia-crime contra o Cabo do Exército Ederson Marcos Antunes.

**1.26. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 47/07**, Auditoria da 5ª CJM, Prot. MPM 1295/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela instauração de denúncia-crime contra a civil Zum a Valiati da Silva.

**1.27. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 0126/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1203/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.28. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 087/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1248/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.29. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 0125/2006**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1206/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.30. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL S/Nº**, PJM Fortaleza/CE, Prot. MPM 1076/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por maioria, embora concorde com o Relator de que a forma de investigação produzida na instância foi inadequada, entendeu que, no mérito, razão assiste ao ilustre promotor da Justiça Militar que arquivou o feito.

**1.31. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 71/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1308/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.32. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 80/2007**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1305/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.33. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 161/2006**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1262/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por maioria, decidiu pelo arquivamento.

**1.34. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 003/07**, PJM Brasília - 2º Ofício, Prot. MPM 1235/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela baixa para continuidade das diligências.

**1.35. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 01/06**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0689/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pela baixa dos autos para novas diligências.

**1.36. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 36/05**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 994/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.37. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 40/05**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 1090/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.38. PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 137/2005**, PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício, Prot. MPM 0762/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento.

**1.39. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 38/07**, Auditoria da 7ª CJM, Prot. MPM 1134/07, Membro Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Câmara, por unanimidade, decidiu pelo oferecimento de Denúncia-crime contra o Coronel-Aviador Paulo Borba.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador declarou finda a reunião às quatorze horas do dia 12 de dezembro de 2007. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual vai por ele e por mim assinada.

Péricles Aurélio Lima de Queiroz  
Coordenador CCR/MPM

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ  
Secretária

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

## DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL

PDICS Nº 10/99 E 05/00.  
PROTOS Nº 613/07 E 622/07.  
PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 3º OFÍCIO.

Trata-se de Procedimentos de Diligência Investigatória Criminal instaurados a partir de Representação, formulada inicialmente perante o Ministério Público Federal de Niterói/RJ, do Cabo da Marinha Helder de Almeida Castro contra o ex-Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro/RJ, CMG Gerson Carvalho Ravaneli.

O representante alega, em síntese, sofrer inúmeras perseguições por parte do ex-Comandante, tais como: submetê-lo a função contrária a determinação médica; punição disciplinar arbitrária de 57 dias de prisão rigorosa, o que contrariaria o Estatuto dos Militares e os Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas; bem como cerceamento de sua defesa, já que o representado teria negado a ele o direito de recorrer da alegada punição (fls. 02/08 do PDIC 05/00). Após proceder a diligências, o MPM de primeiro grau arquivou o PDIC nº 05/00, tendo em vista que não vislumbrou a ocorrência do crime de abuso de poder do ex-Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro/RJ, nem de outra ilegalidade (fls. 59/60). À fl. 108, após tomar conhecimento do pedido de arquivamento do MPF, ratificou esse posicionamento. Com relação ao PDIC 10/99, adotou o mesmo entendimento às fls. 176/178.

Em concordância com o arquivamento, manifestou-se a Câmara de Coordenação e Revisão (fls. 221/224 do PDIC 10/99). Asseverou que até mesmo em face do tempo decorrido, "impõe-se a homologação já determinada pelo *Parquet* Militar na instância" (fls. 223 do PDIC 10/99).

É o relatório.

Concordo com a manifestação do MPM de primeira instância e o pronunciamento do Órgão Colegiado Revisor.

Primeiramente, cabe observar que o referido Cabo apresentou diversas representações do mesmo gênero contra outros Comandantes, tendo inclusive sido instaurado o IPM 62/98, o qual concluiu pela não ocorrência de qualquer perseguição ao representante.

Ademais, cabe destacar que os autos foram remetidos ao MPM para se apurar aparente excesso de rigor na aplicação de sanções disciplinares (fls. 75 do PDIC 05/00), porém nota-se que "o militar foi punido, estritamente de acordo com o rito estabelecido no Regulamento Disciplinar da Marinha, com 57 (cinquenta e sete) dias de Prisão rigorosa, pelo cometimento de 10 (dez) faltas disciplinares distintas" (fls. 17 do PDIC 05/00).

Com relação aos demais fatos, o representante não narra qualquer conduta que possa configurar crime militar. Demonstra, tão-somente, insatisfação com punição que lhe foi aplicada e o tratamento a ele dado no âmbito da Administração Militar.

Mostra-se claro que a matéria constante da Representação restringe-se à seara administrativa, sendo assim, o exame dela refoge às atribuições do *Parquet* Castrense, que atua somente diante de indícios de crime militar.

Diante da inexistência de crime militar a ser apurado e do lapso temporal já ultrapassado, **determino o arquivamento** deste PDIC.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Notifique-se o representante.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 039/04.**

**PROTOS Nº 628/07/DDJ.**

**PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 3º OFÍCIO.**

Cuida-se de examinar Procedimento de Diligência Investigatória Criminal remetido a esta Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

O procedimento originou-se a partir de denúncia apresentada de forma manuscrita pelo 3º Sargento CLÁUDIO DE OLIVEIRA BOM-FIM, na qual informa o furto de um colete balístico no âmbito do 1º BPE - Batalhão de Polícia do Exército do Rio de Janeiro/RJ.

Com base no noticiado, o membro atuante requisitou informações ao Comando Militar do Leste para melhor análise do caso (fls. 8, 14, 26 e 35), o que foi prontamente atendido por intermédio dos documentos de fls. 12/13, 18/23, 28/29 e 42/47. Os documentos revelaram a instauração de uma Sindicância (fls. 19/23) e posterior Inquérito Policial Militar (fls. 28/29 e 43/47).

O membro oficiante constatou que os fatos narrados já são objeto de apuração por intermédio do Inquérito Policial Militar nº 138/04, em trâmite perante a 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (fls. 58/59), razão pela qual determinou o arquivamento do feito (fl. 61).

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar pronunciou-se pelo arquivamento, também em função da materialização da investigação em IPM (fls. 69/70).

Em face do apurado, considerando que foi determinada a instauração de IPM para apuração dos fatos originários (IPM nº 138/04) o qual tramitou no Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM (fl. 59), não há motivos para o prosseguimento deste procedimento nesta seara especializada.

Diante do exposto, **determino o arquivamento** dos presentes autos. Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Notifique-se o Representante. Publique-se.

Brasília, 3 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**NOTÍCIA-CRIME.**

**PROTOS Nº 654/07/DDJ.**

Procedimento iniciado a partir de cópias de Ação Penal (Processo nº 06/06-2) que tramitou perante a 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar.

Às fls. 23/24, assim se pronunciou este órgão do MPM, *verbis*:

**Trata-se de analisar cópias de peças extraídas do Processo nº 06/06-2, provindo da 4ª Auditoria da 1ª CJM, a que responde o ex-Sd FN MAYCON CHARLES CARMO DE NOVAIS, contendo notícia de delito, em tese, praticado pelo Contra-Almirante EDSON BALTAR DA SILVA, Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias/Rio de Janeiro/RJ.**

**Os autos informam, fls. 07/18, suposta prática de desobediência à decisão judicial (art. 349 do CPM) perpetrada pelo referido Oficial-General, quando da requisição à Direção daquele Nosocômio, mediante ordem de autoridade judiciária castrense, de prontuário médico do ex-Fuzileiro Naval MAYCON.**

**É o breve relato.**

**Respalçado no "princípio da obrigatoriedade" do qual o Ministério Público Militar não pode afastar-se, é imprescindível a verificação da procedência ou improcedência da *delatio criminis*. Pelo exposto, determino que se oficie ao Exmº Sr. Comandante da Marinha, com as homenagens de estilo, a fim de solicitar a esta autoridade a designação de Oficial-General mais antigo com atribuições para proceder à coleta de informações necessárias ao deslinde do quadro fático ventilado, devendo realizar a oitiva do citado Oficial-General, possíveis testemunhas, juntar documentos e, ao final, emitir relatório circunstanciado.**

**Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.**

Após as diligências requisitadas ao Comando da Marinha, restou delimitada a controvérsia em face do possível cometimento do delito de desobediência a ordem judicial, previsto no art. 349 do Código Penal Militar. Esta a hipótese destes autos, considerando que a autoridade administrativa deixou de atender a ordem emanada de autoridade do Poder Judiciário (Justiça Militar Federal). Amíde, dizem os autos que, após requisição do MPM, em audiência, de prontuário médico, a determinação judicial expedida ao Diretor do Hospital Naval (Contra-Almirante) não foi cumprida pela autoridade em respeito ao sigilo médico.

É o relatório.

Primeiramente, cabe ressaltar que uma ordem judicial deve, de regra, ser cumprida e que o seu não cumprimento reveste-se de extrema gravidade. Assim, a um primeiro exame, inadmissível a recusa do diretor do Hospital Naval, Contra-Almirante EDSON BALTAR DA SILVA, a encaminhar o prontuário médico requisitado pelo Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM, a pedido do Ministério Público Militar. Em tese, isso configuraria o crime previsto na norma do artigo 349 do Código Penal Militar.

Entretanto, tratando-se de documento com informações que, de regra, se encontram sob a proteção do sigilo médico, o caso merece uma análise mais acurada, vez que há posições díspares tanto na doutrina como em sede de jurisprudência, sobre a obrigação do médico de atender a ordem judicial.

É certo que o sigilo profissional do médico não é absoluto, é relativo. Mas também há que se admitir que há regras rígidas visando mantê-lo, inclusive quanto ao prontuário médico, já que a divulgação das informações ali contidas violam a intimidade do paciente, direito garantido constitucionalmente.

Em razão disso, há posições doutrinárias nos dois sentidos:

- que reconhecem a existência de justa causa para o Poder Judiciário requisitar informações e cópias de fichas clínicas, sendo obrigatória e legal a prestação das informações requisitadas, seja por parte de médicos seja por hospitais. E o não atendimento da requisição importaria sempre no crime de desobediência.

- que consideram que a justa causa para compelir à violação do sigilo médico só é cabível quando prevista em lei, como uma causa reconhecida pelo legislador como derogatória do direito-dever de silenciar. É o caso da obrigatoriedade de comunicação de doenças de notificação compulsória.

Em sede doutrinária, merece ser transcrito o ensinamento do Professor Guilherme de Souza Nucci, ao abordar a questão "Sigilo médico e recusa em fornecer dados sobre o paciente", em comentários ao artigo 330 (desobediência) do Código Penal comum, *verbis*:

**... quando for indispensável para apurar um crime - como a configuração da materialidade em crimes que deixam vestígios -, é lógico que deve o médico enviar ao juiz a ficha de atendimento do paciente (por vezes, vítima do crime que está sendo apurado), a fim de se formar um juízo acerca da prova. Não fosse assim e estar-se-ia negando aplicação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal ("A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"). É evidente que o caso concreto irá determinar o melhor caminho a seguir. Se o juiz deseja informações sobre o prontuário de um paciente que faz terapia, a fim de melhor conhecer sua personalidade, pode o médico recusar-se a fornecer, embora deva responder ao ofício, e não simplesmente ignorá-lo. Entretanto, no caso da ficha de atendimento, onde constam lesões corporais aptas a demonstrar até mesmo a ocorrência de uma tentativa de homicídio ou de outro crime grave qualquer, não se pode assimilar o sigilo médico como razoável. A lesão causada à vítima precisa ser apurada e depende, direta-**

mente, da colaboração do médico, de forma que o Código de Ética não será, jamais, superior à própria Constituição Federal. **Em sentido contrário, considerando *justa causa para romper o sigilo apenas o consentimento do ofendido, denúncia de doença cuja notificação é compulsória, estado de necessidade e exercício regular de direito...* (ref. in Código Penal Comentado - Parte Especial, Título XI, Capítulo II, pág. 1051,RT). (grifo nosso)**

Na jurisprudência de nossos tribunais também não há consenso sobre o tema e a tendência tem sido levar em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, há diversas decisões.

No STJ, encontramos:

**RMS 11453/SP - 5ª Turma - ROMS 1999/0120187-0.**

**RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO E CRIMINAL.**

**REQUISICÃO DE PRONTUÁRIO. ATENDIMENTO A COTA MINISTERIAL. INVESTIGAÇÃO DE "QUEDA ACIDENTAL". ARTS. 11, 102 E 105 DO CÓDIGO DE ÉTICA. QUEBRA DE SIGILO PROFISSIONAL. NÃO VERIFICAÇÃO.**

**O sigilo profissional não é absoluto, contém exceções, conforme depende-se da leitura dos respectivos dispositivos do Código de Ética. A hipótese dos autos abrange as exceções, considerando que a requisição do prontuário médico foi feita pelo juízo, em atendimento à cota ministerial, visando apurar possível prática de crime contra a vida. Precedentes análogos. Recurso desprovido.**

No STF:

**RE 91218/SP - SÃO PAULO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Relator(a): Min. DJACI FALCÃO. Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA.**

**EMENTA:**

**SEGREGO PROFISSIONAL. A obrigatoriedade do sigilo profissional do médico não tem caráter absoluto. A matéria, pela sua delicadeza, reclama diversidade de tratamento diante das particularidades de cada caso. A revelação do segredo médico em caso de investigação de possível abortamento criminoso faz-se necessária em termos, com ressalvas do interesse do cliente. Na espécie o hospital pôs a ficha clínica à disposição de perito médico, que "não estará preso ao segredo profissional, devendo, entretanto, guardar sigilo pericial" (art. 87 do código de ética médica). Nas circunstâncias do caso o nosocômio, de modo cauteloso, procurou resguardar o segredo profissional. Recurso Extraordinário conhecido, em face da divergência jurisprudencial, e provido. Decisão tomada por maioria de votos.**

Assim, reflexão e razoabilidade devem nortear as decisões dos envolvidos em casos de quebra de sigilo médico, devendo ser avaliadas as repercussões legais, éticas, civis e penais de cada caso, tanto pela autoridade judicial, antes de optar pela violação do segredo médico, como pelo médico ou hospital, antes de recusar as informações requisitadas, pois cada situação, devido às suas particularidades, deve ter uma avaliação individualizada, tendo em conta, ainda, que tal diligência deve ser essencial para a instrução probatória.

No caso em tela, o prontuário médico não nos parece prova essencial para a elucidação dos fatos objeto do Processo 06/06-2, tendo em vista que aquela ação penal persegue delitos contra a honra (injúria e ofensa contra as Forças Armadas).

Por outro lado, a conduta do Contra-Almirante EDSON BALTAR DA SILVA, a meu ver, foi imprudente e arrogante, ao negar o encaminhamento do prontuário médico, determinado por ordem judicial, sem procurar, também judicialmente, a cassação daquela ordem, para amparar a sua decisão, ou, pelo menos, deixar a documentação à disposição do juízo, para perícia.

Mas há que se reconhecer que este Oficial-General procurou, em ofício dirigido ao juízo, justificar a sua recusa na legislação que protege o sigilo médico. Pelo teor de seu ofício, parece-me claro que entendeu que aquela legislação permitia-lhe não encaminhar o referido documento, ou seja, que havia justa causa para não obedecer àquela ordem.

Embora devesse ter agido com mais cautela, sob esse aspecto, reprovável a conduta do Contra-Almirante, depreende-se do teor de seu ofício a ausência do dolo de, pura e simplesmente, desobedecer à ordem judicial. E, tendo em vista os esclarecimentos que prestou e a legislação citada, podemos considerar que não se configurou o elemento "sem justa causa" contido na norma do artigo 349 do Código Penal Militar, que transcrevemos:

**Art. 349. Deixar, *sem justa causa*, de cumprir decisão da Justiça Militar, ou retardar ou fraudar o seu cumprimento:**

**Pena - detenção, de três meses a um ano.**

**1º No caso de transgressão dos arts. 116, 117 e 118, a pena será cumprida sem prejuízo da execução da medida de segurança. 2º Nos casos do art. 118 e seus §§ 1º e 2º, a pena pela desobediência é aplicada ao representante, ou representantes legais, do estabelecimento, sociedade ou associação. (grifo nosso)**

Diante do exposto, neste caso específico, pelas circunstâncias que cercam os fatos ocorridos, entendo ser atípica a conduta do diretor do Hospital Naval e **determino o arquivamento** dos presentes autos. Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Oficie-se ao Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM e ao 4º Ofício da PJM/Rio de Janeiro/RJ, com cópias deste Despacho.

Oficie-se ao Comando da Marinha, com cópia deste Despacho.

Publique-se.

Brasília - DF, 6 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar



**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 2007.01.001949-1.  
PROTOCOLO Nº 971/07/DDJ.  
(ORIGEM: 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM).**

Correição Parcial proposta pelo Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar, mediante representação de fls. 205/213, em face da decisão de arquivamento do Inquérito Policial Militar nº 096/05.

O representante do *Parquet* de primeiro grau firmou seu convencimento pela impossibilidade do regular prosseguimento do feito, ao considerar que, apesar das diligências empreendidas, não se logrou êxito em identificar o(s) autor (es) dos saques efetuados na conta-corrente da pensionista falecida. Ao final, requereu o arquivamento do IPM.

A autoridade judiciária, fl. 198, concordou com o entendimento esposado pelo *Parquet*, embora tenha reconhecida a existência de comitimento de crime militar.

Instruída e julgada, foi acolhida a Representação pelo Egrégio STM, em consonância com o parecer proferido pelo Ministério Público Militar, fls. 221/224, conforme se depreende da decisão de fls. 228/237, desconstituindo-se o *decisum a quo*, com remessa a esta Procuradoria-Geral, *verbis*:

**EMENTA: ARQUIVAMENTO DE IPM. APURAÇÃO SOBRE RETIRADAS INDEVIDAS DE CONTA BANCÁRIA DE PENSIONISTA FALECIDA. CONDUTA DE INDICIADA QUE SE MOSTRA CENSURÁVEL. DECISÃO DE 1º GRAU CASSADA. Discordante, "in casu", a Auditoria de Correição. Quadro fático que, em tese, por subsunção na corrente jurisprudencial do STM, se revela como perpetração de estelionato, sob alcance do Art. 251 do CPPM. Rejeição, por maioria, de suscitada preliminar de não conhecimento da espécie "sub examine". Pretensão correicional deferida majoritariamente "ad meritum". Desarquivamento dos respectivos autos de IPM para remessa à douta PGJM. (Correição Parcial nº 2007.01.001949-1/DF, Relator: Ministro Almirante-de-Esquadra José Alfredo Lourenço dos Santos).**

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, por unanimidade, pronunciou-se pelo retorno dos autos à instância para aprofundamento das investigações. Manifestação contida às fls. 254/256, da lavra da Relatora da CCR/MPM, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Lúcia Wagner.

Os autos relatam o falecimento da ex-pensionista EDITH MONTES DA SILVA, ocorrido em 09/01/98 (certidão de óbito de fl. 05), sem a devida comunicação ao órgão militar competente (Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha). Durante o período compreendido entre 9 de janeiro de 1998 e agosto de 1999, foram efetivados os depósitos relativos a pensão na conta-corrente da falecida.

Restou evidenciado que a conta-corrente da falecida foi regularmente movimentada após sua morte, sendo que sua filha e procuradora, Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA PIRES, "confessou" ter sacado, tão somente, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme se infere de seu depoimento prestado na qualidade de testemunha (fls. 89/91):

**...Perguntado se utilizou ou sacou valores da conta-corrente da pensionista, após seu falecimento, respondeu que recebeu uma correspondência do Banco do Brasil, comunicando-a que havia um resíduo no valor aproximado de R\$ 900,00 (novecentos reais) o qual foi retirado por ela no período entre 1998/1999, alegou que não se recorda exatamente do ano; Perguntado se tinha ciência de que os valores depositados após o falecimento da pensionista não poderiam ser utilizados, sob pena de constituir crime, pois deveriam ter sido restituídos aos cofres públicos, respondeu que sim;**

...  
O saque efetuado no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais) ficou a cargo da Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA PIRES, pois possuía o cartão e a senha da conta-corrente de sua genitora. Tal fato foi afirmado em seu depoimento de fls. 89/90:

**...Perguntado se tinha conta conjunta com a pensionista ou possuía cartão magnético e a senha da conta-corrente desta, para realizar saques, respondeu que possuía o cartão e a senha;**

...  
Além de confessar ter efetuado saques após o falecimento de sua mãe, tendo plena consciência da conduta irregular, a Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA PIRES afirma ainda ter total acesso a conta-corrente de sua falecida genitora. Não merece crédito a versão apresentada em seu depoimento no sentido de que havia recebido uma correspondência do agente financeiro, informando-lhe acerca da existência de valores à sua disposição, visto que, de regra, os bancos não enviam comunicados para levantamento de valores.

Diante de tais circunstâncias, as provas apresentadas pela própria Sra. LÚCIA MARIA indicam que ela pode ter movimentado irregularmente a conta-corrente em questão.

Percebe-se que os mencionados saques foram efetuados na Agência 0386 (Agência Santana do Banco do Brasil), o que, independentemente do lapso temporal, viabiliza a oitiva de funcionários da mencionada agência bancária para confirmar ou não autoria dos aludidos saques.

Nessa mesma linha, verifica-se que foi realizado um saque no importe, à época (14/12/01), de R\$ 2.502,75 (dois mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos) - fl. 29, que se encontrava bloqueado (fl. 27). O referido saque foi efetuado, via recibo, entretanto, não se diligenciou sobre a autoria deste.

Há evidências no sentido de que ocorreram saques indevidos na conta-corrente da ex-pensionista, após sua morte, tendo como autora de um dos saques (R\$ 900,00), a Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA TAVARES.

Os autos apontam a necessidade de se colher maiores informações para a solução da inquisição, haja vista que há fatos que merecem maior aprofundamento nas investigações. Precoce, ainda, a determinação de arquivamento do presente Inquérito Policial Militar.

Pelo exposto, designo o Dr. **Jorge Augusto Lima Melgaço**, Promotor da Justiça Militar, lotado na Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo/SP - 1º Ofício, para continuar com as investigações e, ao final, requerer o que entender de direito.  
Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.  
Publique-se.

Brasília, DF, 6 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**  
Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 005/2007.  
PROTOCOLOS Nº 0179/07 E 1015/07.  
PJM/BRASÍLIA/DF - 2º OFÍCIO.**

Trata-se de examinar Procedimento de Diligência Investigatória Criminal encaminhado à Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

O processado originou-se de Ofício dirigido a esta Procuradoria-Geral pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o qual noticia que, por ocasião de audiência preliminar realizada no 1º Juizado Especial de Competência Geral de Sobradinho/DF, o Soldado do Exército Alex Mota da Silva declarou possuir munição de fuzil calibre 7.62 mm em sua residência, conforme devidamente consignado no Termo de Audiência Preliminar (cópia à fl. 19).

Após proceder a diligências, o MPM de primeiro grau arquivou o procedimento com base no princípio da insignificância, tendo em vista que não vislumbrou na conduta do investigado nenhum prejuízo à Administração Militar, nem mesmo qualquer relevância jurídica, já que o investigado possuía apenas a única munição de fuzil, a qual seria usada na confecção de um chaveiro.

Em concordância com o arquivamento, manifestou-se a Câmara de Coordenação e Revisão (fls. 105/106).

É o relatório.

Concordo com a manifestação do MPM de primeira instância e o pronunciamento do Órgão Colegiado Revisor.

Com efeito, da análise dos documentos acostados aos autos, observa-se que a conduta do investigado não acarretou nenhum prejuízo para a Administração Militar. Ademais, cabe destacar que o referido Soldado entregou ao 2º Ofício da PJM em Brasília/DF a munição em questão, conforme se verifica na certidão de fl. 37.

Tendo em vista que a conduta do Sd Alex Mota da Silva não acarretou danos patrimoniais à Administração Militar nem foi capaz de ofender a disciplina e a segurança da OM, não se justificam maiores diligências pelo *Parquet* castrense neste procedimento.

Diante do exposto, **determino o arquivamento** deste PDIC.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Publique-se.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**  
Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 052/07.  
PROTOCOLO Nº 1186/07/DDJ.  
PJM/BRASÍLIA/DF - 2º OFÍCIO.**

Trata-se de examinar Procedimento de Diligência Investigatória Criminal encaminhado à Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

O processado originou-se de representação que versa sobre perseguições e maus-tratos praticados pelo Comandante do 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e pelo Chefe da Junta Médica Militar de Brasília, Major Américo Birajara Barbosa Bicca.

O representante, Soldado Heraldo Rodrigues Pinheiro, denuncia, em síntese, ser obrigado a cumprir expediente pelo Comandante e pelo referido Major, apesar de não apresentar condições de exercer atividades que contemplem esforços físicos (fls. 03/04).

Após criteriosa análise do conjunto documental apresentado, bem como depois de requisitar informações, a Promotora da Justiça Militar, Dra. Ione de Souza cruz, por meio do judicioso despacho de fls. 38/40, requereu o arquivamento do feito, entendendo, ao final (fls. 40), que, *verbis*:

(...)

**O fato é que a afirmação do representante, no sentido de não ter condições de cumprir expediente, mostra-se descabida e desprovida de qualquer embasamento. O que ele não pode é realizar atividades que contemplem esforços físicos, e isto ele não vem fazendo, conforme provas constantes nos autos. Mas cumprir expediente é sua obrigação, mormente porque sua saúde não está sendo comprometida em razão do trabalho que desempenha.**

**Ressalta-se que o cumprimento de expediente não pode ser considerado como maus tratos ou perseguição, já que o soldado desempenha atividade eminentemente administrativa, insuficiente para prejudicar sua patologia. Ausente, destarte, o dolo de sujeitar o representante a "trabalhos excessivos ou inadequados", presente no tipo penal do artigo 213 do Código Penal Militar.**

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, por unanimidade, fls. 47/49, deliberou pelo arquivamento. O Colegiado Revisor do MPM ratificou o entendimento esposado na instância *a quo*.

É o breve relato.

Da análise do acervo probatório, não se extrai qualquer conduta delitativa praticada pelo Comandante do 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e pelo Major Américo Birajara Barbosa Bicca. Isso porque, conforme se verifica no parecer médico de fls. 34/35, o representante pode cumprir expediente, já que foi considerado apto para o serviço militar, podendo, portanto, comparecer a sua Unidade Militar para a realização de todas as atividades laborais que não requeram esforço físico. Tais recomendações foram observadas por seus superiores hierárquicos.

Diante da inexistência de crime militar, **determino o arquivamento** dos presentes autos.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.  
Notifique-se o Representante. Publique-se.

Brasília, DF, 6 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**  
Procuradora-Geral da Justiça Militar

**NQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 16/07  
PROTOCOLO Nº 1038/2007  
AUDITORIA DA 12ª CJM**

Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado no 6º Batalhão de Engenharia de Construção, em Boa Vista/RR, a fim de se apurar o acidente e os fatos subsequentes ocorridos no dia 21 de junho de 2006, no 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com o Soldado Braz de Souza Nunes, conforme relato constante de depoimento prestado por este perante o Ministério Público Federal (fl. 15/16).

O depoente relatou que, ao atirar com fuzil, a alça de mira da arma bateu em seu olho direito, o que, aliado a uma fumaça intensa, causou-lhe cegueira. Afirmou que não lhe foi dispensado o tratamento médico adequado. Narrou, ainda, arbitrariedades cometidas pelo Cb Isaías e pelo Cap Luiz. Ao final, solicitou providências do *Parquet* Federal no sentido de que lhe fosse garantida assistência médica fora do Estado, pois os médicos locais não sabiam identificar a origem da cegueira (fls. 15/16).

O Encarregado do IPM, em sua conclusão de fls. 393/394, adotada pelo Comandante do 6º BECnst (fl. 397), imputou, por reconvenção, diversos crimes militares ao Sd Braz, quais sejam, arts. 155, 214, 215, 216, 217, 251, 298, 311, 343 e 346. Ademais, solicitou perícia em determinados documentos e no Soldado, mormente porque supôs que este estava sendo orientado a mudar a versão de deficiente visual para deficiente mental (fl. 393).

Às fls. 532/539, o Encarregado ratificou a mencionada reconvenção. Especificou, porém, que o Sd Braz cometeu crime de denúncia caluniosa ao imputar falsamente, perante a Polícia Civil, os crimes de ameaça e violação de domicílio a ele (Cap Paulo Henrique) e ao Sgt Uzi. Como o Sd Braz negou-se a comparecer à Junta de Inspeção de Saúde (versos das fls. 417 a 428), o Encarregado ressaltou a necessidade de mandado judicial para o cumprimento da perícia, bem como para a imposição de prisão preventiva do Soldado.

Analizados os autos pelo Ministério Público Militar, foi pedido o arquivamento do feito (fls. 568/571). O *Parquet* assinalou que o Sd Braz não contribuiu para o deslinde da questão, pois não se submeteu à perícia médica. Por outro lado, reconheceu que não se pode obrigar o denunciante a se submeter a exame médico que, possivelmente, possa incriminá-lo. Nessa esteira, concluiu pela falta de elementos probatórios em relação a qualquer crime, seja imputado ao Soldado, seja imputado aos seus superiores hierárquicos.

A seu turno, a autoridade judiciária deferiu o pedido de arquivamento no tocante ao delito de maus-tratos porventura perpetrado contra o Sd Braz. No entanto, no que concerne ao crime de denúncia caluniosa, discordou do arquivamento em face da possibilidade de maiores esclarecimentos. Vale transcrever trecho da manifestação judicial, *verbis*:

**Com efeito, determinados fatos narrados pelo Sd Braz de Souza Nunes no Boletim de Ocorrência nº 1421 (fl. 437), no sentido de que o Cap. Paulo Henrique Rodrigues e o Sgt. Uzi, na companhia de agentes da Polícia Federal, teriam adentrado em sua residência sem qualquer autorização para tanto, são inteiramente desmentidos pelos seus pais, conforme documento de fl. 438 destes autos (mídia), que se revela assaz esclarecedor, pois deixa bem clara a recusa daquele soldado em se submeter a um exame pericial ou mesmo a qualquer tratamento a ser prestado pelo Exército Brasileiro. (fl. 578)**

Vindos os autos a esta PGJM em virtude da referida discordância, a Câmara de Coordenação e Revisão concordou com o Ministério Público Militar de primeiro grau e pronunciou-se pelo arquivamento do feito (fls. 591/593).

É o relatório.

Data maxima venia, discordo do Órgão Colegiado Revisor.

A possível prática de denúncia caluniosa, ou de calúnia, não decorre da mera inexistência de prova sobre as alegações do Sd Braz em relação ao acidente por ele sofrido e à deficiência do tratamento que lhe foi dispensado. Decorre, sim, do relato constante do Boletim de Ocorrência nº 1421, prestado junto à Polícia Civil de Boa Vista/RR, acostado à fl. 437. Nesse BO, o Sd Braz imputa a prática de violação de domicílio e de ameaça ao Cap Paulo Henrique, encarregado do IPM sob exame, e ao Sgt Uzi.

Diante do exposto, designo a **Dr.ª Maria de Nazaré Guimarães de Moraes**, Procuradora da Justiça Militar, lotada na Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM, para que investigue a conduta delitativa, em tese, do Soldado Braz de Souza Nunes e, ao final, queira o que entender de direito.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Publique-se.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**  
Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 11/99  
PROTOCOLO Nº 0616/2007  
PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 3º OFÍCIO**

Trata-se de PDIC instaurado a partir da Representação do Maj R/1 Carlito Alberto da Silva, o qual denuncia suposto abuso de autoridade por parte do Comando do 61º Batalhão de Infantaria de Selva nos anos de 1997 a 1999.

O MPM de primeiro grau, à fl. 48, considerando que a matéria já havia sido submetida ao crivo do Órgão Ministerial em sede do IPM nº 36/99, arquivado pelo Juízo da 4ª Auditoria da 1ª CJM em 29/11/99, determinou o arquivamento do feito.

Tendo em vista Correição realizada em maio de 2007 (fl. 48-v), os autos foram remetidos a esta PGJM.

A Câmara de Coordenação e Revisão, às fls. 61/62, manifestou-se pela homologação do arquivamento nos termos da manifestação de primeira instância.

É o relatório.

Concordo com a manifestação do *Parquet* de primeiro grau e a do Órgão Revisor.

Vale acrescentar que a certidão de fls. 52/57, emitida pelo Departamento de Documentação Jurídica desta PGJM, dá notícia de diversos feitos relacionados ao representante, sendo que alguns deles recebem destaque por terem como objeto fatos narrados na Representação sob análise: Correição Parcial nº 1.675-1, Protocolo nº 0334/2000; Representação s/nº, Protocolo nº 0735/2000; PIP nº 110/2001, Protocolo nº 0868/2001; PIP nº 09/2001, Protocolo nº 0008/2002; e PDIC S/Nº, Protocolo nº 0291/2006, todos devidamente arquivados.

Diante do exposto, determino o **arquivamento** deste PDIC. Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Publique-se.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 074/07.  
PROTOCOLO Nº 911/07/DDJ.  
PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 5º OFÍCIO.**

Trata-se de examinar Procedimento de Diligência Investigatória Criminal encaminhado à Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

Procedimento iniciado a partir de Representação do Cabo da Marinha Salomão Carvalho, o qual se mostra insatisfeito com a sua não indicação ao curso para o Quadro Especial de Sargentos da Marinha e pleiteia a interferência do Ministério Público Militar para retificar esse ato administrativo (fls. 02/05).

A Procuradora da Justiça Militar, após análise do caso, determinou o arquivamento dos fatos contidos neste procedimento, entendendo, ao final (fls. 137/138), que, *verbis*:

(...)

**Face ao fato apresentado, por mais legítimos que sejam os anseios de ascensão profissional do Representante, não se inclui nas atribuições Constitucionais e Legais do Ministério Público Militar a atuação solicitada, visto não se vislumbrar a ocorrência de ilícitos penais militares, mas, demonstrando que a solicitação se refere a pleito de interesse individual, não homogêneo, que pode, se desejar o Representante, ser apreciado pela Justiça Federal Comum, através da Defensoria Pública da União ou por Advogado, razão pela qual arquivo a presente Representação.**

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, por unanimidade, fls. 147/148, deliberou pelo arquivamento. O Colegiado Revisor do MPM ratificou o entendimento esposado na instância *a quo*.

É o breve relato.

Concordo com a manifestação do MPM de primeira instância e o pronunciamento do Órgão Colegiado Revisor.

Com efeito, da análise do conjunto probatório trazido aos autos, nota-se que houve um mero inconformismo do representante em relação a um ato administrativo exarado por autoridade militar no âmbito de sua competência.

Mostra-se claro que a matéria constante da Representação restringe-se à seara administrativa, sendo assim, o exame dela refoge às atribuições do *Parquet* Castrense, que atua somente diante de indícios de crime militar.

O controle da legalidade dos atos administrativos lançados por autoridades militares federais é de competência da Justiça Comum Federal, perante a qual o interessado pode pleitear seus direitos. Como se trata, no caso, de direito individual, deve o representante recorrer ao patrocínio de advogado ou de defensor público, se não dispuser dos recursos financeiros suficientes para tanto.

Diante da inexistência de indícios de crime militar, **determino o arquivamento** dos presentes autos.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Notifique-se o representante. Publique-se.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 21/07.**

**PROTOCOLO Nº 961/07/DDJ.  
PJM/PORTO ALEGRE/RS.**

Trata-se de Procedimento de Diligência Investigatória Criminal encaminhado à Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

Procedimento iniciado a partir de Mandado de Intimação, expedido pela 3ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, com vistas a dar ciência ao MPM sobre a decisão antecipatória de tutela, com reintegração ao Exército do ex-militar DIEGO ROSSETI GUERRA, nos autos da Ação Ordinária nº 2007.71.00.04248-0/RS.

O representante do MPM na instância *a quo* determinou o arquivamento dos autos, fls. 115/117. Assinalou, ao final, que, *verbis*:

(...)

**Entendo eu que a discussão acerca da necessidade de reforma do interessado, em virtude de seqüelas físicas decorrentes de acidente em serviço, JÁ FOI LEVADA A EFEITO NO FORO ESPECÍFICO, QUAL SEJA A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA, por ato volitivo da parte. O autor/interessado, deve ser ressaltado, permanece nas fileiras militares, consoante os termos do deferimento da tutela antecipada, na situação de adido, recebendo tratamento médico e remuneração**

**Assim, não verifico, pela peculiaridade do caso sob apreciação, já com demanda na Justiça Federal - foro competente para solução da controvérsia, espaço e motivo para a atuação do Ministério Público Militar, especificamente neste excerto da controvérsia.**

**De outro lado, na parcela correspondente ao crime militar praticado pelo responsável pelo acidente e lesão, já ocorreu pretérita atuação ministerial, com deflagração de ação penal e condenação do oficial imprudente, ao menos no Juízo a quo.**

**Assim sendo, em razão de tudo quanto restou exposto, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos....**

(...)

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, por unanimidade, deliberou pelo arquivamento. Assim entendeu, fls. 125/127, *verbis*:

(...)

**Em virtude da existência de pretérita atuação ministerial com a respectiva ação penal militar e condenação no PFO 21/05-4 imposta pelo Juízo a quo ao oficial imprudente responsabilizado pelos fatos narrados neste PDIC, acolho *in totum* a manifestação de arquivamento às fls. 115 e ss, propugnada pelo ilustre Procurador da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, lida aos meus pares para conhecimento e deliberação, e voto pela ratificação do *decisum* de 1ª Instância.**

Adoto, como razão de decidir, a ilustre manifestação do MPM na instância *a quo*, corroborada pela egrégia CCR/MPM.

Pelo exposto, **determino** o arquivamento dos presentes autos.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, com cópia deste Despacho. Publique-se.

Brasília - DF, 10 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL Nº 025/2007.**

**PROTOCOLO Nº 0993/07.**

**PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 5º OFÍCIO.**

Trata-se de examinar Procedimento de Diligência Investigatória Criminal encaminhado à Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

O processado originou-se de Representação do ex-Cabo do Exército Wellington José Gomes, o qual requer que se oficie ao Comandante do 20º Batalhão Logístico Pára-Quedista, Coronel Pazuello, para que seja fornecida a publicação do Boletim Interno em que consta o seu licenciamento com parecer médico "Incapaz, definitivamente, para o Serviço do Exército", bem como cópia de Sindicância que foi instaurada em 2002 para apurar acidente de carro por ele sofrido.

O representante relata que precisa dos referidos documentos para ajuizar ação perante a Justiça Federal e que já teria comparecido por três vezes na sua Unidade Militar com este fim, porém não obteve êxito (fls. 02/03).

Após proceder a diligências, o MPM de primeiro grau arquivou o procedimento, tendo em vista que o ex-Cb Wellington José Gomes teria alcançado o seu objetivo, já que a ele foram entregues as cópias dos documentos solicitados na presente Representação (fls. 46 e 48/55).

Em concordância com o arquivamento, manifestou-se a Câmara de Coordenação e Revisão (fls. 63/65).

É o relatório.

Concordo com a manifestação do MPM de primeira instância e o pronunciamento do Órgão Colegiado Revisor.

Com efeito, da análise dos documentos acostados aos autos, observa-se que o único objetivo do ex-Cabo do Exército Wellington José Gomes ao formular essa Representação era para que "lhe fossem fornecidos os documentos citados no requerimento" (fls. 46), o que foi prontamente atendido pelo Comandante do 20º Btl Log Pqdt após solicitação do MPM de primeiro grau (fls. 25 e 32).

Tendo em vista que o representante já conseguiu o que objetivava, não se justificam maiores diligências pelo *Parquet* castrense neste procedimento.

Diante do exposto e da inexistência de crime militar, **determino o arquivamento** deste PDIC.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Notifique-se o Representante.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 45/07.**

**PROTOCOLO Nº 1084/07/DDJ.**

**(AUDITORIA DA 7ª CJM).**

Trata-se de Inquérito Policial Militar encaminhado à Procuradoria-Geral da Justiça Militar pelo Juízo da Auditoria da 7ª CJM, diante da discordância do pedido de arquivamento.

A presente inquisição foi instaurada com o fito de apurar as circunstâncias da evasão praticada, no dia 16 de dezembro de 2006, pelos Soldados José Alex Silva Vieira e Charilly Micheldo Ribeiro Gomes que se encontravam presos, pelo cometimento de deserção, no xadrez do 31º Batalhão de Infantaria Motorizada. Consta que, após serrarem a grade da janela do banheiro da prisão, pularam um muro localizado próximo à guarda do quartel e empreenderam fuga pela rua lateral a OM.

O Sd José Alex Silva Vieira foi recapturado no dia seguinte ao da evasão, tendo o Sd Charilly Micheldo Ribeiro Gomes se apresentado voluntariamente em 29 de janeiro de 2007 (fl. 98). Não houve a participação de nenhum outro militar nesta empreitada.

O dano causado nas dependências do xadrez foi avaliado em R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

O membro de primeiro grau, após análise do caso, fls. 135/138, posicionou-se pelo arquivamento. Entendeu, em síntese, que, *verbis*:

(...)

**No tocante à fuga dos desertores, observa-se não ter sido praticado o delito de evasão, porquanto ao fugirem da prisão do 31º BIMtz, eles não usaram de violência contra a pessoa nem o rompimento da grade do banheiro da cela ocasionou dano relevante ao patrimônio sob a Administração Militar.**

**Nesse ponto, cumpre destacar que, para fins de aplicação do artigo 180, § 1º, do Código Penal Militar, decidiu o STM, muito embora em julgado isolado, que a fuga constitui descumprimento de ordem superior para que o militar permaneça em determinado lugar por determinado tempo. Outrossim, não obstante o abalizado entendimento da E. Corte Castrense, acreditamos que o referido entendimento não deva prevalecer.**

**Não resta dúvida que o delito descrito no artigo 180, do Código Penal Militar atenta contra a autoridade militar, porém, isto não basta, pois o dano ao objeto jurídico do fato punível há de se subordinar à descrição típica. Em outras palavras, o crime militar de evasão de preso ou internado não se verifica tão só e simplesmente porque a fuga representa o descumprimento de ordem superior para que o preso permaneça em determinado lugar por determinado tempo, mas porque isto ocorre na medida em que o agente evade-se usando de violência contra a pessoa. Seguindo essa linha de raciocínio, concluiríamos que o valor do prejuízo ocasionado ao patrimônio sob a Administração Militar em razão do arrombamento, para propiciar a fuga, não deveria ser determinante na avaliação da conduta dos desertores, porquanto a norma insere na mencionado dispositivo legal teria por escopo maior a tutela da autoridade e disciplina militar, e não do patrimônio em si.**

**Contudo, se o valor do prejuízo decorrente do rompimento da grade da prisão for desconsiderado para a caracterização do delito previsto no artigo 180, § 1º, do CPM, qualquer hipótese de fuga da prisão militar configuraria a prática do crime tipificado nesse dispositivo legal, mesmo se não houvesse arrombamento, vez que em toda evasão de preso de estabelecimento prisional ocorre descumprimento de ordem superior para se permanecer em determinado lugar por determinado tempo.**

**Na verdade, constituindo a fuga um impulso inato da própria liberdade, o artigo 180, do Código Penal Militar não incide nas hipóteses de simples evasão, mas apenas nas em que há o uso de violência contra a pessoa (*caput*) ou o arrombamento da prisão (§1º), com dano relevante, pois dita previsão normativa visa à proteção específica da integridade da pessoa e do patrimônio sob a Administração Militar, que estão vulneráveis à ofensa do recluso no momento da fuga.**

**Verificou-se que não houve, *in casu*, violência à pessoa, pois ninguém sequer presenciou a fuga.**

**Ademais, no tocante ao rompimento da grade, ressalvado o respeitável posicionamento acima esposado, entendemos que a extensão do dano causado à Administração Militar desaconselha a intervenção da Justiça Militar, pois, sendo de pequenissima monta o valor do prejuízo decorrente da serragem da grade (R\$ 51,50), restou caracterizada a conduta ora analisada como criminalidade de bagatela.**

**Destarte, não havendo, dano relevante ao patrimônio militar em razão da fuga nem violência à pessoa, a conduta dos soldados Alex da Silva e Micheldo em análise [*rectius*] não caracterizou crime de evasão.**

**Porém, diferentemente do Soldado Alex Silva, que foi capturado no dia seguinte ao da fuga, consta nos autos que o Soldado Charilly Micheldo apresentou-se voluntariamente apenas em 29 de janeiro de 2007 (fls. 98), mais um mês depois da evasão, datada de 16 de dezembro de 2006, o que configura a prática do crime de deserção por evasão, previsto no artigo 192, do Código Penal Militar.**



Isto posto, o Ministério Público Militar requer o arquivamento do presente IPM, com fundamento no artigo 397 do Código de Processo Penal Militar, em relação à fuga promovida pelos soldados José Alex Silva Vieira e Charly Micheldo Ribeiro Gomes. Requer a V. Exa, outrossim, ante a tardia apresentação voluntária do Soldado Charly Micheldo, que determine ao Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado seja lavrado termo de deserção e instaurada a respectiva Instrução Provisória de Deserção, nos termos dos artigos 451 e seguintes do Código de Processo Penal Militar.

A autoridade judiciária, fls. 149/150, indeferiu o requerimento formulado pelo MPM e, na forma do art. 397, do CPPM, determinou a remessa destes autos à apreciação da Procuradora-Geral. Ordenou, ao fim, a expedição de ofício ao Comandante da 7ª Região Militar para que sejam tomadas as providências administrativas para a imediata lavratura do Termo de Deserção do Sd Charly Micheldo (deserção por evasão ou fuga, art. 192 do CPM), e conseqüente remessa da respectiva IPD ao Juízo da 7ª CJM.

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, por unanimidade, deliberou pelo ajuizamento da ação penal. Entendeu pela não aplicação do princípio da insignificância e, ao final, asseverou que:

(...)

**A conduta dos soldados que se evadiram não transita somente na esfera dos crimes patrimoniais para que se evoque o princípio da insignificância ou que se denomina a conduta perpetrada como crime de bagatela.**

**O fato é típico, à luz do § 1º do artigo 180 do CPM, cuja tipificação está insculpida nos delitos contra a autoridade ou a disciplina militar.**

*Data venia*, discordo da ilustre manifestação exarada pela CCR/MPM.

Vale lembrar a lição de *Silvio Martins Teixeira (1946:301)* que a simples fuga sem violência à pessoa não deve constituir crime, pois traduz o impulso inato da própria liberdade, conforme as lições de Carrara (cf. *Jorge César de Assis, pg. 330 - in Comentários ao Código Penal Militar - Parte Especial - Art. 180*). Os militares empreenderam fuga, sem violência, com dano insignificante perante o patrimônio sob a Administração Castrense, e tal conduta não invadiu a esfera do Direito Penal Militar, segundo o entendimento esposado pelo membro do *Parquet* de 1º grau. Não se justifica o acionamento da máquina judiciária para a repressão de conduta de pouca monta. Pelo exposto, **determino o arquivamento** dos presentes autos. Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Publique-se.

Brasília - DF, 10 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**EXPEDIENTE.**

**PROTOCOLO N.º 1245/07/DDJ.**

Cuida-se de analisar Expediente protocolado nesta Procuradoria-Geral com vistas a requerer a reconsideração do *decisum*, fls. 14/16, exarado nos autos da Representação (**Prot. n.º 739/07/DDJ**), oferecida pelo Sr. ANTONIO BERTINO NOGUEIRA FILHO.

Este procedimento traz à tona decisão da Capitania dos Portos do Maranhão que suspendeu a habilitação de prático do representante, após a conclusão de inquérito administrativo. Segundo o representante, esta decisão foi ratificada pelo Vice-Almirante Newton Cardoso. Nada acresce ao já determinado no âmbito desta Procuradoria-Geral em face da conduta de militar pertencente ao círculo dos oficiais-generais.

Os novos elementos fático-jurídicos revolvidos pelo representante apontam na direção de um embate administrativo, sem qualquer repercussão na esfera do Direito Penal Militar. A suspensão de habilitação de prático pela autoridade naval poderá ser objeto de exame perante a Justiça Federal comum.

No despacho anterior, assim concluí, ao final, *verbis*:

(...)

**Assim sendo, o lastro probatório colacionado aos autos afasta a ocorrência de fato, em tese, delituoso atribuível ao citado Vice-Almirante NEWTON CARDOSO.**

**De outro lado, o quadro fático trazido à baila aponta, ainda, possíveis condutas supostamente irregulares que envolvem militares que não pertencem ao círculo dos Oficiais-Generais, cabendo à Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA, em acatamento ao Princípio do Promotor Natural, a análise da matéria.**

**Pelo exposto, decido:**

- arquivar os fatos em relação ao Vice-Almirante NEWTON CARDOSO;

- encaminhar o presente procedimento à PJM/PA para as providências cabíveis.

Pelo exposto, **ratifico** o *decisum* já prolatado nos autos de Protocolo n.º 739/DDJ/MPM, ressalvado o surgimento de fato novo capaz de ensejar diligências na esfera de atribuição deste órgão de cúpula do *Parquet* Castrense.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Notifique-se o representante. Publique-se.

Brasília - DF, 10 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL N.º 04/07**

**PROTOCOLO N.º 0301/07 E 1161/07**

**PJM/SÃO PAULO/SP - 1º OFÍCIO**

Retornam os autos à apreciação desta Procuradora-Geral após a juntada dos documentos comprobatórios dos eventos realizados no âmbito da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), conforme sugerido pela Câmara de Coordenação e Revisão às fls. 24/26 e acatado pelo despacho de fls. 29/31.

Após análise minuciosa dos documentos juntados às fls. 47/416, o Ministério Público Militar de primeiro grau não constatou qualquer irregularidade atinente ao uso dos bens pertencentes à Administração Militar, mormente porque se demonstrou que os valores cobrados são depositados diretamente na conta da União. O *Parquet* ressaltou que os termos de permissão de uso e os comprovantes de depósito dos dois eventos citados, quais sejam, solenidade da Wizard e colação de grau da PUC-Campinas, foram devidamente acostados às fls. 47/50 e 51/55, respectivamente, sem que deles possa extrair-se alguma incongruência. Por fim, destacou ser temerária a instauração de procedimento investigatório lastreado tão-somente em denúncia anônima desprovida de qualquer base empírica a lhe dar sustentação, que é o caso do presente feito. Assim, arquivou este PDIC (fls. 418/420).

Às fls. 428/430, a Câmara de Coordenação e Revisão pronunciou-se pelo arquivamento do feito, considerando que a utilização das dependências da OM em questão sempre foi antecedida pela assinatura do respectivo termo de uso e compensada mediante pagamento por parte dos particulares que as utilizaram, o que redundou em receita para a União, de modo a permitir a conservação e a melhoria do patrimônio público.

É o relatório.

Concordo com o posicionamento manifestado na instância e corroborado pelo Órgão Revisor, no tocante à regularidade do uso dos bens da Escola por particulares e da sua contraprestação.

Acrescente-se que, a partir da leitura do Ofício n.º 346 - Asse Jur (fls. 10/12), verifica-se, também, que os militares não prestam serviço ao particular que usa o espaço da EsPCEX, mas sim são escalados para a segurança da unidade militar, bem como para zelar pelo patrimônio da União, com a fiscalização do uso das instalações ou dos equipamentos utilizados, por exemplo, material de cozinha.

Destarte, não sobressaem dos autos indícios de crime militar.

Diante do exposto, determino o **arquivamento** do feito.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**EXPEDIENTE**

**PROTOCOLO N.º 1301/2007**

Trata-se de Expediente instaurado a partir de Requerimento do Sr. Tiago Pereira da Silva apresentado, inicialmente, perante a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O requerente narra que não são pagos os seguros devidos a diversos militares que sofreram acidentes graves nas dependências de unidades das Forças Armadas. Destarte, vislumbra a possível prática do delito do art. 324 do Código Penal Militar - inobservância de lei, regulamentação ou instrução (fl. 3).

Faz-se imprescindível a leitura do art. 324 do CPM, *verbis*:

Art. 324. Deixar, no exercício de função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de **ato prejudicial à administração militar**;

Pena - se o fato foi praticado por tolerância, detenção até 6 (seis) meses; se por negligência, suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, de 3 (três) meses a 1 (um) ano. (grifo nosso)

Com efeito, os fatos narrados não configuram o crime militar acima transcrito em virtude da flagrante ausência da elementar do tipo "ato prejudicial à administração militar".

Ademais, a denúncia não traz qualquer elemento de prova a respeito da possível prática de qualquer outro delito. O simples fato de determinadas pessoas não receberem o seguro que lhes é devido (se realmente o for) não é crime. Cada qual deve pleitear seus direitos, no caso, administrativamente ou perante a Justiça Federal.

Deve salientar-se, ainda, que, de acordo com a certidão de fl. 25, do Departamento de Documentação Jurídica desta PGJM, há 74 registros em relação ao Sr. Tiago Pereira da Silva, o que deve ser levado em consideração antes de se determinar a instauração de um temerário procedimento investigatório, tendo em vista que o requerente revela-se denunciante contumaz.

Diante do exposto, determino o **arquivamento** deste Expediente.

Comunique-se o representante.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL N.º 79/2005**

**PROTOCOLO N.º 0517/2007**

**PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 5º OFÍCIO**

Trata-se de PDIC instaurado a partir da Representação do então Soldado do Exército Gilberto Estelino Filho, que servia no Centro de Instrução de Operações Especiais, contra o Ten Cel Marcelo Araripe Souza Oliveira, o Cap Silvio Torres Doktorczyk e o 2º Ten Med Bruno Amim, tendo em vista a prática de perseguições contra o representante após sua reinclusão, determinada liminarmente pelo Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro nos autos do processo n.º 2003.5101.015983-5.

Narrou o representante que é alvo de punições forçadas e tratamentos desumanos pelo Cap Doktorczyk, já que se encontra em condições móridas de saúde e não pode executar trabalhos forçados. Disse, também, que não foi atendido pelo 2º Ten Amim porque é negro.

O MPM de primeiro grau, após proceder a várias diligências, concluiu pelo arquivamento da Representação, vez que não restou apurada a ocorrência de crime militar a partir dos fatos investigados (fls. 208/221).

Vindos os autos a esta PGJM, a Câmara de Coordenação e Revisão manifestou-se pela homologação de arquivamento. Ressaltou que os depoimentos prestados pelo Ten Med Amim, o Ten Alexandre Messeder Moura e o Sd Márcio dos Santos perante o *Parquet* Castrense esvaziaram por completo as alegações constantes da Representação. Acrescentou que o arquivamento da Representação oferecida perante o Conselho Regional de Medicina contra o referido médico pelo ora representante e a revogação da liminar já citada contribuem para a decisão do MPM de primeira instância (fls. 230/232).

É o relatório.

Concordo com o *Parquet* de primeiro grau e a e. CCR.

Com efeito, os documentos juntados aos autos (fls. 122/125, 138/148 e 205) e dos depoimentos de fls. 132/137 e 167/172 retiram qualquer indício de arbitrariedade ou de crime militar que poderia pesar sobre o Ten Med Amim.

Quanto aos alegados trabalhos forçados, o Ten Alexandre Messeder Moura declarou que "as autoridades militares tentavam adequar o problema de saúde relatado pelo Soldado indicando-o para uma nova função" (fl. 168) e que "jamais presenciou ou teve conhecimento de que o Sd Estelino fora submetido a trabalhos forçados na unidade, acrescentando que acha muito difícil que este fato tenha ocorrido" (fl. 170). Nesse contexto, o Sd Marcio Almeida Gomes dos Santos afirmou que "o Sd Estelino era 'muito problemático' em relação aos assuntos de saúde, que quando se referia a atividade referente a 'pegar peso', o Sd Estelino não aceitava cumprir a determinação superior recebida" (fl. 174), sendo que não há elemento de prova no sentido de que determinada punição foi aplicada ao representante por ter-se negado a cumprir determinada tarefa. Sendo assim, não há qualquer indício de delito militar também neste ponto.

Por derradeiro, vale destacar que são várias as notícias nos autos que atestam a indisciplina e o desrespeito do representante em relação aos seus superiores (fls. 93, 94, 96/97, 101, 102, 104/105, além do depoimento de seu ex-colega, o Sd Márcio Almeida Gomes dos Santos, às fls. 173/176).

Diante da inexistência de indício de crime militar, determino o **arquivamento** deste PDIC.

Comunique-se o representante.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Publique-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

**PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA INVESTIGATÓRIA CRIMINAL N.º 028/2007.**

**PROTOCOLO N.º 563/07/DDJ.**

**PJM/RIO DE JANEIRO/RJ - 5º OFÍCIO.**

Trata-se de examinar Procedimento de Diligência Investigatória Criminal encaminhado à Procuradoria-Geral em razão de seu arquivamento.

Procedimento iniciado a partir de cópia dos documentos extraídos do IP 004-07, oriundo do Registro de Ocorrência 044-00878/2006 da 44ª Delegacia de Polícia do Rio de Janeiro/RJ (fls. 02).

As peças informativas tratam de possíveis agressões sofridas pelo Sr. Leandro Ricardo de Freitas por parte de Soldados do Exército e de Policial Militar durante a operação de busca feita no Morro da Fazendinha, localizado no complexo do Alemão no Rio de Janeiro/RJ. Essa ocupação visava recuperar armamentos que foram roubados do Estabelecimento Central de Transportes do Exército (fls. 03/43).

A Procuradora da Justiça Militar, após análise do caso, determinou o arquivamento dos fatos contidos neste procedimento, entendendo, ao final (fls. 103/104), que, *verbis*:

(...)

Conforme consta dos autos, a apuração procedida na Procuradoria da Justiça Militar, RJ, 5º Ofício, nos autos do PDIC nº 004/2007, se originou de denúncias apresentadas por civis, contra militares que atuavam na atividade de Polícia Judiciária Militar, visando a recuperação das armas roubadas do Estabelecimento Central de Transportes, e todas as denúncias foram referente a fatos relatados como ocorridos na localidade do Morro da Providência, não havendo registro de qualquer denúncia ou apuração procedida, na referida Representação, de qualquer fato ocorrido no Morro da Fazendinha ou que constasse o nome de Leandro Ricardo de Freitas como vítima.

Tendo em vista que a presente Representação foi instaurada com recebimento de cópias extraídas de Inquérito em curso na 1ª Auditoria da 1ª CJM, para apuração do mesmo fato que já foi objeto de DECISÃO JUDICIAL DE ARQUIVAMENTO, inclusive, já remetido ao Exmo Sr. Juiz Auditor Corregedor da Justiça Militar.

Consta da Decisão de Arquivamento que "já existe apuração na Procuradoria da Justiça Militar, RJ, 5º Ofício, referente a episódios decorrentes da ocupação de diversos morros nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 08 de março de 2006, pelo Exército Brasileiro", sendo que esta apuração se refere ao PDIC nº 04/2006/PJM/RJ/5º Ofício, já Arquivada nesta Procuradoria e remetida à Excelentíssima Procuradora Geral da Justiça Militar.

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, por unanimidade, fls. 113/114, deliberou pelo arquivamento. O Colegiado Revisor do MPM ratificou o entendimento esposado na instância *a quo*.

É o breve relato.

Concordo com a manifestação do MPM de primeira instância e o pronunciamento do Órgão Colegiado Revisor.

Com efeito, conforme se verifica nas fls. 97/98, as supostas agressões já foram objeto de análise do Inquérito Policial nº 04/07, originário da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito na 1ª Auditoria da 1ª CJM, o qual foi arquivado, haja vista que o Sr. Leandro Ricardo de Freitas "sequer conheceu qualquer militar que o teria agredido" (fl. 97).

Ademais, cabe salientar que as investigações relativas aos episódios decorrentes da ocupação de diversos morros na cidade do Rio de Janeiro já foram analisadas por essa Procuradoria Geral através do PDIC 04/06 (Protocolo/DDJ/Nº 16/07). Ressalta-se, ainda, que esse fato foi objeto de apuração do IPM nº 44/2006, o qual deu origem ao Processo nº 16/06-8, da 4ª Auditoria da 1ª CJM (fls. 51/55).

Diante do exposto, **determino o arquivamento** dos presentes autos.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Publique-se.

Brasília, DF, 11 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

#### EXPEDIENTE PROTOCOLO Nº 1299/2007

Trata-se de Expediente instaurado a partir de Requerimento do Sr. Tiago Pereira da Silva apresentado, inicialmente, perante a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O requerente narra que muitos são os casos de militares incapacitados que não recebem a devida assistência médica do Ministério da Defesa, entre eles, Leonardo Senna de Oliveira, Marcelo da Silva Amaral, Odenir Rodrigues da Silva e Hermes Silva Marques da Costa. Destarte, vislumbra a possível prática do delito do art. 324 do Código Penal Militar - inobservância de lei, regulamento ou instrução (fl. 3).

Faz-se imprescindível a leitura do art. 324 do CPM, *verbis*:

Art. 324. Deixar, no exercício de função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de **ato prejudicial à administração militar**.

Pena - se o fato foi praticado por tolerância, detenção até 6 (seis) meses; se por negligência, suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, de 3 (três) meses a 1 (um) ano. (grifo nosso)

Com efeito, os fatos narrados não configuram o crime militar acima transcrito em virtude da flagrante ausência da elementar do tipo "ato prejudicial à administração militar".

Ademais, a denúncia não traz qualquer elemento de prova a respeito da possível prática de qualquer outro delito. O simples fato de determinadas pessoas não receberem assistência médica, em tese, não é crime. Cada qual deve pleitear seus direitos, no caso, administrativamente ou perante a Justiça Federal.

Deve salientar-se, ainda, que, de acordo com a certidão de fl. 18, do Departamento de Documentação Jurídica desta PGJM, há 74 registros em relação ao Sr. Tiago Pereira da Silva, o que deve ser levado em consideração antes de se determinar a instauração de um temerário procedimento investigatório, tendo em vista que o requerente revela-se denunciante contumaz.

Diante do exposto, **determino o arquivamento** deste Expediente.

Comunique-se o representante.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica. Publique-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

**MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES**

Procuradora-Geral da Justiça Militar

## Ordem dos Advogados do Brasil

### CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

##### CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessões Ordinárias a serem realizadas nos dias dezoito e dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das nove horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores.

#### ÓRGÃO ESPECIAL

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

##### CONVOCAÇÃO

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das dezessete horas, no Plenário do Conselho Pleno, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 Recurso 0024/2004/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II nº 1442/95, de 08.12.2995 - Nova Capa - Processo SC 0518/2002 de 11.10.2000. Conselho Federal da OAB, Recurso 0056/2002/SCA. Assunto: Recurso Voluntário: F. A. P. (adv.: Elizeth Aparecida Zibordi OAB/SP 43524 e Celmo Márcio de Assis Pereira OAB/SP 61.991). Recorrido: Despachos de fls. 538/540. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Indústria e Comércio de Plásticos Zanolli Ltda, na pessoa de seu Representante Legal Jurandir Zanolli. Relator: Conselheiro Federal Almino Afonso Fernandes (MT). **02 Recurso 0035/2006/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/SP, Processo TED IV nº 1.138/2001, de 08.03.2001. Processo SC nº 2728/2003, de 09.06.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0751/2005-SCA. Assunto: Embargos de Declaração. Embargante: M. K. S. (adv.: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes OAB/SP 142.187 e Rita de Cássia Aparecida Araújo OAB/SP 188.800). Embargado: Acórdão de fls. 210/218. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Manoel Gonçalves Filho. Relator: Conselheiro Federal Orestes Muniz Filho (RO). **03 Recurso 0052/2006/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/AM, Processo 142 - B/99, de 26.05.1999. Recurso 012 - CS/02, de 02.12.2002. Conselho Federal da OAB, REC-0351/2004-SCA, de 23.09.2004. Assunto: Recurso/Agravo de Instrumento contra decisão do Presidente do Órgão Especial. Recorrente: A. C. C. (adv.: Antonio Carlos Costa OAB/AC 502). Recorrido/Agravado: Despacho de fls. 452/453. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas e a União na pessoa do Procurador Chefe da União no Estado do Amazonas. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP). **04 Recurso 2007.29.00705-03.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED IV Nº 918/95, de 24.10.1995 - Processo IVª Câmara Nº SC 0611/2000, de 29.11.2000. Conselho Federal da OAB, REC-0387/2005-SCA. Assunto: Recurso contra decisão do Órgão Especial. Recorrente: S. G. M. L. F. (adv.: Sueli Garcez de Martinho Lins de Franco OAB/SP 75.412). Recorrido: Acórdão de fls. 559/564 - Ementa 31/2007/OEP. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Gerson Xavier Batista. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Cintra Zarif (BA). **05 Recurso 2007.34.01779-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED IV nº 308/2001 de 17.01.2001. Processo SC 3060/2003 de 08.10.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0128/2006-SCA. Assunto: Embargos de Declaração. Embargante: M. B. S. (adv.: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes OAB/SP 142.187, Rita de Cássia Aparecida Araújo OAB/SP 188.800, Teresa Cristina dos Santos da Luz OAB/SP 130.736, Eduardo Tadeu Salazar OAB/SP 204.273). Embargado: Acórdão de fls. 201/204 - Ementa 56/2007/OEP. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Arlindo Soares Rodrigues (adv.: Roberto José Avelino Bonavides OAB/SP 17.834). Relator: Conselheiro Federal Almino Afonso Fernandes (MT). **06 Recurso 0028/2005/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Processo 123015/2002. Conselho Federal da OAB, PRC. 0018/2002/TCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Prestação de Contas - Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul (Exercício 2001). Recorrente: Paulo Peretti Torelly OAB/RS 26.208. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados do Brasil (Representada na pessoa de seu Presidente, Arnaldo de Araújo Guimarães) (MG). **07 Recurso 0028/2006/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II nº 4210/1999, de 29.08.1999. Processo SC nº 0954/2001, de 24.04.2001. Conselho Fe-

deral da OAB, REC-0056/2004-SCA. Assunto: Recurso contra decisão do Órgão Especial do Conselho Federal da OAB. Recorrente: M. A. S. L. (adv.: José Cláudio de Barros OAB/SP 161.606, Claudia Eliane Quina Lopes OAB/SP 125.935 e Denerval Machado Rodrigues de Melo OAB/SP 115.348). Recorrido: Decisão de fls. 380/383 - Ementa 74/2006/OEP. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Sebastião Ferreira Coelho (adv.: Shaula Maria Leão de Carvalho Marques OAB/SP 128342). Relator: Conselheiro Federal Felício Sena (GO). **08 Recurso 0047/2006/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED III 3903/99, de 27.07.1999. Processo SC III nº 3330/2004, de 16.02.2004. Conselho Federal da OAB, REC-0743/2005-SCA. Assunto: Recurso contra despacho do Presidente. Recorrente: A. T. C. F. (adv.: Antonio Teixeira de Castro Filho OAB/SP 93.485). Recorrido: Despacho de fls. 236/239. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Toshio Shiokawa (adv.: Ana Helena Pereira OAB/SP 85.663). Relatora: Conselheira Federal Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA). **09 Recurso 0049/2006/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED III 3263/00, de 16.06.2000. Processo SC nº 2864/2003, de 04.08.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0754/2005-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: A. A. L. S. (adv.: Armando Augusto Lage Sampaio OAB/SP 103.356). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Raimundo Laurindo Sobrinho. Relatora: redistribuído a Conselheira Federal Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA). **10 Recurso 0062/2006/OEP.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Processo de Representação nº 7173/95 e TED nº 731/99. Processo D-065/2003. Apenso Processo 10249/96, de 22.07.1996 (02 volumes). Conselho Federal da OAB, REC-0390/2004-SCA, 09.11.2004. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. V. (adv.: Maurício Vieira OAB/PR 20.967). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná e M. Q. M. (adv.: Maurício Pizzatto de Souza Neto OAB/PR 20211 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira (DF). **11 Recurso 6551/2006.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, Processo nº 011.752/2003, de 09.07.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0081/2005-SCA, de 18.02.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Presidente da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB (Gestão 2004/2007). Recorrido: Acórdão de fls. 110/118 - Ementa nº 132/2005/SCA. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e A. K. (adv.: Antonio Kritsinelis OAB/RJ 32963). Relator: Conselheiro Federal João Henrique Café de Souza Novais (MG). **12 Recurso 5995/2006.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED IV, nº 3897/2000, de 18.07.2000. Processo SC nº 2975/2003, de 29.08.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0883/2006-SCA, de 09.10.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: J. A. A. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Esdras Dantas de Souza (DF). **13 Recurso 7503/2006.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Processo nº 51/01, de 21.06.2001. Representação DED, nº 19.769. Processo Ético e Disciplinar nº 3521/02, de 15.04.2002. Conselho Federal da OAB, REC-0736/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. V. B. (adv.: Marcos Ventura de Barros OAB/MG 70.958). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Marco Antonio Nogueira Campos (adv.: Maria Efigênia da Rocha OAB/MG 23.544). Relator: Conselheiro Federal Jorge José da Silva Anaice (AP). **14 Recurso 7603/2006.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED XI nº 236/2002 de 19.06.2002. Processo SC 2678/2003 de 30.05.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0129/2006-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: E. S. T. B. (adv.: Eugênio Saveiro Trazzi Bellini OAB/SP 63.250). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Baptista de Carvalho (AC). **15 Recurso 2007.08.00520-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso Processo nº 8954/05 2ª Câmara, de 27.09.2005. Conselho Federal da OAB, Representação 0011/2006-PCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Primeira Câmara. Recorrente: Neury Alcides de Souza OAB/RO 1883. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/MT. Interessado: Conselho Seccional da OAB/RO. Relator: Conselheiro Federal Jorge José Anaice da Silva (AP). **16 Recurso 2007.08.01955-02.** Origem: Conselho Federal da OAB, Representação nº 0019/2006/TCA, de 18.07.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Impugnação da Eleição do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Recorrente: Adilson Gurgel de Castro OAB/RN 670. Recorrido: Acórdão de fls. 167/168 - Ementa 45/2006-TCA. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte e Edvaldo Sebastião Bandeira Leite OAB/RN 2605. Relator: Conselheiro Federal Conselheiro Federal Miguel Oscar Viana Peixoto (CE). **17 Recurso 2007.08.02892-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Processo TED III, nº 1363/2002, de 02.04.2002. Processo SC III Câmara, nº 2754/2003, de 11.07.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0019/2006-SCA, de 12.01.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: E. M. J. (adv.: Edu Monteiro Júnior OAB/SP 98.688. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Geraldo Santos Lourenço. Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS). **18 Recurso 2007.08.02893-03.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Processo Representação nº 9865, da Comarca de Piunhi/BH, Subseção 77ª. Processo Ético e Disciplinar nº 2127/2000, de 22.08.2000. Conselho Federal da OAB, REC-0766/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: R. S. C. (adv.: Wallace Soares Cunha OAB/MG 51.733 e Maria Consuelo



de Mendonça Greco OAB/MG 57.754). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Interessada: Vera Lúcia Carvalho Alves (adv.: Ernesto Alves Thibau OAB/MG 101.642 e Manfredos Alves Thibau OAB/MG 83.149). Relator: Conselheiro Federal Miguel Oscar Viana Peixoto (CE). **19 Recurso nº 2007.08.02887-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Processo de Representação 13773/02 - TED/4531/2003 - Processo de Representação 170/2003 (Protocolo 057/2001 - 14.08.2001) - Processo D-00139/2003 (Protocolo 13773/2003 - 31.07.2002). Conselho Federal da OAB, REC-0298/2005-SCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: B. C., S. B., J. R. C. N e J. A. R. (adv.: Bernardo Russo OAB/RJ 131.669, André Silveira OAB/DF 16.379, Bruno Calfat OAB/RJ 105.258, João Alberto Romeiro OAB/RJ 84.487 e Sérgio Bermudes OAB/RJ 17.587). Recorrido: Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283 (adv.: Fábio Coutinho Kurtz OAB/RJ 58.285, Luciano Sabóia de Rinaldi de Carvalho OAB/RJ 94.514, Torquato Jardim OAB/DF 2.884 e outros). Relator: Conselheiro Federal Luiz Carlos Levenzon (RS). **20 Recurso nº 2007.18.03125-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED III, nº 5371/2001, de 01.11.2001. Processo SC, IV Câmara, nº 3844/2004, de 15.07.2004. Conselho Federal da OAB, REC-0788/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. B. M. (adv.: Luiz Antônio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Carlos Alexandre Gonçalves. Relatora: Conselheira Federal Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA). **21 Recurso nº 2007.08.03160-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Processo nº 5939/1998, de 12.11.1998. - APENSOS: Processo 5791/1999, de 25.11.1999; Processo 4918/1998, de 07.10.1998 Processo nº 5939/1998, de 23.10.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0772/2005-SCA, de 06.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: N. A. L. (adv.: Nailton de Araújo Lima OAB/DF 7541). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/DF. Interessado: Marlo Mendes de Souza. Relator: Conselheiro Federal Marcus Vinicius Furtado Coelho (PI). **22 Recurso nº 2007.08.03563-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Processo nº 9383/2004, de 03.05.2004. Conselho Federal da OAB, REC-1034/2006-SCA, de 24.11.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: Eugênio Ferreira Ribeiro OAB/RJ 120.270. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e R. G. B. (adv.: Ronidei Guimarães Botelho OAB/RJ 83.066). Relator: Conselheiro Federal Francisco das Chagas Batista (RR). **23 Recurso nº 2007.08.03619-03.** Origem: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Processo TED II 3470/98, de 14.07.1998. Processo SC IV Câmara 2441/2003, de 13.02.2003. Conselho Federal da OAB, REC-0323/2006/SCA, de 28.04.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: A. T. S., (adv.: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27.816). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Elza Magalhães (adv.: Assistente nomeado Luiz Antonio Rodrigues dos Santos OAB/SP 94.038). Relatora: Conselheira Federal Gisela Gondin Ramos (SC). Vista: Conselheiro Federal Francisco das Chagas Batista (RR). **24 Recurso nº 2007.08.03247-03.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Processo Disciplinar nº 01103/1999, de 01.01.1999. Conselho Federal da OAB, REC-0833/2005-SCA, de 07.12.2005. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Segunda Câmara. Recorrente: M. I. O. S. (adv.: Sergio Habib OAB/BA 4.368, Daniel da Silva Antunes OAB/DF 21.854, Ademir de Oliveira Passos OAB/BA 10226, Chrisvaldo Monteiro de Almeida OAB/BA 9.672 e Fabiano Pimentel OAB/BA 18.374). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Stella Maria dos Santos (adv.: João Carlos Santos Novaes OAB/BA 9.188). Relator: Conselheiro Federal Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE). **25 Recurso nº 2007.08.04523-01.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, Processo de Sociedade de Advogados nº 256. Conselho Federal da OAB, Recurso 2007. 08.01117-05/TCA. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Terceira Câmara. Alteração Contratual. Sociedade de Advogados. Recorrente: José de Castro Ferreira, Décio Freire e Advogados Associados - Advocacia S/C. (adv.: Jackson Rocha Guimarães OAB/MG 12.831 e outros). Recorrido: Maria Paula Villela Vieira de Castro Ferreira OAB/RN 4.048. (adv.: José Antero Monteiro Filho OAB/MG 7.736 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Alexandre Augusto Ramos Magalhães Ferreira OAB/MG 107.231. Relator: Conselheiro Federal Almino Afonso Fernandes (MT). **26 Recurso nº 2007.08.04557-03.** Origem: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Processo 182592/2005 (inscrição). Conselho Federal da OAB, REC-1061/2006-PCA, de 06.12.2006. Assunto: Recurso contra decisão da Egrégia Primeira Câmara. Recorrente: Valdecir José Corso. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL). **OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão nas pautas de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.**

## PRIMEIRA CÂMARA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

## CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das quatorze horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no

Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 Representação nº 0392/2003/PCA.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Interessado: Olavo Ferraz de Campos OAB/PI 3.262. Advogado: Marcos Roberto Chaves Bruno OAB/DF 7.708/E. Relator: Conselheiro Frederico Coelho de Souza (PA). **02 Representação nº 0012/2005/PCA.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Antonio Francisco Bezerra OAB/CE 10.504-B. Relator: Conselheiro Reginald Delmar Hintz Felker (RS). Revisor: Conselheiro Mário Lúcio Quintão Soares (MG). Pedido de Vista: Conselheiro José Edísio Simões Souto (PB). Redistribuição: Conselheiro Daylton Anchieta Silveira (GO). **03 Representação nº 0035/2005/PCA.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Interessado: Fernando César Brejão OAB/DF 12.921. Advogado: Júlio César Brandão OAB/SP 34.782. Relator: Conselheiro Ronald Cardoso Alexandrino (RJ). Redistribuição: Conselheiro Oldeney Sá Valente (AM). Pedido de Vista: Conselheiro José Edísio Simões Souto (PB). Redistribuição: Conselheiro Dearley Kühn (TO). **04 Representação nº 0040/2005/PCA.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Maria Lea Rita Otranto OAB/AC 1.050. Relator: Conselheiro Celso Ceccatto (RO). Revisor: Conselheira Fides Angélica de C. V. M. Ommati (PI). Redistribuído: Conselheiro Silvío Neves Baptista (PE). **05 Representação nº 0013/2006/PCA.** Representante: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Representado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Interessado: Filipe Braga de Araújo OAB/RS 42.842. Advogado: Alfredo da Silva Júnior OAB/SC 13.222. Relator: Conselheiro Renato Castelo de Oliveira (AC). **06 Representação nº 0042/2006/PCA.** Representante: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Representado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Ernandes de Souza Ruvenal OAB/SP 1044. Advogado: William de Moraes Dias OAB/SP 105.198. Relator: Conselheiro Marcus Vinicius Furtado Coelho (PI). **07 Representação nº 7806/2006.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Interessado: James Erison Canova OAB/MS 10.096. Advogado: Elson Wanderley Cruz OAB/SP 67.360. Relator: Conselheiro José Edísio Simões Souto (PB). Redistribuição: Geraldo Escobar Pinheiro (MS). **08 Recurso nº 2007.08.02051-05.** Recorrente: Márcio dos Santos Silva OAB/MS 9.094. Interessado: Carlos Alberto Garcete de Almeida. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansanção Mota (AL). Redistribuído: Conselheiro Pedro Acioli Filho (AL). Redistribuído: Conselheiro Felipe Sarmento Cordeiro (AL). **09 Recurso nº 2007.08.02504-05.** Recorrente: José Monteiro Júnior. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Relator: Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira (CE). **10 Recurso nº 2007.08.03116-05.** Recorrente: Michel Scherer. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Advogado: Habib Tamer Elias Merhi Badião e Outros - OAB/GO 6.827. Relator: Conselheiro Silvío Neves Baptista (PE). **11 Recurso nº 2007.08.03359-05.** Recorrente: Miguel Ângelo Cançado - Presidente Seccional da OAB/Goias. Recorrido: Roberto Serra da Silva Maia OAB/GO 16.660. Relator: Conselheiro Dearley Kühn (TO). Revisor: Conselheiro Felipe Sarmento Cordeiro (AL). **12 Representação nº 2007.08.03455-05.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Interessado: Cynara Pádua Oliveira. Advogado: Saul Tourinho Leal OAB/DF 22.941. Relator: Conselheiro Jacinto Nelson de Miranda Coutinho (PR). Pedido de Vista: Conselheiro Almino Afonso Fernandes (MT). **13 Representação nº 2007.08.03457-05.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Amapá. Interessado: Lhia Dani de Fabreti e Silva. Relator: Conselheiro Francisco de Assis Camelo (PB). **14 Recurso nº 2007.08.03670-01.** Recorrente: Antonio Carlos Neto OAB/PR 8.218. Interessado: Leônidas da Silva Neto. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Silvío Neves Baptista (PE). **15 Representação nº 2007.08.04159-05.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Ana Nery Ferreira Vera Cruz Vilela. Advogado: Robson Pereira da Silva OAB/SP 259.484. Relator: Conselheiro Silvío Neves Baptista (PE). **16 Recurso nº 2007.08.04171-05.** Recorrente: Gabriel Diniz da Costa OAB/RS 63.407. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Jorge José Anaice da Silva (AP). **17 Representação nº 2007.08.04200-05.** Representante: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Representado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Interessado: Guacira Gonçalves de Alencar Masta OAB/PI 3587. Advogado: Elízio Gibin OAB/SP 122.918-B e Melhem El Hage OAB/SP 37.188. Relator: Conselheiro Miguel Eduardo Britto Aragão (SE). **18 Recurso nº 2007.08.04608-05.** Recorrente: Elton Johnny Jung OAB/RS 11.467. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Marcos Vinicius Furtado Coelho (PI). **19 Recurso nº 2007.08.04788-05.** Recorrente: Fernando Melquiades Elias OAB/SC 5.533. Interessado: Carlos Henrique Machado OAB/SC 18.157. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Moura (SP). **20 Recurso nº 2007.08.04895-05.** Recorrente: Carlos Eduardo Damásio Teixeira OAB/RJ 64.782. Advogado: Tânia Regina Cerqueira - LMC Advocacia OAB/RJ 135.168. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Silvío Neves Baptista

(PE). **21 Recurso nº 2007.08.04957-05.** Recorrente: Ivo Carstens Telles. Advogado: Roberto Brzezinski Neto OAB/PR 25.777. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Norberto Moreira da Silva (SP). **22 Recurso nº 2007.08.04958-05.** Recorrente: Helena Carstens Telles Dermanovic. Advogado: Roberto Brzezinski Neto OAB/PR 25.777. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Norberto Moreira da Silva (SP). **23 Recurso nº 2007.08.04960-05.** Recorrente: Manoel Cunha Lacerda e Outros OAB/MS 1.099. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro José Brito de Souza (MA). **24 Recurso nº 2007.08.05703-01.** Recorrente: Marcelo Specian Zabotini OAB/SP 208.419. Interessado: Graça Maria Minhoto - Diretora da 15ª Vara Federal Cível de São Paulo. Advogado: Marcelo Fló OAB/SP 57.033 e Rubens Sawaia Tofik OAB/SP 53.407. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Luiz Viana Queiroz (BA). **25 Recurso nº 2007.08.05824-05.** Recorrente: Hildebrando de Almeida. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro (RN). Redistribuição: Conselheiro João Henrique Café de Souza Novais (MG). **26 Recurso nº 2007.08.05860-05.** Recorrente: Armindo Maria. Advogado: Clovis Jair Gruber e Outros OAB/SC 15.859. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro João Henrique Café de Souza Novais (MG). **27 Recurso nº 2007.08.06264-05.** Recorrente: Mateus Provinciali Coelho OAB/MG 101.347. Advogado: Carlos Henrique Braga e Outros OAB/SP 118.953. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Daylton Anchieta Silveira (GO). **28 Recurso nº 2007.08.06430-05.** Recorrente: Osires Aparecido Ferreira de Miranda OAB/SP 144.200. Interessado: José Kiyoshi Taniguch - Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansanção Mota (AL). **29 Recurso nº 2007.08.06538-01.** Recorrente: Marcelo Ferreira de Souza Netto. Interessados: Lílian dos Santos Moreira OAB/SP 150.216 e Josilei Pedro Luiz do Prado OAB/SP 187.591. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Jorge José Anaice da Silva (AP). **30 Recurso nº 2007.08.06966-05.** Recorrente: Gustavo Caobianco Bento Silva OAB/PR 36.506. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Frederico Coelho de Souza (PA). **31 Recurso nº 2007.08.06968-05.** Recorrente: Luiz Eduardo Gomes Salgado OAB/AC 3.020. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Gilberto Pisel do Nascimento (RO). **32 Recurso nº 2007.08.07075-05.** Recorrente: Wadih Nemer Damous Filho - Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Nilda Maria Peçanha de Sousa. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Almino Afonso Fernandes (MT). **33 Recurso nº 2007.08.07138-05.** Recorrente: Ana Paula Pena OAB/SP 229.341. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira (CE). **34 Recurso nº 2007.08.07139-05.** Recorrente: Murilo Biaco. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Marcos Vinicius Furtado Coelho (PI). **35 Recurso nº 2007.08.07141-05.** Recorrente: Irialdo Medeiros. Advogado: João Gustavo Tonon Medeiros 16.318 e Cristhiano Marcelo Gevaerd OAB/SC 15.234. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Romany Roland Cansanção Mota (AL). **OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.**

## SEGUNDA CÂMARA

## PAUTA DE JULGAMENTOS

## CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das quatorze horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 - RECURSO Nº 2007.29.03941-01 - 03 volumes/SCA.** Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorridos: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB e N.J.O.N. (Advogados: Joel Eurides Domingues OAB/SP 80702 e Sandra Horalek OAB/SP 84712). Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). Pedido de Vista: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AL). **02 - RECURSO Nº 2007.08.04310-01/SCA.** Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal Reginaldo Santos Furtado (PI). Pedido de Vista: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). **03 - RECURSO Nº 2007.29.03294-01/SCA.** Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorridos: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB e J.A. (Advogado: Robson Clei do Nascimento OAB/SP 208.521). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Henrique Brabo Magalhães (AL). **04 - PROCESSO DE RECURSO Nº 2007.29.03942-01/SCA.** Recorrente: Presidente do Conselho

Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE)**. 05 - **RECURSO Nº 2007.08.04306-01/SCA**. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorridos: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB e Maria Alice de Souza Salvador. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA)**. 06 - **RECURSO Nº 2007.08.04320-01/SCA**. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorridos: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB e M.I.G (Advogadas: Cristiane Lourenço OAB/SP 180.129 e Maria Izabel Garcia OAB/SP 106.123). Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB)**. 07 - **RECURSO Nº 2007.08.04325-01/SCA**. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Pedro Origa Neto (RO)**. 08 - **RECURSO Nº 2007.08.05541-01/SCA**. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 2ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. 09 - **RECURSO Nº 2007.08.06636-01/SCA**. Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Recorrido: Decisão da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.**

#### PRIMEIRA TURMA

##### ACÓRDÃOS

**RECURSO Nº 0672/2005/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: A.P.S. (Advogado: Aneirton Parreira Silva OAB/MT 3577-B). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso e Hilda Suzana de Ávila Néri. Relator: Conselheiro Federal **José de Albuquerque Rocha (CE)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 084/2007/1ª-T-SCA**. Advogado que, contratado para ingressar com determinada ação judicial, com o recebimento antecipado de valores pertinentes às custas e a honorários advocatícios, não ajuizou a demanda, nem devolveu as importâncias recebidas, comete infração disciplinar. Adequada a sanção que lhe foi imposta pelo Conselho Seccional, mantêm-se a decisão recorrida. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho. Relator. **RECURSO Nº 0702/2005/SCA - 02 volumes - 1ª Turma**. Recorrentes: N.L.F. e N.B.L. (Advogados: Nelson Leite Filho OAB/SP 41.608 e Newton Brasil Leite OAB/SP 40.233). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e I.G.M. (Advogado: Anderly Mandonado Iannelli OAB/SP 158.395). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 085/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 227, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0832/2005/SCA - 03 volumes - 1ª Turma**. Recorrente: M.L. (Advogado: Leandro Augusto Lima Martins OAB/SP 204.119). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.N.B. (Advogado: Paulo Edison Martins OAB/SP 70.442). Relator: Conselheiro Federal **Lauro Fernando Zanetti (PR)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Sergio Ferraz (AC)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 086/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional à partir das fls. 568, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0264/2006/SCA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - 1ª Turma**. Embargante: P.M.S. (Advogado: Pedro Márcio Silveira OAB/MG 48200). Embargado: Acórdão de fl. 167, da 1ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 087/2007/1ª-T-SCA**. Embargos de declaração. Recurso especial. Ausência de omissão. Contradição. Inocorrência. - Não demonstrando o embargante a omissão alegada, tampouco qualquer contradição ou obscuridade no acórdão embargado, não merecem aco-

lhida os embargos. - Embargos de declaração rejeitados. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho. Relator. **RECURSO Nº 0553/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: A.Y. (Advogado: Edson Rubens Polillo OAB/SP 53.629). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.M.P.P.C. (Advogada: Márcia Maria Pitorri Parejo Castro OAB/SP 91.871). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 088/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional à partir das fls. 145, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0580/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: D.C.B. (Advogada: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27.816). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 089/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 129, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0607/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrentes: Y.N. e I.C.M.O.P. (Advogados: Yoití Nacaguma OAB/SP 43.488). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 090/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 93, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0644/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: A.C. (Advogados: Andréa Carità Sarti OAB/SP 119266 e Arlindo Chinellato OAB/SP 45321). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 091/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 81, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0678/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: L.A.P. (Advogados: José Roberto Righetti OAB/TO 1.410 e Layr Alves Pereira OAB/SP 20.646). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 092/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 108, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0701/2006/SCA - 03 volumes - 1ª Turma**. Recorrente: M.A.U.B. (Advogado: Danilo D'Adadio Chammas OAB/SP 172.334). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.R.A.L. (Advogado: José Rubens de Amaral Lincoln OAB/SP 29.134 e Maria Amélia Cavalcante OAB/PI 1457/84). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 093/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Re-

gumento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional à partir das fls. 568, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0703/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: R.B. (Advogado: Henrique Antonio Patarello OAB/SP 114.949). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.P.B.S. (Advogado: Patricia Massita Zucareli OAB/SP 174.681). Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 094/2007/1ª-T-SCA**. A prerrogativa de julgamento das manifestações recursais dirigidas à Seccional representa encargo indelegável de seus Conselheiros. Julgamento proferido por advogados convocados para compor câmara julgadora. Vício incontornável torna nula a decisão por mais respeitáveis que sejam os julgadores recrutados, cujos nomes na foram chancelados pela classe para o exercício da missão. Inteligência do art. 58, III, da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994. Competência privativa do Conselho Seccional para julgar, em grau de recurso as questões decididas, entre outros, pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Anulação da decisão. Retorno à instância de origem para apreciação do recurso intentado, desta feita por Conselheiros integrantes da Seccional. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em anular o julgamento proferido pela Seccional de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 0728/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: J.C. (Advogado: Jarbas de Campos OAB/SP 70509). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e João Aguiar. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 095/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 115, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0745/2006/SCA - 1ª Turma**. Recorrente: I.B.C.S. (Advogado: Waldemar Mafuz Júnior OAB/SP 117563). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Benito Bolzan Filho. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 096/2007/1ª-T-SCA**. A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional à partir das fls. 214, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0746/2006/SCA - 04 volumes - 1ª Turma**. Recorrente: J.R.S.G. (Advogado: José Ricardo Salve Garcia OAB/SP 20960). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo - Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e D.F.L.T.D. Representante Legal: J.D.S.T. (Advogados: Jorge Name Maluf Neto OAB/SP 50240, Maria Amalia Soler Neto OAB/SP 97586, Marizilda do Nascimento OAB/SP 114677, Mariana Albuquerque Melo OAB/SP 185035, Solange Cristina Fiorussi OAB/SP 165122, Daniella Ribeiro Rudi OAB/SP 206928, Tamara Carolina Brandão da Silva OAB/SP 129572E, Ana Paula Rodrigues Pereira OAB/SP 141999E, Camila de Oliveira Santos OAB/SP 224.127, Vivian Lemos Galbiatti OAB/SP 166.808 e Márcia Elena de Oliveira Cunha OAB/SP 158.484-E). Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 097/2007/1ª-T-SCA**. A prerrogativa de julgamento das manifestações recursais dirigidas à Seccional representa encargo indelegável de seus Conselheiros. Julgamento proferido por advogados convocados para compor câmara julgadora. Vício incontornável torna nula a decisão por mais respeitáveis que sejam os julgadores recrutados, cujos nomes na foram chancelados pela classe para o exercício da missão. Inteligência do art. 58, III, da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994. Competência privativa do Conselho Seccional para julgar, em grau de recurso as questões decididas, entre outros, pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Anulação da decisão. Retorno à instância de origem para apreciação do recurso intentado, desta feita por Conselheiros integrantes da Seccional. **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em anular o julgamento proferido pela Seccional de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 0785/2006/SCA - 03 volumes e apen-**



**tos - 1ª Turma.** Recorrente: J.S.T. (Advogado: Jomatelino dos Santos Teixeira OAB/SP 54.685). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso - Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Sérgio Neiva Cavalcanti. Relator: Conselho Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 098/2007/1ª-T-SCA.** A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 522, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0787/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrentes: A.P.A. e E.S. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75191 e Edison de Souza OAB/MG 38281B). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 099/2007/1ª-T-SCA.** Recurso. Representação. Advogados que atuando em conjunto, por desentendimento recíproco, adotam expedientes que prejudicam o andamento do feito em prejuízo do constituinte. Cometimento de infração disciplinar. Reincidência. Aplicação da pena de suspensão. Inteligência dos artigos 34, IX, XXV; 36, I e 37, I e II e 75 da Lei 8.906/1994. Recurso improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, em não conhecer do recurso interposto por E.S. e negar provimento ao recurso de A.P.A. Decisão unânime. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 0815/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: C.A.R. (Advogado: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27.816). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso - Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Antonio Pereira Santos. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 100/2007/1ª-T-SCA.** A prerrogativa de julgamento das manifestações recursais dirigidas à Seccional representa encargo indelegável de seus Conselheiros. Julgamento proferido por advogados convocados para compor a câmara julgadora. Vício incontornável torna nula a decisão por mais respeitáveis que sejam os julgadores recrutados, cujos nomes na foram chancelados pela classe para o exercício da missão. Inteligência do art. 58, III, da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994. Competência privativa do Conselho Seccional para julgar, em grau de recurso as questões decididas, entre outros, pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Anulação da decisão. Retorno à instância de origem para apreciação do recurso intentado, desta feita por Conselheiros integrantes da Seccional. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em anular o julgamento proferido pela Seccional de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 0837/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: M.A.S.G. (Advogados: Maria Petrilli OAB/SP 118752). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso - Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, V.S. T.C.S.D.P. e A.D.P.J. (Advogado: Lauro de Brito OAB/SP 15536). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 101/2007/1ª-T-SCA.** A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 121, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0838/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: M.I.G. (Advogados: Nelson Teixeira Junior OAB/SP 188.137 e Maria Izabel Garcia OAB/SP 106.123). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso - Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 102/2007/1ª-T-SCA.** A prerrogativa de julgamento das manifestações recursais dirigidas à Seccional representa encargo indelegável de seus Conselheiros. Julgamento proferido por advogados convocados para compor a câmara julgadora. Vício incontornável torna nula a decisão por mais respeitáveis que sejam os julgadores recrutados, cujos nomes na foram chancelados pela classe para o exercício da missão. Inteligência do art. 58, III, da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994. Competência privativa do Conselho Seccional para julgar, em grau de recurso as questões decididas, entre outros, pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Anulação da decisão. Retorno à instância de origem para apreciação do recurso intentado, desta feita por Conselheiros integrantes da Seccional. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em anular o julgamento proferido pela Seccional de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda

Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 0860/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso - Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e E.R.S. (Advogado: Carlos Alberto Santos de Almeida OAB/SP 85763). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 103/2007/1ª-T-SCA.** A composição da Câmara Recursal da Seccional será integrada *exclusivamente* por Conselheiros, consoante prescreve o art. 58, III, do EOAB c/c art. 106 do Regulamento Geral, sob pena de nulidade. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em anular o julgamento do processo pela Seccional de São Paulo à partir das fls. 109, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator. **RECURSO Nº 0861/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.B.S.F. (Advogado: Sebastião Fonseca Neto OAB/SP 183241). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso - Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e P.R.M. (Advogado: Paulo Roberto Montoni OAB/SP 125652). Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 104/2007/1ª-T-SCA.** A prerrogativa de julgamento das manifestações recursais dirigidas à Seccional representa encargo indelegável de seus Conselheiros. Julgamento proferido por advogados convocados para compor a câmara julgadora. Vício incontornável torna nula a decisão por mais respeitáveis que sejam os julgadores recrutados, cujos nomes na foram chancelados pela classe para o exercício da missão. Inteligência do art. 58, III, da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994. Competência privativa do Conselho Seccional para julgar, em grau de recurso as questões decididas, entre outros, pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Anulação da decisão. Retorno à instância de origem para apreciação do recurso intentado, desta feita por Conselheiros integrantes da Seccional. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em anular o julgamento proferido pela Seccional de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 0875/2006/SCA e apenso - 1ª Turma.** Recorrente: P.S.T.A. (Advogado: Paulo Sebastião Teixeira Andrade OAB/MG 58807). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Lucélia Silva de Pinho. Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **EMENTA Nº 105/2007/1ª-T-SCA.** Recurso. Pedido expresso de renúncia recursal. Legitimidade e interesse do recorrente. O recurso está calcado na existência de pressupostos recursais, dentre os quais a legitimidade e interesse. Se o recorrente apresenta renúncia recursal expressa. Falece o presente recurso, mormente quando não há prejuízo de ordem pública e para a parte contrária. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, reconhecer a renúncia recursal, mantendo-se intacto o julgamento *a quo*, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa. Relator. **RECURSO Nº 0904/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: V.H.V.H.R. (Advogada: Isabel Piva OAB/RS 8441). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e J.J.R.C.S. (Advogado: João Carlos da Silva Coelho OAB/RS 12476). Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **EMENTA Nº 106/2007/SCA.** Recurso especial. Juízo de admissibilidade. Ausência de demonstração de contrariedade na forma do art. 75 EOAB. Conhecimento negado. O Recurso Especial reclama, além do interesse da recorrente, o preenchimento dos requisitos postos na lei e que limitam a sua interposição. Preliminar de admissibilidade. Conhecida e rejeitada, por ausência dos requisitos exigidos pelo Estatuto para conhecimento do recurso. A Recorrente não demonstrou a contrariedade entre a decisão impugnada e o Estatuto, o Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina. Igualmente restou incomprovada a divergência entre a decisão recorrida e qualquer outra do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, receber e negar conhecimento do recurso, mantendo-se intacto o julgamento *a quo*, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa. Relator. **RECURSO Nº 1057/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: M.W.B. (Advogados: Múcio Wanderley Borja OAB/MG 8.101 e Defensor Dativo Leonardo Militão Abrantes OAB/MG 77154). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e A.M.S. (Advogadas: Márcia Cristina da Cruz Soares OAB/MG 58544, Cíntia Figueiredo Rosa OAB/MG 84189E, César Cardoso Soares OAB/MG 68186 e Francisco A. Araújo Soares OAB/MG 35765). Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 107/2007/1ª-T-SCA.** Descabe, em fase de recurso ao Conselho Federal da OAB, reexaminar matéria probatória. Não satisfeitos, ademais, os requisitos recursais do art. 75 do Estatuto da Advocacia, não se há de conhecer do apelo. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unani-

midade de votos, em não conhecer do recurso, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgamento. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho. Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00173-01/1ª Turma-SCA.** Recorrente: C.T.O. (Advogado: Cívris Talcídio de Oliveira OAB/MG 59.261). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 108/2007/1ª-T-SCA.** Advogado que se locupleta de valor que não lhe era devido, nem ao seu cliente, mas a pagamento à previdência social. Alegação, não comprovada, de que parte dessa importância foi entregue ao cliente. Configurada a conduta prevista no art. 34, XX, da Lei 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, em conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho. Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00980-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: M.W.B. (Advogados: Fabíola Meijon Fadul OAB/MG 59.415 e Múcio Wanderley Borja OAB/MG 8.101). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, Hudson Eustáquio de Araújo, Esmeraldo Souza Maia e José Alberto Oliveira de Souza. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 109/2007/1ª-T-SCA.** Locupletamento ilícito. Recebimento de honorários sem a contraprestação de serviços profissionais. Inteligência do art. 34, inciso XX e XXI combinado com o art. 37, II, § 1º da Lei 8.906/94. Recurso improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma, da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01296-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: N.R.O. (Advogado: Neidival Ramalho de Oliveira OAB/PR 15.606). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Antonio Marcelino da Silva. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **EMENTA Nº 110/2007/1ª-T-SCA.** Advogado que presta contas, mas após a instauração de procedimento disciplinar, não faz desaparecer a prática da infração disciplinar. Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Federais integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Valmir Pontes Filho. Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02023-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: Richard Alcântara de Melo. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e M.S.G.J. (Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior OAB/MG 50.762). Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 111/2007/1ª-T-SCA.** Recurso ao Conselho Federal. Infração disciplinar não caracterizada. Arquivamento da Representação. Recurso improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, de conformidade com o relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2007.17.02492-01/1ª Turma - SCA.** Requerente: D.O.A. (Advogados: Rafael Guimarães de Azevedo OAB/DF 7741E e Daniel Oliveira de Azevedo OAB/DF 853). Requerido: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **EMENTA Nº 112/2007/1ª-T-SCA.** Exceção de suspeição. Irresignação com o entendimento do relator. Medida de cunho excepcional. Carente de fundamentação ou provas, revestida de meras alegações de inconformismo, a exceção de suspeição não pode servir de instrumento para afastar o relator do julgamento do feito. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 1ª Turma, da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, em rejeitar a exceção de conformidade com o relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Reginaldo Santos Furtado. Presidente da 1ª Turma da Segunda Câmara. Romeu Felipe Bacellar Filho. Relator. **RECURSO Nº 2007.08.03222-05/1ª Turma - SCA.** Recorrente: R.L.G.B. (Advogado: José Gildo dos Santos OAB/GO 6976 e Rogério Lima Gomes de Barros OAB/GO 7084). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e Heleusa Castilho de Sousa. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **EMENTA Nº 113/2007/1ª-T-SCA.** Reiterada retenção indevida de valores dos cliente, enseja suspensão do exercício profissional pelo prazo de doze meses cumulada com multa no valor correspondente a 6 (seis) anuidades, face as circunstâncias agravantes, perdurando a suspensão até a data do efetivo repasse à Recorrida do valor retido acrescido de juros de mora e correção monetária. Inteligência dos arts. 34, XXI c/c 37, I e II e § 2º c/c 39, todos da Lei 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acordam os integrantes da 1ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para manter a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Romeu Felipe Bacellar Filho. Presidente "ad hoc" da 1ª Turma da Segunda Câmara. Reginaldo Santos Furtado. Relator.

## PAUTA DE JULGAMENTOS

## CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das quinze horas e trinta minutos, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 - RECURSO Nº 0798/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.C.S.J. (Advogado: Arthur de Carvalho Serejo Junior OAB/RJ 47.668). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e Justina de Oliveira Santos. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **02 - RECURSO Nº 0889/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: R.P.G.C. (Advogadas: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27816 e Regina Paula de Godoy Cunha OAB/SP 66462). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **03 - RECURSO Nº 0915/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: S.F. (Advogado: Sylvania Felipe OAB/SP 16.295). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **04 - RECURSO Nº 0916/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: D.S.G. (Advogados: Cláudio de Luna OAB/SP 7320 e Darcy Silveira Gonçalves OAB/RJ 80.616). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. **05 - RECURSO Nº 0918/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: E.M.A. (Advogados: José Manuel Pereira Mendes OAB/SP 187139 e Eilira Martins de Andrade OAB/SP 86230). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e L.D.P. (Advogados: Marilda Theresinha da Costa Mattos OAB/SP 77425, Suriane Cunha Alvaro Lopez Soto OAB/SP 165335 e Felipe Calil Dias OAB/SP 249718). Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB)**. **06 - RECURSO Nº 0920/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: C.E.M. (Advogado: Carlos Eduardo Malarchim OAB/SP 94487). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e N.C.S.B. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **07 - RECURSO Nº 0921/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: J.E.C. (Advogado: João Eduardo de Crescenzo OAB/SP 81411). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.A.P. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **08 - RECURSO Nº 0922/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: A.T.M. (Advogada: Adriana Torres Mallegni OAB/SP 143643). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.P.L.M. (Advogado: Helio Magalhães Bittencourt OAB/SP 85234). Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. **09 - RECURSO Nº 0930/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: C.L.B. (Advogados: Maria Helena Júlio Barreto OAB/SP 103686 e Celso Luis Barreto OAB/SP 126482). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.M. (Advogado: Paulo Marton OAB/SP 197227). Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **10 - RECURSO Nº 0933/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.C.P. (Advogado: Antônio Carlos Portante OAB/SP 101.075). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e O.A.S. (Advogados: Thiago Lopes Matsushita OAB/SP 200.522, Túlio Augusto Tayano Afonso OAB/SP 202.686, Miraldo Soares de Souza OAB/SP 211.517 e Lauro Ishikawa OAB/SP 143.195). Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **11 - RECURSO Nº 0935/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: C.C.C. (Advogados: Sílvio Guilen Lopes OAB/SP 59.913 e Odilio Morelato Júnior OAB/SP 102.635). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.A.S. (Advogado: Assistente Adilson Guerche OAB/SP 130.505). Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **12 - RECURSO Nº 0942/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrentes: E.B.T. e B.C. (Advogados: Rodolfo Poli Junior OAB/SP 99.378, Alessandra Guedes Riccelli Allevato Silva OAB/SP 188.411 e Bension Coslovsky OAB/SP 14.965). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **13 - RECURSO Nº 0943/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. **14 - RECURSO Nº 0945/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: S.P.S.N. (Advogado: Salvador Pires da Silva Neto OAB/SP 62.977). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB)**. **15 - RECURSO Nº 0947/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: M.F.M. (Advogado: Paulo Cardoso Vastano OAB/SP 149.253). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Antonio de Pádua Diniz Ramos. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **16 - RECURSO Nº 0948/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: J.A. (Ad-

vogado: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27.816). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e José Alves Nascimento. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **17 - RECURSO Nº 0950/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.M. (Advogado: Ademir Marques OAB/SP 72.661). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. **18 - RECURSO Nº 0952/2006/SCA - 04 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: B.O.R.S. (Advogados: Lucindo Rafael OAB/SP 36802, Marcelo Iudice Rafael OAB/SP 138969, Joaquim Antonio Vieira Neto OAB/SP 27375, Paulo Eduardo Villaga Zogheir OAB/SP 185526 e César Augustus Giaretta Dória Vieira OAB/SP 199904). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.M.S. (Advogado: Maria dos Milagres Silveira OAB/SP 60120). Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **19 - RECURSO Nº 0960/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: F.A.G. (Advogado: Fernando Albieri Godoy OAB/SP 118.450). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, Sandra Apranger Lobão Monteiro Marquês, Claudio Satoru Itijo, Maiumi Oyama, Yoshiro Hada, Eunice de Almeida e Ernesto Walter da Silva. Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **20 - RECURSO Nº 0963/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrentes: C.T.A. e V.R.A. (Advogados: Carlos Tadeu de Almeida OAB/SP 117691 e Valdete Ronqui de Almeida OAB/SP 83390). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Tito Costa de Oliveira (AC)**. **21 - RECURSO Nº 0971/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrentes: C.A.- Representantes Legais N.L.J., M.T.F.M. e C.R.F. (Advogados: Nadim Lascani Júnior OAB/SP 113.995, Márcia Tristão Franco de Moura OAB/SP 84.513). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, C.E. e J.G.M. (Advogados: José Henrique Coelho OAB/SP 132.186, Julie Marie Moreira Gomes Leal OAB/SP 134.647, Lucianne Santiago Nouvel OAB/SP 135.311, Estagiário de Direito Marcus Antonio Coelho e Estagiário de Direito Paulo Cesar Coelho). Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **22 - RECURSO Nº 0974/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: G.H.G., G.H.G.F. e A.E.L.M.F. (Advogado: Gentil Hernandes Gonzales OAB/SP 38570, Gentil Hernandes Gonzales Filho OAB/SP 85032 e Antonio Eduardo de Lima Machado Ferri OAB/SP 136016). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.A.S.T. (Advogada: Mary Aparecida Silva Thomé OAB/SP 49600). Relator: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. **23 - RECURSO Nº 0977/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: J.E.A.S. (Advogados: Antonio Carneiro de Senna Oliveira OAB/SP 45.743, Ageu Aparecido Gambaro OAB/SP 104.597 e José Eduardo Andrade dos Santos OAB/SP 100.737). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e E.A.M.F. (Advogado: Victor Rocha Sequeira OAB/SP 156.279). Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB)**. **24 - RECURSO Nº 0978/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: J.S.M. (Advogados: Sérgio Reis Gusmão Rocha OAB/SP 178.236 e Lucindo Rafael OAB/SP 36.802A). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e L.C.M. (Advogado: Luís Celso Marques OAB/SP 119.283). Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **25 - RECURSO Nº 0979/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: R.C.C. (Advogados: Umberto de Almeida Oliveira OAB/SP 102.702, Alexandre de Almeida Oliveira OAB/SP 203.852, Karina Cessarovic OAB/SP 180.962, Gleice Rodrigues de Anis OAB/SP 113.944E, Alaina Silva de Oliveira OAB/SP 115.352, Edereson Santos Martins OAB/SP 129.482E, Ewerson Santos Martins OAB/SP 138.835E e Leonardo Salvador Rossi OAB/SP 221.411). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.R. (Advogado: Ivete Coronado Miola OAB/SP 80.585). Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **26 - RECURSO Nº 0980/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: R.M. (Advogados: Rodnei Cesar de Souza OAB/SP 137.586, José Domingos Martins OAB/SP 102.460 e Ricardo Moscovich OAB/SP 104.350). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. **27 - RECURSO Nº 0987/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: R.G.S. (Advogado: Raul Gomes da Silva OAB/SP 98.501). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Valmir Pontes Filho (CE)**. **28 - RECURSO Nº 0991/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: J.C.T. (Advogados: Percival Mayorga OAB/SP 69.851 e Jayme da Conceição Teixeira OAB/SP 90818). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Z.A. (Advogados: Paulo Celsen Mesquini OAB/SP 190.093, Uerlon Oliveira Vieira OAB/SP 123.113E, Jefferson Camillo de Oliveira OAB/SP 102678, Wilson Manfrinato Jr. OAB/SP 143756, Vera Lucia Vieira Camillo de Oliveira OAB/SP 187931, Nelson Teixeira Jr. OAB/SP 188137, Adilson Rogério de Azevedo OAB/SP 175870). Relator: Conselheiro Federal **Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT)**. **29 - RECURSO Nº 0993/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: V.P. (Advogado: Vicente Panerari OAB/SP 63.458). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e O.J.T. (Advogados: Edson Lourenço Ramos OAB/SP 21.252, Roseli Príncipe Thomé OAB/SP 59.834, Nadia Maria Zampronha OAB/SP

204.132, Antônio Galindo Ribas OAB/SP 43.099, Elaine Nunes OAB/SP 108.814, Jacqueline Roman Ramos Braidotti OAB/SP 114.000, Sandra Gestinari Vilella Santin OAB/SP 145.661, Mario Rafael Ricca OAB/SP 86.351E, Luciana Cunha Alonso Esteves OAB/SP 143.929, Maria Cristina Moita Venturolli de Souza OAB/SP 140.174). Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **30 - RECURSO Nº 0994/2006/SCA - 04 volumes - 1ª Turma.** Recorrentes: M.P.L.C. e R.R.S.J. (Advogado: Sebastião Bernardes do Nascimento OAB/SP 76486, José Beraldo OAB/SP 64060, José Aroldo Ferreira da Silva OAB/SP 180.386, Daniela Pontes Lopes OAB/SP 99727-E, Lindeberg Bruza OAB/SP 15646, Warrington Wacked Junior OAB/SP 106453, Charles Saad OAB/SP 108124, Antonio Carlos Dalprat Bottene OAB/SP 78851, Cláudia Regina Neves Rego Lins OAB/SP 125248, Alessandra Arcoverde de Araújo OAB/SP 126804). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, Espólio de F.H.T. e M.G.T. - Representante Legal H.U.T. (Advogados: José Roberto Mazetto OAB/SP 31453, Maria Aparecida Marinho de Castro OAB/SP 96225, Enoque Tadeu de Melo OAB/SP 114021, Darci José Estevam OAB/SP 121218, Sérgio Riyotiti Nanya OAB/SP 108855, Cláudia Noças da Silva OAB/SP 149708, Fabíola Ferramenta Valente do Couto OAB/SP 133284, Umberto de Brito OAB/SP 178509, Guilhermina Maria de Araújo Orellana OAB/SP 90191-E, Francine Tavella da Cunha OAB/SP 93110-E, Paulo Antônio Rossi Júnior OAB/SP 103.498, Luana Antunes Pereira OAB/SP 93.429-E, Estagiário de Direito André da Silva Varejão, Estagiária de Direito Keli Grazieli Navarro e Estagiária de Direito Fabiane Bianchini Faloppa). Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB)**. **31 - RECURSO Nº 0996/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrentes: A.M. e R.H.S. (Advogados: Leonildo Veriano Soares OAB/SP 69.498 e Darcio dos Santos Dias OAB/SP 217147). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Missak khachikian. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **32 - RECURSO Nº 1010/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: J.A.D. (Advogado: José Antônio Duarte OAB/SP 46.926). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **33 - RECURSO Nº 1011/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: A.J.S. (Advogado: Airton Jorge Sarchis OAB/SP 131.117). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.M.S. (Advogados: Dionezio Aprigio dos Santos OAB/SP 70.481 e Luiz Bottaro Filho OAB/SP 46.691). Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. **34 - RECURSO Nº 1020/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrentes: A.G.L. e E.C.D.A. (Advogados: Marcos Marins Carazai OAB/SP 130.212 e Alessandra Aparecida Farani OAB/SP 141.132E). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Vanderlei Rocha. Relator: Conselheiro Federal **Reginaldo Santos Furtado (PI)**. **35 - RECURSO Nº 1027/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: L.A.F. (Advogado: Luiz Augusto de Farias OAB/SP 94039). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, A.H.J. e V.A.P. (Advogado: Joel Eurides Domingues OAB/SP 80702, Vera Torres Helzel OAB/SP 59087, Marcelo Andrés Berrios Prado OAB/SP 120531, Vânia Santos dos Reis OAB/SP 118400-E, Edson Dantas Queiroz OAB/SP 131399-E e Carlos Alberto da Silva Aliaga OAB/SP 136039-E). Relator: Conselheiro Federal **Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS)**. **36 - RECURSO Nº 1078/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: R.L. (Advogado: Ronei Lourenzoni OAB/MG 59.435). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB)**. **38 - RECURSO Nº 1082/2006/SCA - 1ª Turma.** Recorrente: A.F.F. (Advogado: Edmilson Norberto Barbo OAB/SP 81.730). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)**. **39 - RECURSO Nº 1083/2006/SCA - 02 volumes - 1ª Turma.** Recorrente: F.H.M.A. (Advogado: Fernando Henrique Mendes de Almeida OAB/SP 8.515). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.L.M.R. (Advogados: João Fernando Lopes de Carvalho OAB/SP 93.989, Alberto Luis Mendonça Rollo OAB/SP 114.295, Alexandre Luis Mendonça Rollo OAB/SP 128.014, Arthur Luis Mendonça Rollo OAB/SP 153.769, Maria do Carmo Alvares de Almeida Pasqualucci OAB/SP 138.981 e Mariângela Ferreira Corrêa OAB/SP 200.039). Relator: Conselheiro Federal **Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ)**. **40 - RECURSO Nº 2007.08.00395-05 - 02 volumes/1ª Turma - SCA.** Recorrente: L.B.B.M.S/A, Representantes Legais - D.E.M.E. e D.E.G.S. (Advogados: Sílvia Torres Filho OAB/PB 3613, Patrícia Ellen Medeiros de Azevedo OAB/PB 10340, Lillian Catiani C. Freitas OAB/PB 11009, André Ricardo de C. Costa OAB/PB 9305, Max Frederico Saeger Galvão Filho OAB/PB 10569, João Leônico Teixeira Júnior OAB/PB 11949, Izabelle de Carvalho Troccoli OAB/PB 10467, Roberto Nogueira Gouveia OAB/PB 10367, Robinson Neves Filho OAB/DF 8.067, Cristiana Rodrigues Gontijo OAB/DF 6930, Giselle Esteves Fleury OAB/DF 11420 Leonardo Santana Caldas OAB/DF 12.870, Hélio Puget Monteiro OAB/DF 13.976, Christiano Pereira Carlos OAB/DF 14223, Daniela Vieira Rocha Bastos OAB/GO 21224, Manoela Sales Flores Alves OAB/DF 20.733, De-



nise Braga Torres Stamm OAB/DF 14226, Flávio Augusto Rodrigues Sousa OAB/GO 23891, Patrícia de Abreu Cardoso Pires OAB/DF 22.824, Marcelo Gomes de Faria OAB/DF 25.395, Bruno Barata Berg OAB/GO 25.145, Fernanda Cristina E. Saccol OAB/GO 24.487, Carolina Miziara de Castro Valadao de Brito OAB/GO 25.178, Rafael Faria de Amorim OAB/GO 24.729, Renata Souza Marins OAB/GO 26.389, Edjanice Marcelino Pereira OAB/DF 7.187-E, Rebecca Lagura Ferreira OAB/DF 7.150-E, Fabíola Fernandes Matos OAB/DF 7.308-E, Júnior Leite Souza OAB/GO 19482-E, Ricardo Alexandre Câmara Lincoln OAB/DF 6114-E, Germano César de Oliveira Cardoso OAB/GO 5473-E, Anna Paula D'Ávila Costa OAB/DF 19721-E, Eduardo Miranda Matias OAB/GO 19644-E, Rodrigo Leonardo Lima Medina dos Santos OAB/GO 19789-E, Alessandro Silva Braga OAB/DF 6.553-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraíba e V.J.S.N. (Advogado: Vicente José da Silva Neto OAB/PB 6477). Relator Original: Conselheiro Federal Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ). Relator: Conselheiro Federal Tito Costa de Oliveira (AC). **41 - RECURSO Nº 2007.08.02310-05 e apensos/1ª Turma-SCA.** Recorrente: J.A.T. (Advogado: José Antonio Trento OAB/PR 9649). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná, P.I.A.A.LTDA - R.L.R.A.R., N.P. e R.L.R.V. (Advogada: Adriana de Ornelas OAB/PR 29.631). Relator: Conselheiro Federal Tito Costa de Oliveira (AC). **42 - PEDIDO DE REVISÃO Nº 2007.34.02624-01 - 02 volumes/1ª Turma - SCA.** Requerente: A.M.B. (Advogada: Aparecida Maria Barbosa OAB/MG 24888). Requerida: Decisão da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). **43 - RECURSO Nº 2007.08.02915-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: R.S.S.A. (Advogado: Roberto Sérgio Sant Ana OAB/PR 9.317). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS). **44 - RECURSO Nº 2007.08.02941-05 - 02 volumes/1ª Turma-SCA.** Recorrente: L.G.G.M. (Advogado: Luiz Gonzaga Guedes Martins OAB/PR 9080/A). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Felix Nelso Santini. Relator: Conselheiro Federal Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT). **45 - RECURSO Nº 2007.08.02971-05 - 03 volumes/1ª Turma-SCA.** Recorrente: Carlos Maria de Senna Júnior. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, C.D.M. e S.O. (Advogados: Defensor Dativo Douglas Cavalcanti Torres Guerra OAB/RJ 92.629, Defensor Dativo Samir José Caetano Martins OAB/RJ 111415 e Colbert Dutra Machado OAB/RJ 23.645). Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB). **46 - RECURSO Nº 2007.08.03052-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: C.E.S. (Advogado: Carlos Eduardo Schiütz OAB/RS 40.718). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Nilda Agostinha Rapacki. Relator: Conselheiro Federal Reginaldo Santos Furtado (PI). **47 - RECURSO Nº 2007.08.03053-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: G.M.M. (Advogados: Defensor Dativo José das Mercês Araújo OAB/MG 80.648, Defensor Dativo Wagner Viana Luz OAB/MG 73.185 e Gilberto Muller Marques OAB/MG 37.836). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Romeu Felipe Bacellar Filho (PR). **48 - RECURSO Nº 2007.08.03054-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: M.A.F.O. (Advogado: Marco Aurélio de Figueiredo Oliveira OAB/MG 51244). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Geralda Divina Pereira. Relator: Conselheiro Federal Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ). **49 - RECURSO Nº 2007.08.03237-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: O.R. (Advogado: Orlando Ribeiro OAB/PR 28.126). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Tito Costa de Oliveira (AC). **50 - RECURSO Nº 2007.08.03291-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: Alexandre Lomba de Araújo. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e C.D.C.C. (Advogado: José Luis Campos Xavier OAB/RJ 63.498). Relator: Conselheiro Federal Tito Costa de Oliveira (AC). **51 - RECURSO Nº 2007.08.03400-05 - 03 volumes/1ª Turma-SCA.** Recorrente: R.S.M. (Advogado: Defensor Dativo Rafael de Assis Horn OAB/SC 12.003, Fernando Manoel Nunes OAB/SC 19.584-B, Evaldo Sebastião Teixeira OAB/SC 2.531 e Rodrigo de Assis Horn OAB/SC 5.982-II). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, A.F.C.S/A - Representante Legal G.A.F. (Advogados: Renato Gouvêa dos Reis OAB/SC 11.211 Murilo Gouvêa dos Reis OAB/SC 7258, Wilson Corrêa dos Reis OAB/SC 1.156, Fernando Gouvêa OAB/SC 13.119, Fernanda Selbach OAB/SC 14.048). Relator: Conselheiro Federal Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ). **52 - RECURSO Nº 2007.08.03427-05 - 02 volumes/1ª Turma-SCA.** Recorrente: R.N.T.M. (Advogados: Francisco Airton da Silva OAB/CE 8440, Enio Júnior OAB/CE 10252 e Raimundo Nonato Timbó Mesquita OAB/CE 2648). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Ceará e M.C.S. (Advogados: Marta Helena Melo Paiva OAB/CE 10701, Manoel Eduardo Honorato de Oliveira OAB/CE 8342 e Vandecleia Fernandes de Lima OAB/CE 8677). Relator: Conselheiro Federal Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (MS). **53 - RECURSO Nº 2007.08.03428-05 - 02 volumes/1ª Turma-SCA.** Recorrente: Victor Gutenberg Nolla. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Ceará, S.M.R.L. e E.S.O. (Advogadas: Sâmia Maria Ribeiro Leitão OAB/CE 7585 e Eliude dos Santos Oliveira OAB/CE 7133). Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Júnior (PB). **54 - RECURSO Nº 2007.08.03675-05 e apensos/1ª Turma-SCA.** Recorrente: R.R.R.S. (Advogados: Ricardo Bruno da Silva de Carvalho OAB/RJ 95.196, Rafaela Bouhid Ferreira OAB/RJ 119.548, Fernanda Maria da Silva OAB/RJ 127.176, Ricardo Soneght Batalha OAB/RJ 119.153, Semíramis Marli dos Santos Sabatino OAB/RJ 122.308, Domenica Zandonadi OAB/RJ 97392 e Manoel Henrique Farias da Costa OAB/RJ 100354). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e S.K. (Advogado: Sylvio Kelner OAB/RJ 10054). Relator: Conselheiro Federal Romeu Felipe Bacellar Filho (PR). **55 - RECURSO Nº 2007.08.03745-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: A.D.C.P. (Advogados: Elizângela de Paula Kuhn OAB/PR 32.220, Jorge Ricardo Kuhn OAB/PR 32.241 e Danielle Hidalgo Cavalcante

de Albuquerque Korndorfer OAB/PR 15.395). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Reginaldo Santos Furtado (PI). **56 - RECURSO Nº 2007.08.03746-05/1ª Turma-SCA.** Recorrentes: S.S. e C.Y.U.S. (Advogados: Sérgio Saes OAB/PR 21.097 e Célia Yumiko Uesu Saes OAB/PR 31.688). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ). **57 - RECURSO Nº 2007.08.03747-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: G.O.S. (Advogado: Alexandra Danieli Alberti dos Santos OAB/PR 40.461). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e A.L. (Advogado: Assistente Eduardo Ribeiro Neto OAB/PR 30.145). Relator: Conselheiro Federal Reginaldo Santos Furtado (PI). **58 - RECURSO Nº 2007.08.04002-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: W.G.L. (Advogado: Walter Gonçalves Lopes OAB/PR 17.789). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Antônio Costetti. Relator: Conselheiro Federal Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ). **59 - RECURSO Nº 2007.08.04135-05/1ª Turma-SCA.** Recorrente: G.F. (Advogado: Gilberto Franzen OAB/PR 7523). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Cláudio Pereira de Souza Neto (RJ). **60 - RECURSO Nº 2007.34.06710-01/1ª Turma - SCA.** Recorrente: M.A.A. (Advogada: Mônica Aparecida Arantes OAB/MG 59.636). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). **OBS: Os processos que não forem julgados permanecem na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.**

## SEGUNDA TURMA

## DESPACHOS

**RECURSO Nº 0662/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191 e Galdino Silos de Mello OAB/SP 218.045). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal Jorge Aurélio Silva (SE). **DESPACHO:** "(...). Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo do Regulamento Geral e de Provedimentos da OAB. **POSTO ISTO,** deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB). Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0685/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: R.L.P.S. (Advogados: Lizete Fiori OAB/SP 63.337, Vanessa Horiuti Soares OAB/SP 212.848 e Aiko Aparecida Horiuti Soares OAB/SP 233.861). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal Jorge Aurélio Silva (SE). **DESPACHO:** "(...). Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, de Provedimentos da OAB, nem houve comprovação de divergência jurisprudencial. **POSTO ISTO,** deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB). Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 0733/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: L.C.B. (Advogado: Walter Jorge Geraldi OAB/SP 58.366). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal Jorge Aurélio Silva (SE). **DESPACHO:** "(...). É incabível a utilização de recurso para o Conselho Federal (art. 75 da Lei nº 8.906/94) para o reexame de fatos e provas. **POSTO ISTO,** deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB). Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.02312-05/2ª Turma-SCA.** Recorrentes: I.D.P. e S.A.G.M. (Advogados: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142, Vanessa Ribas Bernardes Iglesias OAB/SP 233.273, Yedda Lucia da Costa Ribas OAB/SP 112.265 e Jovino Bernardes Filho OAB/SP 12.239). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, I.D.P. e S.A.G.M. (Advogados: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142, Vanessa Ribas Bernardes Iglesias OAB/SP 233.273, Yedda Lucia da Costa Ribas OAB/SP 112.265 e Jovino Bernardes Filho OAB/SP 12.239). Relator: Conselheiro Federal Eloi Pinto de Andrade (AM). **DESPACHO:** "(...). 19. Diante de todo o exposto, considerando que a decisão tomada na origem foi unânime, entendo que ambos os recursos ressentem-se dos pressupostos de admissibilidade e, nesse diapasão, só me resta indicar a V. Exa., o indeferimento liminar, o que faço com espeque no art. 140 do Regulamento Geral, sugerindo o retorno dos autos à Seccional de São Paulo, para cumprimento da decisão recorrida. 20. V. Exa., todavia, melhor dirá. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Eloi Pinto de Andrade, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro

de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.02714-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: E.V.S. (Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues OAB/PR 12.605). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e G.J.S. (Advogada: Solange Aparecida Ryszka OAB/PR 35.669). Relator: Conselheiro Federal Durval Julio Ramos Neto (BA). **DESPACHO:** "(...). Todavia, tendo sido a decisão recorrida proferida à unanimidade, inexistindo qualquer possibilidade de enquadramento da pretensão recursal nos permissivos do art. 75 do EAOAB, manifesto no sentido de inadmiti-la, submetendo, no entanto, esta decisão, ao crivo do eminente Conselheiro Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara, para, se for o caso, determinar o encaminhamento dos autos à Seccional recorrida a fim de dar-se plena execução do julgado. Brasília, 05 de dezembro de 2007. Durval Julio Ramos Neto, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.03235-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: A.V.S. e V.H. (Advogados: Ana Valci Sanqueta OAB/PR 11.427, Victorio Hauage OAB/PR 16.378 e Vinicius Elias Hauage OAB/PR 24.698). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Ednaldo Gomes Vidal (RR). **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime, não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provedimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Ednaldo Gomes Vidal, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.03739-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: A.J.S.M. (Advogada: Antonia José da Silva Mazieiro OAB/PR 13.893). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Djalma Frasson (ES). **DESPACHO:** "(...). O recurso interposto contra decisão unânime do Conselho Seccional não demonstra, clara e objetivamente, em que pontos a decisão contraria a Lei nº 8.906/94, outra decisão do Conselho Federal, ou Conselho Seccional, ou o Regulamento Geral, o Código de Ética ou Provedimento do Conselho Federal. Não demonstradas tais contrariedades, não pode ser conhecido o recurso. Assim considerando, não conheço do recurso por ausência de pressupostos de admissibilidade. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Djalma Frasson, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.03797-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: J.A.T. (Advogado: José Antonio Trento OAB/PR 9.649). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e P.I.A.A.Ltda. Representantes Legais: Nilton Poppi, Roberto Volante, Ricardo Albuquerque Rezende e Ademir Grego. Relator: Conselheiro Federal Ednaldo Gomes Vidal (RR). **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime, não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provedimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Ednaldo Gomes Vidal, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.03835-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: R.Z. (Advogados: Isaias Farias Calheiros OAB/RJ 128.574, Marcus Vinicius Silva dos Santos OAB/RJ 138.944 e Luciana Azevedo Lima OAB/RJ 113.676). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e R.B.F. (Advogado: José Pereira Antelo OAB/RJ 33.645). Relator: Conselheiro Federal Ednaldo Gomes Vidal (RR). **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime, não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provedimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Ednaldo Gomes Vidal, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.03869-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: E.G. (Advogados: Rafael Costa Monteiro OAB/PR 26.765 e Elvis Gimenes OAB/PR 17.922). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Anacleto Canan (SC). **DESPACHO:** "(...). Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Anacleto Canan, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.04057-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: I.R.C. (Advogado: Isidoro Ramos Cordeiro OAB/PE 10.849 e Maria do Carmo Garmes Pires OAB/PE 13.516). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco e Delfino Silvestre da Silva. Relator: Conselheiro Federal Ednaldo Gomes Vidal (RR). **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime, não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provedimento da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Ednaldo Gomes Vidal, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os

fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.04058-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: M.A.L.A. (Advogada: Maria Aparecida Lima Alencar OAB/PE 7.235). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco e Paulo Pedro da Silva. Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. **DESPACHO:** "(...). Por outro lado, examinando detidamente os autos, não se vislumbra a presença de quaisquer elementos de ordem pública que devam ser examinados pelo Relator, e que pudessem autorizar o conhecimento do recurso. Em face do exposto, nego seguimento ao recurso e, na forma do disposto no art. 140 do Regulamento Geral, indico ao Sr. Presidente deste Colegiado, a devolução dos autos ao Órgão de Origem, para o cumprimento da decisão recorrida. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Anacleto Canan, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.04059-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: E.G.A. (Advogada: Elizabeth Graça de Azevedo OAB/RJ 45.727). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e M.G.F.F. (Advogados: Lana Lazir Cabral Cardoso OAB/RJ 131.719 e Jorge Luiz da Rocha Cardoso OAB/RJ 130.957). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **DESPACHO:** "Trata-se de decisão unânime, não vinculando o recurso infração à Lei nº 8.906/94, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e a Provisão da OAB. Desta forma, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.906/94, indico o não conhecimento do Recurso. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Ednaldo Gomes Vidal, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara". **RECURSO Nº 2007.08.04082-05- 02 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: J.L.S. (Advogado: Luiz Adão de Carli OAB/PR 18.419). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná, V.S.M., J.A.G., J.A.O.P. e A.F.S. Representante: Felipe Toporoski. (Advogados: Valmir Schreiner Maran OAB/PR 7.936, Julio Assis Gehlen OAB/PR 13.062, João Alci Oliveira Padilha OAB/PR 19.148 e Anders Frank Schatzenberg OAB/PR 18.770). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **DESPACHO:** "(...). Nas razões do apelo não há alegação de violação a qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e Disciplina, de Provisões da OAB, nem houve comprovação de divergência jurisprudencial. **POSTO ISTO,** deixo de receber o apelo por ausência de pressupostos legais para sua interposição (art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 140 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB). Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Relator". **DESPACHO:** "Acolho a indicação do digno Relator, adotando os fundamentos de seu despacho. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da Segunda Câmara".

#### ACÓRDÃOS

**PROCESSO DE REVISÃO Nº 0001/2006/SCA - 2ª Turma.** Requerente: J.M.R. (Advogados: João Mendes de Rezende OAB/GO 7.817 e Raimundo Nonato Vieira Fontenele OAB/GO 16.294-E). Requerido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 104/2007/2ª-T-SCA.** **PRESCRIÇÃO** - Opera-se a prescrição quando decorridos 05 (cinco) anos, ou mais da data do conhecimento oficial do fato art. 43 do EOAB. A data em que a OAB teve conhecimento oficial do fato, foi a da protocolização da representação 04.05.98 e o primeiro julgamento deu-se em 03.04.2003. Não transcorridos 05 (cinco) anos entre o conhecimento oficial do fato e o primeiro julgamento, não há que se falar em prescrição. De igual modo, não tendo o processo sofrido paralisação sem qualquer despacho pelo prazo de 03 anos, fica afastada, também, a prescrição intercorrente. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator.** **RECURSO Nº 0127/2006/SCA - 02 volumes - Embargos de Declaração - 2ª Turma.** Embargante: J.C.V. (Advogado: João Carlos Vieira OAB/SP 40.728). Embargado: Acórdão de fl. 470, da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Amauri Serralvo (DF)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **João Thomas Luchsinger (AM)**. Redistribuído: Conselheiro Federal **Elói Pinto de Andrade (AM)**. **EMENTA Nº 105/2007/2ª-T-SCA.** Embargos de declaração. Recurso de fundamentação vinculada (art. 535, I e II, do CPC) com interposição disciplinada no art. 138, §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento Geral. Omissão, contradição ou obscuridade inexistentes e não apontadas pelo embargante. Recurso que não se presta a esclarecer dúvida ou ambigüidade, reexame ou rediscussão em matéria já decidida, a fim de satisfazer as pretensões do embargante. Recurso manifestamente protelatório e carente dos pressupostos legais para a interposição. Seguimento negado (art. 138, § 3º do Regulamento Geral). Com determinação de imediato cumprimento da decisão da origem, independentemente de eventual interposição de novos embargos ou qualquer outro recurso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração, em que é Embargante o acima identificado, acordam os Senhores Conselheiros Federais componentes da 2ª Turma, da Segunda Câmara, por unanimidade, negar seguimento ao recurso, nos termos da fundamentação e voto do Relator. Brasília, 05 de novembro de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Eloi Pinto de Andrade, Relator. **RECURSO Nº 0422/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrentes: S.R. e A.Y. (Assistente Nomeada: Marisia Petinazzi Vilela OAB/SP 107583). Recorridos: Conselho Seccional da

OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, S.A. e E.V. (Advogados: Saul Anusiewicz OAB/SP 28.479, Eugênio Vago OAB/SP 67.010, Cristiane Pimentel Morgado Pugliesi OAB/SP 143.922 e Thais Campos Magueta OAB/SP 109248-E). Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 106/2007/2ª-T-SCA.** Câmara de Julgamento composta por advogados não Conselheiros - nulidade do julgamento - "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos" (Reg. Geral, art. 106, caput). Não se admite, por isso, a designação de Conselheiros *ad hoc* ou a escolha de advogados para participar dos julgamentos nos Conselhos Seccionais, como se fossem Conselheiros. Hipótese em que, sem a presença dos julgadores não Conselheiros, não haveria quorum para deliberação, enquanto que a participação desses implicou a prática de ato processual inexistente. Julgamento que, por essa razão, se desconstitui, para que outro seja realizado, com a participação, apenas, de Conselheiros eleitos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto do Relator. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator.** **RECURSO Nº 0447/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: E.S.S. (Advogado: Alcides Miguel Pena OAB/SP 98165). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Genúvia Ribeiro Serafim. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 107/2007/2ª-T-SCA.** Câmara de Julgamento composta por advogados não Conselheiros - nulidade do julgamento - "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos" (Reg. Geral, art. 106, caput). Não se admite, por isso, a designação de Conselheiros *ad hoc* ou a escolha de advogados para participar dos julgamentos nos Conselhos Seccionais, como se fossem Conselheiros. Hipótese em que, sem a presença dos julgadores não Conselheiros, não haveria quorum para deliberação, enquanto que a participação desses implicou a prática de ato processual inexistente. Julgamento que, por essa razão, se desconstitui, para que outro seja realizado, com a participação, apenas, de Conselheiros eleitos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto do Relator. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator.** **RECURSO Nº 0489/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: R.A.S. (Advogado: Paulo Eduardo Facco OAB/SP 172.499). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e R.M. (Advogados: Sueli Anunciato Romagnani OAB/SP 122.035 e Maurício Gusmão de Mendonça OAB/SP 126.956). Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 108/2007/2ª-T-SCA.** Câmara de Julgamento composta por advogados não Conselheiros - nulidade do julgamento - "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos" (Reg. Geral, art. 106, caput). Não se admite, por isso, a designação de Conselheiros *ad hoc* ou a escolha de advogados para participar dos julgamentos nos Conselhos Seccionais, como se fossem Conselheiros. Hipótese em que, sem a presença dos julgadores não Conselheiros, não haveria quorum para deliberação, enquanto que a participação desses implicou a prática de ato processual inexistente. Julgamento que, por essa razão, se desconstitui, para que outro seja realizado, com a participação, apenas, de Conselheiros eleitos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto do Relator. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator.** **RECURSO Nº 0490/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: P.G. (Advogado: Paulo Gonzalez OAB/SP 48.267). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e E.V.G. (Advogadas: Laura Maria Faccio Figueiroa OAB/SP 166.778 e Soraiá Colução Moussa OAB/SP 166.801). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO)**. **EMENTA Nº 109/2007/2ª-T-SCA.** Recurso. Falta de Pressupostos legais. Intempestividade. Recurso interposto seis dias após o prazo. Intempestividade. Conhecimento negado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma. Wanderli Fernandes de Sousa, Relatora. **RECURSO Nº 0542/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: M.C.B. (Advogados: Oswaldo Ianni OAB/SP 20.900, Daniela Mesquita Barros Silvestre OAB/SP 176.778, Gabriela de Castro Ianni OAB/SP 214.122, Maria de Fátima Gozzo da Silva OAB/SP 28.670 e Maria Cristina da Silva Ortega OAB/SP 120282-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Maria do Nascimento Cruz. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **EMENTA Nº 110/2007/2ª-T-SCA.** Não é de admitir-se, a participação, em sessões de julgamento de órgãos dos Conselhos Seccionais, de juízes *ad hoc*, os quais não se acham investidos do poder de julgar, exatamente por não integrarem regularmente os respectivos Conselhos - inteligência do art. 106, caput, do Regulamento Geral. Do ponto de vista processual, consideram-se inexistentes os atos praticados pelos que assim atuam. Circunstância que deve ser conhecida de ofício, em razão do princípio da oficialidade, que domina o pro-

cesso administrativo. Recurso de que se conhece e a que se dá provimento para que a Câmara competente do Conselho recorrido profira novo julgamento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto divergente. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator para o Acórdão.** **RECURSO Nº 0545/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: P.A.P. (Advogados: Pedro Anvelo Pellizzer OAB/SP 96.745, Rosângela Abdo de Oliveira Stocco OAB/SP 83.605, Ademair Saccomani OAB/SP 47.867, Ronaldo Provençal OAB/SP 104.495, Carlos Gustavo Rodrigues Del Prá OAB/SP 163.176, Fabiana Piovan OAB/SP 177.709 e Tatiana Cristina Saccomani OAB/SP 105.457-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, Luiz Manoel da Silveira, João de Oliveira, Armando Costella, Olívio Costella, Aparecida de Oliveira Rodrigues, Dalila Silveira, Maria Leda Padovani de Barros e José Scarelli. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 111/2007/2ª-T-SCA.** Câmara de Julgamento composta por advogados não Conselheiros - nulidade do julgamento - "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos" (Reg. Geral, art. 106, caput). Não se admite, por isso, a designação de Conselheiros *ad hoc* ou a escolha de advogados para participar dos julgamentos nos Conselhos Seccionais, como se fossem Conselheiros. Hipótese em que, sem a presença dos julgadores não Conselheiros, não haveria quorum para deliberação, enquanto que a participação desses implicou a prática de ato processual inexistente. Julgamento que, por essa razão, se desconstitui, para que outro seja realizado, com a participação, apenas, de Conselheiros eleitos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto do Relator. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator.** **RECURSO Nº 0561/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: C.R.S. (Advogado: Carlos Roberto da Silva OAB/SP 115.775). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Arrison Pinto Sena. Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. **EMENTA Nº 112/2007/2ª-T-SCA.** Recurso ao Conselho Federal contra decisão Unânime. Pressupostos de admissibilidade não preenchidos. A unanimidade do julgamento recorrido constitui-se em severo óbice ao conhecimento do recurso ao Conselho Federal, que somente pode ser superado nas hipóteses do Art. 75 do EOAB. Requisitos não atendidos. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Anacleto Canan, Relator.** **RECURSO Nº 0562/2006/SCA - 02 Volumes - 2ª Turma.** Recorrente: A.J.A.S.F. (Advogado: Antonio José Andrade Silva Filho OAB/SP 96.735). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.M.P. (Advogados: Renato de Barros Pimentel OAB/SP 49.505, Ovídio Vicente Olivo Junior OAB/SP 154.090 e Francisco Antonio Amaral Cardia OAB/SP 149.636). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **EMENTA Nº 113/2007/2ª-T-SCA.** O recebimento de valores em processo judicial por advogado, sem a devida prestação de contas ao seu cliente, viola o disposto nos incisos XX e XXI do art. 34 da Lei nº 8.906/94, incorrendo assim em conduta incompatível com o exercício da Advocacia. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara e Relator. **RECURSO Nº 0571/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Anderson de Assis Rosa. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 114/2007/2ª-T-SCA.** Câmara de Julgamento composta por advogados não Conselheiros - nulidade do julgamento - "Os Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos" (Reg. Geral, art. 106, caput). Não se admite, por isso, a designação de Conselheiros *ad hoc* ou a escolha de advogados para participar dos julgamentos nos Conselhos Seccionais, como se fossem Conselheiros. Hipótese em que, sem a presença dos julgadores não Conselheiros, não haveria quorum para deliberação, enquanto que a participação desses implicou a prática de ato processual inexistente. Julgamento que, por essa razão, se desconstitui, para que outro seja realizado, com a participação, apenas, de Conselheiros eleitos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto do Relator. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. **Djalma Frasson, Relator.** **RECURSO Nº 0619/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: M.S.S. (Advogado: Manoel da Silva Sena OAB/GO 10.356). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 115/2007/2ª-T-SCA.** Câmara de Julgamento composta por advogados não Conselheiros - nulidade do julgamento - "Os



Conselhos Seccionais são compostos de conselheiros eleitos" (Reg. Geral, art. 106, caput). Não se admite, por isso, a designação de Conselheiros *ad hoc* ou a escolha de advogados para participar dos julgamentos nos Conselhos Seccionais, como se fossem Conselheiros. Hipótese em que, sem a presença dos julgadores não Conselheiros, não haveria quorum para deliberação, enquanto que a participação desses implicou a prática de ato processual inexistente. Julgamento que, por essa razão, se desconstituiu, para que outro seja realizado, com a participação, apenas, de Conselheiros eleitos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por maioria de votos, em anular o julgamento da OAB/SP, por vício de composição na Câmara recursal, nos termos do voto do Relator. Brasília, 07 de maio de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 0652/2006/SCA - 02 Volumes - 2ª Turma**. Recorrente: A.R. (Advogado: Cristiano Barreto Zanzara OAB/DF 19.052 e Adauto Rodrigues OAB/SP 87.566). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e José Carlos da Silva. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 116/2007/2ªT-SCA**. Intimação para sessão de julgamento em processo disciplinar no âmbito da OAB feita por correspondência para o endereço profissional do advogado onte do seu cadastro na Seccional onde se encontra inscrito - Validade - inteligência do artigo 137-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB - Preliminar de cerceamento de defesa que se rejeita. - Profissional que abandona a causa para a qual foi contratado, propiciando o arquivamento do processo sem julgamento do mérito e não comunica ao cliente deixando ocorrer a prescrição de seus supostos direitos, causando-lhe, assim, prejuízos irreparáveis transgredindo a norma disciplinar prevista no artigo 34 inciso IX do Estatuto da Advocacia e da OAB. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 0654/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: Y.N. (Advogada: Yotii Nacaguma OAB/SP 43.488). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. **EMENTA Nº 117/2007/2ªT-SCA**. Recurso. Reexame de matéria fática. Decisão unânime. Inexistência de dispositivo legal eventualmente vulnerados, visando apenas o reexame da prova. Inadmissibilidade. Conhecimento negado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma. Wanderli Fernandes de Souza, Relatora. **RECURSO Nº 0669/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: A.C.R.R. (Advogado: Antonio Carlos Rodrigues Ribeiro OAB/SP 25.156). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.A.C. (Advogado: Maria Inês de Tomaz Quelhas OAB/SP 42.701). Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 118/2007/2ªT-SCA**. Advogado que recebe valores de cliente e deles se apropria a título de antecipação de honorários sem que haja cláusula contratual ou autorização expressa do cliente que o permita, comete as infrações previstas no artigo 34 XX e XXI do EOAB. Também, é vedado pelo art. 75 que se revolva o material probatório no âmbito do recurso dirigido ao Conselho Federal contra decisão unânime do Conselho Seccional. Condenação que longe de ser arbitrária mostra-se coerente com as provas dos autos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 0712/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: J.P.O. (Advogados: Joaquim Pedro de Oliveira OAB/DF 2.191 e Eduardo Silva Fernandes OAB/DF 5.670-E). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. **EMENTA Nº 119/2007/2ªT-SCA**. NULIDADE PROCESSUAL - DEFEITO DE INTIMAÇÃO. PRESCRIÇÃO. A falta de intimação do advogado para os atos processuais em que figura como representado e como advogado em causa própria acarreta vício processual insanável, impondo a nulidade dos atos praticados sem a ciência deste. Com a decretação da nulidade, se operada a prescrição esta deve ser reconhecida de ofício. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Disciplinar, acordam os Srs. Conselheiros Federais integrantes da 2ª Turma da 2ª Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, para dar-lhe provimento na conformidade do relatório e voto ora apresentados. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Jorge Aurélio Silva, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Wanderli Fernandes de Souza, Relatora. **RECURSO Nº 0713/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: D.R.S. (Advogado: Danilo Rinaldi dos Santos OAB/DF 4.489). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e A.M.R. (Advogado: Allan Kardec Pires dos Santos Filho OAB/DF 18.029). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. Pedido de Vista: Conselheiro Federal **Felipe Sarmiento Cordeiro (AL)**. Pedido de Vista: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 120/2007/2ªT-SCA**. Recurso contra decisão do Conselho Seccional do Distrito Federal, que denegou provimento a recurso interposto pelo TED. Apropriação por advogado de recursos financeiros pertencentes

ao cliente. A propositura de ação de prestação de contas pelo advogado, mormente sendo ela julgada improcedente, afasta a possibilidade de prejuízo da representação. A prescrição alegada incorre, do mesmo modo que descabe o acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa, somente alegada nesta Instância especial. A "*reformatio in pejus*" não tem lugar quando a instância recursal limita-se, sem alterar o conteúdo punitivo da decisão recorrida, a determinar a comunicação da falta disciplinar ao Ministério Público. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 05 de novembro de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Durval Julio Ramos Neto, Relator. **RECURSO Nº 0752/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: J.R.P.S. (Advogado: Pedro Jorge Clemente de Melo OAB/PE 8.412). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 121/2007/2ªT-SCA**. Retenção de autos - Independência de dolo - Configuração da infração do artigo 34, XXII, do EOAB até por simples esquecimento de entregar os autos - Caracterização do fato no momento em que é intimado para devolver o processo e não o faz no prazo determinado - Recurso improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 03 de setembro de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator. **RECURSO Nº 1029/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: I.F.P. (Advogado: Delias Tupinambá Vieira Alves OAB/AM 2.268). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Amazonas e B.D.S. (Advogado: Carlos Varanda OAB/AM 3.091). Relator: Conselheiro Federal **Djalma Frasson (ES)**. **EMENTA Nº 122/2007/2ªT-SCA**. Advogado que recebe indevidamente valores em processo, pertencentes a seu cliente - Recusa em prestar as devidas contas - Infração disciplinar caracterizada - Recurso improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Brasília, 03 de setembro de 2007. Paulo Roberto de Gouvêa Medina, Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Djalma Frasson, Relator.

## PAUTA DE JULGAMENTOS

### CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das quinze horas e trinta minutos, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 - RECURSO Nº 0795/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: L.C.B. (Advogado: Walter Jorge Galdi OAB/SP 58.366). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **Pedido de Vista:** Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **02 - RECURSO Nº 2007.08.03740-05 - 02 volumes/2ª Turma-SCA**. Recorrente: A.M.J.B.F. (Advogados: Ana Maria Jará Botton Faria OAB/PR 14.489, Marcelo Nassif Maluf OAB/PR 17.579, Miriam Klahold OAB/PR 17.175 e Leda Ramos May OAB/PR 11.490). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Vorni Feliciano. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. **Pedido de Vista:** Conselheiro Federal **Felipe Sarmiento Cordeiro (AL)**. **03 - RECURSO Nº 0420/2006/SCA - 2ª Turma - Embargos de Declaração**. Embargante: M.R.S. (Advogada: Mara do Rocio Simioni OAB/PR 13.017). Embargado: Acórdão de fls. 248, da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **04 - RECURSO Nº 0634/2006/SCA - 2ª Turma - Embargos de Declaração**. Embargante: P.C.S. (Advogado: Paulo Corrêa dos Santos OAB/DF 8.405). Embargado: Acórdão de fls. 320, da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **05 - RECURSO Nº 0891/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: Z.L.C. (Advogado: Zulita Lindolpho Costa OAB/RJ 9.005). Recorrido: Despacho de fls. 247 e 248, do Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **06 - RECURSO Nº 0912/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrente: R.C.P. (Advogada: Andréa Conegundes de Freitas OAB/SP 188.888). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e U.P. (Advogado: Ubiratan Pereira OAB/SP 66.005). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. **07 - RECURSO Nº 0914/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrente: J.F.O.C. (Advogados: Cilene Gonçalves dos Reis OAB/SP 190.177, Sérgio Pereira dos Santos OAB/SP 216.777, Paulo Quevedo Beltrami OAB/SP 157.709, Cristiani Aparecida Maciel OAB/SP 171.884, Fabiana Faria Dias OAB/SP 179.741, Roberta Kandas de Meiroz Grilo OAB/SP 97.509, Domingos Alves Batista OAB/SP 111.425, Regina Claro do Prado OAB/SP 137.584, Erasmo Henrique Belmar Arrivabene OAB/SP 178.419, Eduardo Calixto Oliveira OAB/SP 159.411, Rodrigo da Cruz Wanderley OAB/SP 181.230, Ítalo Bruno de Ávila OAB/SP 89.299, José Roberto Larsen OAB/SP 203.518, Márcio Silas Tiene OAB/SP 134.580, Celso César Tavares Ferreira OAB/SP 212.117, André Makoto Hamazaki OAB/SP 216.009 e Juan Francisco Otárola

de Cano OAB/SP 45.308). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e I.L.Ltda. Representante Legal: J.R.B. (Advogado: Anatólio Fernandes da Silva Neto OAB/SP 7.132-B). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG)**. **08 - RECURSO Nº 0925/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191 e Galidino Silos de Mello OAB/SP 218.045). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Paulo Roberto dos Santos. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **09 - RECURSO Nº 0927/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrentes: B.B. S.A. (Advogados: Clodomiro Fernandes Lacerda OAB/SP 206.858, Raquel Dal Lago Di Froschia Rodrigues OAB/SP 211.710, Evandro Lucio Pereira de Souza OAB/SP 133.091, Antonio Heiffig Junior OAB/SP 66.203, Marisa Leite Brunialti OAB/SP 40.649, Martha Magna Cardoso OAB/SP 51.073 e Everaldo Aparecido Costa OAB/SP 127.668). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, A.A.C.S., D.B.M. e R.G.L.G. (Advogados: Tereza Nascimento Rocha Doro OAB/SP 40.926, Pedro Pessotto Neto OAB/SP 140.149, Alessandra Mayumi Noel Viola OAB/SP 144.917, Fabio Jacyntho Sorge OAB/SP 135.841-E, Naiara Borges de Campos OAB/SP 214.600, Camila Vieira Lopes OAB/SP 121.516-E e Juliana Franco Rosa Vieira OAB/SP 106.936-E). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. **10 - RECURSO Nº 0928/2006/SCA - 03 volumes - 2ª Turma**. Recorrentes: L.F. e L.A.G.F. (Advogada: Rosângela Gerzosochkowitz OAB/SP 117.941). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, L.S. e C.K. (Advogado: Leonardo Massud OAB/SP 141.981). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **11 - RECURSO Nº 0931/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: S.A. (Advogado: Vilebaldo Pereira da Silva OAB/SP 79.554 e Jorge Evandro Ferreira OAB/SP 185.904). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.C.G.R.B. (Advogada: Aglaia Caeli Garzeri R. Bueno OAB/SP 65.445). Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **12 - RECURSO Nº 0932/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrente: M.R.F.F.A. e A.C.F.O. (Advogados: Estenio Moreira Perini OAB/SP 214.643, Maria Roseli Fernandes Faria Alves OAB/SP 73.189 e Antonia de Camargo Ferreira Orfice OAB/SP 45.968). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, M.A.P.C. (Advogados: Oswaldo Ianni AOB/SP 20.900, Daniela Mesquita Barros Silvestre OAB/SP 176.778, Gabriela de Castro Ianni OAB/SP 214.122 e Maria de Fátima Gozzo da Silva OAB/SP 28.670). Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **13 - RECURSO Nº 0934/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrente: C.F.G. (Advogados: Clarice Ferreira Gomes OAB/SP 157.396 e Nelson Ferreira Gomes OAB/SP 102.775). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, I.C.V.P. e E.M. (Advogado: José Carlos Maia OAB/SP 181.144). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA)**. **14 - RECURSO Nº 0938/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: D.G.A. (Advogado: Maria Aparecida Henrique Vieira OAB/SP 130.214). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e V.P.N. (Advogados: Marlon Gomes Sobrinho OAB/SP 155.252 e Solange Zeferino Macedo Gomes OAB/SP 149.610). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Souza (GO)**. **15 - RECURSO Nº 0940/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421, Alessandra Niedheidt OAB/SP 176.570 e Sebastião de Oliveira Cabral OAB/SP 81.092). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.P.S.S. (Advogado: Érico Brunhari OAB/SP 195.520). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (M G)**. **16 - RECURSO Nº 0955/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrentes: J.R.V. e M.P.J. (Advogada: Michele Petrosino Junior OAB/SP 182.845). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR)**. **17 - RECURSO Nº 0956/2006/SCA - 03 volumes - 2ª Turma**. Recorrente: T.A. (Advogado: Celeste Stella Bueno de Araújo OAB/SP 126.704 e Terezinha Abs OAB/SP 18.759). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, A.R.S.A. e S.C.H.S.A. (Advogado: Antonio Roberto de Souza Aranha OAB/SP 153.758 e Sebastião Calixto Heinemann de Souza Aranha OAB/SP 110.971). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC)**. **18 - RECURSO Nº 0957/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma**. Recorrente: L.C.F.D. (Advogado: Luis César da Fonseca Dias OAB/SP 131.808). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, L.B.C.Q. e M.H.M.B.Q. (Advogado: Alvaro Bendito de Oliveira OAB/SP 33.790). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE)**. **19 - RECURSO Nº 0961/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: E.S.V.F. (Advogado: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Ricardo da Silva Oliveira. Relator: Conselheiro Federal **Eloi Pinto de Andrade (AM)**. **20 - RECURSO Nº 0962/2006/SCA - 2ª Turma**. Recorrente: J.S.T. (Advogado: Galaor Menezes Vidóca OAB/SP 72.193). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal

**Elói Pinto de Andrade (AM). 21 - RECURSO Nº 0964/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: W.T.A. (Advogado: Wanderlei Tavares de Almeida OAB/SP 89.253). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e C.V.R. (Advogado: Jandir Filadelfo dos Santos OAB/SP 134.780). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA). 22 - RECURSO Nº 0967/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: F.F.M. (Advogado: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e C.E.J. Representante Legal: E.A.M. (Advogados: Benedito José dos Santos Filho OAB/SP 129.272 e Maria de Fátima Silva de Andrade OAB/SP 173.985). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO). 23 - RECURSO Nº 0969/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.P. (Advogado: Ademir Pereira OAB/SP 154.117). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 24 - RECURSO Nº 0973/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: E.V.B. (Advogado: Daniel Francisco de Souza OAB/SP 176.668). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, Espólio de O.A.M. e M.J.N.M. (Advogado: Joel Alves Barbosa OAB/SP 82.338). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR). 25 - RECURSO Nº 0975/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e E.G.N. (Advogada: Andréa Elias da Costa OAB/SP 152.499). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC). 26 - RECURSO Nº 0976/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: R.B. (Advogado: Luiz Antonio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142, Luiz Guilherme da Cunha Mello OAB/SP 227.673 e Porfírio José de Miranda Neto OAB/SP 87.680). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.L.M. (Advogados: Tereza Nascimento Rocha Doro OAB/SP 40.926, Pedro Pessotto Neto OAB/SP 140.149, Alessandra Mayumi Noel Viola OAB/SP 144.917 e Nivaldo Dóro OAB/SP 60.171). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE). 27 - RECURSO Nº 0986/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: J.G.F. (Advogado: Munir Ricardo Abed OAB/SP 75.154). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.B.P. (Advogado: Agenor Barreto Parente OAB/SP 6.381). Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA). 28 - RECURSO Nº 0990/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrente: M.C. (Advogado: Adirson Guerche OAB/SP 130.505). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.M.A. (Advogados: Arlindo Duarte Mendes OAB/SP 56.494, Marco Aurélio Marin OAB/SP 104.986, Sérgio Gomes Ayala OAB/SP 122.661, Waldinei Silva Cassiano OAB/SP 114.709 e José Maria de Almeida OAB/SP 128.433). Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO). 29 - RECURSO Nº 0992/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191 e Galdino Silos de Mello OAB/SP 218.045). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 30 - RECURSO Nº 1014/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: J.A.B. (Advogado: Joana Angélica Bacellar OAB/SP 48.858). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Luiz Flávio Borges D'Urso e V.A.D. (Advogado: Valmir de Sousa Vidal OAB/SP 211.978). Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR). 31 - RECURSO Nº 1018/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: E.M.C. (Advogado: Sérgio Menezes Maito OAB/SP 163.859). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e G.B.R. (Advogado: Mounif José Murad OAB/SP 136.482). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC). 32 - RECURSO Nº 1019/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrente: E.S.T.B. (Advogado: Eugênio Saveiro Trazzi Bellini OAB/SP 63.250). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE). 33 - RECURSO Nº 1024/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191 e Galdino Silos de Melo OAB/MG 10.641). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Wanderli Fernandes de Sousa (GO). 34 - RECURSO Nº 1026/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrentes: G.A.C. e L.H.F. (Advogados: Gustavo Eid Bianchi Prates OAB/SP 119.245, Ana Paula Giralddello Marquesini OAB/SP 185.730, André Gomes de Castro Neto OAB/SP 106.893, Adriano Nanni Capocchini OAB/SP 214.074, Fernando Henrique dos Reis OAB/SP 188.961, Alan Patrick de Andrade OAB/SP 176.565 e Renata Henrique dos Reis OAB/SP 222.976). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, H.F.C.S.C.Ltda. e E.C.A.N. Representante Legal: E.C.A.N. (Advogados: Virgílio Augusto Peneiras Filhos OAB/SP 94.971 e Adib Alexandre Peneiras OAB/SP 177.152). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 35 - RECURSO Nº 1077/2006/SCA - 02 Volumes - 2ª Turma.** Recorrentes: G.D.J.e O.G.L. (Advogada: Carmen Leonardo do Vale Poubel OAB/ES 211-B). Recorrido: Despacho de fls. 518 e 519, do Presidente da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA). 36 - RECURSO Nº**

**1086/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: J.F.O.C. (Advogado: Juan Francisco Otárola de Cano OAB/SP 45.308). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Ednaldo Gomes Vidal (RR). 37 - RECURSO Nº 1088/2006/SCA - 2ª Turma.** Recorrente: J.A.L. (Advogado: Joaquim Alves Lima OAB/SP 65.236). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.S. (Advogado: Carlos Alberto Santos de Almeida OAB/SP 85.763). Relator: Conselheiro Federal **Anacleto Canan (SC). 38 - RECURSO Nº 1094/2006/SCA - 02 volumes - 2ª Turma.** Recorrentes: M.B.C. e E.I.Ltda. Diretora Presidente: S.M.C.O.M.G. (Advogados: Antonio de Franco Netto OAB/SP 17.664, Francisco Lobo da Costa Ruiz OAB/SP 51.188, Diana Sittton Buchsenspaner OAB/SP 222.788, Renato de Mello Almada OAB/SP 134.340, José Fábio Gasques Silveiras OAB/SP 175.509, Rodrigo Matheus OAB/SP 146.234 e Camila Martins de Sousa OAB/SP 143.949-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, M.B.C. e E.I.Ltda. Diretora Presidente: S.M.C.O.M.G. (Advogados: Antonio de Franco Netto OAB/SP 17.664, Francisco Lobo da Costa Ruiz OAB/SP 51.188, Diana Sittton Buchsenspaner OAB/SP 222.788, Renato de Mello Almada OAB/SP 134.340, José Fábio Gasques Silveiras OAB/SP 175.509, Rodrigo Matheus OAB/SP 146.234 e Camila Martins de Sousa OAB/SP 143.949-E). Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE). 39 - RECURSO Nº 2007.08.01102-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: C.A.V. (Advogado: Carlos Adauto Vieira OAB/SC 252). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 40 - RECURSO Nº 2007.08.02309-05 - Embargos de Declaração/2ª Turma - SCA.** Embargante: C.H.F.S. (Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/PR 14.487). Embargado: Acórdão de fls. 167, da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Jorge Aurélio Silva (SE). 41 - RECURSO Nº 2007.08.02911-05 - 03 volumes/2ª Turma-SCA.** Recorrente: P.A.A.A. (Advogados: Lucíola Lopes Corrêa OAB/PR 32.037 e Paulo Augusto Amaral de Araújo OAB/PR 15.285). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e June Beatriz Menegassi Fontana. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 42 - RECURSO Nº 2007.08.03245-05 - Embargos de Declaração/2ª Turma-SCA.** Embargante: F.L.B. (Advogados: Tatiana Carneiro Barbosa OAB/RJ 100.019 e Leonardo Carneiro Barbosa OAB/RJ 118.239). Embargado: Acórdão de fls. 332, da 2ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 43 - RECURSO Nº 2007.08.03429-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: H.O.C. (Advogados: Henrique Otoni da Costa OAB/CE 7.412). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Ceará e F.V.S. (Advogado: Francisco Valdenir da Silva OAB/CE 11.101). Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 44 - RECURSO Nº 2007.08.03742-05/2ª Turma-SCA.** Recorrente: A.F.M. (Advogados: Antônio Francisco Molina OAB/PR 10.512). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Paulo Roberto de Gouvêa Medina (MG). 45 - RECURSO Nº 2007.08.06911-01 - apenso (02 volumes)/2ª Turma - SCA.** Recorrente: Orlando Gomes. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal **Durval Julio Ramos Neto (BA). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.**

### TERCEIRA TURMA

#### ACÓRDÃOS

**RECURSO Nº 0158/2006/SCA - 04 volumes - Embargos de Declaração - 3ª Turma.** Embargantes: P.M., A.P.O.R. e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. (Advogados: Joelson Dias OAB/DF 10.441 e Outros). Embargado: Acórdão de fl.762, da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA). EMENTA Nº 168/2007/3ªT-SCA.** PRESCRIÇÃO. Há de ser reconhecida a ocorrência da prescrição quando transcorridos mais de 05 anos desde o início do processo sem que nenhuma decisão condenatória tenha sido proferida. Inteligência do artigo, 43 do EAOAB. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, em sessão realizada no dia 03/09/2007, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de Embargos de Declaração. Brasília, 03 de setembro de 2007. Luiz Carlos Lopes Madeira, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 0374/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: L.G.R. (Advogados: Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira OAB/SP 81.406 e Laur das Graças Ramalho OAB/SP 87.617). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). EMENTA Nº 169/2007/3ªT-SCA.** Despacho saneador que anula atos anteriores. Prescrição intercorrente. Arquivamento da Representação. Conhecimento e provimento do recurso. Despacho saneador que anula atos anteriores, abrindo inércia processual com lapso temporal por mais de três anos, leva ao conhecimento da prescrição intercorrente, com o consequente arquivamento do feito. Inteligência do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.906/94. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 03 de setembro de 2007. Luiz Carlos Lopes Madeira, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara.

Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 0477/2006/SCA - Embargos de Declaração - 08 volumes - 3ª Turma.** Embargante: U.S.I. (Advogados: Ursulino dos Santos Isidoro OAB/SP 19.068, Carlos Alberto Manfredini OAB/SP 44.266 e Adile Maria Delfino Manfredini OAB/SP 182090). Embargado: Despacho de fls. 1691 a 1693, do Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS). EMENTA Nº 170/2007/3ªT-SCA.** Os Embargos de Declaração visam sanar omissão, erro material ou contradição nos próprios termos da decisão embargada. Não se prestam a veicular novos temas e muito menos ao julgamento da causa. **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, porque tempestivos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **RECURSO Nº 0544/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.L.O. (Advogado: André Roberto Batalha OAB/SP 77.757). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.E.A.S. (Advogado: José Eduardo Andrade Santos OAB/SP 100.737). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF). EMENTA Nº 171/2007/3ªT-SCA.** Recurso apresentado à Câmara da Seccional após o trânsito em julgado. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 0592/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: L.C.F.D. (Advogada: Tatiana Villordo Calderon OAB/PR 39391). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF). EMENTA Nº 172/2007/3ªT-SCA.** Representação disciplinar. Advogado que patrocina demanda trabalhista pleiteando direitos incompatíveis com a situação fática. Litigância de má-fé. Infração art. 34, XXV da Lei 8.906/94. Recurso não conhecido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso nos termos do relatório e voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 0593/2006/SCA 06 volumes - Embargos de Declaração - 3ª Turma.** Embargante: C.N.F.Ltda. (Advogados: Roberto Brzezinski Neto OAB/PR 25.777 e Larissa Leite OAB/PR 31.439). Embargado: Acórdão de fls. 2151 a 2156, da 3ª Turma da Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS). EMENTA Nº 173/2007/3ªT-SCA.** Qualquer ato que importe em redução de prazo para defesa, implica em lesão ao direito constitucional do artigo 5º, LV da Constituição Federal. Presume-se o prejuízo. Os Embargos de Declaração não se prestam para provocar novo julgamento da causa, sendo restritos a temas sobre os quais a Turma devesse se manifestar ou em havendo contradição nos próprios termos da decisão. **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, porque tempestivos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **RECURSO Nº 0754/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: D.B.F. (Advogado: Dalson Britto Figueiredo OAB/PE 237/A e OAB/RJ 24.672). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco, A.S. e J.M.T.S. (Advogados: Stênio Neiva Coelho OAB/PE 16.723, José Luiz de Oliveira Azevedo Neto OAB/PE 17.388 e Igor Montarroyos de Sousa OAB/PE 20.735). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA). EMENTA Nº 174/2007/3ªT-SCA.** Comete infração disciplinar o advogado que solicita do cliente quantia em dinheiro para evitar o cumprimento de mandado judicial. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, em sessão realizada no dia 05/11/2007, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator. Brasília, 05 de novembro de 2007. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 0853/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrentes: José Enilson Pereira Costa Júnior e A.A.V.R. (Advogado: Antônio Almir do Vale Reis OAB/PE 128-A). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco, José Enilson Pereira Costa Júnior e A.A.V.R. (Advogado: Antônio Almir do Vale Reis OAB/PE 128-A). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA). EMENTA Nº 175/2007/3ªT-SCA.** Compete ao Conselho Seccional na qual o advogado é inscrito e onde possui o seu escritório processar e julgar processo disciplinar decorrente de serviços ali contratados pelo autor da representação, ainda que prestados em outro estado da federação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos, acordam os Conselheiros integrantes da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, em sessão realizada no dia 05/11/2007, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator. Brasília, 05 de novembro de 2007. Pedro Origa Neto, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Ulisses César Martins de Sousa, Relator. **RECURSO Nº 0871/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: M.R.P. (Advogado: Marcio Roberto Paulo OAB/SC 14.112). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e R.C.S. (Advogados: Ricardo Gonçalves Leão OAB/SC 15.319 e Christian Lunardi Favero OAB/SC 14.744). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF). EMENTA Nº 176/2007/3ªT-SCA.** Conduta incompatível com os preceitos da advocacia. Recurso conhecido e improvido. Art. 75, do Estatuto. Não conhecimento do Recurso. **ACÓR-**



**DÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 0900/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: C.A.P. (Advogado: Carlos Alberto Petry OAB/RS 7.476). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselho Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **EMENTA Nº 177/2007/3ªT-SCA.** Inadimplência das anuidades. Pedido de parcelamento. Descumprimento caracteriza infração disciplinar. Suspensão do exercício profissional. Art. 75, do Estatuto. Não conhecimento do Recurso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00765-05 - 3ª Turma / SCA.** Recorrente: F.C.L. (Advogado: Fernando César Lallo OAB/MG 67.416). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e F.A.O. (Fernando Antonio de Oliveira OAB/MG 37.541). Relator: Conselho Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **EMENTA Nº 179/2007/3ªT-SCA.** Deslealdade Processual. Procuração juntada após notificação extrajudicial. Representação improcedente. Art. 75, do Estatuto. Não conhecimento do Recurso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.00975-05/3ª Turma - SCA.** Recorrente: A.T.B. (Advogados: Sandra Mara Marafon da Silva OAB/PR 16.613 e Antônio Tavares Bueno OAB/PR 11.603 e OAB/SC 5.049-A). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Lucas Rodrigues. Relator: Conselho Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **EMENTA Nº 180/2007/3ªT-SCA.** Representação por infração do artigo 34, inciso XX e XXI do EAOAB. Demora na prestação de contas. Procedência. Aplicação da pena de suspensão por 30 dias. Art. 75, do Estatuto. Não conhecimento do Recurso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.01572-05 - 02 volumes /3ª Turma - SCA.** Recorrente: R.C.B. (Advogado: Luiz Augusto Coutinho OAB/BA 14.129). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Bahia, Diana Maria Santana Castelo Branco e Ruth Antônia Neves Felzemburgh. Relator: Conselho Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **EMENTA Nº 181/2007/3ªT-SCA.** Processo Disciplinar. Honorários. Serviço prestado em ação ajuizada. Infração art. 34, XXI da Lei 8.906/94. Recurso conhecido e negado provimento. Art. 75, do Estatuto. Não conhecimento do Recurso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02308-05/3ª Turma/SCA.** Recorrente: F.M.R.V. (Advogado: Fernando Maurício Rodrigues Vaz OAB/PR 28.078). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselho Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **EMENTA Nº 182/2007/3ªT-SCA.** Se há controvérsia sobre a existência do fato determinante da representação, é indispensável seja dada oportunidade ao representado fazer a prova negativa. Caracterizado o cerceamento de defesa, anula-se o processo a contar do ato caracterizador. **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular o processo, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02699-05 - 02 volumes/3ª Turma/SCA.** Recorrente: Elizabeth Baccolli. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e H.P.P. (Advogado: Hercúles Prado de Paiva OAB/MG 61493). Relator: Conselho Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **EMENTA Nº 183/2007/3ªT-SCA.** Processo Disciplinar. Ausência de justa causa. Fatos Improvados. Rejeição da Representação. Arquivamento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 3ª Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02829-05/3ª Turma - SCA.** Recorrentes: O.N. & F.C.J.E. - Representante Legal: N.J.O.N. (Advogados: Geraldo Magela Pessoa Tardelli OAB/SP 77.852, Virgínia Veridiana Barbosa Garcia OAB/SP 155.190, Gutemberg Bezerra

Pereira de Oliveira OAB/DF 11963, Joel Eurides Domingues OAB/SP 80702 e Sandra Horalek OAB/SP 84712). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal e Renato Manuel Duarte Costa. Relator: Conselho Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN)**. **EMENTA Nº 184/2007/3ªT-SCA.** Recurso contra decisão não unânime. Procedimento paralisado por mais de três anos. Prescrição intercorrente. Arquivamento do feito. Inteligência do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.906/94. Aplica-se a prescrição intercorrente, prevista no artigo 43, § 1º, da Lei nº 8.906/94, ao procedimento disciplinar paralisado por mais de três anos, pendente de despacho, face a inércia da Seccional. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB, por unanimidade, declarar a prescrição intercorrente do presente procedimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.02832-05/3ª Turma - SCA.** Recorrente: C.E.C. (Advogado: Ilson Ney Bembem OAB/PR 4.101). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e L.M. (Advogada: Luciane Mialski OAB/PR 21225). Relator: Conselho Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **EMENTA Nº 185/2007/3ªT-SCA.** Não se invocando qualquer violação normativa a que se refere o artigo 75 do EAOAB, em sendo unânime a decisão, não se conhece do recurso. **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator. **RECURSO Nº 2007.08.03138-05 - 05 volumes/3ª Turma - SCA.** Recorrente: Conselho Seccional da OAB/Goiás - Presidente Dr. Miguel Ângelo Cangaço. Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e V.Z.S. (Advogados: Marcos Afonso Borges OAB/GO 1129, Valdemar Zaidem Sobrinho OAB/GO 2547, Modesto Gomes da Silva OAB/GO 2453, Geraldo Rodrigues Furtado OAB/GO 4240, Joel Santana Braga OAB/GO 619, Sebastião Alves dos Reis Júnior OAB/DF 6808). Relator: Conselho Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **EMENTA Nº 186/2007/3ªT-SCA.** A decisão do TED, que aplica pena de exclusão de advogado dos quadros da OAB, cassada ou reformada pelo Conselho Seccional, excluindo a pena e determinando que outra seja proferida, não interrompe a prescrição da pretensão punitiva. **ACÓRDÃO:** Acordam os Conselheiros da Terceira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. Brasília, 08 de dezembro de 2007. Alberto Zacharias Toron, Presidente da 3ª Turma da Segunda Câmara. Luiz Carlos Lopes Madeira, Relator.

## PAUTA DE JULGAMENTOS

### CONVOCAÇÃO

A **TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das quinze horas e trinta minutos, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Auarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 - RECURSO Nº 0239/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: N.A.S. (Advogados: Maria Adelina Cadete de Rezende Oliveira OAB/RJ 55.215 e Raul Vilella Lopes OAB/RJ 119.025-E). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e Alzira Francisca Pessanha dos Santos. Relator: Conselho Federal **Pedro Origa Neto (RO)**. **02 - RECURSO Nº 0913/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: P.A.M. (Advogados: Luis Gustavo Trovon de Carvalho OAB/SP 201.060, Maurício Bergamo OAB/SP 199.673 e Keila Adriana Borges OAB/SP 235.436). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e D.R.M. (Advogados José Roberto Gil Fonseca OAB/SP 185.266 e Fernanda Elizabeth Pereira Gabas OAB/SP 238.068). Relator: Conselho Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**. **03 - RECURSO Nº 0917/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: N.J.C. (Advogados: Nelson José Comegno OAB/SP 97.788, Eliana Maria Coelho OAB/SP 84.685, Flávia Cabral Tavares OAB/SP 177.047, Ronaldo Leitão de Oliveira OAB/SP 113.473, Ilyonne Simone Camargo OAB/SP 118.029, Eduardo Andrade Alvarez OAB/SP 152.394, Luciana Cristina Prevideli OAB/SP 92.560-E, Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti OAB/SP 104410-E, Márcia Cristina de Oliveira Barbosa OAB/SP 129.848, Luciane Cristine Lopes OAB/SP 169.422, Helen Abul Hiss Franco Gannoumy OAB/SP 189.574, Adriano de Almeida Correa Leite OAB/SP 208.321, Milena Pinheiro OAB/SP 213.276, Vera Rita dos Santos OAB/SP 92.534, Luiz Fernando Comegno OAB/SP 75.295, Willis Antonio Martins de Menezes OAB/SP 83.745, Ana Manso Sayão Comegno OAB/PR 31.791 e Outros). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e C.A.G. e E.Ltda. - Representante Legal: C.F.B. (Advogado: Cláudio Victori OAB/SP 59.795). Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA)**. **04 - RECURSO Nº 0919/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrentes: P.L.B.C. e A.C.H.M. (Advogadas: Isabela Simões Arantes OAB/SP 156.207, Patrícia Lucien Bergamo Canto OAB/SP 114.823 e Ana Cláudia Hipólito Moda OAB/SP 153.207). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e C.A.R. (Advogados: Lurdes Cruz Sedano OAB/SP 27.816 e Julianelli Cal-

deira Esteves OAB/SP 190.076). Relator: Conselho Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE)**. **05 - RECURSO Nº 0923/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrentes: E.S.R. e M.F.V.S. (Advogada: Marlene Ferreira Ventura da Silva OAB/SP 98.496). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e T.S.A. (Advogada: Adriana Simonis Martins OAB/SP 157.444). Relator: Conselho Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN)**. **06 - RECURSO 0924/2006/SCA - 02 Volumes - 3ª Turma.** Recorrente: R.C.C. (Advogadas: Lais Eun Jung Kim OAB/SP 146.187 e Florinda Aparecida Rodrigues OAB/SP 64.844). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e B.R.C.M.F. (Advogados: Luís Eduardo Corrêa Ribeiro OAB/SP 97.889 e Magnolia Vanda Pereira Vespero OAB/SP 60.279). Relator: Conselho Federal **Pedro Origa Neto (RO)**. **07 - RECURSO Nº 0926/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: J.C.M.R.P.M. (Advogado: João Carlos Mendes dos Reis Prata Martins OAB/SP 96.540). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.E. Ltda - Representante Legal: M.A.M. (Advogado: Carlos de Souza Queiroz Ferraz OAB/SP 22.988). Relator: Conselho Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **08 - RECURSO Nº 0929/2006/SCA - 03 volumes e 01 apenso - 3ª Turma.** Recorrente: R.G.M. (Advogados: Jurandir Vieira de Melo OAB/SP 52.626 e Roberto Gomes de Moraes OAB/SP 54.172). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselho Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**. **09 - RECURSO Nº 0936/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: N.M.F. (Advogado: Nelson Montingelli Filho OAB/SP 35.836). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, C.L.M., M.F.G. e C.M.B. (Advogadas: Cynthia Liss Macruz OAB/SP 86.704, Mirian de Fátima Gomes OAB/SP 85.551 e Cecília Maria Brandão OAB/SP 208.461). Relator: Conselho Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF)**. **10 - RECURSO Nº 0939/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: W.C.A. (Advogado: Wiliam César Ambrósio OAB/SP 171.878). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Clodevar Nunes da Costa. Relator: Conselho Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA)**. **11 - RECURSO Nº 0944/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: A.S.R. (Advogado: Rodrigo Nascimento Dallacqua OAB/SP 174.378). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e P.V.R. - Advogados. Representantes Legais: I.N.M., R.E.A.P. e R.F.L.A.D. (Advogados: Ivan Nadilo Mocivuna OAB/SP 173.631, Raquel Elita Alves Preto OAB/SP 108.004 e Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz OAB/SP 146.964). Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA)**. **12 - RECURSO Nº 0946/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: M.M.P.P.C. (Advogada: Márcia Maria Pittorri Parejo Castro OAB/SP 91.871). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.F.S. (Advogados: Joel Guedes da Silva Filho OAB/SP 79.469, Roseli Katsue Sakaguti Kuhbauch OAB/SP 84.416, Silvio Roberto Marmo OAB/SP 105.145, Paula Arantes Wagner OAB/SP 212.648, Daniel Goro Takey OAB/SP 213.640 e Elisa Munhol OAB/SP 106.551). Relator: Conselho Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE)**. **13 - RECURSO Nº 0951/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: M.C.M. (Advogado: Adilson Guerche OAB/SP 130.505). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, H.L.V.A.B.S. e F.S.L. (Advogados: Antônio Felchar Madureira OAB/SP 103.532, Juliana Meirelles Machado OAB/SP 128.553-E, Hedy Lamarr Vieira de Almeida Baptista da Silva OAB/SP 93.953). Relator: Conselho Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN)**. **14 - RECURSO Nº 0953/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: J.R.M. (Advogados: Renato Saidel Coelho OAB/SP 154.155 e Francisco Angelo Carbone Sobrinho OAB/SP 39.174, André Ricardo Raimundo OAB/SP 155.766, Angela Cristina Carrijo Carbone OAB/SP 223.651, Flavio Alves Macedo OAB/SP 218.431, Samia Maria Faíçal Carbone OAB/SP 77.462, Glauco Drumond OAB/SP 161.228 e Outro). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Mobitel S/A. Representantes Legais: J.V.M. e M.C.F. (Advogados: Alberto Gosson Jorge Junior OAB/SP 132.969 e Denise Haddad Gosson Jorge OAB/SP 144.946). Relator: Conselho Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS)**. **15 - RECURSO Nº 0954/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191, Galdino Silos de Mello OAB/SP 218.045 e Francisco Carlos da Silva Chiquinho Neto OAB/MG 22.564). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e A.L.F. (Advogado: Alberto Leite Fernandes OAB/SP 70.726). Relator: Conselho Federal **Pedro Origa Neto (RO)**. **16 - RECURSO Nº 0958/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrentes: J.A.B. e C.A.B. (Advogados: James Ayrton Belmudes OAB/SP 47.613 e Carlos Antonio Belmudes OAB/SP 41.033). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e D.D.B. (Advogados: Adilson Guerche OAB/SP 130.505 e Sofia E. Ferreira OAB/SP 94.117). Relator: Conselho Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO)**. **17 - RECURSO Nº 0959/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relatora: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA)**. **18 - RECURSO Nº 0965/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.F.C. (Advogada: Christina Fernanda Cobianni Nobre OAB/SP 170.805). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselho Federal **Luiz**

**Filipe Ribeiro Coelho (DF). 19 - RECURSO Nº 0968/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: G.B.O. (Advogado: Guilherme da Boite Oliveira OAB/SP 128.316). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.S. (Advogados: Vailton Santino de Oliveira OAB/SP 90.419 e Ismar Cavalcante de Moraes OAB/SP 65.145). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA). 20 - RECURSO Nº 0970/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.M.S. (Advogado: Aderbal Machado Sobrinho OAB/SP 62.421). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e João do Espírito Santo. Relator: Conselheiro Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE). 21 - RECURSO Nº 0981/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.M. (Advogados: Roberto Hiromi Sonoda OAB/SP 115.094, Fábio Massami Sonoda OAB/SP 143.535, Leonildo Veriano Soares OAB/SP 69.498 e Daniela Garcia de Oliveira OAB/SP 155.348). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e O.M.S.G.S.J. (Advogado: Pedro Fernando Santana OAB/SP 152.234). Relator: Conselheiro Federal **Pedro Origa Neto (RO). 22 - RECURSO Nº 0982/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: M.G. (Advogado: Cicero Luiz Botelho da Cunha OAB/SP 103.579). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e C.H.L. (Advogados: Fendibal Martins Lemos OAB/SP 204.432 e Luciana Teske OAB/SP 213.552). Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 23 - RECURSO Nº 0983/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: R.C.F. (Advogado: Sebastião Pereira OAB/SP 92.307). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Maura Gonçalves da Silva. Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS). 24 - RECURSO Nº 0984/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: J.B.S.J. (Advogado: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO). 25 - RECURSO Nº 0985/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: E.V.B. (Advogado: Daniel Francisco de Souza OAB/SP 176.668). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.G.S.B. (Advogado: Laércio Cândido Basílio OAB/SP 134.470). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF). 26 - RECURSO Nº 0989/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: H.C.V.S.R. (Advogados: Said Halah OAB/SP 12.662, Heloisa Cristina Valente de Sá Ramos OAB/SP 117.690-A, Eugênio Roberto Jucatelli OAB/SP 44.969, Patrícia Aprile Issa Halah OAB/SP 82.359, Karla Issa Toffelli OAB/SP 75.609 e Mariela Garcia Leal Serra Cury OAB/SP 124.082). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e M.R.D. (Advogados: Jean Claude Latin OAB/SP 31.860 e Mario Bosco Gianneschi OAB/SP 100.325). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA). 27 - RECURSO Nº 0995/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: C.F.O. (Advogado: Celso Ferro de Oliveira OAB/SP 89.354). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e W.B.M.M. (Advogados: Antonio Carlos de Paula Campos OAB/SP 16.913, Ana Lídia Arrigucci de Paula OAB/SP 45.795, Miriam Garcia Dante OAB/SP 72.501, Leila Franco Figueiredo OAB/SP 155.271, Andre Gustavo de Gouvêa Cardoso OAB/SP 138.066, Marilu Domarco Quintanilha de Almeida OAB/SP 184.168, Cassiano Ricardo de Paula Campos OAB/SP 212.507, Patrícia Aparecida Castex Spinola e Castro OAB/SP 131.686, Carlos Mariano de Paula Campos OAB/SP 222.819 e Ana Carolina Nunes Leal OAB/SP 208.326). Relator: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA). 28 - RECURSO Nº 1009/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.M.P. (Advogados: Luiz Antônio de Oliveira Mello OAB/SP 145.142 e Antonio José Kakixa Francisco OAB/SP 61.423). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Paulo Rogério Fermino. Relator: Conselheiro Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE). 29 - RECURSO Nº 1012/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.F. (Advogado: Martinho Felipe Hernandez Arroio OAB/SP 24.136). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, A.A.F. e C.R.S.J. (Advogado: Alvaro Assis Filho OAB/SP 14.976). Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 30 - RECURSO Nº 1013/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: A.J.C. (Advogados: Antônio José Carvalhães e Paula Cristina Crudi OAB/SP 159.477). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Pedro Origa Neto (RO). 31 - RECURSO Nº 1015/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: J.A.M. (Advogado: Antonio José dos Santos OAB/SP 167.454). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e R.G.O. (Advogado: Rubens Gomes de Oliveira OAB/SP 60.478). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS). 32 - RECURSO Nº 1021/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: P.A. (Advogado: Eliel Luiz Cardoso OAB/SP 88.625). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, C.R.N., A.R.S.C. e C.C.S. (Advogados: Paulo Jabur OAB/SP 35.325 e Clélia Costa de Souza OAB/SP 129.113). Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO). 33 - RECURSO Nº 1022/2006/SCA - 03 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: J.C.C. (Advogado: José Carlos Capuano OAB/SP 88.749). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.L.V. (Advogado: Paulo Eduardo de Souza Polotto OAB/SP 79.023). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF). 34 - RECURSO**

**Nº 1025/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrentes: P.L.S. e M.A.T.S. (Advogado: Ary Rodrigues dos Santos Junior OAB/SP 100.902). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e J.M.M. (Advogada: Iara Silva Mainardi Koga OAB/SP 71.625). Relator: Conselheiro Federal **Ulisses César Martins de Sousa (MA). 35 - RECURSO Nº 1036/2006/SCA - 3ª Turma - Embargos de Declaração.** Embargante: F.D.C. (Advogado: Fausto Del Claro OAB/MT 3.518-A). Embargado: Acórdão de fls. 255 a 257, da 3ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Relator: Conselheiro Federal **Alberto Zacharias Toron (SP). 36 - RECURSO Nº 1079/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: M.H.H.T. (Advogada: Maria Helena Hipolito Teodósio OAB/SP 99.908). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e F.C.B. e C.D.G. (Advogados: Maurício Marzochi OAB/SP 173.794, Fábio Oscar Santarosa OAB/SP 196.005 e Mariana Penachioni OAB/SP 98.687-E). Relator: Conselheira Federal **Maria Avelina Imbiriba Hesketh (PA). 37 - RECURSO Nº 1081/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.V.R.S. (Advogado: Antônio Viana Rosa e Silva OAB/SP 91.987). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, L.R.S. e A.C.G. (Advogados: Lourivaldo Rodrigues de Souza OAB/SP 143.242 e Alberto Carilau Gallo OAB/SP 34.453). Relator: Conselheiro Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE). 38 - RECURSO Nº 1084/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: R.V.U. (Advogado: Renato Valverde Uchôa OAB/SP 147.955). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Relator: Conselheiro Federal **Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 39 - RECURSO Nº 1085/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191, Antônio Pereira Albino OAB/MG 26.930, OAB/RS 43.490, OAB/PR 28.884, OAB/GO nº 17.362 e OAB/SP 150.441 e Galdino Silos de Mello OAB/SP 218.045). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Antônio Sérgio Canton. Relator: Conselheiro Federal **Pedro Origa Neto (RO). 40 - RECURSO Nº 1087/2006/SCA - 3ª Turma.** Recorrente: A.P.A. (Advogados: Geraldo Roberto Gomes OAB/MG 75.191 e Galdino Silos de Mello OAB/MG 10641). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e S.L.G.C. (Advogada: Sandra Lúcia Gomes Carpino OAB/SP 67.141). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Carlos Lopes Madeira (RS). 41 - RECURSO Nº 1095/2006/SCA - 02 volumes - 3ª Turma.** Recorrente: J.C.A. (Advogados: Nair Zavatini OAB/SP 112.726 e João Custódio de Alencar OAB/SP 81.725). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Presidente da OAB/São Paulo Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso e Delegado de Polícia Roberto Locatelli. Relator: Conselheiro Federal **Júlio Solimar Rosa Cavalcanti (TO). 42 - RECURSO Nº 2007.08.03048-05/3ª Turma - SCA.** Recorrente: C.A.F. (Advogado: Carlos Antonio de Freitas OAB/MG 43.992). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal **Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho (PE). 43 - RECURSO Nº 2007.34.06706-01 - 03 volumes/3ª Turma - SCA.** Recorrente: J.B.N. (Advogado: Luiz Carlos de Melo Santiago OAB/MG 66.899). Recorridos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e M.H.P.A. (Advogados: Antônio Bernadino Costa Filho OAB/MG 37.721, Kelly Fagundes Ávila de Souza OAB/MG 90.642 e Natália Lopes Silva OAB/MG 11.925-E). Relator: Conselheiro Federal **Luiz Filipe Ribeiro Coelho (DF). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.**

## TERCEIRA CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

#### CONVOCAÇÃO

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e oito, a partir das quatorze horas, em seu Plenário, no Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA: 01 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0028/2005/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Distrito Federal. Exercício: 2004. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal **FELICÍSSIMO SENA (GO). 02 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0013/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Distrito Federal. Exercício: 2005. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal **FELICÍSSIMO SENA (GO). 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0002/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Bahia. Exercício: 2004. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Bahia e outros. Relator: Conselheiro Federal **CESAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO (AC). Apenso: RECURSO n. 0449/2006/TCA.** Assunto: Recurso. Nulidade da aprovação da Prestação de Contas da OAB/Bahia, Exercício 2004. Recorrentes: Antônio Waldir dos Santos Conceição (OAB/BA n. 856-B) e outros. Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Interessados: Dinailton Nascimento de Oliveira (OAB/BA n. 8425) e outros. Relator: Conselheiro Federal **JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN (SC). Relator: Redistribuído ao Conselheiro Federal CESAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO (AC). 04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0001/2002/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Acre. Exercício: 2000.

Interessados: Conselho Seccional da OAB/Acre, Aderbal Maximiano Caetano Corrêa (OAB/AC n. 45) e Pedro Alexandrino Neto (OAB/AC n. 82). Relator: Conselheiro Federal **JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND (SC). 05 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0017/2004/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Pa-raíba. Exercício: 2003. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pa-raíba e Sylvio da Silva Torres Filho (OAB/PB n. 3613). Relator: Conselheiro Federal **CÍCERO BORGES BORDALO (AP). 06 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0016/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Piauí. Exercício: 2005. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Piauí, Álvaro Fernando da Rocha Mota (OAB/PI n. 300-B) e Margarete de Castro Coelho (OAB/PI n. 1915). Relator: Conselheiro Federal **ESDRAS DANTAS DE SOUZA (DF). 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0005/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amazonas. Exercício: 2004. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas, Ademair de Souza Santos (OAB/AM n. 635) e Alberto Simonetti Cabral Filho (OAB/AM n. 591). Relator: Conselheiro Federal **ESDRAS DANTAS DE SOUZA (DF). 08 - PROCESSO n. 2007.18.06905-01.** Assunto: Auxílio Mensal. Reclamação. Reclamante: Orlando Pereira Lopes (OAB/SP n. 69.327-A). Reclamado: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal **MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCO (PR). 09 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0001/2005/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amapá. Exercício: 2002. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá, Adamor de Souza Oliveira (OAB/AP n. 059-A) e Telma Terezinha da Silva Costa (OAB/AP n. 083-A). Relator: Conselheiro Federal **LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0028/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amapá. Exercício: 2000. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá, Jorge Wagner da Costa Gomes (OAB/AP n. 13) e outros. Relator: Conselheiro Federal **LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). Apenso: PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0027/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amapá. Exercício: 1999. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá, Jorge Wagner da Costa Gomes (OAB/AP n. 13) e outros. Relator: Conselheiro Federal **ROGÉRIO OTÁVIO RAMOS (SC). Relator: Redistribuído ao Cons. Federal LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). Apenso: PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0026/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amapá. Exercício: 1998. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá, Carlos Augusto Tork de Oliveira (OAB/AP n. 174) e outros. Relator: Conselheiro Federal **WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM (RN). Relator: Redistribuído ao Cons. Federal LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). Apenso: PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0025/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amapá. Exercício: 1997. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá, Carlos Augusto Tork de Oliveira (OAB/AP n. 174) e outros. Relator: Conselheiro Federal **WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO (PI). Relator: Redistribuído ao Cons. Federal LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). Apenso: PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0024/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Amapá. Exercício: 1996. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá, Carlos Augusto Tork de Oliveira (OAB/AP n. 174) e outros. Relator: Conselheiro Federal **CARLOS AUGUSTO M. NASCIMENTO (SE). Relator: Redistribuído ao Cons. Federal LUIZ CARLOS LEVENZON (RS). 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0012/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Espí-rito Santo. Exercício: 2005. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo, Agesandro da Costa Pereira (OAB/ES n. 001) e Carlos Augusto Alledi de Carvalho (OAB/ES n. 4839). Relator: Conselheiro Federal **OCTÁVIO DE OLIVEIRA LOBO (PE). 12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0009/2006/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Maranhão. Exercício: 2005. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Federal **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA (RR). 13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0015/2003/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Rio Grande do Norte. Exercício: 2002. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte, Valério Djalma Cavalcanti Marinho (OAB/RN n. 270) e Erick Wilson Pereira (OAB/RN n. 2723). Relator: Conselheiro Federal **FELICÍSSIMO SENA (GO). 14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0004/2004/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2003. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, Valmir Martins Batista (OAB/RS n. 2027-A) e Paulo Sergio Mazzardo (OAB/RS n. 24737). Relator: Conselheiro Federal **JOSÉ ALFREDO FERREIRA DE ANDRADE (AM). 15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0015/2004/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Rio de Janeiro. Exercício: 2003. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, Octávio Augusto Brandão Gomes (OAB/RJ n. 52352) e Celestino da Silva Junior (OAB/RJ n. 2653-D). Relator: Conselheiro Federal **WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM (RN). 16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0011/2005/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Maranhão. Exercício: 2004. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Federal **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (RJ). 17 - PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0027/2005/TCA.** Assunto: Prestação de Contas. Seccional: OAB/Pa-raíba. Exercício: 2004. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pa-raíba, José Ricardo Porto (OAB/PB n. 2726) e outros. Relator: Conselheiro Federal **LUIZ ANTONIO DE SOUZA BASÍLIO (ES). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.**